



Centro de Formação e Qualificação de Guardas

REVISTA Científica

Guardiões de Niterói

(Vol. 4, No. 1 - 2025) - ISSN 2595-1254

Francisco Lima Torres
Organizador



Revista **Científica** Guardiões de Niterói

(Vol. 4, Nº 1, 2025) –
ISSN 2595-1254

Francisco Lima Torres
Organizador



Revista

Científica Guardiões de Niterói

Centro de Formação e Qualificação de Guardas

Expediente Editorial

Esta é uma publicação anual do Centro de Formação e Qualificação de Guardas.

Ano 4 – nº 01 – ISSN 2595-1254

Prof. Francisco Lima Torres – Subsecretario de Ensino, Pesquisa e Projetos/SEOP - Organizador

Comitê Editorial

Gilson Chagas e Silva Filho – Secretário Municipal de Ordem Pública/SEOP

Prof. Francisco Lima Torres – Subsecretario de Ensino, Pesquisa e Projetos/SEOP - Organizador

Paulo Roberto Brito Junior – Inspetor Geral/GCM

Jeniffer Pimentel da Rosa – Diretora do Centro de Formação e Qualificação de Guardas/GCM

Conselho Editorial

Prof. Dr Charlles da Fonseca Lucas

Prof.^a Poliana Moreira Cortez Marcelino

Prof. Ms. Jorge Bezerra Lopes Chaves

Prof. Ms Marcelo Pereira Marujo

Prof. Bruno Duarte Rodrigues

Revisão de Textos

Jeniffer Pimentel da Rosa

Designer Gráfico

Diagramador e arte-finalizador: SELECON-PEDAGÓGICO

Capa: Leandro dos Santos Rodrigues/GCM

Tiragem

1.500 exemplares

Telefone

(21) 3962-4100 - Ramal 502

E-mail

ssepp@seop.niteroi.rj.gov.br

Endereço

Av. Craveiro Lopes, 153 – Barreto – Niterói – RJ – CEP 24110-340

Licença Creative Commons

Os artigos publicados são de responsabilidade dos autores, não traduzindo, necessariamente, a opinião da Guarda Civil Municipal de Niterói.

É permitido copiar, distribuir, exhibir e executar a obra, e criar obras derivadas sob as seguintes condições: dar crédito aos autores originais, da forma especificada pelos autores ou licenciante; não utilizar esta obra com finalidades comerciais; para alteração, transformação ou criação de outra obra com base nesta, a distribuição dessa nova obra deverá estar sob uma licença idêntica a esta.

Sumário

- 1. A IMPORTÂNCIA DO USO OPERACIONAL DO RÁDIO
COMUNICADOR PELA COORDENADORIA DE
TRÂNSITO 8**
- 2. A VULNERABILIDADE DE GUARDAS MUNICIPAIS:
RISCOS INVISÍVEIS SOBRE DUAS RODAS 27**
- 3. ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DE INDICADORES NA OTIMIZAÇÃO DA
COORDENADORIA DE TRÂNSITO DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE NITERÓI 49**
- 4. PROTEGENDO QUEM PROTEGE: UMA PROPOSTA
DE NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO À
CIDADE DA ORDEM PÚBLICA 67**
- 5. A IMPORTÂNCIA DO VEÍCULO DE CONDUÇÃO DE
SUSPEITOS EM FLAGRANTE DELITO PARA A
GUARDA MUNICIPAL 94**
- 6. ENTRE A OCORRÊNCIA E A LEI: A RELEVÂNCIA DO
SABER JURÍDICO PARA A ATUAÇÃO DA GUARDA
MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER 110**
- 7. A DISCUSSÃO SOBRE O USO DA ARMA DE FOGO
PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE 135**
- 8. PROGRAMA BAIRRO SEGURO SÃO FRANCISCO: UM
RELATO DE EXPERIÊNCIA APÓS 1 ANO DE
IMPLEMENTAÇÃO 167**
- 9. DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA INFORMATIZAÇÃO
DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS NAS**

INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI	187
10. CENTRO DE TREINAMENTO FÍSICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI: ASPECTOS POSITIVOS PERCEBIDOS APÓS A IMPLEMENTAÇÃO.	202
11. A IMPORTÂNCIA DO USO SUSTENTÁVEL DE COMBUSTÍVEL NAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NITERÓI	227
12. O PAPEL DA CORREGEDORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL: CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA ATUAL	236
13. TECNOLOGIA A FAVOR DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA: A UTILIZAÇÃO DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS (UA/DRONE) NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE NITERÓI.	254
14. O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E BIG DATA COMO FERRAMENTAS NO COMBATE À CORRUPÇÃO NO SETOR PÚBLICO	289
15. INDICADORES DE DESORDENS URBANAS PARA O FORTALECIMENTO DA ORDEM PÚBLICA NA CIDADE DE NITERÓI	313

Editorial

Com grande satisfação apresentamos a quarta edição da Revista Científica *Guardiões de Niterói*, publicação que se consolida como instrumento de valorização do conhecimento, da pesquisa aplicada e da formação crítica dos nossos Guardas Civis Municipais (GCM) no campo da segurança e ordem pública. Esta edição reúne artigos científicos produzidos no âmbito do Curso de Qualificação Profissional (CQP), que o GCM conclui com título acadêmico de pós-graduação (Especialização em Gestão de Políticas de Segurança e Ordem Pública Municipal em Nível Gerencial), bem como, trabalhos científicos promovidos pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos da SEOP, elaborados por guardas civis municipais de Niterói.

Os temas aqui discutidos não são aleatórios, muitos dos artigos nascem de inquietações e propostas vindas diretamente da Inspetoria Geral da Guarda, fortalecendo o elo entre a prática cotidiana da corporação e o conhecimento técnico-científico. Os trabalhos abordam eixos prioritários definidos no Plano Estratégico Decenal para o crescimento e fortalecimento da Guarda Civil Municipal de Niterói, reafirmando o compromisso com uma instituição moderna, eficiente e humana.

Mais do que reunir textos, esta revista simboliza uma Guarda que pensa, que escreve e que projeta o seu futuro a partir da própria experiência. A cada nova edição, ampliamos o espaço de escuta institucional e estimulamos a produção intelectual como pilar para uma segurança e ordem pública cidadã, baseada na gestão por evidências e na valorização do servidor público.

Parabenizo todos os guardas autores e autoras desta edição, assim como, a equipe da Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, por continuarem a construir com seriedade e dedicação uma cultura de excelência na formação e no pensamento estratégico da nossa Guarda Civil Municipal.

Boa leitura!

A IMPORTÂNCIA DO USO OPERACIONAL DO RÁDIO COMUNICADOR PELA COORDENADORIA DE TRÂNSITO

José Pedro Carlo Filho – GCMN

Leonardo Motta de Souza Pereira – GCMN

Resumo

A rádio comunicação teve início em 1886, e passou a ser desenvolvida a partir do século XX com aplicações a longo alcance, ganhou destaque na segunda guerra mundial, numa versão portátil, que cabia na mochila dos soldados. Já em 2010 os transceptores digitais chegam ao mercado revolucionando a tecnologia desse segmento, avançando na funcionalidade e utilidade para segurança pública. Atualmente a Guarda Civil Municipal de Niterói é equipada com aparelhos de alta tecnologia e múltiplos recursos, porém a maioria dos operadores da GCM ainda utilizam o celular prioritariamente no trabalho operacional. Nesse contexto justifica a investigação pra esclarecer a importância do Rádio comunicador para a instituição e os agentes.

Palavras chaves: Radiocomunicador, Comunicação crítica, Integração

Abstract

Radio communication began in 1886 and was developed in the 20th century with long-range applications. It gained prominence during the Second World War, in a portable version that fit in soldiers' backpacks. In 2010, digital transceivers hit the market, revolutionizing technology in this segment, advancing in functionality and usefulness for public safety. Currently, the Municipal Civil Guard of Niterói is equipped with high-tech devices and multiple resources, but most GCM operators still use cell phones primarily for operational work. In this context, the investigation to clarify the importance of radio communication for the institution and its agents is justified.

Keywords: Radio communicator, Critical communication, Integration

Introdução

A opinião de Godoy e Faller (2019) a comunicação é um processo fundamental para interação social, que envolve a transmissão de mensagens entre um emissor e um receptor. Segundo Prado e Amaral (2007) uma rede de telecomunicação é um importante meio tecnológico de comunicação a distância para diferentes instituições. Através de um rádio transceptor os agentes de uma instituição pública se interligam. Nesse contexto, existem obstáculos a serem superados, problemas técnicos e ou humanos decorrentes do equipamento.

A relevância do uso operacional do rádio comunicador pela coordenadoria de Trânsito, vem ao encontro de outra pesquisa, de Ricci e Rodon Filho (2019). De acordo com os autores, a tecnologia na segurança pública gera um resultado positivo, pois inserida no trabalho policial aumenta a qualidade do serviço prestado à sociedade.

Segundo site Teltronic (2023) as forças de segurança pública fazem parte de um âmbito que é considerado como comunicação crítica, ou seja, através de um princípio fundamental: a disponibilidade. Por exemplo: quando os agentes participam de grandes eventos com aglomerações de público com manifestações de multidões, grandes eventos esportivos, as redes comerciais não funcionam.

Conforme o site da fabricante Hytera (2024) uso do Rádio é mais presente em nossos dias do que muitas pessoas podem imaginar. O equipamento, que precede o telefone celular, é muito simples de usar e eficiente, oferecendo um fator primordial que é a comunicação instantânea. O autor destaca que os rádios comunicadores têm a habilidade de conectar grupos inteiros de forma instantânea, eliminado a necessidade de fazer várias chamadas, ou ficar dependendo de redes móveis de telefonia. Esses benefícios transformam o rádio em uma das alternativas mais econômicas e eficientes para comunicação no âmbito profissional e justifica esta investigação

Diante disso, o objetivo desse estudo é esclarecer a importância do uso do rádio comunicador como ferramenta pela Guarda Civil Municipal de Niterói e ainda lançar luz sobre a necessidade do aperfeiçoamento constante para o melhor uso deste equipamento. Dito isso, pretende-se realizar uma investigação através de uma revisão bibliográfica da

literatura, que é uma investigação ampla das publicações existentes sobre determinada temática a fim de discutir e descrever determinado assunto (ROTHER, 2007).

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 - Como surgiu o Rádio Comunicador

De acordo com site Dharmaserv (2025) o rádio foi criado pelo físico alemão Heinrich Hertz, em 1886, sendo este o primeiro a transmitir e receber informações através deste veículo. Ainda que inicialmente sem um uso prático, naquela época, seria um ponto de partida para invenções como o telégrafo e a televisão. Em função deste fato as frequências elétricas do rádio passaram a ser medidas em Hertz em homenagem ao criador.

Os primeiros usos se deram com o código Morse, sendo seguida pela transmissão de longo alcance, que já utilizava a voz, esta foi usada em comercialmente em navios, por volta de 1910 (Dharmaserv, 2025). A partir dessa situação, segundo o autor, o rádio comunicador passou a ser desenvolvido por diversos cientistas no mundo para as mais diversas aplicações, como em viaturas de polícia, por exemplo.

O rádio ganhou mais destaque em 1943, quando pela primeira vez, foi utilizado na Segunda Guerra Mundial, por tropas americanas de forma portátil, em um modelo que cabia em uma mochila. Com o passar do tempo, os rádios foram diminuindo de tamanho, peso, e ganhando autonomia, alcance e funcionalidades. Por volta de 2010, com a globalização, os rádios digitais ganham escala e mercado, passando a transmitir além de voz, dados, tornando a comunicação ainda mais importante para governos (Dharmaserv, 2025).

No ano de 2017 a Prefeitura de Niterói adquiriu, 100 radiotransmissores para reforçar a comunicação operacional da Guarda Civil Municipal, esta doação foi feita pela da Secretaria de Estado de Segurança (SESEG), através de um acordo de cooperação técnica. Os equipamentos, que foram usados durante os Jogos Olímpicos 2016, permitiram potencializar ainda mais o serviço da instituição (NITERÓI,2017). “Esses rádios têm uma funcionalidade maior em

relação aos anteriores. O equipamento permite maior integração, inclusive em grandes eventos da cidade, com um sistema mais eficiente de comunicação. Em um evento como o Réveillon, por exemplo, "poderemos estar com todas as forças de segurança vinculadas na mesma faixa", disse o secretário municipal de Ordem Pública, Gilson Chagas (Chagas, 2017).

1.2 - Redes Analógicas e Digitais

Segundo Hytera (2025) as redes analógicas são eficazes no uso da comunicação por voz, sendo bastante usadas em rádios de longo alcance. Todavia, a facilidade de ser interceptada é maior, pois seus sinais têm uma segurança menor. Ademais, não permitem a transmissão eficaz de dados, como localização e mensagens criptografada.

As redes digitais, por outro lado, têm uma qualidade de voz bastante superior, oferecem vantagens significativas, e uma segurança criptografada integrada com redes de dados. Permitindo uma transmissão de dados e localização GPS, gestão de frotas, integrando sistemas de despacho, garantindo uma comunicação eficiente para empresas e serviços públicos.

O modelo utilizado pela Guarda Municipal de Niterói é PT580H Plus (conforme figura 1) a rádio portátil TETRA de missão crítica, foi projetado para facilitar comunicações confiáveis, fornecendo uma chamada clara em meio a ruídos. A Rede Tetra é voltada para as necessidades da segurança pública.

Com sistema terrestre troncalizada fundamentada na técnica de acesso TMDA (Time Division Multiple Access) ou seja, onde vários usuários compartilham o mesmo canal de frequência, mas em tempos diferentes, composto de uma arquitetura baseada no controle centralizado, visto que operam de serviço de dados curto, modos de pacotes de dados e modos de dados como aparece na imagem a seguir (Hytera, 2024).

De acordo com Mesquita Filho e Lima (2024) a rede Tetra é flexível e de grande eficiência, caracterizada pela segurança das informações e resiliência a falhas, por sua disponibilidade. Segundo os autores o Protocolo Tetra foi desenvolvido para agências de segurança pública (Polícias, Bombeiros e Ambulância), etc. Todas têm alguns requerimentos especiais que os diferencia de usuários comuns de rádio. As principais diferenças são: Comunicações seguras, sem escutas não

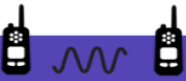
Figura 1 - Rádio PT580H Plus



Fonte: Hytera

autorizadas, protocolos abertos para agregar novos usos e aplicações. De maneira que como mostra a figura 2, existem dois tipos de radiocomunicação na segurança pública: o rádio analógico e o digital.

Figura 2 - As diferenças entre sinais *analógicos e digitais*

	Analógico 	Digital 
Como funciona	• A voz é modulada em uma frequência específica de banda e enviada através de ondas de rádio para outro rádio. • Qualquer banda de frequência pode ser usada. • A tecnologia é a mesma, independentemente da frequência.	• Um Vocoder converte áudio em um sinal digital para transmissão. • O Receptor recebe o sinal digital e o converte de volta em áudio.
Vantagens	• Os usuários podem se comunicar com diferentes tipos de rádios analógicos. • Melhor comunicação quando o sinal é fraco ou tem ruído.	• Melhor cobertura de alcance com qualidade de áudio consistente. • Caminhos simultâneos de conversa • Transmissão de mensagens de texto curtas • Sem licença
Desvantagens	Apenas uma conversa é possível em cada canal.	• Para se comunicar, os rádios devem ser projetados para protocolo e padrão digitais compatíveis. • As vezes, a voz do rádio pode soar um pouco robótica quando o sinal está prestes a cair.

Fonte: Abcmais, (2024).

1.3 - Radiocomunicação na segurança pública

Segundo Prado e Amaral (2008) a radiocomunicação crítica em plenas condições de funcionamento possibilita a mobilização e a coordenação de forças de segurança para administrar eventos de crise onde se faz julgar necessário, com a integração instantânea entre as várias agências de segurança pública.

O radiocomunicador é uma tecnologia fundamental para a segurança pública, em diversas emergências se faz necessário que os agentes possam se comunicar rapidamente para ter uma pronta resposta (HT4 TECNOLOGIA, 2023).

De acordo com Moraes e Bueno (2014) o código “Q” internacional praticado por todas as forças armadas e segurança pública é formado por um conjunto de expressões, ou melhor, siglas padronizadas, compostas por três letras, em sua maioria começando com a letra “Q”. Esse código foi aprimorado, inicialmente, para comunicação radiotelegráfica comercial, sendo adotado posteriormente pelos demais serviços de rádio, principalmente, o radioamadorismo. Para evitar que se confunda a

comunicação, foi estabelecido que os demais sinais de chamadas de outros departamentos, órgãos, corporações, evitem o uso e a criação de expressões que comecem pela letra “Q” ou que tenham uma com a letra “Q” incorporados.

Segundo Santos et al. (2012) o uso dessa linguagem codificada tem como finalidade facilitar a comunicação e a compreensão das informações transmitidas, além de agilizar a troca de dados, em uma situação crítica. Dessa forma, uma comunicação eficaz é essencial para garantir o sucesso da operação.

Conforme Olivieri (2024) atualmente os agentes de segurança pública, fazem o uso dessas siglas que torna a comunicação mais eficiente e rápida, em situação de calamidade pública e emergências. As siglas padronizadas quando são transmitidas com informações importantes de maneira clara e concisa, podem evitar qualquer mal-entendido que poderia ocorrer com mensagens mais longas e detalhadas. A tabela a seguir representada na figura 3 mostra de forma organizada e exemplificada os principais códigos por ordem alfabética.

Figura 3 - Manual de Comunicação da Guarda Civil Municipal de Niterói.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 13000092/2016	DATA: 13/01/2016	RUBRICA: Wanderley B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
-------------------------------------	----------------------------	--	---------------

CÓDIGO	FORMA INTERROGATIVA	FORMA AFIRMATIVA
QAP	Está na escuta ?	Estou na escuta.
QRA	Qual o prefixo da sua estação? Ou, Quem está operando?	O prefixo da minha estação é... ou, Meu nome é...
QRE	Qual a hora de chegada em...?	A hora de chegada em... É
QRF	Está regressando a...?	Estou regressando a...
QRG	Qual o (seu) canal ?	O meu (seu) canal é...
QRK	Qual a clareza e intensidade dos sinais recebidos ?	A clareza e intensidade dos sinais recebidos é...
QRL	Está ocupado ?	Estou ocupado
QRM	Está sofrendo interferência ?	Estou sofrendo interferência.
QRT	Desligo equipamento ? Estou encerrando transmissão.	Desligue equipamento: cesse a transmissão.
QRU	Alguma mensagem para mim ?	Tenho mensagem para...
QRV	Preparado p/ receber mensagem ?	Estou preparado p/ receber mensagem.
QRX	Qual é o próximo horário para comunicação?	O próximo horário para comunicação será...
QRZ	Quem chama (prefixo) ?	Quem chama é ... (prefixo)...
QSJ	Qual é o valor em dinheiro ? Qual é a taxa ?	O valor em dinheiro é... O valor da taxa é...

Rua Cel. Miranda, n.º 18, Ponta D' Areia, Niterói, RJ, CEP 24.040-080 -Tel.: 2717-2179
<http://seop.niteroi.rj.gov.br/> - <https://twitter.com/SEOPNITEROI> - seguranca@niteroi.rj.gov.br

Fonte - Resolução SEOP n. 001/2015

A resolução SEOP 001/2015 que institui o Manual de Comunicações da Guarda Civil Municipal de Niterói afirma, já em seu primeiro artigo, que tem por objetivo regular as condições de acesso e utilização dos recursos de comunicação pelos agentes da corporação (NITEROI, 2016).

1.4 - Radiopatrulhamento

De acordo com Aguiar (2025) o STF em sua decisão por maioria no recurso extraordinário RE608588 permite os municípios através das suas guardas municipais atuarem na segurança urbana com o policiamento ostensivo e comunitário. Nesse contexto, o uso do rádio comunicador torna-se uma ferramenta essencial para a atuação eficiente e coordenada dos guardas.

Segundo Zattera e Pereira filho (2023) o radiopatrulhamento é uma modalidade de policiamento executada com eficiência pelas Organizações Policiais Militares operacionais de área. Isso se dá porque consiste no emprego do rádio atrelado à viatura policial, o que permite uma resposta rápida para o atendimento das mais diversas ocorrências. Ocupando-se da prevenção ao crime, sua fragrância, além da potencialização da coordenação entre as diversas equipes em serviço por meio do rádio comunicador.

O Serviço de patrulhamento e fiscalização realizado pela Coordenadoria de Trânsito conta com rádio comunicador como um importante processo operacional, proporcionando a comunicação entre os guardas civis municipais e o CENTRO INTEGRADO SEGURANÇA PÚBLICA - CISP durante diversas ocorrências.

Cada município, segundo o estabelecido em lei Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997(Brasil, 1997), devem criar órgãos executivos de trânsito para gerenciar e exercer funções técnicas, como: planejamento, administração, normatização, pesquisa, educação, engenharia, operação do sistema viário, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades. No entanto, as funções relacionadas à segurança viária, o policiamento e a fiscalização de trânsito, em alguns municípios, foram delegados aos integrantes da Guarda Municipal, (CARVALHO,2017).

"Conforme o Art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997 (BRASIL, 1997), O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de

condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades. (BRASIL,1997, p217)

Atualmente, a Coordenadoria de Trânsito conta com 9 rádios modelo PT580H Plus, que são utilizados nas ações de trabalho para proporcionar uma melhor integração entre a equipe nas operações e fiscalizações de trânsito.

2 - METODOLOGIA

Para a produção deste artigo científico foi utilizado uma metodologia exploratória qualitativa, foram realizadas revisões de pesquisa na literatura existente, livros eletrônicos (E-book) e livros especializados sobre o tema a importância do uso operacional do rádio comunicador e documentos internos da GCM. Os artigos foram obtidos através de plataformas: Google Acadêmico, Scientific Electronic Library Online (SciElo). Os títulos de assuntos livres: através de notícias, revistas eletrônicas, sites e blogs direcionados aos respectivos temas, obtendo-se uma síntese sobre a temática abordada. Quanto aos critérios de inclusão, foram: (português e inglês).

3 - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

3.1 - Discussão comparativa entre celular X uso do rádio pela coordenadoria de Trânsito.

Através deste estudo foram constatadas vantagens e desvantagens no uso do rádio operacional pelos agentes, em detrimento do uso do aparelho smartphone, não oficial. Como demonstrado numa recente pesquisa realizada na coordenadoria de trânsito a nível de amostragem institucional, que investigou qual o meio de comunicação mais utilizado pelos agentes, se o rádio, o celular funcional ou o celular pessoal (figura 4).

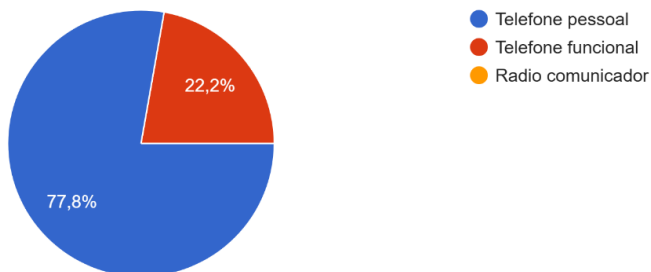
Na pesquisa realizada pela especializada da GCM Niterói, ainda que, por amostragem, pode-se constatar uma superutilização do celular pessoal contra a subutilização ou não utilização do transceptor no exercício das funções do guarda e para o guarda ao receber as demandas via (CISP), mesmo o rádio comunicador sendo considerado importante

pelos agentes, os dados extraídos respectivamente através das respostas, demonstraram certa desinformação por parte dos operadores do equipamento, em não utilizar-se deste meio muito mais benéfico e confiável.

Figura 4 – Meio de comunicação mais usado

Qual o meio de comunicação operacional você mais utiliza no exercício de suas funções?

18 respostas



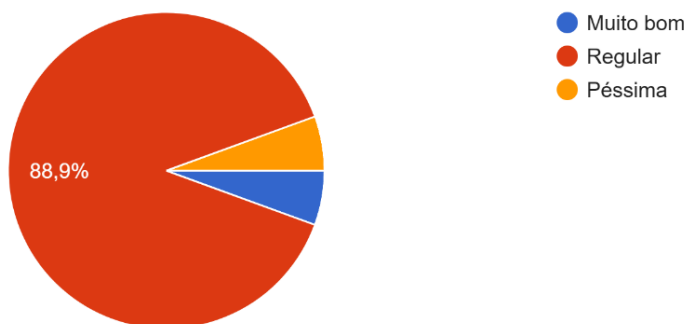
Fonte: NITERÓI (2025)

Em relação ao uso do equipamento, foi demonstrado que o aparelho preferido em ação foi o telefone pessoal dos agentes. Demonstrando uma multiplicidade de opções que muitas vezes compromete a efetividade da comunicação. Em relação a comunicação via rádio a pesquisa da Coordenadoria avaliou como os agentes percebem a comunicação operacional via rádio (figura 5).

Figura 5 – Avaliação da comunicação via rádio

Como você avalia a comunicação operacional via rádio?

18 respostas



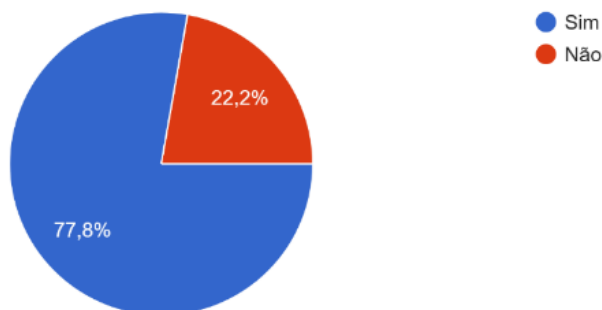
Fonte: NITERÓI (2025)

Nesse sentido a avaliação dos agentes considerou a comunicação regular o que vai de encontro a terceira questão perguntada que verificava a possibilidade de os agentes terem tido dificuldades em utilizar os transceptores (figura 6).

Figura 6 – Dificuldade na comunicação via rádio

Já passou por alguma dificuldade e não conseguiu se comunicar via rádio?

18 respostas



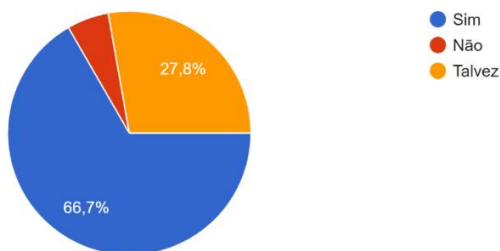
Fonte: NITERÓI (2025)

De acordo com site da fabricante Intelbras (2024) o funcionamento do celular depende da cobertura das operadoras ou do acesso à internet, sendo comum a limitação do uso em locais remotos ou em condições climáticas adversas, como a chuva. Segundo Silva (s.d.) o uso do celular pela CET (Companhia de engenharia e tráfego - São Paulo) quando a rede das operadoras telefônicas tem uma demanda maior de usuários, apresenta falha no sistema e por sua vez indisponibilizando a comunicação entre as equipes. O exemplo utilizado pelo autor cita que quando a cidade sediou um evento musical e todo sistema telefônico sofreu uma sobrecarga devido à grande demanda, causando na equipe de trânsito de campo uma falha na comunicação de voz e até mesmo de dados.

Já segundo a investigação da Coordenadoria 77% dos agentes afirmaram que já tiveram alguma dificuldade na comunicação via rádio (figura 6) o que vai de encontro a observação feita pelo mesmo levantamento de que 67% dos entrevistados afirmaram que gostariam de receber instruções atualizadas sobre o uso dos equipamentos (figura 7).

Figura 7 – A importância de Instruções para utilização do radiocomunicador

Gostaria de receber mais instruções operacionais sobre a importância da utilização do rádio comunicador?
18 respostas



Fonte: NITERÓI (2025)

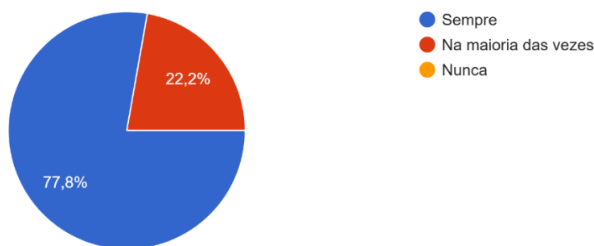
Quando perguntados sobre a importância da comunicação via rádio a maior parte dos agentes afirmaram que esta é sempre importante (figura 8), o que se relaciona com o dito por Hytera (2024) sobre o rádio

comunicador ser o principal instrumento quando falamos de uma comunicação profissional. As vantagens de um equipamento profissional são inquestionáveis, até mesmo em uma comunicação privada, em funções avançadas como GPS, aproveitando as vantagens das redes de celulares permitindo a chamadas em grupo ou individuais. De modo que o seu uso é muito superior ao celular, isso sem contar a maior durabilidade das baterias (figura 9).

Figura 8 – A importância da comunicação via radio

Você considera a comunicação via rádio operacional importante para o desenho das funções?

18 respostas



Fonte: NITERÓI (2025)

Figura 9 – O infográfico diferenças entre celular e o rádio digital



Fonte: DRJ

3.2 - Desafios da comunicação operacional entre as instituições de segurança em Niterói

Sabe-se que no ano de 2017 a Guarda Municipal de Niterói passou a contar com equipamentos de rádios comunicadores de alta tecnologia, capazes de utilizar uma faixa única na comunicação do serviço institucional, aprimorando também entre as demais instituições, informação ressaltada pelo secretário de ordem pública em entrevista naquela época (NITERÓI, 2017). Este é o desafio, efetivamente implementar uma comunicação integrada com as forças policiais no município.

Através desse mecanismo operacional, se possibilitaria uma abrangência maior de cobertura durante intervenções estratégicas no combate à criminalidade, para além das fronteiras limítrofes da cidade e, caso necessário, se ampliaria a efetividade tão almejada na integração nas esferas policiais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, foi constatada através de diversas evidências que o uso do rádio comunicador em especial para a Guarda Civil Municipal de Niterói tem caráter fundamental nas ações operacionais e estratégicas, integrando todas as forças e níveis de atuação, a fim de alcançar os melhores resultados.

Com a nova candidatura de Niterói e Rio de Janeiro a sediar os Jogos Pan-Americanos de 2031 (NITERÓI, 2025) se fará necessário uma maior articulação e comunicação das forças de segurança. Uma vez que ambas as cidades ressaltam que já contam com uma infraestrutura consolidada, usada em eventos anteriores. Nesse contexto, a adoção de radiocomunicadores torna-se essencial para garantir uma coordenação eficiente durante o evento, proporcionando respostas rápidas e eficazes em situações que podem atrapalhar a ordem e a segurança pública. A comunicação unificada entre diversas forças de segurança pública aliada à estratégia de estruturas móveis, reforça a capacidade operacional da Guarda Municipal de Niterói.

Nesse sentido sugere-se uma ampla difusão, multiplicando esse conhecimento a todos os níveis organizacionais, através de instruções normativas sobre o rádio comunicador como equipamento oficial e prioritário na GCM Niterói esclarecendo sobre o arcabouço legal em utilizar o TRANSCEPTOR nas operações demandadas pelo CISP ou para CISP em detrimento do uso de aplicativos sociais durante o patrulhamento.

REFERÊNCIAS:

AGUIAR, Gustavo. *Guardas municipais podem fazer policiamento urbano, decide STF*. Notícias STF, fev. 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/guardas-municipais-podem-fazer-policiamento-urbano-decide-stf/>. Acesso em: 12 abril de 2025.

ZATTERA, C. L.; Luiz Pereira Filho, A necessidade de readequação dos limites geográficos nos bairros da região sul de Curitiba: uma abordagem sob a ótica do rádio patrulhamento. RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218, v. 4, n. 11, p. e4113664, 2023.

BARROS, Olímpio Mendes de. Avaliação do uso de celulares e rádio troncalizados na operação de tráfico da cidade de São Paulo. *Sinal de Trânsito*. Disponível em: https://www.sinaldetransito.com.br/artigos/celular_e_radio_troncalizado.pdf. Acesso em: 17 abr. 2025.

BRASIL, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, DF, Presidência da República, 2024, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm, Acesso em: 25 abril 2025.

CARVALHO, Claudio Frederico de. A evolução da segurança pública municipal no Brasil. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2017. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 12 abr. 2025.

da Silva Ricci, D., & Benedito Rondon Filho, E. (2019). O papel da tecnologia como ferramenta de trabalho dos Policiais Militares na área de fronteira Mato Grosso / BRASIL - BOLÍVIA. Revista Do Instituto Brasileiro De Segurança Pública (RIBSP) - ISSN 2595-2153, 2(4), 113–132. Recuperado de <http://3.93.192.120/index.php/RIBSP/article/view/47>. Acesso em: 08 abril 2025

DHARMASERV. Rádio Comunicador - Tudo sobre comunicação via rádio. Radio Comunicador, [s.d.]. Disponível em: <https://radio-comunicador.com.br/radio-comunicador/>. Acesso em: 10 abril de 2025.

HYTERA. O que é um Rádio Analógico e um Rádio Digital? 2025, disponível em: <https://www.hytera.com/br/connect/blog/o-que-e-um-radio-analogico-e-um-radio-digital>. Acesso em: 10 abril 2025.

HYTERA. Quais rádios os policiais usam? 2024, disponível em: <https://www.hytera.com/br/connect/blog/quais-radios-os-policiais-usam>. Acesso em: 10 abril 2025.

MESQUITA FILHO, Francisco Valderi; LIMA, Igor Mayko Evangelista. (RE)definições das fronteiras. Revista (RE)definições das Fronteiras, Foz do Iguaçu, v. 2, n. 8, outubro 2024. Disponível em: <https://journal.idesf.org.br/index.php/redfront/article/view/112/101>. Acesso em: 11 abril 2025.

NITERÓI. Coordenadoria de Trânsito, Guarda Civil Municipal. Levantamento do uso do radiocomunicador em operações em 2025. GCMN, 2025.

NITERÓI. Guarda Municipal de Niterói recebe cem radiotransmissores da Secretaria de Estado de Segurança. Prefeitura Municipal de Niterói, 11 abr. 2017. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/?s=radio>. Acesso em: [coloque a data de acesso no formato: 11 abril 2025].

NITERÓI, juntamente com o Rio, oficializa candidatura para sediar os Jogos Pan-Americanos de 2031. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 3 dez. 2024. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/niteroi-juntamente->

com-o-rio-oficializa-candidatura-para-sediar-jogos-pan-americanos-de-2031/. Acesso em: 22 abr. 2025.

NITERÓI, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Ordem Pública. *Manual de comunicações da Guarda Civil Municipal de Niterói (M-1)*. Niterói: Prefeitura Municipal, 2016. Anexo à Resolução SEOP nº 001/2016.

PRADO, Adilson de Oliveira; AMARAL, Cristiano Torres do. Compartilhamento da rede de radiocomunicação troncalizada da Polícia Militar de Minas Gerais com os demais órgãos do Sistema de Defesa Social. *O Alferes*, Belo Horizonte, v. 23, n. 63, p. 105–124, jan./jun. 2008. Disponível em: <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/alferes/article/view/40>. Acesso em: 8 abr. 2025.

OLIVIERI, Fernando. O que significam as siglas que os seguranças falam nos rádios? *Exame*, 26 jun. 2024. Disponível em: <https://exame.com/pop/o-que-significam-as-siglas-que-os-segurancas-falam-nos-radios-qap-qsl-e-tks-codigo-q/>. Acesso em: 13 de abril 2025.

ROTHER, E. T.. Revisão sistemática X revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, v. 20, n. 2, p. v–vi, abr. 2007.

Santos MC, Bernardes A, Gabriel CS, Évora YDM, Rocha FLR. O processo comunicativo no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192). *Rev Gaúcha Enferm.*, Porto Alegre (RS) 2012 mar;33(1):69-76.

TELTRONIC. Por que as forças de segurança pública de todo o mundo utilizam redes privadas de radiocomunicação em vez de celulares comerciais? *Teltronic*, 8 ago. 2023. Disponível em: <https://www.teltronic.es/pt/por-que-as-forcas-de-seguranca-publica-de-todo-o-mundo-utilizam-redes-privadas-de-radiocomunicacao-em-vez-de-celulares-comerciais/>. Acesso em: 9 abril 2025.

EQUIPE RIDEEL. Código de trânsito brasileiro. 23. ed. São Paulo: Rideel, 2021. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 28 abr. 2025.

A VULNERABILIDADE DE GUARDAS MUNICIPAIS: RISCOS INVISÍVEIS SOBRE DUAS RODAS

Ana Carolina dos Santos Coutinho Perru – GCMN

Resumo

A crescente frota de motocicletas na cidade de Niterói, impulsionada pela expansão dos serviços de entrega e pela deficiência na infraestrutura urbana, tem contribuído significativamente para o aumento dos acidentes de trânsito. O presente trabalho analisa os impactos, as consequências e as medidas de prevenção relacionadas aos acidentes envolvendo motociclistas, agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) de Niterói, tendo como objetivo a criação de um protocolo de capacitação contínua para os condutores de motocicletas da GCM de Niterói. Com esse intuito, foi realizada uma pesquisa mista qualitativa, na forma de revisão narrativa da literatura. Como conclusão, a pesquisa afirma que a qualificação profissional específica, associada à melhoria dos equipamentos de segurança, contribui para a redução de acidentes e para maior eficiência nas operações de segurança pública municipal.

Palavras-chave: guarda civil municipal, motocicletas, acidentes de trânsito, capacitação, segurança pública.

Abstract

The growing fleet of motorcycles in the city of Niterói, driven by the expansion of delivery services and deficiencies in urban infrastructure, has contributed significantly to the increase in traffic accidents. This study analyzes the impacts, consequences and preventive measures related to accidents involving motorcycles with agents of the Niterói Municipal Civil Guard (GCM). Its aim is to create a continuous training protocol for motorcycle drivers in the Niterói GCM. To this end, a mixed qualitative and quantitative study was carried out in the form of a narrative literature review. In conclusion, the research states that specific professional training, combined with improved safety equipment,

contributes to a reduction in accidents and greater efficiency in municipal public security operations.

Keywords: municipal civil guard, motorcycles, traffic accidents, training, public safety.

Introdução

O expressivo crescimento da frota de motocicletas em Niterói tem provocado impactos diretos nos índices de acidentes de trânsito. De acordo com dados divulgados pelo jornal O Globo, em 2023 aproximadamente 70% dos 2.800 atendimentos a acidentes de trânsito na cidade envolveram motocicletas, totalizando 1.967 ocorrências (O GLOBO, 2024). Esse cenário está intrinsecamente ligado à expansão dos serviços de entrega e à carência de infraestrutura adequada para suportar o aumento no fluxo de motociclistas, revelando um contexto de vulnerabilidade crescente.

Corroborando essa realidade, Gustavo Pegoraro, policial rodoviário federal há mais de quinze anos, em entrevista ao RJTV, destacou que, embora os motociclistas não representem a maioria no trânsito, eles são responsáveis por mais de 68% dos acidentes registrados. Segundo Pegoraro, muitos condutores não possuem habilitação adequada, utilizam capacetes de baixa qualidade e negligenciam o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ressaltando ainda que esses equipamentos são fundamentais para garantir a segurança e a preservação da vida no trânsito.

Somado a isso, o Índice Tempo de Viagem 99 (ITV 99), elaborado pelo aplicativo de mobilidade 99, apontou, em 2018, Niterói como a cidade com o pior índice de congestionamento do Brasil. O levantamento indicou um acréscimo médio de 78% no tempo de deslocamento em horários de pico, superando até mesmo metrópoles como São Paulo e Rio de Janeiro (ITV 99, 2018). Tal quadro levou a Guarda Civil Municipal (GCM) de Niterói a aumentar o uso de motocicletas em suas rotinas

operacionais, otimizando o tempo de resposta às demandas da população, especialmente em áreas de difícil acesso.

Nesse contexto, o então prefeito Rodrigo Neves enfatizou a importância da valorização da GCM e do fortalecimento da segurança pública municipal com a entrega de novas viaturas e dez motopatrulhas: “As novas motos e viaturas entregues são parte desse esforço para fortalecer a atuação da Guarda Civil Municipal - GCM nas ruas, especialmente em áreas de difícil acesso” (NITERÓI, 2025, s. p.). Contudo, esse avanço tecnológico e logístico esbarra em um dilema: como assegurar a integridade física dos agentes que atuam sobre duas rodas em um ambiente urbano marcado pela periculosidade?

A segurança pública, por sua própria natureza, está exposta a riscos constantes. Casos como os dois acidentes fatais envolvendo policiais militares em São Gonçalo exemplificam tal realidade. Em 26 de fevereiro de 2025, o sargento Márcio Patrocínio Pereira, de 48 anos, faleceu após colidir com um veículo durante uma perseguição no bairro Mutuá (O DIA, 2025). Já em 28 de agosto de 2019, o soldado Marcos Teixeira Alves, de 26 anos, perdeu a vida ao colidir contra um muro enquanto conduzia a motocicleta de um suspeito apreendido no bairro Gravatá (EXTRA, 2019). Esses episódios ilustram os riscos envolvidos na atuação sobre motocicletas, especialmente em contextos de alta tensão.

No âmbito da GCM de Niterói, a exigência atual para condução de motocicletas limita-se à apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “A”, conforme previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro. No entanto, considerando a complexidade das operações de patrulhamento e a crescente demanda por ações rápidas e eficazes, tal requisito revela-se insuficiente. Torna-se evidente a necessidade de uma capacitação específica, que contemple não apenas as habilidades técnicas de pilotagem, mas também aspectos de segurança preventiva, gestão de riscos e manutenção dos veículos.

Diante desse panorama, a presente pesquisa propõe como questão norteadora: qual a importância de se criar um protocolo de treinamento para a condução de motocicletas na Guarda Municipal? A resposta a essa indagação passa pelo reconhecimento da periculosidade das atividades de motopatrulhamento, do aumento de acidentes envolvendo agentes em serviço e das graves consequências que tais incidentes acarretam — entre

elas, prejuízos sociais, como a superlotação de leitos hospitalares e o adiamento de cirurgias eletivas; prejuízos financeiros, como o aumento de licenças médicas, afastamentos e aposentadorias precoces; e impactos psicológicos, tanto nos profissionais diretamente afetados quanto em suas equipes.

A análise parte também de dados internos da própria GCM Niterói, que evidencia o crescimento nos acidentes envolvendo motociclistas da corporação, suas possíveis causas e consequências. Com base nisso, será realizada uma avaliação de experiências bem-sucedidas em outras instituições de segurança pública que já adotaram treinamentos específicos para condutores de motocicletas.

Comprova-se, por meio dessas experiências, que o número de acidentes tende a reduzir significativamente após a implementação de capacitações específicas, o que reforça a urgência da qualificação profissional dos agentes da segurança pública municipal. Assim, além de assegurar a integridade física dos servidores, aprimora-se a qualidade dos serviços prestados à comunidade, promovendo um ambiente urbano mais seguro e eficiente.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 - Aumento do número de motocicletas e elevação dos acidentes envolvendo motociclistas

O aumento do número de motocicletas no município de Niterói gerou um consequente aumento de acidentes de trânsito envolvendo motociclistas. Segundo informações divulgadas pelo site A Tribuna (2025), em 2023 foram registrados mais de 2.800 atendimentos relacionados a acidentes de trânsito, sendo cerca de 70% deles envolvendo motociclistas. Tal índice demonstra que, em Niterói, o número de motociclistas vítimas de acidentes de trânsito é expressivo, o que revela a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas para o aumento da segurança no trânsito.

Ainda de acordo com o A Tribuna (2025), no primeiro trimestre de 2024, houve um aumento de cerca de 30% no número de acidentes

envolvendo motociclistas em Niterói em comparação com o mesmo período de 2023. Tal aumento nos acidentes gera impactos diversos, como o aumento dos custos da saúde pública e o aumento da demanda de atendimento médico, exigindo maiores esforços do poder público para a prevenção dos acidentes e para o cuidado com as vítimas.

1.2 - Prejuízo social: ocupação de leitos e impacto nas cirurgias

O aumento do número de acidentes de trânsito envolvendo motociclistas tem gerado prejuízos sociais significativos, em especial, na área da saúde pública. O site A Seguir: Niterói (2024) relatou que, em 2023, houve um aumento de 12,8% nos atendimentos de vítimas de acidentes de trânsito com motociclistas no Hospital Estadual Azevedo Lima, em Niterói, em comparação com o ano anterior (2022). Em 2022, foram registrados 795 atendimentos, enquanto que, em 2023, o número subiu para 897 atendimentos.

Outro exemplo que retrata a gravidade da situação ocorreu no Hospital Estadual Alberto Torres, em São Gonçalo, em janeiro de 2025, onde, em apenas dois dias, foram registradas 83 vítimas de acidentes de trânsito, resultando no consumo de 49 bolsas de sangue e comprometendo a realização de cirurgias programadas (CALIXTO, 2025).

Segundo a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, cerca de 66% dos leitos ortopédicos disponíveis no Brasil são ocupados por vítimas de acidentes de motocicletas (BAND, 2024). Conforme pontuam Santos et al. (2020), esses pacientes, em sua maioria, não possuem seguro saúde e, ainda, devido à gravidade dos ferimentos, acabam por permanecer internados por longos períodos, o que pode acarretar em complicações como infecções, úlceras por pressão, entre outras. Além disso, a ocupação prolongada de leitos gera prejuízos para a população em geral, pois a superlotação adia cirurgias eletivas, aumentando o sofrimento dos demais pacientes e, em muitos casos, agravando o quadro clínico dos mesmos.

1.3 - Prejuízos financeiros e numéricos: licenças médicas, afastamentos e aposentadorias

Além dos impactos sociais, os acidentes de trânsito envolvendo motociclistas também geram prejuízos financeiros, tanto para as vítimas quanto para os cofres públicos do município de Niterói. De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Niterói Lei nº 531/85 (NITERÓI, 1985), o acidente sofrido no percurso da residência para o local de trabalho e vice-versa equipara-se ao acidente em serviço para fins de concessão de benefícios.

Desse modo, em casos de acidentes, o servidor público municipal acidentado faz jus ao afastamento do serviço, à licença médica e, em casos mais graves, pode vir a se aposentar por invalidez. No caso dos guardas municipais motociclistas, que realizam o deslocamento para o serviço utilizando motocicleta, o risco de acidente e, conseqüentemente, de afastamento ou aposentadoria por invalidez é maior.

Segundo estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2005), os gastos da União com aposentadorias por invalidez de servidores públicos civis ativos foram de aproximadamente R\$ 2,5 bilhões no período de 1994 a 2004, o que demonstra o impacto financeiro das aposentadorias precoces.

Esses dados demonstram que os acidentes envolvendo motociclistas da segurança pública comprometem não apenas a saúde dos trabalhadores, mas também geram conseqüências financeiras substanciais que impactam a sustentabilidade dos serviços públicos e exigem medidas urgentes de prevenção.

2 - METODOLOGIA

A abordagem metodológica adotada foi qualitativa, de natureza exploratória, na forma de revisão de literatura. Essa escolha se justifica pela intenção de compreender não apenas os dados objetivos relacionados aos acidentes e afastamentos, mas também os aspectos subjetivos e operacionais que envolvem a rotina dos motopatrulheiros. Foram analisadas fontes documentais diversas, incluindo relatórios operacionais, registros institucionais, reportagens e estatísticas, com o

propósito de construir um diagnóstico fundamentado da realidade enfrentada pela GCMN.

A pesquisa apresenta também caráter aplicado, pois tem como finalidade, ao final da investigação, propor soluções práticas e fundamentadas para um problema concreto da administração pública: a ausência de um protocolo de capacitação adequado para os agentes que atuam com motocicletas no patrulhamento urbano. Dessa forma, o estudo busca oferecer subsídios para a formulação de políticas de formação continuada que promovam não apenas a eficiência operacional, mas também a preservação da integridade física e psicológica dos profissionais.

3 - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Tendo como base a pesquisa feita na literatura faremos uma reflexão sobre alguns aspectos relacionados aos acidentes que envolvem profissionais sobre duas rodas.

3.1 - Impactos psicológicos

Os acidentes de motocicleta figuram entre as principais causas de traumas físicos e psicológicos entre profissionais da segurança pública, como os guardas municipais. Além das lesões corporais, os impactos psicossociais decorrentes desses acidentes afetam diretamente a qualidade de vida e a capacidade de reintegração social e profissional dos agentes (CONSTÂNCIO et al., 2017).

Muitas vezes, segundo o autor, as sequelas psicológicas não são imediatamente perceptíveis. em estudo realizado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), destaca a existência das chamadas "marcas invisíveis" do trauma psicológico, que se manifestam por meio de transtornos como ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), com consequências duradouras para a saúde mental das vítimas.

As repercussões dos acidentes estendem-se à esfera socioeconômica. Pesquisa desenvolvida na Universidade de São Paulo (SILVA, 2012) evidencia que vítimas de traumatismos enfrentam limitações físicas e

emocionais, bem como dificuldades econômicas relacionadas à incapacidade laboral e ao aumento dos gastos com tratamentos médicos.

Cavalcante et al. (2020) reforçam que o TEPT pode acometer entre 8% e 40% das vítimas de acidentes rodoviários. Sintomas como reexperiência do trauma, hipervigilância e evitamento prejudicam a recuperação emocional e a reinserção no ambiente de trabalho — fator ainda mais crítico para guardas municipais, cuja atividade envolve constante exposição a riscos.

No contexto da Guarda Municipal de Niterói, os riscos associados ao motopatrulhamento potencializam essas vulnerabilidades, tendo em vista que alguns servidores relataram estresse pós-traumático e traumas psicológicos após os acidentes (NITERÓI, 2025). A ausência de políticas adequadas de acolhimento e tratamento compromete tanto a saúde mental dos agentes quanto a qualidade dos serviços prestados à população. Diante disso, torna-se essencial a adoção de programas de prevenção e tratamento de transtornos mentais relacionados ao TEPT, bem como o fortalecimento de estratégias institucionais voltadas ao bem-estar psicológico dos servidores.

3.2 - EPIs adequados aos motociclistas

O estudo de Silva, Fernandes e Souza (2021), analisa a importância do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por agentes de segurança pública em atividades de motopatrulhamento. Embora a Polícia Militar do Estado de São Paulo forneça os equipamentos e exista regulamentação para seu uso completo e adequado, a adesão plena ainda é um desafio, principalmente em relação a itens como jaquetas com proteção, luvas e botas apropriadas, fundamentais para mitigar os riscos enfrentados nas vias urbanas.

A pesquisa evidencia que os acidentes envolvendo motociclistas da corporação continuam sendo expressivos e destaca que o uso correto dos EPIs é determinante para reduzir a gravidade das lesões. Entre os equipamentos essenciais estão (SILVA, FERNANDES E SOUZA, 2021):

- Capacete: Protege a cabeça contra impactos, reduzindo a incidência de traumatismos cranianos em quedas ou colisões.
- Jaqueta com proteções: Feitas com materiais resistentes à abrasão e reforçadas em áreas vulneráveis, minimizam lesões musculoesqueléticas e queimaduras por atrito.
- Luvas táticas: Resguardam as mãos contra fraturas e cortes e melhoram a aderência aos comandos da motocicleta em condições climáticas adversas.
- Calças com proteções: Confeccionadas com tecidos reforçados e proteções nos joelhos e quadris, proporcionam maior segurança em quedas e conforto operacional.
- Botas de cano alto: Protegem pés e tornozelos contra torções, esmagamentos e queimaduras, com solado antiderrapante que assegura maior estabilidade.

Silva, Fernandes e Souza (2021) reforçam que a utilização completa dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) está diretamente associada à diminuição da severidade das lesões em acidentes. Os autores concluem que a implementação de campanhas internas de conscientização, combinadas com treinamentos periódicos e com a fiscalização rigorosa do uso dos EPIs, é fundamental para preservar a integridade física dos agentes, fortalecer a cultura de segurança institucional e aumentar a eficiência das ações de patrulhamento.

Em Niterói, apenas 3 dos 43 guardas entrevistados afirmaram sentir-se seguros com os EPIs fornecidos, alegando ainda a necessidade de, além dos capacetes, contar com luvas de proteção, cotoveleiras e joelheiras (NITERÓI, 2025). Nesse contexto, a utilização adequada dos EPIs, somada a campanhas de conscientização e treinamentos contínuos, mostra-se essencial para garantir a segurança dos agentes da Guarda Municipal de Niterói, melhorar a eficácia das ações de patrulhamento urbano e consolidar uma cultura de segurança no ambiente institucional.

3.3 - Possíveis causas dos acidentes

Os acidentes envolvendo motociclistas da segurança pública, como os guardas municipais, resultam de uma combinação complexa de fatores. Ferreira (2009) aponta que condições viárias inadequadas — como buracos e sinalização deficiente — são determinantes para a ocorrência desses acidentes. Além disso, a imprudência de motoristas de outros veículos e as condições climáticas adversas, como a chuva, aumentam ainda mais a vulnerabilidade dos motociclistas, que já estão mais expostos do que os condutores de automóveis.

De Jesus (2017) reforça que o aumento da frota de motocicletas, a falta de habilidade de condução, a fadiga por jornadas excessivas e a deterioração da infraestrutura de tráfego são fatores frequentemente negligenciados e que impactam diretamente a segurança dos motociclistas. Carvalho et al. (2017) acrescentam que o excesso de trabalho, associado à pressão por alta produtividade e à falta de descanso adequado, compromete a atenção e os reflexos dos profissionais, elevando o risco de acidentes, especialmente para aqueles que atuam em funções de segurança pública.

Assim, fica evidente que a vulnerabilidade dos guardas municipais motociclistas decorre de múltiplos fatores, envolvendo tanto falhas estruturais quanto aspectos relacionados à carga de trabalho e preparo técnico. Para reduzir o índice de acidentes, é imprescindível investir em capacitação contínua e específica, melhorar as condições de infraestrutura urbana e adotar políticas que respeitem os limites físicos e psicológicos dos profissionais, assegurando a integridade dos agentes e a eficiência dos serviços prestados à população.

3.4 - Fragilidade na Sistematização dos Dados e Limitações de Análise

Durante a elaboração desta pesquisa constatou-se uma limitação significativa no acesso a registros oficiais precisos sobre acidentes envolvendo motociclistas da Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN). A ausência de uma sistematização adequada dos dados no setor

de pessoal da corporação comprometeu a análise crítica da situação local. Observou-se, ainda, que inúmeros acidentes, embora ocorridos em serviço ou no deslocamento laboral, não foram devidamente registrados como acidentes de trabalho, por motivos não esclarecidos, criando lacunas que obstaculizam o mapeamento acurado dos eventos e, consequentemente, a formulação de políticas públicas mais eficazes (NITERÓI, 2025).

Diante desse cenário, optou-se pela utilização de fontes complementares, como um levantamento interno do número e relato dos acidentes ocorridos com os guardas no trânsito, o que possibilitou a ampliação da base empírica e a realização de uma análise mais abrangente e contextualizada sobre o motopatrulhamento na GCMN e as condições de trabalho dos seus agentes (NITERÓI, 2025).

3.5 - Evolução do Número de Acidentes e Tendências Identificadas

A análise longitudinal dos dados evidencia uma acentuada elevação no número de acidentes envolvendo agentes motociclistas da Guarda Civil Municipal de Niterói (NITERÓI, 2025). Embora o histórico entre 2015 e 2020 apresente uma oscilação moderada, os registros a partir de 2021 apontam uma tendência de crescimento contínuo, culminando em um salto significativo nos últimos meses, conforme pode ser observado na tabela 1 e gráfico 1 abaixo.

Em 2024, foram contabilizados 9 acidentes — o maior número até então — e já nos primeiros quatro meses de 2025, 6 novos casos foram registrados, o que, mantido o ritmo, poderá superar com folga os anos anteriores. Esses dados reforçam a urgência de intervenções estratégicas para conter essa escalada preocupante, que ameaça tanto a integridade física dos agentes quanto à sustentabilidade operacional da corporação.

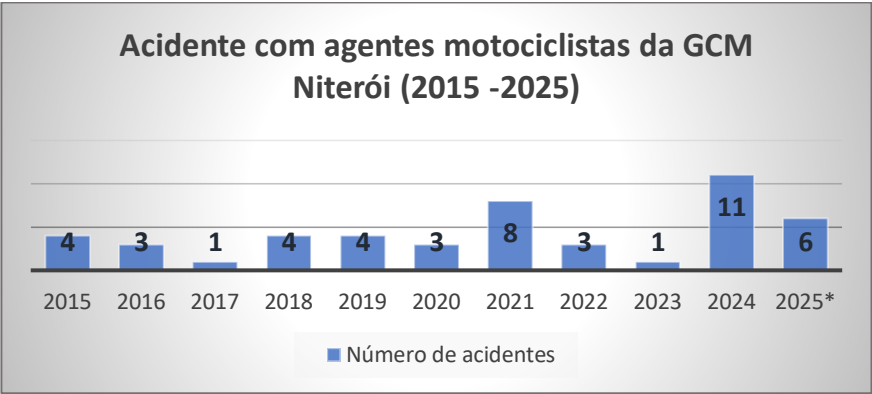
TABELA I
Acidentes Envolvendo Motociclistas da
Guarda Civil Municipal de Niterói (2015–2025)

Ano	Número de Acidentes
2015	4
2016	3
2017	1
2018	4
2019	4
2020	3
2021	8
2022	3
2023	1
2024	11
2025*	6

** Dados referentes apenas ao primeiro quadrimestre de 2025.*

Fonte: Gráfico elaborado pela própria autora com base em dados internos da Guarda Civil Municipal de Niterói (NITERÓI, 2025).

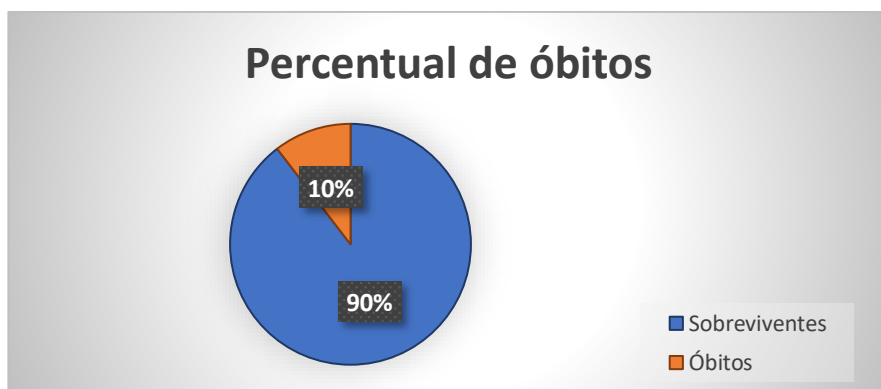
Gráfico 1 - Acidentes Envolvendo Motociclistas da Guarda Civil Municipal de Niterói (2015–2025)



Fonte: Gráfico elaborado pela própria autora com base em dados internos da Guarda Civil Municipal de Niterói (NITERÓI, 2025).

Além dos 43 sinistros com sobreviventes registrados ao longo da última década, a Guarda Civil Municipal de Niterói contabilizou 5 acidentes fatais, que resultaram na perda irreparável de servidores da corporação — correspondendo a 10% do total, conforme demonstra o Gráfico 2. Desses óbitos, dois ocorreram durante o deslocamento entre a residência e o local de trabalho, enquanto os outros três aconteceram no período de folga dos agentes.

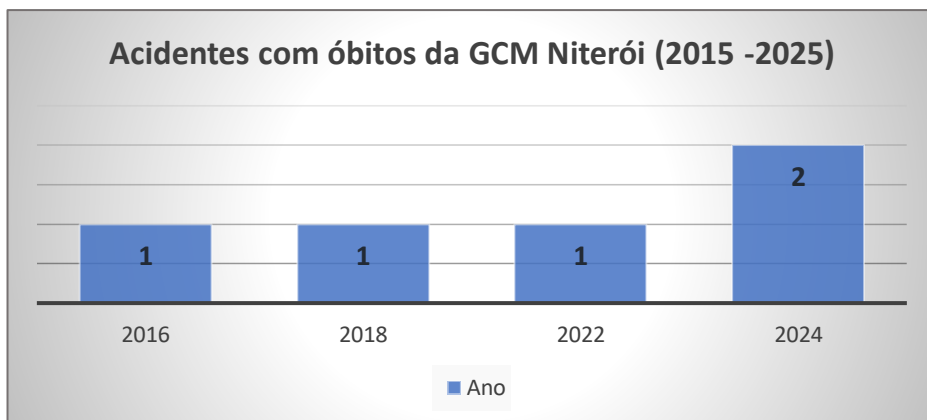
Gráfico 2 – Percentual de óbitos



Fonte: Gráfico elaborado pela própria autora com base em dados internos da Guarda Civil Municipal de Niterói (NITERÓI, 2025).

A análise cronológica desses casos evidencia uma escalada preocupante, culminando em um agravamento expressivo em 2024, ano em que foram registrados dois óbitos — o maior número já contabilizado em um único exercício (NITERÓI, 2025). Conforme apresentado no Gráfico 3, os demais registros ocorreram nos anos de 2016, 2018 e 2022, com um caso fatal em cada período.

Gráfico 3 – Acidentes com óbitos da GCM Niterói (2015 -2025)



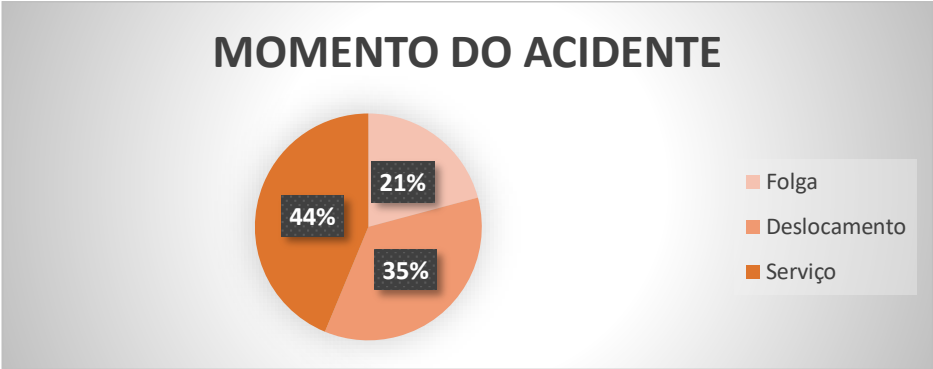
Fonte: Gráfico elaborado pela própria autora com base em dados internos da Guarda Civil Municipal de Niterói (NITERÓI, 2025).

Tal cenário denota a necessidade imperativa de intervenção institucional, sob risco de agravamento contínuo dos índices de acidentes, com prejuízos à integridade física dos servidores e ao funcionamento estratégico da corporação.

3.6 - Natureza Laboral dos Sinistros e Impactos Derivados

Foi possível verificar que a maioria dos acidentes envolvendo motociclistas da Guarda Civil Municipal de Niterói tem relação direta com o trabalho, como podemos observar no Gráfico 4, sendo 79% ocorridos durante o deslocamento para o serviço, no retorno para casa ou no desempenho da função; onde, de 48 acidentes, 21 ocorreram durante o serviço e 17 nos deslocamentos entre casa e trabalho e 10, na folga – o que reforça o caráter funcional da exposição ao risco (NITERÓI, 2025).

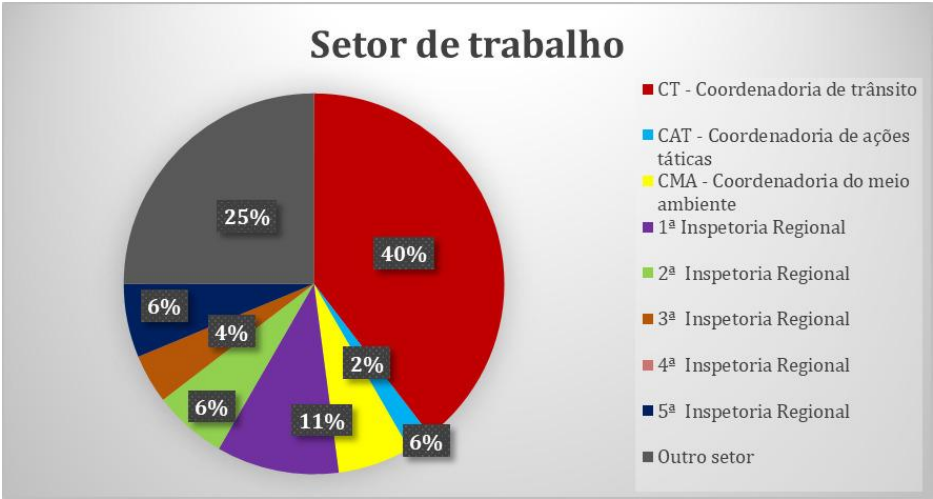
Gráfico 4 - Momento dos acidentes



Fonte: Gráfico elaborado pela própria autora com base em dados internos da Guarda Civil Municipal de Niterói (NITERÓI, 2025).

A Coordenadoria de Trânsito concentra o maior contingente de vítimas, indicando uma exposição operacional mais intensa e suscetível a riscos, conforme mostra o Gráfico 5 abaixo (NITERÓI, 2025).

Gráfico 5 – Setor de trabalho



Fonte: Gráfico elaborado pela própria autora com base em dados internos da Guarda Civil Municipal de Niterói (NITERÓI, 2025).

O impacto sobre a força de trabalho é expressivo: os 48 acidentes registrados resultaram em 2.702 dias de afastamento e cinco óbitos, impondo severas consequências sobre a gestão de pessoal, com implicações financeiras e operacionais, tais como a defasagem do efetivo e o sobrecarregamento dos servidores em atividade. Além dos danos físicos, relatam-se efeitos psicológicos graves, compatíveis com quadros de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), comprometendo a qualidade de vida e a continuidade das atividades laborais dos servidores afetados (NITERÓI, 2025)

3.7 - Deficiências no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

A pesquisa evidenciou a insuficiência na política de fornecimento de EPIs aos agentes motociclistas da GCMN. Dos 43 entrevistados, apenas três consideraram os equipamentos disponibilizados adequados para a realidade operacional. Atualmente, limita-se à disponibilização de capacetes de uso coletivo, sem o fornecimento de proteções fundamentais como cotoveleiras, joelheiras e luvas reforçadas. Assim, recomenda-se a reavaliação dos EPIs a fim de promover uma cultura de segurança, valorização profissional e eficiência institucional (NITERÓI, 2025).

3.8 - Comprovação de que o número de acidentes diminui após capacitação

Com base nos estudos analisados, é possível observar uma forte correlação entre a capacitação contínua dos agentes de segurança pública e a redução dos índices de acidentes no exercício de suas funções, especialmente no contexto da condução de viaturas e motocicletas.

Na página 8 do artigo *Treinamento de condução veicular policial: um estudo de caso na Polícia Rodoviária Federal* (SILVA; OLIVEIRA; FERNANDES, 2023), os autores destacam que, mesmo com o aumento da frota da PMESP e a intensificação das atividades operacionais, houve uma redução significativa nos acidentes envolvendo viaturas, como pode ser verificado na Tabela 2 – Acidentes com vítimas na PMESP. Essa melhoria, segundo os autores, está diretamente ligada ao aperfeiçoamento

técnico dos condutores, por meio de treinamentos contínuos, fundamentados em metodologias ativas e simulações de cenários reais.

Tabela 2- Acidentes com vítimas na PMESP

Comparativo dos acidentes com vítimas em relação à frota na PMESP

Ano	Frota	Total de acidentes com vítimas	Porcentagem de acidentes em relação à frota
2004	9.958	649	6,50%
2006	13.219	596	4,50%
2008	12.893	495	3,80%

Fonte: Corregedoria Geral da PMESP (DORILEO, 2011, p. 63).

Dessa forma, é possível concluir que o investimento em formação técnica continuada para condutores de veículos oficiais, incluindo motociclistas, é uma medida eficaz para a mitigação de riscos e a promoção da segurança no trânsito. A capacitação específica permite não apenas a redução de acidentes, como também o fortalecimento da atuação profissional dos agentes de segurança, preservando vidas e recursos públicos.

3.9 - Urgência na Capacitação Técnica Contínua

A ausência de um programa estruturado de formação continuada para motociclistas da GCMN agrava ainda mais o contexto de vulnerabilidade identificado. A exigência atual — apenas a posse da Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" — revela-se flagrantemente insuficiente diante da complexidade e da especificidade das atividades desenvolvidas em motopatrulhamento.

A literatura especializada confirma que a capacitação técnica contínua é fator determinante na redução de acidentes, demonstrando que treinamentos específicos de direção defensiva e simulação de situações operacionais impactam positivamente a performance dos agentes. No mesmo sentido, Silva, Oliveira e Fernandes (2023) apontam que a

aplicação de metodologias ativas de ensino, como simulações práticas, reduz significativamente a incidência de acidentes. No âmbito municipal, a experiência de Fortaleza, com a implementação de programas de pilotagem segura, resultou em uma queda expressiva de mortes no trânsito ao longo de oito anos consecutivos. (FORTALEZA, 2022).

Essas evidências reforçam a necessidade de formação técnica especializada para os agentes da GCMN, contemplando não apenas aspectos de condução segura, mas também de segurança preventiva, gestão de risco e domínio emocional em situações críticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos achados e da fundamentação teórica analisada, é possível afirmar que a ausência de capacitação continuada e de fornecimento adequado de EPIs representam uma grave falha estrutural nas políticas de gestão da segurança pública municipal.

Assim, recomenda-se:

- A criação imediata de um protocolo sistematizado de capacitação para motopatrulheiros da guarda municipal de Niterói, com foco em direção defensiva e ostensiva, técnicas de pilotagem segura, ergonomia e gestão de riscos;
- A reestruturação da política de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo kits completos, individuais e adequados à atividade operacional;
- A revisão dos sistemas de registro, monitoramento e investigação de acidentes, visando a produção de dados confiáveis que embasem políticas públicas de prevenção;
- A implementação de programas de suporte psicológico contínuo para agentes expostos a situações traumáticas, minimizando os impactos psicossociais dos acidentes.

A adoção de tais medidas é imprescindível para salvaguardar a saúde física e mental dos servidores, promover a eficiência institucional e assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, em

consonância com os princípios da dignidade do trabalho e da segurança coletiva.

REFERÊNCIAS:

A SEGUIR NITERÓI. Acidentes de moto aumentam e sobrecarregam hospital de emergência de Niterói. 2023. Disponível em: <https://aseguirniteroi.com.br/noticias/acidentes-de-moto-aumentam-e-sobrecarregam-hospital-de-emergencia-de-niteroi>. Acesso em: 11 abr. 2025.

A TRIBUNA RJ. Niterói tem 2.800 chamados para acidentes de trânsito com motos. 2024. Disponível em: <https://atribunarj.com.br/materia/niteroi-tem-2800-chamados-para-acidentes-de-transito-com-motos>. Acesso em: 17 abr. 2025.

BAND. Vítimas de acidentes de motocicleta ocupam 66% dos leitos ortopédicos no país. BandNews FM Rio, 4 nov. 2024. Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/bandnews-fm/rio-de-janeiro/noticias/vitimas-de-acidentes-de-motocicleta-ocupam-66-dos-leitos-ortopedicos-no-pais-202411041640>. Acesso em: 17 abr. 2025.

BRASIL. Código de Trânsito Brasileiro: instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Atualizado até a Lei nº 14.599, de 19 de junho de 2023. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm. Acesso em: 24 abr. 2025.

CALIXTO, Vinícius. Acidentes de moto acabam com estoque de sangue para doação em Hospital Estadual Alberto Torres. BandNews FM, 28 jan. 2025. Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/bandnews-fm/rio-de-janeiro/noticias/acidentes-de-moto-acabam-com-estoque-de-sangue-para-doacao-em-hospital-estadual-202501281439>. Acesso em: 17 abr. 2025.

CAVALCANTE, Fátima Gonçalves; MORITA, Patrícia Alessandra; HADDAD, Sonia Rodrigues. **Sequelas invisíveis dos acidentes de trânsito: o transtorno de estresse pós-traumático como problema de saúde pública.** Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 14, n. 5, p. 1763–1772, dez. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/nnNCsGtJdTVnhWFg4D7RXHw/>. Acesso em: 26 abr. 2025.

CONSTÂNCIO, Tatiane Oliveira de Souza; ROCHA, Roseane Monragil; NERY, Adriana Alves; CONSTÂNCIO, Jocinei Ferreira. **Repercussões psicossociais do traumatismo crânioencefálico causado por acidente motociclístico.** Revista de Pesquisa: Cuidado é Fundamental Online, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 914–920, out./dez. 2019. Disponível em: <https://seer.unirio.br/cuidadofundamental/article/view/6718>. Acesso em: 24 abr. 2025.

DE JESUS, Valdinei Ferreira; SIQUEIRA, Leila das Graças; FERREIRA, Andreia Soares de Santana; ROCHA, Fernanda Cardoso; ALVES, Ana Paula de Oliveira Nascimento. **Causas associadas aos acidentes de trânsito envolvendo motociclistas: revisão integrativa.** Revista de Enfermagem do Centro-Oeste Mineiro, v. 7, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.19175/recom.v7i0.1514>. Acesso em: 23 abr. 2025.

FERREIRA, Felipe Ferreira de. **Fatores de risco em acidentes envolvendo motocicletas em vias urbanas: a percepção dos condutores profissionais.** 2009. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/18974>. Acesso em: 23 abr. 2025.

FORTALEZA (Município). **AMC reforça ações educativas para motociclistas entregadores de aplicativo.** Fortaleza: Prefeitura Municipal, 2022. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/amc-reforca-acoes-educativas-para-motociclistas-entregadores-de-aplicativo>. Acesso em: 24 abr. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Aposentadoria por invalidez no serviço público federal.** Brasília, DF: IPEA, 2005. Disponível em:

https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/14018/1/aposentadoria_%20invalidez_servidores.pdf. Acesso em: 17 abr. 2025.

LUZ, Cecílio Campiolo. **Estudo acerca das legislações relacionadas aos equipamentos de proteção individual para os Policiais Militares da Polícia Militar do Paraná**. Brazilian Journal of Development, v. 7, n. 11, p. 123–130, 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/39230>. Acesso em: 24 abr. 2025.

NEVES, Rodrigo. **Prefeito de Niterói entrega novas viaturas à Guarda Municipal**. Niterói: Prefeitura Municipal, 2025. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/prefeitura-de-niteroi-entrega-mais-20-novas-viaturas-para-a-guarda-civil-municipal/>. Acesso em: 13 abr. 2025.

NITERÓI (Município), Guarda Civil municipal. **Levantamento de acidentes de trânsito na corporação**, 2025.

NITERÓI (Município). Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985. **Aprova o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1985/54/531/lei-ordinaria-n-531-1985-aprova-o-estatuto-dos-funcionarios-publicos-municipais-de-niteroi>. Acesso em: 17 abr. 2025.

O DIA. **Sargento da PM morre durante perseguição em São Gonçalo**. Rio de Janeiro, 27 fev. 2025. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2025/02/7012089-sargento-da-pm-morre-durante-perseguiacao-em-sao-goncalo.html>. Acesso em: 13 abr. 2025.

O GLOBO. **Acidentes de trânsito com motos sobem e já são 70% dos casos em Niterói**. 28 abr. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/bairros/niteroi/noticia/2024/04/28/acidente-s-de-transito-com-motos-sobem-e-ja-sao-70percent-dos-casos-em-niteroi-veja-ranking-de-ruas.ghtml>. Acesso em: 11 abr. 2025.

SANTOS, Washington José dos. **Sobrecarga de trabalho e comportamentos de risco em hospitais devido a acidentes de motocicleta**. 2017. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) –

Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/26581/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20Washington%20Jos%C3%A9%20dos%20Santos.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2025.

SILVA, José Joaquim da Silva; OLIVEIRA, Pedro Souza; FERNANDES, Lucas Almeida. **Treinamento de condução veicular policial: um estudo de caso na Polícia Rodoviária Federal**. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 17, n. 2, p. 394–429, ago./set. 2023. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1599/763>. Acesso em: 24 abr. 2025.

SILVA, José Carlos da. **Acidentes de trânsito com motociclistas: análise dos fatores associados à gravidade das lesões**. 2012. 130 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5140/tde-09012013-170224/pt-br.php>. Acesso em: 24 abr. 2025.

99 TECNOLOGIA LTDA. Índice 99 de Tempo de Viagem (ITV 99) – **Ranking de cidades mais congestionadas do Brasil**. São Paulo: 99, 2018. Disponível em: <https://vejario.abril.com.br/cidade/niteroi-tem-o-pior-transito-do-pais-segundo-aplicativo-99>. Acesso em: 11 abr. 2025.

ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE INDICADORES NA OTIMIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI

Giselle Dias Soares – GCMN

Juliana Guimarães Franco – GCMN

Resumo

Atualmente a Guarda Civil Municipal vem se destacando nas mídias sociais devido ao reconhecimento de suas nobres competências. Arelado a sua atuação, o novo conceito de Gestão Pública, que deixou de ser patrimonialista característico no período absolutista, e burocrático no qual era engessada em regras rígidas, a administração, mais precisamente da Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN), precisa se adaptar para uma nova concepção de gerenciamento estratégico baseado na eficiência do serviço público. Portanto, este artigo, através de revisão teórica sobre a Nova Gestão e Indicadores, juntamente com o levantamento de documentos da Coordenadoria de Trânsito da GCMN, visa destacar a importância do uso de indicadores neste setor como forma de otimizar o serviço de trânsito prestado para a população. Neste contexto, este estudo, recomenda a prática da gestão de indicadores não somente na Coordenadoria de Trânsito e sim em todos os setores da GCMN para que as ações e os recursos específicos de cada grupamento sejam implementados de forma a obter resultados eficazes.

Palavras-chave: Nova Gestão, Indicadores, Coordenadoria de Trânsito da GCMN.

Abstract

Currently, the Municipal Civil Guard has been highlighted on social media due to the recognition of its noble competencies. Linked to its performance, the new concept of Public Management, which is no longer

patrimonialist, characteristic of the absolutist period, and bureaucratic in which it was plastered in rigid rules, the administration, more precisely of the Municipal Civil Guard of Niterói (GCMN), needs to adapt to a new conception of strategic management based on the efficiency of public service. Therefore, this article, through a theoretical review of New Management and Indicators, together with a survey of documents from the GCMN's Traffic Coordination, aims to highlight the importance of using indicators in this sector as a way of optimizing the traffic service provided to the population. In this context, this study recommends the practice of indicator management not only in the Traffic Coordination Office, but in all sectors of the GCMN so that the specific actions and resources of each grouping are implemented in such a way as to obtain effective results.

Keywords: New Management, Indicators, GCMN Traffic Coordination.

Introdução

Atualmente a Guarda Civil Municipal - GCM vem se destacando no âmbito da segurança pública (G1, 2025), devido aos amplos debates relativos às suas atribuições e competências expressas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995, que reconhece a mesma como membro do sistema de segurança pública, equiparando-se as demais forças policiais, conforme o Art.144, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Portanto a GCM vive um momento crucial onde se torna protagonista na prestação de serviços pautados na manutenção dos direitos humanos fundamentais, na proteção da vida e na responsabilidade com o desenvolvimento social, conforme disposto nos princípios de atuação no Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal 13.022/2014 (BRASIL, 2014).

Neste contexto, a sociedade exige a execução de políticas públicas integradas com os outros órgãos de segurança, conforme especificado nas diretrizes da Lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), 13.675/18 (BRASIL, 2018) em seu Art. 5, inciso V, de maneira eficaz e

contínua, visando sempre à qualidade e eficiência nas ações. Na busca por estes resultados de excelência, constantes avaliações de desempenho são indispensáveis. Em razão disso, para Januzzi (2002), a coleta, a análise e o monitoramento de indicadores são fundamentais para a gestão e preservação de políticas públicas de segurança municipal.

Perante o exposto e do que determina o Art.5º, inciso VI, da Lei 13.022/2014 (BRASIL, 2014): “VI- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, (...), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal”. As políticas, os planos e as ações públicas no trânsito também são de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Niterói, tornando a Coordenadoria de Trânsito (CT) parte integrante do processo de planejamento gerencial, podendo ela utilizar os indicadores tanto em prol da sociedade quanto para otimização do setor. Cabe reiterar que a utilização dos indicadores é importante no planejamento estratégico e no aperfeiçoamento das políticas públicas, porém observa-se que essa prática ainda é aproveitada de forma limitada e tímida pela instituição, assim como no CT, comprometendo a eficácia dos projetos sociais (CATELLI; SANTOS, 2004).

Segundo Catelli e Santos (2004), o surgimento da Nova Gestão Pública revolucionou a gerência governamental, buscando os resultados de forma eficiente, eficaz e interativa, destacando a participação da sociedade no processo de avaliação, comprovando assim a grande demanda por coleta de indicadores. Ademais, para Durante e Borges (2011), os indicadores são ferramentas essenciais para a avaliação e para o autocontrole das instituições de segurança pública, proporcionando dessa forma o acesso às informações, a busca por objetivos, a facilidade na tomada de decisão e o redirecionamento das ações da corporação. Sendo assim, os indicadores vão além de meros dados métricos quantitativos e qualitativos, eles são os protagonistas que norteiam as práticas de ações sociais.

Diante disso, este artigo tem por objetivo buscar soluções para a implementação da cultura de utilização dos indicadores com a finalidade de nortear as ações da Coordenadoria de Trânsito da GCMN. A pesquisa será realizada através de uma revisão narrativa da literatura e de

documentos internos do setor de trânsito da Guarda Civil Municipal de Niterói.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 - A concepção da Nova Gestão Pública.

Um breve histórico torna-se necessário para o entendimento dos processos de gerenciamento público conduzidos ao longo dos séculos e desenvolvidos com a finalidade de aprimorar o planejamento das organizações com fins sociais. A administração pública patrimonialista surgiu a partir do governo absolutista do século XVIII, onde não havia a separação entre o rei e o Estado, logo o foco principal deste sistema era a necessidade suprema do soberano, não importando a administração para o bem da população. A principal característica era a submissão dos administrados de forma arbitral e sem limites (NEVES, GUIMARÃES e JUNIOR, 2017).

Conforme Lourenço (2016), o modelo burocrático da administração pública surgiu com a finalidade de eliminar a prática do poder autoritário, o nepotismo e a corrupção existente na primeira metade do século XIX. Este modelo foi pautado na lei e na extrema rigidez dos processos conforme regulamentação da Constituição de 1988, o que ocasionou diversos problemas como a ineficiência e a morosidade processual do serviço público.

A partir da metade do século XX inicia-se a dinâmica no qual se exige a transformação para acompanhar as mudanças ocorridas na economia, na política e no social. Sendo assim um novo conceito de administração pública se faz necessário para solucionar as problemáticas do período. Diante disso, a Nova Gestão Pública (NGP) surge em 1980, conforme Pereira (2007), e tem como suas principais características: a autonomia nos setores públicos, onde os gestores terão suas próprias responsabilidades, o empenho pelo serviço eficiente e de qualidade e a sociedade como elemento principal das políticas públicas. Cabe salientar que na Nova Gestão Pública a proposta de planejamento estratégico é desenvolvida através da gestão de resultados, utilizando os indicadores

de desempenho que são um dos maiores destaques desse novo modelo de administração. Esse foco na mensuração dos objetivos, dos resultados e das metas com a finalidade de uma gestão mais eficiente e eficaz é o principal tema deste artigo.

Em seu estudo, Langwinski (2013) explica que devido à Nova Gestão Pública, há grande demanda da população por políticas públicas, por esse motivo é indispensável aos gestores à preocupação com a eficiência, a eficácia e a efetividade do serviço. É nessa conjuntura que a avaliação de desempenho por meio da gestão por indicadores se destaca, pois permite, a partir da análise dos resultados, otimizar os serviços e os recursos. Com esse arcabouço e estudo que as ações na Coordenadoria de Trânsito da Guarda Civil Municipal de Niterói serão implementadas.

1.2 - Indicadores

O uso dos indicadores sociais cresce demasiadamente, isso ocorre pois cada vez mais a gestão pública precisa entender como medir e melhorar sua prestação de serviços. E para isso é preciso conhecer e metrificar os conceitos sociais e só assim poder planejar, realizar e avaliar políticas públicas mais abrangentes e eficientes (SIEDENBERG, 2003).

Os indicadores tiveram uma primeira conceituação na década de 20 e 30, mas seu desenvolvimento (através de pesquisas científicas) se deu na década de 60, quando se percebeu que somente a utilização do Produto Interno Bruto (PIB) não era efetiva para entender e medir as desigualdades sociais (JANUZZI, 2017). Pois se observava que quanto mais os PIBs dos países de terceiro mundo cresciam, mais suas desigualdades sociais aumentavam. Então foi preciso pensar em novas métricas que pudessem ser mais fidedignas a realidade de cada local.

Em face disso, as informações brutas começaram a ser pensadas e fragmentadas em função de se conseguir ter um melhor panorama de cada realidade. Isso é pensar diretamente na criação e utilização de um indicador que é uma medida geral (usada para operacionalizar um conceito social e abstrato) de interesse teórico ou programático (DURANTE; BORGES, 2011).

De acordo com Januzzi, 2017, para que um indicador seja o mais fiel possível é preciso a utilização de uma série de propriedades, entre elas

cobrir uma parcela populacional adequada, ser atualizável, precisa possibilitar a comparação temporal, entre outras. Tudo isso é extremamente importante, pois esses indicadores vão embasar e nortear as políticas públicas. Diante disso, conseguimos perceber que um indicador é muito mais que um dado estatístico, é a busca de um contexto e finalidade programática. Trata-se de pegar um dado estatístico bruto e pensá-lo de forma empírica, torná-lo útil para sua utilização na implementação ou medição de políticas públicas.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) (BRASIL, 2012), visando à importância do uso dos indicadores, orienta aspectos necessários para que isso ocorra. Entre eles estão os da publicidade (todos tem que ter acesso), temporalidade (início claro de sua medição e sempre ser aferido de tempos em tempos) e factível (de onde vem sua coleta de dados). A busca constante pela formulação de um indicador que se aproxime o máximo da realidade faz com que cada vez mais as políticas públicas e as ações governamentais consigam enxergar e abarcar toda a população, com suas especificidades e peculiaridades.

1.3 - Coordenadoria de Trânsito da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Em 2011 a Guarda Civil Municipal de Niterói começou a atuar com os agentes de trânsito da NITTRANS somente para proteção da vida desses servidores. Porém foi preciso o credenciamento desses guardas para desempenharem o serviço de fiscalização devido à necessidade de uma atuação mais efetiva no trânsito, ratificado e amparado no Artigo 12, Inciso XXXII da Lei Orgânica de Niterói, assim como no artigo 9º, inciso I do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Niterói, Lei 2.838/2011 (NITERÓI, 2011), respectivamente:

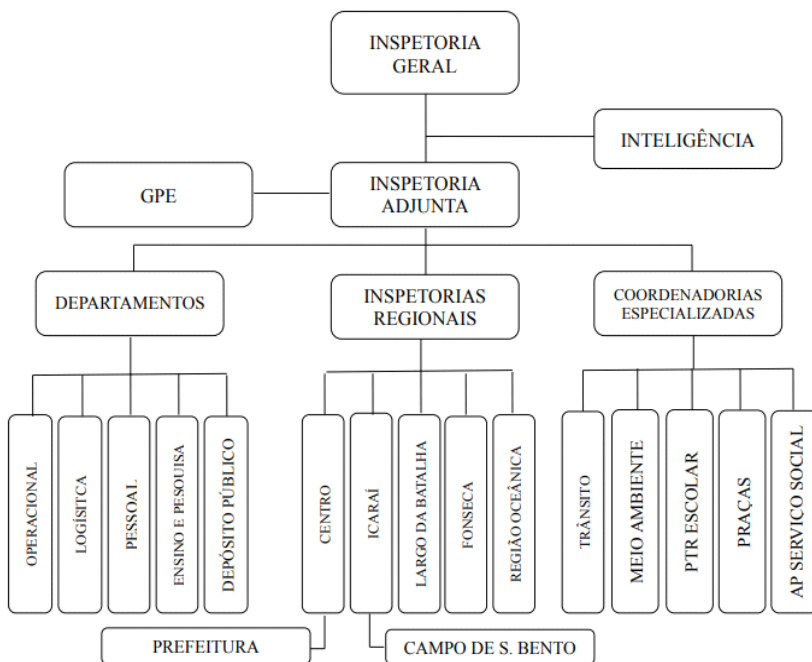
XXXII - manter a Guarda Municipal para proteção de seus bens, instalações e serviços, bem como:

a) coordenar, fiscalizar, organizar e orientar o trânsito de veículos e pedestres em todo o território municipal, quando solicitada;

I - Coordenar, organizar e orientar o trânsito de veículos e pedestres em todo o território municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes (SSPTT) e a Niterói Trânsito e Transportes S/A. (NITTRANS), e em casos especiais por delegação daquelas Secretarias.

Neste contexto, a GCMN cria a Coordenadoria de Trânsito (CT), conforme Art. 16º, §1º, Inciso I do Regimento Interno, através da Resolução 009 de 27 de setembro de 2014 e ilustrado no organograma abaixo, retirado do Art. 20º da mesma lei:

Figura 1: Organograma da Guarda Civil Municipal de Niterói.



Fonte: Resolução SEOP 009/14, Art. 20º.

As principais funções do grupamento são a conscientização, a orientação (quanto à direção defensiva e preventiva) e a fiscalização, de forma a manter o ordenamento do trânsito para uma melhor harmonia urbana. Com o objetivo de manter a segurança viária e a proteção da vida da população, a CT executa ações de fiscalização em locais determinados pelas demandas oriundas dos municípios e repassadas pelo Centro Integrado de Segurança Pública (CISP).

Além de atender denúncias da população, o grupamento efetua patrulhamento a fim de fiscalizar irregularidades de trânsito nas principais vias da cidade. Ela também realiza diversas ações integradas com outros órgãos, como a Niterói Transporte e Trânsito (NITTRANS), a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal e a Subsecretaria de Trânsito e Transporte (SSTT) conforme as figuras abaixo:

Figura 2 - Ações integradas da CT com a PMERJ e NITTRANS.



Fonte: arquivo da GCMN.

Atualmente todas as atividades executadas pela Coordenadoria contam com 24 agentes de trânsito, distribuídos em: quatro servidores na escala expediente (um administrativo e três operacionais); quatro servidores na escala 12hx36h (dois coordenadores e dois operacionais) onde cada dupla trabalha em dia alternado; e dezesseis agentes em escala 24hx72h, todos operacionais divididos em quatro servidores por plantão. Em sua rotina diária os servidores utilizam oito viaturas, sendo dois carros e seis motocicletas.

2 - METODOLOGIA

Esta pesquisa tem por objetivo auxiliar na busca de soluções para a implementação da cultura de utilização dos indicadores, com a finalidade

de nortear as ações da Coordenadoria de Trânsito da GCMN. Para alcançá-lo foi realizada revisão narrativa da literatura através da busca em livros, artigos, monografias e reportagens e em documentos digitais da própria Coordenadoria de Trânsito da GCMN. A revisão narrativa da literatura é uma metodologia propícia para o aprofundamento teórico de uma determinada temática, porque envolve a análise de uma bibliografia variada, Sousa et al. (2018).

3 - DISCUSSÃO

Por meio da pesquisa bibliográfica realizada, (JANUZZI, 2017) notou-se um movimento de utilização e aprimoramento de indicadores na gestão pública. Principalmente a partir de 1960, quando se percebeu que observar o dado bruto, não era suficiente para ter um panorama da realidade social. Nesse cenário, foi necessário o aprimoramento dos indicadores, visando a transparência e o melhor direcionamento de políticas públicas.

De acordo com documentos internos da Guarda Civil Municipal de Niterói, não eram colhidas referências próprias, utilizavam-se as informações provenientes do Instituto de Segurança Pública (ISP), que são amostras gerais de todas as forças de segurança recolhidas em cima de Boletins de Ocorrências realizados nas delegacias, não tendo como saber o que exatamente era realizado pela Guarda. Aderindo a essa nova gestão, a GCMN, incluindo a Coordenadoria de Trânsito que até então não colhia nenhum dado estatístico referente a seus serviços específicos, passou a colher suas primeiras amostras com a criação, em 2016, através da resolução SEOP 02 (NITERÓI, 2016), do Boletim de Ocorrências da Guarda Municipal (BOGCM). No início era realizado em papel, com carbono para fazer as vias necessárias para cara setor, e esse processo era um pouco moroso. Em 2023, o BOGCM passou a ser eletrônico, tornando a coleta de indicadores mais eficiente.

Houve alguns aprimoramentos na escolha dos indicadores que norteiam o BOGCM, mas alguns setores, como a Coordenadoria de Trânsito, colhem amostras próprias como por exemplo uma tabela de infrações, que poderia através de uma integração ser útil para gerir os serviços realizados no setor supracitado. Analisando mais a fundo,

observamos que coleta de informações, por ser um ato recente na Guarda, não tem seu devido valor no nível operacional e gerencial. Muitos guardas consideram o preenchimento do BOGCM mais um trabalho e desprezam o fato de que isso é de suma importância para delimitarmos e definirmos políticas públicas efetivas, melhorando assim a eficiência do trabalho.

Já existem indicadores para metrificar o trabalho realizado na Coordenadoria de Trânsito, mas quanto mais limpo e próximo da realidade for, mais eficiente e eficaz se torna para programar e organizar o serviço. Nesse sentido e como sugestão para novos indicadores, sugerimos: a coleta de dados sobre a Natureza da Infração (trânsito ou estacionamento), o que vai definir o tipo de fiscalização, em rondas ou pontos base e ainda informações sobre sazonalidade (os locais de infração variam conforme a época do ano), entre outros. Segundo o que essa pesquisa concluiu esses novos indicadores dariam um melhor direcionamento e eficiência ao serviço.

A partir da seleção desses novos indicadores é possível criar dados estatísticos conforme ilustrados abaixo:

Figura 3 - Quantidade de autuações e valores estimados em 2024.

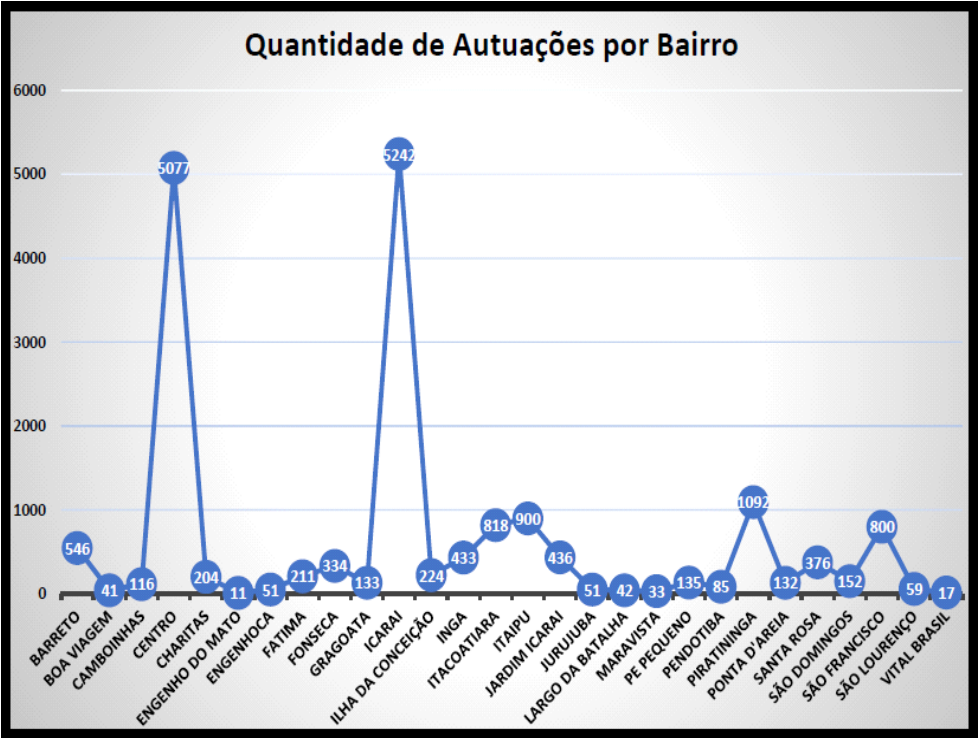
Mês de Referência	Quantidade de autuações	Valores Estimados
Janeiro	2807	R\$ 675.671,39
Fevereiro	1984	R\$ 497.889,29
Março	1812	R\$ 413.976,55
Abril	1800	R\$ 436.429,44
Maiο	1980	R\$ 508.213,13
Junho	1707	R\$ 449.566,61
Julho	1079	R\$ 267.169,40
Agosto	2316	R\$ 542.552,06
Setembro	1070	R\$ 282.168,31
Outubro	405	R\$ 103.230,23
Novembro	325	R\$ 80.347,15
Dezembro	466	R\$ 131.748,28
Total de autuações	17751	R\$ 4.388.961,84

Fonte: Dados internos da CT da GCMN.

As figuras (3 e 4) demonstram que os indicadores são fundamentais para a análise estatísticas e para o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do trânsito. Na figura abaixo foram mapeados os locais com maior incidência de infrações (Centro, Icaraí e Piratininga), logo, concluímos que as fiscalizações preventivas nesses lugares devem ser

intensificadas para a redução desses números e assim organizar e aprimorar o serviço.

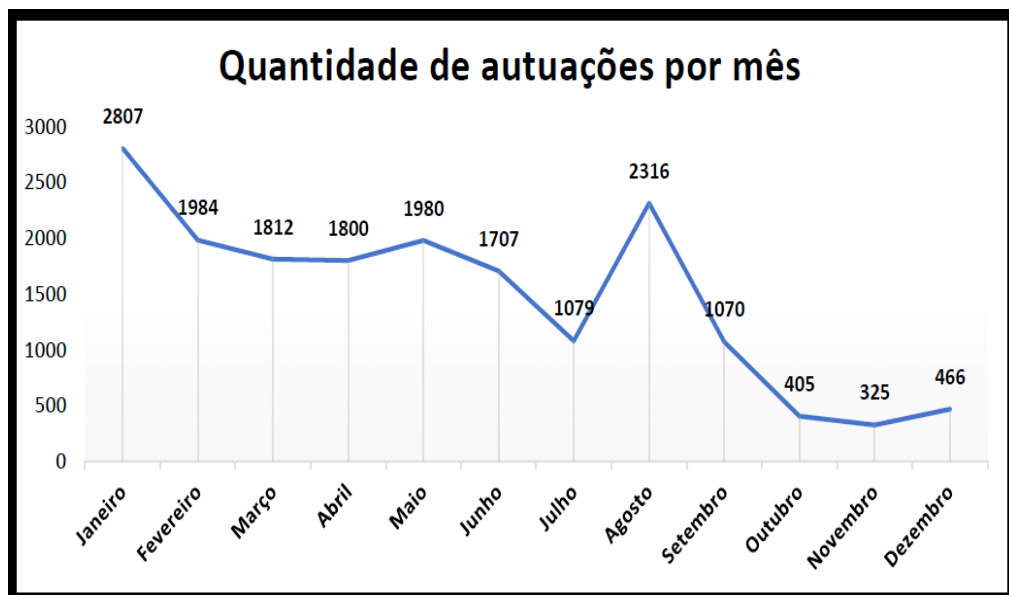
Figura 4 - Autuações por bairro em 2024.



Fonte: Dados internos da CT da GCMN.

Coletar dados e compará-los para transformá-los em indicadores úteis relacionados às demandas específicas do setor, como se observa na figura 5, oferece novas perspectivas, nesse caso específico houve uma diminuição drástica na quantidade de autuações no último trimestre de 2024, o que impacta de forma significativa à receita municipal (dados retirados da figura 3), além de demonstrar que algum fator foi determinante para essa queda, sendo assim, é essencial a análise dessa entropia buscando sua resolução para a otimização do grupamento.

Figura 5 - Quantidade de autuações de janeiro até dezembro de 2024.



Fonte: dados internos da CT da GCMN.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da década de 80, com o surgimento do movimento da Nova Gestão, foi necessário que os órgãos públicos comesçassem a pensar em indicadores apropriados para que cada órgão pudesse metrificar seus serviços, analisar em qual ponto poderia melhorar e tornar sua prestação de serviço mais eficiente.

A Guarda Civil Municipal de Niterói, seguindo essa linha de raciocínio começou a coletar seus próprios dados através do Boletim Interno (BOGCM) em 2016, fazendo com que a Corporação oficialmente tivesse seu próprio indicador e iniciasse assim um processo de análise estratégica e gestão dos seus serviços. Isso ocorre no momento em que as Guardas ganham destaque nas mídias sociais quanto ao reconhecimento

e aumento de suas competências. Atrelado a sua atuação o novo conceito de Gestão Pública, que deixou de ser patrimonialista e passou a ter uma vasta gama de atuações, a GCMN precisa se adaptar para uma nova concepção de gerenciamento estratégico baseado na eficiência do serviço público.

Este artigo especificou a importância dos indicadores nas ações Coordenadoria de Trânsito para uma melhor gestão do setor e de seus serviços, propondo a prática de captação, escolha e avaliação dos indicadores para que se torne uma cultura em todos os setores da Guarda Civil Municipal de Niterói, proporcionando diretrizes eficazes com a finalidade de prestar um serviço de excelência à sociedade.

Portanto, concluímos que é primordial a coleta e o tratamento dos dados de forma inteligente, através de estatísticas, fundamentando planejamentos e ações mais eficientes na alocação tanto do grupamento quanto dos recursos, corroborando com a teoria da Nova Gestão Pública, apresentada neste artigo científico.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 11 abr. 2025.

BRASIL. Lei 13.675, de 11 de junho de 2018. **Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012**. Brasília, DF: Poder Legislativo, [2018]. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm> Acesso em 11 abr. 2025.

BRASIL. Lei 13.022, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Brasília, DF: Poder Legislativo, [2014]. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm>. Acesso em 11 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Indicadores. Orientação básica aplicada à Gestão Pública.** Brasília: MP, 2012.

CATELLI, A.; SANTOS, E. S. **Mensurando a criação de valor na gestão pública.** Rio de Janeiro, RJ. 2004.

DURANTE, M.; BORGES, D. **Avaliação e desempenho em segurança pública. In: Indicadores de Desempenho em Segurança Pública.** Brasília, DF: Ministério da Justiça, p. 63-86, 2011.

NEVES, G.; GUMARÃES, A.; JUNIOR, A. **Um novo modelo de administração pública.** www.macroplan.com.br, 2017. Disponível em <https://www.macroplan.com.br/p/um-novo-modelo-de-administracao-publica/>. Acesso em 14 abr. 2025.

NITERÓI (RJ), Lei Orgânica de Niterói, 2011. **Institui a Lei Orgânica do município de Niterói.** Niterói, RJ. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-niteroi-rj>>. Acesso em 17 de abril de 2025.

NITERÓI (RJ), Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011. **Institui O Estatuto da Guarda Civil Municipal de Niterói e cria a Corregedoria Geral da Guarda Civil de Niterói e dá Outras Providências.** Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2011/284/2838/lei-ordinaria-n-2838-2011-institui-o-estatuto-da-guarda-civil-municipal-de-niteroi-e-cria-a-corregedoria-geral-da-guarda-civil-de-niteroi-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 17 de abril de 2025.

NITERÓI (RJ), Resolução SEOP nº 002, de 19 de fevereiro de 2016. **Institui o Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal de Niterói.** Disponível em: < <https://seop.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/res-seop-002-2016-bogcm1-1.pdf> >. Acesso em 22 de abril de 2025.

NITERÓI (RJ), Resolução SEOP nº 009, de 18 de setembro de 2014. **Institui o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Niterói.** Disponível em: <<https://seop.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/regimento-interno-res-seop-09-do-de-27set20141.pdf>>. Acesso em 17 de abril de 2025.

JANNUZZI, P. de M. **Indicadores Sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações.** 6. ed. Campinas: Alínea, 2017.

JANNUZZI, P. de M. **Considerações sobre o uso, mau uso e abuso dos indicadores sociais na formulação e avaliação de políticas públicas municipais.** Revista De Administração Pública, 2002, 51 a 72. Disponível em <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/6427>. Acesso em 11 abr. 2025.

LANGWINSKI, P. R. **Utilização de indicadores e a medição de desempenho na Gestão Pública.** Santa Maria, RS.2013.

LOURENÇO, N. V. **Administração Pública. Modelos, conceitos, reformas e avanços para uma nova gestão.** Curitiba: Intersaberes, 2016.

PEREIRA, M. J. **Manual de Gestão Pública Contemporânea.** São Paulo: Atlas, 2007.

SIEDENBERG, D. R. **Indicadores de Desenvolvimento Socioeconômico: uma síntese.** Revista Desenvolvimento em Questão, Rio Grande do Sul, 2003.

STF autoriza guardas municipais a atuarem como polícia e fazerem prisões em flagrante. Redação G1. São Paulo, 21 de fev. de 2025.

Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/02/21/stf-autoriza-guardas-municipais-a-fazerem-policiamento-urbano-ostensivo-nos-municipios-brasileiros.ghtml>>.
Acesso em: 11 de abril de 2025.

SOUSA, L.M.M.; FIRMINO, C.F.; MARQUES-VIEIRA, C M A; SEVERINO, S.S.P; PESTANA, H.C.F.C. **Revisões da literatura científica: tipos, métodos e aplicações em enfermagem.** *RPER, VINI*, 2018

PROTEGENDO QUEM PROTEGE: UMA PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO À CIDADE DA ORDEM PÚBLICA

Jeniffer Pimentel da Rosa – GCMN
Tania Cristina de Oliveira Lima – GCMN

Resumo

Sob o dever constitucional de proteção ao patrimônio público, a Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN) detém a responsabilidade institucional de salvaguardar bens, serviços e instalações municipais. Contudo, a ausência de uma normativa específica para o controle de acesso na sede da instituição, situada na Cidade da Ordem Pública, compromete a segurança patrimonial, a eficiência funcional e a integridade dos servidores. Este estudo, de abordagem qualitativa e caráter exploratório, fundamenta-se em revisão bibliográfica e análise documental, buscando analisar os impactos dessa lacuna normativa na gestão da segurança institucional. Os resultados evidenciam a necessidade da instituição de uma portaria normativa como medida precípua para padronizar os procedimentos de acesso de pessoas, veículos e materiais, mitigando riscos e fortalecendo a proteção do patrimônio público. Como desdobramento prático, propõe-se a elaboração de uma minuta de portaria voltada à organização, segurança e eficiência operacional da unidade, além de recomendar investimentos progressivos em capacitação, tecnologias de controle de acesso e na promoção de uma cultura organizacional orientada à segurança. Conclui-se que a normatização constitui o primeiro e indispensável passo para assegurar a proteção daqueles que protegem.

Palavras-chave: Controle de Acesso; Normatização; Guarda Civil Municipal de Niterói.

Abstract

Under the constitutional duty to protect public assets, the Niterói Municipal Civil Guard (GCMN) has the institutional responsibility to safeguard municipal goods, services and facilities. However, the absence of specific regulations for access control at the institution's headquarters, located in the City of Public Order, compromises property security, functional efficiency and the integrity of the civil servants. This qualitative, exploratory study is based on a literature review and document analysis, seeking to analyze the impact of this regulatory gap on institutional security management. The results show the need for a normative ordinance as a primary measure to standardize access procedures for people, vehicles and materials, mitigating risks and strengthening the protection of public assets. As a practical outcome, it is proposed to draw up a draft ordinance aimed at the organization, security and operational efficiency of the unit, as well as recommending progressive investments in training, access control technologies and the promotion of a security-oriented organizational culture. The conclusion is that standardization is the first and indispensable step in ensuring the protection of those who protect.

Keywords: access control; standardization; Niterói Municipal Civil Guard.

Introdução

Sob a égide do dever constitucional de proteção ao patrimônio público, consolida-se uma das mais relevantes e incontestáveis atribuições das Guardas Cíveis Municipais, conforme disposto no artigo 144, §8º, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). A missão institucional de zelar pelos bens, serviços e instalações do município confere à Guarda Civil Municipal a responsabilidade direta pela preservação dos espaços públicos sob sua tutela.

No entanto, observa-se que, embora imbuída dessa função essencial, a instituição, por vezes, não direciona a devida atenção à salvaguarda de sua própria estrutura física e institucional, a sede operacional. Instalada na Cidade da Ordem Pública do Município de Niterói (COP), um núcleo administrativo de caráter estratégico, está centralizado as atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) e dos órgãos a ela subordinados, como a sede operacional da Guarda Civil Municipal (GCM) e a Fiscalização de Posturas (FIPO).

Nesse cenário, constata-se que a deficiência da infraestrutura física e tecnológica da unidade, aliada à insuficiente capacitação dos agentes e à falta de protocolos normativos específicos para o controle de acesso, comprometem de maneira significativa a segurança patrimonial, a eficiência dos processos operacionais e, sobretudo, a integridade física e funcional dos servidores que atuam no local.

A ausência de diretrizes padronizadas e de mecanismos adequados de controle gera vulnerabilidades institucionais que fragiliza a proteção do bem público. Conforme aponta Rovani (2019), o controle de acesso pode ser qualquer aplicação com objetivo de administrar o acesso físico de pessoas, veículos e materiais a um determinado perímetro de segurança ou área delimitada.

Considerando o tráfego contínuo de pessoas, veículos e materiais do complexo COP, a implementação de um controle de acesso eficiente configura-se como essencial. A problemática torna-se ainda mais evidente diante de relatos informais acumulados ao longo dos anos, que evidenciam recorrentes situações de vulnerabilidade na Cidade da Ordem Pública. Entre os episódios registrados, destacam-se: uma tentativa de assalto com disparos de arma de fogo nas imediações da portaria, em 2018; a invasão do perímetro por um cão da raça Pitbull resultando em ataque a outro animal e risco à integridade de uma agente, em 2022; e a ocorrência de tentativa furto de estruturas metálicas, em 2025. Tais incidentes reforçam a urgência na adoção de medidas estruturais e normativas que assegurem o controle efetivo de acesso e a segurança do local.

Embora a literatura ofereça exemplos de métodos e sistemas para facilitar o controle de acesso e apresente portarias de órgãos públicos com normatização estabelecida, pesquisas específicas sobre essa problemática

na Secretaria Municipal de Ordem Pública são insipientes. Neste contexto, a presente pesquisa busca responder à seguinte questão-problema: como a ausência de uma norma específica de controle de acesso compromete a segurança institucional, a organização funcional e a eficiência dos serviços desenvolvidos na Cidade da Ordem Pública de Niterói?

Tem-se como objetivo principal analisar, com base na literatura especializada e em documentos institucionais, a problemática decorrente da inexistência de diretrizes normativas específicas para o controle de acesso de pessoas e veículos no referido complexo administrativo. Esta investigação foi conduzida por meio de uma revisão bibliográfica, com ênfase nos temas “sistema de controle de acesso”, “controle de acesso em prédios públicos” e “segurança institucional”, associada à análise de práticas internas e registros operacionais da Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN). A partir dessa fundamentação teórica, pretende-se, como desdobramento prático, propor uma minuta de portaria normativa que atenda às necessidades estruturais e operacionais da unidade, promovendo maior segurança, padronização e eficiência.

Compreendendo que a normatização de procedimentos é um instrumento essencial para a mitigação de riscos, a proteção do patrimônio público e a qualificação da atuação institucional, esta pesquisa pretende contribuir para o aprimoramento da gestão da segurança na Cidade da Ordem Pública, fortalecendo os mecanismos de proteção daqueles que protegem.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

1.1- Atribuição da Guarda Civil Municipal: patrimônio

A Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN), criada em 1937, inicialmente, como guarda noturno (FURTADO, 2021; NASCIMENTO, SANTOS, COSTA, 2018), estendeu o seu papel para proteção de monumentos, praias, parques, jardins e repartições públicas, através do decreto nº 308, de 27 de dezembro de 1937 (FURTADO, 2021).

Em constante progresso, passou a atuar na preservação do patrimônio público através de patrulhamento preventivo e ostensivo (NASCIMENTO, SANTOS, COSTA, 2018). Tal atribuição encontra respaldo na Lei Federal nº 13.022/2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais e consagra a proteção municipal preventiva como função precípua dessas corporações (BRASIL, 2014).

Em âmbito local, a Lei Municipal nº 2.838/2011 estabelece que a Guarda Civil Municipal de Niterói, enquanto órgão da administração direta, tem como finalidade principal a proteção do patrimônio público municipal, exercendo funções de polícia administrativa voltadas à vigilância de edificações, serviços e bens municipais, conforme disposto nos artigos 3º, 9º e 10º da referida norma (NITERÓI, 2011).

A responsabilidade da Guarda Municipal em relação à sua sede abrange um espectro amplo de cuidados, desde a manutenção predial regular que assegura a funcionalidade e a conservação da estrutura física, até a implementação de rigorosos protocolos de segurança. A integridade do prédio da Cidade da Ordem Pública é vital para proteger informações sensíveis, equipamentos de comunicação e armamentos, além de garantir a segurança dos próprios agentes e dos cidadãos que buscam atendimento no local. Um prédio bem conservado e seguro transmite uma imagem de profissionalismo e eficiência, fortalecendo a confiança da população na instituição.

Atualmente, Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN) exerce um papel singular na proteção do patrimônio público, consolidando-se como elo fundamental no sistema de segurança pública municipal. Sua atuação transcende a vigilância patrimonial tradicional, incorporando ações voltadas à prevenção da violência, mediação de conflitos e promoção do bem-estar coletivo (NASCIMENTO; SANTOS; COSTA, 2018).

Nesse cenário, é imprescindível reconhecer que a eficácia dessa missão começa pela proteção de sua própria base operacional, a sede localizada na Cidade da Ordem Pública, cuja integridade física e funcional é condição estruturante para a efetividade das ações desenvolvidas pela corporação e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

1.2 - Controle de acesso

O controle de acesso trata prioritariamente a identificação das pessoas, veículos e objetos verificando suas autorizações de entrada e saída nas áreas controladas, têm como objetivo principal o gerenciamento da movimentação de pessoas – funcionários, visitantes, condôminos, prestadores de serviços etc., dependendo do ambiente no qual se aplica, ou veículos dentro de áreas estratégicas das edificações (GALHARDO, 2011).

Com a implantação de sistemas eletrônicos de controle de acesso, torna-se possível gerenciar o acesso de pessoas previamente cadastradas e identificadas por cartão de proximidade, características biométricas ou senhas às áreas sob supervisão onde seja necessário controle seletivo de entrada ou controle estatístico de movimentação (GALHARDO, 2011).

Segundo Ribeiro e Yamashita (2008), as tradicionais formas de documentação civil, tais como cédulas de identidade, crachás e assemelhados, vêm sendo postos em segundo plano ou até mesmo recusados como meios de identificação pessoal. Crescentemente, seguradoras de saúde, instituições bancárias, empresas privadas de diversas áreas e até governos vêm exigindo a identificação de usuários e funcionários por meio de equipamentos de reconhecimento biométrico.

Apesar do avanço das tecnologias biométricas como tendência consolidada em diversos setores, é fundamental reconhecer que a implementação de sistemas de controle de acesso deve considerar a realidade estrutural e orçamentária da instituição. Nesse sentido, a adoção de crachás de identificação representa uma medida inicial viável e estratégica, capaz de organizar o fluxo de pessoas, reforçar a cultura de segurança e preparar o terreno para futuras inovações tecnológicas.

Exemplo disso é o que ocorreu no Tribunal de Justiça do Maranhão, que emitiu cerca de 3.800 crachás eletrônicos para servidores, integrando-os a sistemas de videomonitoramento e detectores de metal como parte de uma política de aprimoramento do controle de acesso físico (TJMA, 2023). Da mesma forma, o Conselho da Justiça Federal estabeleceu, por meio da Portaria nº 567/2020, o uso obrigatório de crachás como instrumento de identificação, circulação e permanência de pessoas em suas dependências, evidenciando que mesmo instituições que

almejam modernização tecnológica reconhecem o crachá como uma etapa inicial estruturante (CJF, 2020).

Embora não configurem solução definitiva, os crachás podem funcionar como instrumento de transição, estabelecendo padrões de identificação visual e promovendo maior controle institucional, sobretudo em contextos ainda carentes de infraestrutura automatizada.

Contudo, é possível perceber, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN), responsável pela execução do controle de acesso à Cidade da Ordem Pública, esforços na edição de comunicações internas que buscam orientar e organizar, ainda que de forma pontual, o fluxo de pessoas e veículos. Essas determinações, emitidas ao longo dos últimos anos, refletem uma crescente preocupação com a segurança perimetral e a necessidade de formalização de condutas operacionais.

A Comunicação Interna nº 0285/22 (NITERÓI, 2022) marcou o início desse movimento ao restringir a entrada de veículos sem placa e de motociclistas sem capacete, determinando a anotação de placas e identificação de condutores. A Comunicação Interna nº 0213/24 (NITERÓI, 2024) ampliou as restrições, proibindo o ingresso de pessoas não autorizadas após as 19h e exigindo identificação formal de todos os acessos, inclusive de vigilantes atuando em obras. Por fim, a Comunicação Interna nº 0328/24 (NITERÓI, 2024) instituiu o registro manual de entradas e saídas em períodos de menor movimentação, como à noite e nos fins de semana, reforçando o controle documental e a rastreabilidade.

No entanto, observa-se que tais orientações ainda não constituem um instrumento normativo unificado, o que limita sua efetividade e dificulta a consolidação de um sistema de controle padronizado, auditável e eficiente. Nesse cenário, torna-se fundamental a transição desses esforços isolados para uma política institucional robusta, formalizada por meio de normativa específica.

2 - METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem qualitativa de natureza exploratória, com o objetivo principal de fundamentar a necessidade de

elaboração de uma norma específica para o controle de acesso de pessoas e veículos na Cidade da Ordem Pública de Niterói. De acordo com Gil (2008), a pesquisa exploratória revela-se especialmente útil em contextos pouco sistematizados, como é o caso da ausência de normativas formais voltadas ao controle de acesso em instalações públicas municipais.

Tendo em vista essa proposta optou-se pela realização de uma investigação na forma de revisão bibliográfica narrativa. A coleta de dados foi feita a partir de artigos, legislações e documentos internos da GCMN e ainda através das plataformas Google Acadêmico e Scielo. Dessa forma, a metodologia adotada integra múltiplas fontes de evidência – bibliográfica, documental e institucional –, possibilitando a triangulação e a validação cruzada das informações. Tal abordagem assegura que a proposta normativa resultante seja, simultaneamente, tecnicamente fundamentada e Operacionalmente aplicável à realidade da Guarda Civil Municipal de Niterói.

3 - RESULTADOS E DISCUSSÕES

De acordo com um levantamento informal realizado pela Guarda Civil Municipal de Niterói (2025), verificou-se que, dentre os 114 servidores participantes, lotados na Cidade da Ordem Pública, 97% afirmaram não apresentar qualquer forma de identificação no momento da entrada no prédio. O cenário de insegurança também se mostrou preocupante: 43% dos servidores declararam sentir-se inseguros ou muito inseguros no exercício de suas atividades, enquanto para 23% a situação é indiferente. No tocante ao controle de acesso, 74% dos servidores consideraram o atual sistema insuficiente ou muito insuficiente para impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

Esses dados evidenciam a necessidade de aprimorar o sistema de controle de acesso de pessoas e veículos, a fim de garantir a segurança física dos servidores, a proteção do patrimônio público e a eficiência das operações internas. A elaboração de uma norma específica de controle de acesso representa o primeiro passo para a melhoria das condições de segurança na Cidade da Ordem Pública. Sem diretrizes claras e

procedimentos formalizados, torna-se inviável a implementação de mudanças estruturais.

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2015), a normatização constitui a base para a organização de processos e para a elevação da segurança e da eficiência nas instituições. Além disso, conforme destaca Silva (2019), normas claras e precisas são essenciais para disciplinar comportamentos institucionais e assegurar a proteção dos bens públicos e das pessoas. Dessa forma, a construção de um marco normativo deve anteceder qualquer outra medida, servindo como alicerce para o aperfeiçoamento contínuo das práticas internas. A normatização, transcende a formalidade documental e se consolida como eixo estruturante da gestão eficiente do espaço público.

O processo de normatização, conforme definido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2015), consiste no ato de estabelecer padrões a serem seguidos, enquanto o Dicionário Priberam (2025) o conceitua como a criação de normas que regulam atividades. Tais definições ganham especial relevância quando aplicadas a contextos que demandam alto grau de organização e segurança institucional, como é o caso do controle de acesso à Cidade da Ordem Pública de Niterói.

Autores como Galhardo (2011), Abreu (2015) e Muniz (2009) destacam que a efetividade dos sistemas de controle de acesso é diretamente condicionada à existência de normas claras e funcionais. Galhardo (2011) argumenta que a integração entre sistemas eletrônicos e procedimentos normativos é essencial para que o controle de acesso contribua com a segurança institucional, sem comprometer a fluidez operacional. Essa visão está refletida na minuta de norma proposta, ao prever que os componentes do sistema estejam vinculados a diretrizes formais e treinamentos internos.

Abreu (2015), por sua vez, enfatiza a funcionalidade do uso de crachás (cuja representação gráfica do modelo sugerido encontra-se no Apêndice B) e da validação eletrônica para o ingresso em áreas restritas, destacando que a eficiência desses sistemas depende da existência de uma base normativa que regulamente os procedimentos de cadastro, emissão, uso e eventual exceção. Muniz (2009) e, também, o exemplo aplicado pela Prefeitura de Vitória da Conquista (2023) ilustram a tendência crescente à automação dos sistemas de segurança em ambientes

institucionais. No entanto, ambos os casos reforçam que a introdução de tecnologias, como catracas eletrônica e Circuitos Fechados de TV (CFTV), apenas atinge seu potencial máximo quando acompanhada de normativas que definam com clareza quem pode acessar, em que condições, e quais os registros necessários para rastreabilidade.

Ademais, destaca-se que a simples adoção de tecnologias não substitui o papel estruturante da norma. Pelo contrário, é a norma que garante a integração coerente entre os recursos tecnológicos, os fluxos operacionais e os agentes responsáveis pela execução. Por essa razão, a proposta de minuta regulamentar assume papel central na reestruturação do controle de acesso na Cidade da Ordem Pública, funcionando como eixo de organização institucional e condição para implantação efetiva de boas práticas em segurança pública. Por fim, segue no Apêndice A, Minuta da Portaria de Controle de acesso e Circulação de Pessoas, Veículos e Materiais na Cidade da Ordem Pública e no Apêndice B os modelos de crachás propostos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração da presente proposta normativa para o controle de acesso à Cidade da Ordem Pública de Niterói representa um marco importante na consolidação de práticas organizacionais voltadas à segurança institucional e ao fortalecimento da atuação da Guarda Civil Municipal. A normatização proposta não apenas promove maior eficiência nos fluxos operacionais, mas também resguarda a integridade dos servidores e do patrimônio público.

No entanto, a efetividade dessa norma dependerá diretamente de um processo contínuo de capacitação dos agentes e do desenvolvimento de procedimentos operacionais padrão (POP). A valorização do conhecimento técnico-operacional será essencial para garantir a aderência prática às diretrizes estabelecidas. Além disso, vislumbra-se a necessidade de investimentos progressivos em tecnologias de controle de acesso, como sistemas de biometria, integração com circuitos fechados de TV (CFTV), catracas eletrônicas e softwares. Tais avanços devem ser

implementados com base em critérios de viabilidade orçamentária, alinhando-se às demandas institucionais.

Por fim, reconhece-se que a mudança cultural no interior das instituições é tão necessária quanto a infraestrutura normativa e tecnológica. A construção de uma cultura organizacional voltada à segurança, ao zelo institucional e ao cumprimento rigoroso de normas será possível apenas por meio de ações educativas contínuas, lideranças comprometidas e engajamento coletivo dos servidores.

Assim, a proposta aqui apresentada é apenas o ponto de partida para um processo mais amplo e permanente de transformação institucional, que demanda responsabilidade compartilhada, visão estratégica e comprometimento com a excelência na gestão da segurança pública municipal.

REFERÊNCIAS:

ABREU, Vander Serra de. **Desenvolvimento e implantação do BDCC** - banco de dados comum de credenciamento para controle de acesso pela autoridade aduaneira no porto de Santos. 2015. Dissertação (Mestrado em Sistemas de Potência) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. doi:10.11606/D.3.2016.tde-22072016-153650.

BRASIL, Lei Federal nº 13.022/14 **Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.**

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal. Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil. Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (CJF). Portaria n.º 567, de 29 de maio de 2020. **Dispõe sobre o uso de crachá de identificação e controle de acesso, circulação e permanência de pessoas no Conselho da Justiça Federal.** Brasília: CJF, 2020.

FURTADO, Julia Burton. **A Atuação da Guarda Municipal de Niterói na Pandemia** Revista Campo Minado, n. 2, Niterói, páginas 206-259, 2º sem. 2021

GALHARDO, ANTONIO TADEU. **Sistemas Eletrônicos de Controle de Acesso** - 2011 GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008. MUNIZ, ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA. **Controle de Acesso de Veículos Motores**. 2009.

NASCIMENTO, Flavio Pereira do; SANTOS, Alexandre Rodrigues; COSTA, Fernando Ferreira da. **A Guarda Civil Municipal de Niterói: Aspectos Históricos**. In: Revista Científica Guardiões de Niterói

NITERÓI, Prefeitura Municipal, Guarda Civil Municipal. **Levantamento de percepção de segurança interna da COP**. 2025.

NITERÓI, Prefeitura Municipal, Guarda Civil Municipal. **Comunicação interna 2022 e 2024**

NITERÓI, Prefeitura. Ação integrada entre CCO e Cisp identifica suspeitos de furto de cabos em Niterói. Web site da Prefeitura, Niterói, 13 de jan. de 2025. <https://niteroi.rj.gov.br/acao-integrada-entre-cco-e-cisp-identifica-suspeitos-de-furto-de-cabos-em-niteroi/>. Acesso em 12 de abr. de 2025.

NITERÓI. Lei Municipal nº 2838/2011 **INSTITUI O ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI E CRIA A CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

PRIBERAM. *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa*. Lisboa: Priberam Informática, [20-

-]. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>. Acesso em: 21 abr. 2025.

ROVANI, Esequiel. **Sistema de Controle de acesso com central de alarme**. 2019. 83 f. Trabalho Final de Graduação (Engenheiro

Eletricista). Curso de Engenharia Elétrica. Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2019. – pag 28.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (TJMA). **Crachá eletrônico oferece maior controle no acesso aos órgãos do Judiciário**. *TJMA – Notícias*, São Luís, 21 ago. 2023. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/midia/tj/noticia/407511/cracha-eletronico-oferece-maior-controle-no-acesso-aos-orgaos-do-judiciario>. Acesso em: 21 abr. 2025.

VITÓRIA DA CONQUISTA, **Secretaria de Gestão e Inovação**. **Catracas darão mais segurança a servidores e a quem busca atendimento na prefeitura**. *Sefin On-line*. Vitória da Conquista, BA. 02 de jan. 2023. <https://www.pmvc.ba.gov.br/catracas-darao-mais-seguranca-a-servidores-e-a-quem-busca-atendimento-na-prefeitura-equipamento-esta-sendo-instalado> .Acesso em 12 de abr. de 2025.

APÊNDICE

APENDICÊ A -MINUTA DA PORTARIA DE CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAIS NA CIDADE DA ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º: Esta norma estabelece as diretrizes e os procedimentos para o controle de acesso de veículos e pessoas nas dependências da Cidade da Ordem Pública e dá outras providências.

Art. 2º: O objetivo desta norma é garantir a segurança das instalações, dos servidores, dos visitantes e dos bens patrimoniais da Cidade da Ordem Pública.

Art. 3º: Esta norma se aplica a todos os servidores da Cidade da Ordem Pública, visitantes, prestadores de serviço e quaisquer outras pessoas que necessitem acessar as dependências da instituição.

CAPÍTULO II: DA PORTARIA

Art. 4º: Manter a portaria limpa, organizada e apresentável, conforme os padrões institucionais.

Art. 5º: Deverá ser implementado um canal de comunicação contínuo e ininterrupto entre a Portaria e os demais setores pertinentes.

Art. 6º: Manter um livro ou sistema para registro de ocorrências, problemas de segurança, reclamações ou informações importantes.

Art. 7º: É vedada a permanência prolongada na portaria, salvo pelo tempo necessário para acesso, saída ou atividades justificadas.

Art. 8º: É obrigatório que todos os pedestres utilizem o portão de acesso de pedestres para ingressar ou sair das dependências da Cidade da Ordem Pública, submetendo-se aos procedimentos de identificação e controle específicos para essa modalidade de acesso.

Art. 9º: É proibido o armazenamento ou a permanência de qualquer tipo de mobiliário (bancos, cadeiras, mesas, etc.) no exterior da cabine de controle de acesso, que comprometa a estética e a organização do local, visando manter a área desobstruída, garantir a visibilidade e a segurança dos agentes em serviço.

CAPÍTULO III: DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PORTARIA

Art.10º: A portaria da sede da Guarda Civil Municipal de Niterói operará com cobertura de agentes **24 (vinte e quatro) horas por dia**, garantindo o controle de acesso ininterrupto.

Art.11º: O horário de atendimento ao público na portaria será das **09h00min às 17h00min**, com uma interrupção para almoço dos agentes

no período das **12h00min às 13h30min**. Durante o horário de almoço, o atendimento ao público será realizado de forma restrita para situações urgentes e inadiáveis.

Art.12º. O acesso às instalações da Guarda Civil Municipal de Niterói em horários que não coincidam com o expediente administrativo regular (incluindo sábados, domingos e feriados) somente será autorizado em razão de comprovada necessidade e mediante solicitação dirigida à Chefia Imediata.

CAPÍTULO IV: DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE CONTROLE DE ACESSO

Art. 13º: Os Agentes da Guarda Civil Municipal designados para o controle de acesso na sede e áreas adjacentes deverão cumprir, de forma contínua, as seguintes atribuições:

- I Atuar eficazmente nas áreas de acesso, mantendo a ordem, a segurança e a vigilância permanente;
- II Atender a todos com cordialidade, educação e profissionalismo;
- III Assumir o posto pontualmente e manter-se atento ao entorno, solicitando apoio em situações de acesso não autorizado;
- IV Cumprir e repassar ordens da Chefia, registrando-as em livro de ocorrências ou sistema equivalente;
- V Comunicar imediatamente ocorrências não previstas às autoridades competentes;
- VI Impedir o acesso não autorizado, especialmente no período noturno;
- VII Fiscalizar veículos na entrada e saída conforme normas vigentes;

- VIII Não se ausentar do posto sem substituição ou autorização;
- IX Controlar e registrar o acesso de pessoas, veículos e encomendas;
- X Realizar rondas de segurança em horários definidos, verificando áreas comuns e identificando possíveis irregularidades;
- XI Agir prontamente em situações adversas e de emergência, conforme protocolos definidos.

CAPÍTULO V - DAS PROIBIÇÕES DE ACESSO

Art. 14º - É expressamente proibida a entrada e a permanência nas dependências da Cidade da Ordem Pública de Niterói de indivíduos que:

- I Não se identificarem ou se recusarem a seguir os procedimentos de controle de acesso.
- II Apresentarem sinais de embriaguez ou comportamento inadequado.
- III Utilizarem vestimentas impróprias ou atentatórias ao decoro.
- IV Tentarem burlar o controle de acesso ou acessarem áreas restritas sem autorização.
- V Descumprir outras normas específicas de acesso estabelecidas.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS

Art.15º. O acesso à Cidade da Ordem Pública será autorizado conforme a natureza da vinculação do indivíduo, mediante apresentação de

identificação compatível, cadastro e autorização prévia, conforme o disposto.

Art.16º. A entrada de SERVIDORES INTERNOS, lotados na Cidade da Ordem Pública (COP) será realizado mediante apresentação de crachá funcional expedido pela Prefeitura.

Art.17º. Os SERVIDORES EXTERNOS vinculados à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) poderão acessar as dependências da Cidade da Ordem Pública mediante apresentação de identificação funcional, física ou digital, respeitados os horários previamente estabelecidos.

Art.18º. Os GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS não lotados na Cidade da Ordem Pública poderão acessar suas dependências desde que estejam devidamente uniformizados ou mediante apresentação de identificação funcional, seja ela física ou digital.

Art.19º. O acesso de AUTORIDADES PÚBLICAS se dará mediante a comunicação prévia, devendo seguir os termos definidos em ordem de serviço ou informação institucional específica.

Art. 20º. Os servidores de outros órgãos públicos, no estrito exercício de suas atribuições legais, terão seu acesso permitido mediante a apresentação da respectiva credencial funcional original e válida. Contudo, para fins de registro e controle interno, será obrigatório o prévio cadastro desses servidores no sistema informatizado de controle de acesso.

Art. 21º. O acesso de CIDADÃOS PARA FINS DE ATENDIMENTO A SERVIÇOS PÚBLICOS às dependências da Cidade da Ordem Pública, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- I. Apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- II. Registro das informações em sistema próprio, com a inclusão de nome completo, número do documento, motivo da visita, setor de destino e horários de entrada e saída;
- III. Emissão de crachá de identificação temporário, de uso obrigatório durante a permanência, com devolução obrigatória na saída;

- IV. Orientação ao usuário quanto à localização do setor competente pelo serviço solicitado;

Art. 22º. O acesso de VISITANTES às dependências da Cidade da Ordem Pública, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- I. Apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- II. Registro das informações em sistema próprio, incluindo nome completo, número do documento, motivo da visita, setor ou pessoa a ser visitada e horários de entrada e saída;
- III. Contato com o setor ou servidor responsável para validação e autorização do acesso;
- IV. Caso a autorização de acesso não seja concedida, o visitante será orientado a retornar em outro momento, mediante nova solicitação e autorização prévia.
- V. Emissão de crachá de identificação temporário, de uso obrigatório durante toda a permanência, devendo ser devolvido no momento da saída.
- VI. O usuário será orientado sobre a localização do setor responsável pelo serviço solicitado.

CAPÍTULO VII – DO CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS

Art.23º. A entrada e a permanência de veículos nas dependências da Cidade da Ordem Pública observarão critérios previamente estabelecidos, conforme a categoria do condutor e a finalidade do acesso.

Art.24º. Os VEÍCULOS DE SERVIDORES INTERNOS, lotados na Cidade da Ordem Pública deverão estar cadastrados e identificados, com acesso autorizado e validado pela portaria, conforme a disponibilidade do sistema.

Art.25º. Os veículos de SERVIDORES EXTERNOS vinculados à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) poderão acessar as dependências da unidade, desde que haja identificação funcional do condutor e compatibilidade do veículo com o cadastro autorizado.

Art.26º. As disposições relativas ao controle de acesso de veículos aplicam-se igualmente às motocicletas, cujos condutores deverão retirar ou levantar o capacete no momento da identificação, a fim de permitir a verificação visual e a conferência dos dados do veículo.

Art.27º. Na ausência de identificação visível de cadastro, o acesso do veículo ficará condicionado à consulta e à validação da placa no sistema institucional de controle.

Art.28º. O acesso de VIATURAS OPERACIONAIS vinculadas à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) será livre e prioritário, mediante identificação visual da caracterização oficial do veículo.

Art. 29º. O acesso de VIATURAS DESCARACTERIZADAS, o acesso estará condicionado ao prévio cadastro do veículo no sistema institucional e à identificação do condutor, nos mesmos termos exigidos para os veículos dos servidores lotados na Cidade da Ordem Pública.

Art.30º O acesso de VIATURAS DE OUTRAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA será

prioritário, devendo, contudo, observar os procedimentos previstos para visitantes, conforme estabelecido no Art.16 desta norma.

Art.31º. Os VEÍCULOS DE AUTORIDADES PÚBLICAS poderão acessar a unidade mediante autorização prévia, comunicação institucional ou ordem de serviço, sendo garantido o direito de estacionamento em área reservada quando disponível.

Art.32º. O acesso de VEÍCULOS DE VISITANTES será permitido, respeitando a disponibilidade de vagas, sendo o estacionamento restrito à área lateral à portaria, destinada exclusivamente para esse fim.

CAPÍTULO VIII – DO CONTROLE DE ACESSO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

Art.33º O acesso de PRESTADORES DE SERVIÇO, independentemente do modal de acesso, às dependências da Cidade da Ordem Pública, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- I Comunicação antecipada pelo setor responsável, com fornecimento de dados pessoais, empresa, tipo de serviço, período e, se necessário, dados do veículo;
- II Apresentação de documento de identificação oficial e, quando aplicável, crachá da empresa contratada;
- III Verificação da autorização de acesso e, em caso de ausência, contato com o responsável solicitante para liberação imediata;
- IV Registro detalhado de entrada, incluindo todos os dados relevantes do prestador e do serviço prestado;
- V Emissão de crachá de identificação temporário, de uso obrigatório durante a permanência, com devolução obrigatória na saída;
- VI Orientação quanto às normas internas, incluindo horários permitidos, áreas de circulação e condutas de segurança;
- VII Acompanhamento por servidor da unidade, quando necessário;
- VIII Registro do horário de saída e devolução de crachá;
- IX Realização de inspeção visual de ferramentas e materiais, quando aplicável.

Art.34º O acesso de maquinários e materiais pertencentes aos prestadores de serviço deverá ser previamente comunicado à Seção de Logística, que realizará a análise da necessidade e a identificação do material.

CAPÍTULO IX - DO CONTROLE DE ACESSO DE BENS DE CONSUMO IMEDIATO E CORRELATOS - DELIVERY

Art.35º O acesso de entregadores de BENS DE CONSUMO IMEDIATO E CORRELATOS, tais como alimentos, medicamentos e produtos afins, às dependências da Cidade da Ordem Pública será permitido exclusivamente para fins de entrega, observando os seguintes critérios:

- I O entregador deverá ser devidamente identificado na portaria, mediante apresentação de documento oficial com foto ou identificação funcional da empresa, física ou digital;
- II Não será autorizado o acesso do entregador às áreas internas da unidade, devendo o mesmo aguardar em local previamente designado para essa finalidade;
- III A recepção ou setor competente deverá ser comunicado imediatamente para que o destinatário compareça ao ponto de entrega, realizando o recebimento diretamente no local autorizado;
- IV A permanência do entregador será limitada ao tempo estritamente necessário à conclusão da entrega, sendo vedada qualquer forma de espera prolongada ou circulação não autorizada nas dependências.

CAPÍTULO X: DO RECEBIMENTO DE ENCOMENDA – CORREIO

Art.36º O recebimento de encomendas destinadas a servidores ou setores da Cidade da Ordem Pública será realizado exclusivamente na portaria durante no período das **09h00min às 18h00min**, em consonância com o horário de atendimento administrativo.

Art.37º Serão aceitas encomendas que respeitem os seguintes limites máximos de peso e dimensões, visando facilitar o manuseio e a segurança:

- Peso Máximo: 10 kg (dez quilogramas).
- Dimensões Máximas: Cada volume não poderá exceder as seguintes dimensões: 80 cm (oitenta centímetros) de comprimento, 40 cm (quarenta centímetros) de largura e 80 cm (oitenta centímetros) de altura.

Art.38º O servidor ou setor destinatário deverá ser notificado da chegada da encomenda.

Art.39º O prazo máximo para retirada da encomenda pelo destinatário é de 3 (três) dias a partir da data do envio da notificação.

Art.40º É expressamente proibido o recebimento de encomendas contendo mercadorias perigosas ou que demandem condições especiais de conservação.

Art.41º A Guarda Civil Municipal de Niterói não se responsabiliza por danos, perdas ou deterioração de encomendas.

Art. 42º O descumprimento dos prazos estabelecidos ou das demais regras concernentes ao recebimento de encomendas implicará na recusa do recebimento.

Art. 43º Todas as encomendas a serem entregues na portaria da Cidade da Ordem Pública deverão ter como destinatário direto o servidor da instituição, com a indicação clara de seu nome completo, nome de escala e setor de lotação. É expressamente vedado o recebimento de encomendas em nome de terceiros.

CAPITULO XI - DOS CASOS EXCEPCIONAIS

Art. 44º Em casos de EVENTOS ESPECÍFICOS, CURSOS, TREINAMENTOS E OUTRAS

ATIVIDADES SIMILARES autorizados a ocorrerem nas dependências da Cidade da Ordem Pública, com datas e horários previamente definidos, o acesso de participantes e convidados poderá seguir normas específicas, a serem definidas de acordo com a natureza e o porte da atividade.

§ 1º A realização da atividade deverá ser formalmente autorizada pela Chefia da Guarda Civil Municipal, mediante solicitação prévia do setor responsável pela organização, com antecedência mínima de 3 dias, contendo as seguintes informações:

- I Descrição detalhada da atividade (natureza, objetivo, público-alvo estimado).
- II Data, horário de início e término previstos.
- III Local específico nas dependências da Cidade da Ordem Pública onde será realizada.
- IV Lista de participantes e convidados, contendo nome completo e documento de identificação (RG, CPF ou funcional), quando couber;
- V Indicação dos responsáveis pela organização e acompanhamento da atividade;

§ 2º O acesso dos participantes e convidados se limitará estritamente à área designada para a realização da atividade.

§ 3º Para controle de acesso, os participantes e convidados deverão apresentar o documento de identificação fornecido na lista de solicitação e, se necessário, utilizar crachás ou outras formas de identificação fornecidas pela organização do evento.

§ 4º Caberá à equipe de segurança da Guarda Civil Municipal designada para a atividade garantir o isolamento da área de realização, o controle do fluxo de participantes e a segurança geral, impedindo o acesso a áreas não autorizadas da sede.

§ 5º Em casos de atividades com grande número de participantes, a Chefia da Guarda Civil Municipal poderá solicitar medidas adicionais de controle de acesso e segurança.

CAPITULO XII – ENTRADA E SAÍDA DE BENS E MATERIAIS

Art. 45º A entrega de bens e materiais deverá ocorrer dentro do horário de expediente administrativo da instituição, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- I Comunicação antecipada pelo setor responsável, com fornecimento de dados pessoais, empresa, tipo de material, período e, se necessário, dados do veículo;
- II Apresentação de documento de identificação oficial e, quando aplicável, crachá da empresa contratada;
- III Verificação da autorização de acesso e, em caso de ausência, contato com o responsável solicitante para liberação imediata;
- IV Registro detalhado de entrada, incluindo todos os dados relevantes do entregador e o material a ser entregue;
- V Emissão de crachá de identificação temporário, de uso obrigatório durante a permanência, com devolução obrigatória na saída;
- VI Orientação quanto às normas internas, incluindo horários permitidos, áreas de circulação e condutas de segurança;
- VII Acompanhamento por servidor da unidade, quando necessário;
- VIII Registro do horário de saída e devolução de crachá;

Art. 46º A retirada de bens (como mobília e equipamentos) das dependências da Cidade da Ordem Pública deverá ser autorizado pela chefia imediata.

Art.47º. A retirada de bens estará condicionada à inspeção visual realizada pelos servidores designados, bem como à apresentação de documento formal de autorização para a liberação da saída.

Art. 48º A recusa à inspeção visual implicará na imediata proibição da saída do respectivo volume.

CAPÍTULO XIII: DAS RESPONSABILIDADES

Art. 49º. Compete ao Setor de Controle de Acesso e Portaria, garantir o cumprimento integral das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 50º. É responsabilidade da Chefia de cada setor da Cidade da Ordem Pública, comunicar previamente ao Setor de Controle de Acesso e Portaria sobre a chegada de autoridades, visitantes, prestadores de serviço e entregas de mercadorias destinadas à sua unidade, fornecendo as informações necessárias para o controle de acesso.

Art. 51º. É dever de todos os servidores da Guarda Civil Municipal de Niterói, visitantes e prestadores de serviço o integral cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, colaborando com os agentes de controle de acesso e zelando pela segurança e pela ordem no âmbito da instituição.

Art. 52º. Visitantes e prestadores de serviço que descumprirem esta norma poderão ter seu acesso às dependências da instituição restringido ou negado.

Art. 53º. A responsabilidade pela guarda e integridade dos bens e materiais particulares introduzidos nas dependências da Cidade da Ordem Pública é exclusiva de seus proprietários ou portadores.

CAPÍTULO XIV: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Art. 55º. O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói poderá expedir normas complementares, ordens de serviço ou instruções específicas para detalhar ou complementar os procedimentos estabelecidos.

Art. 56º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

APÊNDICE B – PROPOSTA DE CRACHÁS PARA CONTROLE DE ACESSO



Modelo de Crachá (Terceirizado)



Modelo de Crachá (GCM)



Modelo de Crachá (GCM)



A IMPORTÂNCIA DO VEÍCULO DE CONDUÇÃO DE SUSPEITOS EM FLAGRANTE DELITO PARA A GUARDA MUNICIPAL

Alexandre Santos Siqueira – GCMN

Rodrigo Teixeira de Melo – GCMN

Resumo

Após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que ratificou que as Guardas Municipais, devidamente criadas e instituídas, integram o Sistema de Segurança Pública este artigo examina a relevância da adequação das viaturas utilizadas pelas Guardas Municipais diante de suas novas atribuições institucionais. Com objetivo de alertar sobre a necessidade de atualização das viaturas de condução de suspeitos em flagrantes delitos pela Guarda Municipal de Niterói, atendendo a dignidade da pessoa humana até a autoridade policial este estudo utilizou uma abordagem qualitativa, por meio de revisão narrativa da literatura. Como conclusão o estudo aborda a necessidade de modernização e padronização das viaturas, garantindo a observância dos direitos fundamentais, a proteção dos agentes e o respeito aos princípios do garantismo jurídico.

Palavras-chave: viatura, direitos humanos, transporte de presos, segurança pública.

Abstract

Following the decision of the Federal Supreme Court (STF), which ratified that the Municipal Guards, duly created and instituted, are part of the Public Security System, this article examines the relevance of adapting the vehicles used by the Municipal Guards to their new institutional duties. With the aim of drawing attention to the need to update the vehicles used by the Niterói Municipal Guard to take suspects

into custody when they are caught in the act of committing a crime, to protect the dignity of the human person and the police authority, this study used a qualitative approach by means of a narrative literature review. As a conclusion, the study addresses the need to modernize and standardize the vehicles, guaranteeing the observance of fundamental rights, the protection of agents and respect for the principles of legal guardianship.

Keywords: vehicle, human rights, prisoner transportation, public safety.

Introdução

No contexto atual do Brasil, as Guardas Civis Municipais (GCMs) têm desempenhado um papel cada vez mais relevante na segurança pública, contribuindo significativamente para a manutenção da ordem e da segurança em diversos municípios. Com profissionais qualificados e empenhados, essas instituições vêm se destacando como parceiros importantes na garantia da segurança cidadã e na proteção dos direitos dos munícipes. A crescente importância das guardas municipais reflete a necessidade de uma abordagem mais integrada e comunitária na segurança pública, alinhada com as demandas e desafios contemporâneos enfrentados pelas comunidades locais.

No que se refere as atribuições das guardas municipais de todo o Brasil o Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu que estas, devidamente criadas e instituídas, integram o Sistema de Segurança Pública, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 que cria o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Mecanismo instituído para integrar os órgãos de segurança pública, que devem atuar em ações de segurança urbana, como policiamento ostensivo e prisões em flagrante, em cooperação com as polícias Civil e Militar, de forma que também está prevista sua submissão ao controle externo do Ministério Público, conforme RE 608.588 (Tema 656) nos limites da atuação legislativa local para estabelecer atribuições das guardas municipais (BRASIL, 2025).

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF 995, foi encaminhada ao Supremo com o objetivo de esclarecer e interpretar de forma constitucional o artigo 4º, caput, da Lei 13.022/14, que aborda as atribuições das Guardas Municipais (BRASIL, 2014). A grande discussão girava em torno da possibilidade de as Guardas Municipais serem classificadas como integrantes dos órgãos de segurança pública, conforme previsto no artigo 144, parágrafo 8º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, têm surgido no exercício do trabalho de patrulhamento municipal ocorrências onde há a necessidade de conduzir suspeitos à delegacia, muitas vezes feridos, além da atribuição de acompanhá-los ao hospital para fazer o Boletim de Inspeção Médica (BIM). Diante da presente inadequação da estrutura das viaturas para estas funções, apresenta-se o risco sanitário para os indivíduos e para os guardas municipais que operaram tais unidades. Assim sendo este estudo é norteado pelo questionamento de como deve ser feita a adequação dos equipamentos utilizados pela Guarda Municipal, para melhor servir a população?

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a atribuição das Guardas Municipais no patrulhamento ostensivo, consolidando uma prática já adotada por grande parte dessas instituições, mas que enfrentava, por anos, uma lacuna jurídica (BRASIL, 2025). Com esse reconhecimento, torna-se indispensável a reavaliação dos equipamentos de proteção individual utilizados pelos agentes. Além disso, destaca-se a necessidade de treinamento adequado para a utilização de armamento letal, coletes balísticos, lançadores de munição não letal para controle de distúrbios e espargidores – equipamentos amplamente empregados, por exemplo, pela Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (SÃO PAULO, 2020).

Esta pesquisa se justifica na observância dos protocolos de segurança que garantam a segurança dos agentes, dos suspeitos, além de respeitar os direitos humanos, promovendo sua separação física, acomodação dos detidos de forma segura para que não haja incidentes e a higiene e condições dignas no transporte. Este estudo busca resguardar a dignidade da pessoa humana, independentemente de sua condição de suspeito ou não, enfatizando o respeito aos direitos fundamentais.

Em relação às viaturas policiais, utilizam-se equipamentos, como armamentos de menor potencial ofensivo, que podem ser empregados tanto para gerir situações com suspeitos quanto para garantir a segurança da equipe em serviço. A utilização desses recursos, no entanto, deve estar pautada por critérios que assegurem sua adequação e proporcionalidade, evitando qualquer ação que possa comprometer a integridade física ou mental dos envolvidos.

O uso de viaturas para o transporte de suspeitos constitui um elemento central na segurança pública, sendo indispensável para assegurar o deslocamento seguro e respeitoso de pessoas detidas em situações de flagrante. Esses veículos desempenham um papel essencial ao aprimorar a eficiência das operações das forças de segurança, permitindo que os agentes foquem totalmente em suas funções específicas. É crucial que essas viaturas atendam aos princípios dos Direitos Humanos, garantindo condições que preservem a dignidade, integridade e os direitos fundamentais dos detidos. De forma semelhante e visando um melhor adequamento a Guarda Municipal do Rio de Janeiro vem utilizando viaturas com compartimento para suspeitos (figura 1). Adequação que se espera seja adotada pelas demais corporações de GCMs:

FIGURA 1 – Viatura do Grupamento de Operações Táticas (GOE) da GM Rio



Fonte: Arquivo pessoal dos autores.

Neste artigo, será abordada a importância desses veículos como ferramenta indispensável para a atuação eficaz na segurança pública, bem como sua relação com os Direitos Humanos e os desafios para sua implementação, uma vez que o objetivo do estudo é alertar sobre a necessidade de atualização das viaturas de condução de suspeitos em flagrantes delitos pela Guarda Municipal de Niterói, atendendo a dignidade da pessoa humana até a autoridade policial. Tendo em vista este objetivo será realizado um estudo qualitativo exploratório na forma de uma revisão narrativa da literatura que consiste em um levantamento da literatura disponível para elucidação das questões levantadas por este artigo.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 - Atribuições das Guardas Municipais no SUSP

O governo federal encaminhou uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) com o objetivo de atribuir status constitucional ao SUSP (Sistema Único de Segurança Pública), criado por meio de lei em 2018 (BRASIL, 2025). A proposta leva em conta a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e incorpora as Guardas Municipais à lista dos órgãos de segurança pública do rol no artigo 144 da Constituição Federal, ao lado das demais forças policiais (BRASIL, 1988).

As atribuições da Guarda Civil Municipal (GCM) podem variar de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada município, conforme permitido pela Lei nº 13.022/2014 (BRASIL, 2014), conhecida como o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Conforme o que propõe Estatuto a Guarda Municipal de Niterói, tem desempenhado um papel fundamental no município de prevenção de crimes e infrações e na manutenção da ordem pública.

1.2- Direito ao transporte digno e a Lei 8.653/93

O transporte de presos em flagrante é regulamentado segundo normas de segurança e respeitando a dignidade da pessoa humana (figura 2). Os veículos de transporte de presos devem atender a requisitos específicos que evitem causar sofrimentos físicos ou morais. Segundo a lei 8653/93 (BRASIL, 1993), que versa sobre o transporte de presos: Art. 1º “É proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.” E ainda que no caso de menores infratores, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8069/90 (BRASIL, 1990), em seu artigo 178, estabelece que adolescentes acusados de atos infracionais não podem ser conduzidos ou transportados em compartimentos fechados de veículos policiais que atentem contra sua dignidade ou coloquem em risco sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

FIGURA 2 – Compartimento interno de viatura do Grupamento de Operações Táticas (GOE) da GM Rio



Fonte: Arquivo pessoal / reprodução.

1.3 - Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.503, (BRASIL, 1997), que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e conforme o Decreto nº 4711 (BRASIL, 2003, s.p.), que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, considerando a melhor adequação para condução provisória, através da Resolução 626/2016, trata da condução de pessoas detidas pelas forças de segurança:

Art. 1º Os veículos fabricados e transformados para transporte de presos deverão obter o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), e atender aos requisitos da presente Resolução.

§1º Os veículos mencionados no caput poderão utilizar luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro.

§2º A condução dos veículos referidos no caput, somente se dará sob circunstâncias que permitam o uso das prerrogativas de prioridade de trânsito e de livre circulação, estacionamento e parada, quando em efetiva prestação de serviço de urgência que os caracterizem como veículos de emergência, estando neles acionados o sistema de iluminação vermelha intermitente e alarme sonoro.

§3º Entende-se por prestação de serviço de urgência os deslocamentos realizados pelos veículos de emergência, em circunstâncias que necessitem de brevidade para o atendimento, sem a qual haverá grande prejuízo à incolumidade pública.

Art. 2º Fica excepcionalizado o transporte provisório e precário, por motivo de força maior, de suspeitos do cometimento de crime em compartimento de carga de viaturas policiais. Parágrafo único. É proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

1.4 - Garantismo Jurídico e Direitos Fundamentais

A Constituição em seu Artº 144 (BRASIL, 1988), determina que as polícias têm o poder e o dever de manter a paz social, incolumidade das pessoas, de maneira que cabe a estes agentes assegurar aos presos respeito à integridade física e moral, proibindo tratamentos desumanos e degradantes, conforme art. 5º inciso III e XLIX. Os direitos humanos são fundamentais e garantem a dignidade e o respeito a todas as pessoas, independentemente de sua condição ou circunstâncias (BRASIL, 2025). Inclusive, no contexto policial e judiciário, é essencial que os detidos tenham seus direitos assegurados

para que a detenção seja validada.

A teoria do Garantismo Jurídico, defendida por Luigi Ferrajoli (2011), propõe equilibrar o poder do Estado e os direitos fundamentais dos cidadãos. Uma norma só é válida se respeitar os direitos fundamentais, mesmo que tenha sido criada de acordo com os procedimentos formais. Ainda, segundo o autor o garantismo é fundamental para reduzir a violência estatal e ampliar a liberdade individual, e a abordagem deve ser estendida aos direitos penal, cível e administrativo.

O garantismo jurídico se baseia em dois princípios fundamentais: a proteção dos direitos fundamentais, como a dignidade humana, a integridade física e moral; e a liberdade. Nesse sentido é essencial para garantir que os detidos sejam tratados de forma justa e humana. A limitação do poder estatal é crucial para evitar abusos de autoridade e garantir que as ações das polícias sejam realizadas de forma legítima e proporcional (SILVA, 2025).

2 - METODOLOGIA

Quanto a metodologia, trata-se de um estudo qualitativo exploratório na forma de revisão narrativa da literatura que tem por objetivo alertar sobre a necessidade de atualização das viaturas de condução de suspeitos em flagrantes delitos pela Guarda Municipal de Niterói, atendendo a dignidade da pessoa humana até a autoridade policial. O método envolve analisar publicações e documentos que versem sobre a temática abordada (SOUSA *et al.*, 2018)

3 - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

3.1 - Realidade Operacional da Guarda Municipal de Niterói

Diante das ocorrências a GCMN vem cooperando com as regionais e coordenadorias como o grupamento de Ações Táticas, realizando abordagens a suspeitos, principalmente pessoas em situação de rua. Um exemplo deste serviço é o fato de que já foram recolhidos, só o ano

passado, mais de 300 (trezentos) objetos perfurocortantes das ruas (como mostra a figura), contribuindo com a segurança em bem-estar dos nossos munícipes (NITERÓI,2024).

Figura 3 – Objetos perfurocortantes apreendidos pela Coordenadoria de Ações Táticas (CAT)



Fonte: Relatório Operacional 2024 – Departamento Operacional (DOP)

3.2 - Exemplo de boas práticas: ROMU de Sorocaba

Como modelo de viatura padrão a Patrulha Tática ROMU (Ronda Ostensiva Municipal) adaptado para o transporte de suspeitos, da Guarda Municipal de Sorocaba, atua nas ruas do município como suporte aos diferentes tipos de patrulhamento, concentrando suas ações em áreas com maior incidência de criminalidade e colaborando em operações conjuntas com outros órgãos (SOROCABA, 2025).

Figura 4 – Viatura da Patrulha Tática ROMU da Guarda Municipal de Sorocaba



Fonte: Prefeitura de Sorocaba, 2025.

3.3 - Limitações Operacionais e Violações de Direitos

A ausência de viaturas adaptadas para condução de indivíduos infratores pode resultar em condições degradantes, como a permanência de indivíduos em espaço com pouca ventilação, com fezes, urina ou sangue, sem condições mínimas de dignidade e segurança, isso configura abuso de poder por parte dos agentes responsáveis. O Estado pode ser civilmente responsabilizado por danos físicos ou morais causados a presos em condições degradantes durante o transporte, conforme o art. 37, §6º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), assegurando indenização pelos prejuízos sofridos.

3.4 - Higienização e Saúde Pública

A periodicidade da higienização das viaturas, prática iniciada com a Pandemia de Covid-19, é essencial, sobretudo devido à diversidade de condições enfrentadas no transporte de indivíduos em situação de rua, que podem apresentar doenças contagiosas como tuberculose, pneumonia e problemas dermatológicos (MATO GROSSO, 2020). Essa prática não só protege os agentes que utilizam os veículos, mas também contribui

para um ambiente mais seguro e adequado para todos os envolvidos. Diante disso, a implementação de protocolos rigorosos de limpeza e medidas sanitárias adequadas é indispensável para preservar a saúde e a dignidade dos profissionais e de quem é transportado.

Figura 5 – Processo de higienização de viatura policial



Fonte: Mato Grosso, Polícia Militar, 2020.

3.5 - Seleção e Manutenção de Viaturas

A escolha das viaturas para transporte de suspeitos desempenha um papel fundamental na segurança pública, exigindo modelos robustos e confiáveis, como Chevrolet S10, Toyota Hilux, Ford Ranger e Mitsubishi L200, devido à sua versatilidade e durabilidade. Manutenção preventiva diária e desinfecção regular são práticas indispensáveis para garantir a longevidade dos veículos e prevenir a propagação de doenças. Durante o transporte, é crucial assegurar a segurança de agentes e detidos, priorizando o respeito aos direitos fundamentais e às necessidades básicas dos detidos. Essas medidas promovem eficiência operacional, reduzindo atrasos e garantindo a eficácia das ações de segurança pública.

Figura 6 – Viatura da Ronda Maria da Penha da Guarda Municipal do Rio de Janeiro



Fonte: Arquivo pessoal dos autores

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A modernização das viaturas da Guarda Municipal de Niterói é fundamental para o aprimoramento da segurança pública, garantindo operações mais eficientes e alinhadas aos direitos fundamentais. Além disso, investir em treinamento e capacitação para correta condução e higienização destes equipamentos, coopera para o bem-estar dos usuários e fortalece a confiança pública na instituição, promovendo uma cultura de respeito, legalidade e proteção à dignidade humana.

A integração das Guardas Municipais ao Sistema de Segurança Pública de maneira frutuosa passa pela melhor preparação estrutural e formativa das Guardas e depende de uma colaboração sólida entre as diferentes instituições, como as polícias Civil e Militar, o Ministério Público e os governantes. Essa abordagem integrada e abrangente, que considera aspectos operacionais, legais e humanos, é essencial para construir um sistema de segurança mais justo e eficaz, contribuindo para a paz social e o bem-estar coletivo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 06 abr. 2025.

BRASIL. [Lei 13.022 (2014)]. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Brasília, DF: Poder Legislativo, [2014]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm. Acesso em 11 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito. Resolução nº 626, de 19 de outubro de 2016. Dispõe sobre normas de trânsito para transporte de passageiros. Brasília, DF, Departamento Nacional de Trânsito, 2016. Disponível em: https://www.gov.br/transportes/pt-br/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao_no_626_de_19_de_outubro_de_2016.pdf. Acesso em: 13 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Brasília, DF, Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm. Acesso em: 06 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, Presidência da República, 1990. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10591999/artigo-178-da-lei-n-8069-de-13-de-julho-de-1990>. Acesso em: 13 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.653, de 10 de maio de 1993. Dispõe sobre as atribuições dos guardas municipais. Brasília, DF, Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1989_1994/L8653.htm. Acesso em: 13 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Previdência. ADPF 995 - Guardas Municipais e Segurança Pública. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt->

br/assuntos/rpps/julgamentos/adpf-995-guardas-municipais-e-seguranca-publica. Acesso em: 22 abr. 2025.

BRASIL. Ministros entregam a Motta o texto da PEC da Segurança Pública. Brasília, DF: Poder Legislativo. Agência Câmara de Notícias, [2025]. <https://www.camara.leg.br/noticias/1148245-ministro-da-justica-entrega-a-motta-o-texto-da-pec-da-seguranca-publica/>. Acesso em 13 abr. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Guardas municipais integram o Sistema de Segurança Pública, decide STF. [2025]. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=512996&ori=1>. Acesso em: 13 abr. 2025.

MATO GROSSO, Polícia Militar. Viaturas da PM passam por higienização especializada em Rondonópolis. Notícias, 2020. Disponível em: <https://www.pm.mt.gov.br/-/14152748-viaturas-da-pm-passam-por-higienizacao-especializada-em-rondonopolis>. Acesso em: 24 de abr. de 2025.

NITERÓI. Prefeitura Municipal. Departamento Operacional. [Relatório Operacional]. Niterói: Prefeitura Municipal, 2024.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal, Sec. Municipal de Segurança Urbana. GCMs *são capacitados para uso de armas calibre 12*. 2020. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/seguranca_urbana/w/noticias/299939. Acesso em 23 de abr. de 2025.

SILVA, João. O garantismo jurídico e a segurança pública. Revista Jurídica ABC, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 123-135, 2025. Disponível em: [file:///C:/Users/DELL/Downloads/Dialnet-OGarantismoJuridicoEASegurancaPublica-9591573%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/DELL/Downloads/Dialnet-OGarantismoJuridicoEASegurancaPublica-9591573%20(1).pdf). Acesso em: 13 abr. 2025.

SOROCABA. Prefeitura Municipal. Guarda Civil Municipal - ROMU. Sorocaba, SP, 2025. Disponível em: <https://seguranca.sorocaba.sp.gov.br/gcm/romu/>. Acesso em: 13 abr. 2025.

SOUSA, L. M. M.; Firmino, C. F.; Marques-Vieira, C.M.A.; Severino, S.S.P.2; Pestana, H.C.F.C. Revisões da literatura científica: tipos, métodos e aplicações em enfermagem. RPER V1, N1, p.1-10, 2018. Disponível em: <https://rper.aper.pt/index.php/rper/article/view/20>. Acesso em: 24 de abril de 2025.

ENTRE A OCORRÊNCIA E A LEI: A RELEVÂNCIA DO SABER JURÍDICO PARA A ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Dafne Silva Soares – GM Maricá
Vanessa Herval Castelhana – GCMN

Resumo

Este artigo analisa a importância do conhecimento jurídico na atuação da Guarda Municipal perante o enfrentamento da violência contra a mulher, com ênfase nos municípios de Niterói e Maricá (RJ). A pesquisa, de abordagem qualitativa e natureza exploratória, fundamenta-se em revisão bibliográfica e documental, abordando legislações federais, estaduais e municipais pertinentes. A ampliação das atribuições legais das guardas municipais e a sua inclusão no Sistema Único de Segurança Pública, passaram a exigir conhecimento jurídico amplo para garantir intervenções eficazes, legalmente embasadas e com respeito aos direitos humanos. Destaca-se o papel estratégico das patrulhas especializadas, como a Patrulha Maria da Penha, no acompanhamento de medidas protetivas e na prevenção de reincidência da violência doméstica, e aponta a atuação das guardas municipais como essencial para a proteção de mulheres em situação de risco e consequente diminuição dos índices de violência. Observa-se que o domínio jurídico pelos agentes é essencial para assegurar a legitimidade, a segurança jurídica das ações e a confiança da população, recomendando-se a qualificação contínua, como programas permanentes de capacitação, padronização de protocolos e valorização institucional, visando uma segurança pública mais cidadã, humanizada e eficaz.

Palavras-chave: Guarda Municipal; Violência contra a mulher; Conhecimento jurídico; Segurança pública; Lei Maria da Penha.

Abstract

This article analyzes the importance of legal knowledge in the performance of the Municipal Guard in the face of facing violence against women, with emphasis on the municipalities of Niterói and Maricá (RJ). The research, with qualitative approach and exploration nature, is based on bibliographic and documentary review, addressing relevant federal, state and municipal laws. The expansion of the legal attributions of the municipal guards and their inclusion in the Unified Public Security System began to require broad legal knowledge to guarantee effective interventions, legally based and with respect to human rights. The strategic role of specialized patrols, such as the Maria da Penha Patrol, the monitoring of protective measures and the prevention of recurrence of domestic violence, is highlighted and points out the performance of municipal guards as essential for the protection of women at risk and consequent decrease in violence rates. It is observed that the legal domain by agents is essential to ensure legitimacy, legal certainty of actions and the confidence of the population continuous qualification is recommended, such as permanent training programs, protocol standardization and institutional appreciation, aiming at more citizen, humanized and effective public safety.

Keywords: Municipal Guard; Violence against women; Legal knowledge; Public security; Maria da Penha Law.

Introdução

A segurança pública no Brasil é um campo que vem passando por transformações significativas, impulsionadas tanto por demandas sociais urgentes quanto por avanços legislativos e institucionais. No cerne dessas transformações está o conceito de ordem pública, que se apresenta de forma abstrata e multifacetada, especialmente por envolver interesses coletivos e valores constitucionais como a dignidade da pessoa humana, a paz social e os direitos fundamentais.

Barroso (2001) define que, em termos jurídicos, “ordem pública” possui conteúdo aberto e flexível, permitindo que sejam interpretados e aplicados conforme as especificidades de cada contexto. Essa maleabilidade torna-se especialmente relevante diante da complexidade dos desafios que afetam a convivência social, entre os quais se destaca a violência contra a mulher.

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) atribui à segurança pública o caráter de dever do Estado e responsabilidade de todos, definindo-a como um conjunto de ações destinadas à proteção da vida, da liberdade e do patrimônio (Brasil, 1988). No entanto, a efetivação desses direitos demanda uma atuação que vá além da repressão e do uso da força. Como enfatiza no Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022, p. 2), segurança pública é um estado que possibilita o livre exercício dos direitos, liberdades e garantias consagrados na Constituição e na Lei, o que exige dos agentes públicos não apenas preparo técnico, mas também sensibilidade social e conhecimento jurídico.

Nesse contexto, a atuação da Guarda Municipal tem ganhado centralidade no cenário da segurança pública brasileira, sobretudo após a promulgação da Lei nº 13.022/2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais (BRASIL, 2014), e da Lei nº 13.675/2018, que regulamenta o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP (BRASIL, 2018). Essas normas ampliaram as competências das guardas municipais, conferindo-lhes papel ativo na proteção dos direitos fundamentais e na mediação de conflitos urbanos.

A recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no bojo do Recurso Extraordinário (RE) 608588, com repercussão geral (Tema 656), que reconhece às guardas municipais a possibilidade de realizar

policiamento ostensivo e comunitário, incluindo prisões em flagrante, reforça essa tendência e amplia as responsabilidades desses profissionais (BRASIL, 2025).

Frente a essas atribuições, torna-se ainda mais evidente a necessidade de qualificação jurídica dos agentes municipais. A compreensão das normas legais que regem a atuação das forças de segurança é fundamental para garantir a legalidade das ações, prevenir abusos de poder e fortalecer a confiança da população nas instituições (CAMPOS, 2013).

Isso é particularmente importante nas situações que envolvem a proteção de grupos vulneráveis, como as mulheres vítimas de violência doméstica, cuja defesa exige não apenas conhecimento técnico, mas também acolhimento humanizado e respeito aos direitos humanos. Nesse sentido, pergunta-se: qual a relevância do conhecimento jurídico na atuação da Guarda Municipal no enfrentamento da violência contra a mulher diante da crescente complexidade das demandas sociais e o constante aumento das responsabilidades atribuídas a essa corporação?

Os dados da 5ª edição da pesquisa Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil indicam que 37,5% das brasileiras com 16 anos ou mais sofreram algum tipo de violência entre fevereiro de 2024 e fevereiro de 2025, o que representa cerca de 21,4 milhões de mulheres. Dentre essas, 32,4% relataram ter sido vítimas de violência física ou sexual por parceiro íntimo ao longo da vida, e 40,7% relataram violência psicológica ou controle coercitivo (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025). Esses números revelam a urgência de medidas articuladas e eficazes, como o fortalecimento da atuação das guardas municipais na fiscalização do cumprimento de medidas protetivas e na mediação de conflitos familiares que justificam a realização deste estudo.

A Patrulha Guardiã Maria da Penha em Niterói e o Grupamento Maria da Penha em Maricá surgem como experiências exitosas de atuação integrada entre o poder público municipal e a rede de proteção à mulher. Por meio dessas iniciativas, os guardas municipais assumem funções que exigem não apenas preparo técnico-operacional, mas, sobretudo, domínio do saber jurídico para garantir a legalidade, a ética e a eficácia das intervenções (MARICÁ (RJ), 2022; NITERÓI (RJ), 2023).

Diante do exposto, este artigo tem como objetivo principal analisar a importância do conhecimento jurídico na atuação da Guarda Municipal, com ênfase na sua participação no enfrentamento da violência contra a mulher nos municípios de Niterói e Maricá. Como objetivo secundário, busca-se demonstrar como a formação jurídica contínua, aliada à adoção de protocolos legais e institucionais, é essencial para a consolidação de uma segurança pública cidadã, democrática e comprometida com a defesa dos direitos fundamentais.

Neste sentido, para alcançar os objetivos propostos, este estudo será desenvolvido por meio de uma pesquisa qualitativa exploratória, na forma de revisão bibliográfica de artigos científicos, legislações, obras doutrinárias e documentos oficiais, visando abordar temas necessários para embasar a atuação das Guardas Municipais no enfrentamento da violência de gênero.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

1.2 - Violência contra a mulher e a atuação das Guardas Municipais

A doutrina especializada destaca que a violência de gênero deve ser compreendida como uma expressão da desigualdade histórica entre homens e mulheres, sendo reforçada por estruturas de poder e discriminação (BARREDA, 2012; PIOVESAN, 2009). Dessa forma, o enfrentamento dessa violência não pode se limitar a medidas repressivas, mas deve envolver ações articuladas de prevenção e proteção, como é o caso da atuação da Patrulha Guardiã Maria da Penha.

A atuação da Guarda Municipal, quando orientada por fundamentos jurídicos sólidos e pautada na Lei Maria da Penha, contribui para a promoção de uma segurança pública cidadã e humanizada. Como destaca Dias (2024, p. 2), "a Lei Maria da Penha trouxe - e continua a trazer - conscientização social, sensibilizando a sociedade, em geral, para a gravidade da violência doméstica e familiar contra a mulher".

A constante violência aos corpos femininos traz preocupação acerca da origem do universo que emite a mensagem de manutenção do estado

de autoridade masculino. Mesmo diante de variados mecanismos de proteção, o homem permanece em posição hegemônica, só que agora com novos arranjos: “As masculinidades desvalorizadas estão em busca desesperada e violenta por reestruturação” (GAGO, 2022, p. 85).

O STF vem firmando entendimentos relevantes que reforçam a necessidade de uma atuação estatal atenta e juridicamente fundamentada no enfrentamento da violência de gênero (BRASIL, 2021). Em precedente judicial, o STF reconheceu que a omissão do Estado diante de situações de violência contra a mulher pode configurar violação a direitos fundamentais, com possibilidade de responsabilização internacional do Brasil pela falha na proteção adequada de suas cidadãs. A omissão diante de denúncias ou indícios de violência pode, inclusive, configurar prevaricação (BRASIL, 1940).

O Estado tem o dever jurídico de adotar medidas eficazes para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo inadmissível a omissão que resulte na perpetuação do ciclo de violência (BRASIL, 2021, s.p.).

Desta forma, o artigo 8º da Lei nº 11.340/06, destaca a importância da articulação entre os diversos órgãos e capacitação das instituições para a efetividade das ações de prevenção e repressão à violência contra a mulher, incluindo a Guarda Municipal (BRASIL, 2006).

A Guarda Municipal tem expandido progressivamente seu campo de atuação, assumindo cada vez mais um papel relevante na defesa de direitos fundamentais (BRASIL, 2025). Diante desse cenário, é imprescindível que esses agentes estejam devidamente familiarizados com as leis, como a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), para que possam agir de forma responsável e eficaz diante de situações de violência contra a mulher, já que atuam diretamente na promoção da segurança cidadã e policiamento comunitário, cujo pilar encontra-se na proximidade com a comunidade local, posicionando frequentemente os referidos agentes na linha de frente da incidência de conflitos e crimes. Luis Flávio Saporì (2024), professor da PUC-MG e membro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, afirma que as Guardas Municipais têm vocação comunitária e já estão consolidadas como parte do sistema de segurança pública, atuando principalmente por meio do policiamento comunitário.

No contexto da violência contra a mulher, o Guarda Municipal assume um papel de componente-chave para a ruptura do ciclo da violência, já que, em muitos casos, esse profissional é quem realiza o primeiro contato com a vítima (BRASIL, 2022), especialmente em situações emergenciais, diante de sua assiduidade nos espaços públicos da cidade. Nessas situações, o domínio jurídico que legitima a atuação policial torna-se essencial para a identificação de condutas abusivas e possíveis crimes, assim como o devido atendimento à vítima. O modo como esse primeiro contato é conduzido influenciará diretamente a relação que esta terá com o poder público, conforme a confiabilidade construída a partir dos atendimentos anteriores (BRASIL, 2022).

1.3 - Legislações que amparam a atuação das Guardas Municipais no enfrentamento da violência contra a mulher

Sancionada em 2006, a Lei Maria da Penha protege mulheres homossexuais, heterossexuais e transgêneras, desde que estabelecidos laços consanguíneos, afetivos ou coabitacionais, englobando cinco tipos de violência contra a mulher: física, sexual, patrimonial, moral e psicológica (BRASIL, 2006). Como observa Dias (2024), essa norma possui natureza híbrida, trazendo conteúdos de direito material e processual, e exige uma atuação integrada e capacitada por parte dos agentes públicos.

A Guarda Municipal, ao participar de programas como a Patrulha Guardiã Maria da Penha, pode ser requisitada para colaborar no cumprimento de medidas protetivas de urgência, como o afastamento do agressor do lar ou o acompanhamento seguro da mulher até hospitais, delegacias e centros de acolhimento, sendo, portanto, indispensável que seus agentes estejam preparados juridicamente para evitar a revitimização e garantir os direitos da mulher (BRASIL, 2022).

Segundo a promotora Luciana Rabelo (2022):

O trabalho da Patrulha Maria da Penha é de total importância nas ações de supervisão e controle do cumprimento das medidas protetivas de urgência, bem como na garantia da segurança das vítimas e ainda, trabalhando na prevenção de reincidências, por meio das rondas e patrulhamento efetuados (CAMIMURA, 2022)

Em 2024, o estado do Rio de Janeiro registrou 107 casos de feminicídio, representando um aumento de 8% em relação a 2023, segundo dados do Panorama da Violência Contra a Mulher 2025. Esse é o segundo maior número desde que o crime passou a ser contabilizado em 2016. Em vista dos crescentes casos, no dia 9 de outubro de 2024, foi sancionada a Lei nº 14.994/24 (BRASIL, 2024), intitulada como “Pacote antifeminicídio” que transformou diversos regramentos legais para assegurar mais proteção às mulheres violentadas.

A referida lei tornou o feminicídio um crime autônomo e hediondo, previsto no artigo 121-A do Código Penal (BRASIL, 1940). Também trouxe significativas modificações em outras legislações, como no caso da majoração do crime de descumprimento de medidas protetivas previsto na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) e a proibição de visitas íntimas a condenados por crimes contra mulheres, além da possibilidade de transferência para estabelecimentos penais distantes das residências das vítimas na Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984).

Outros importantes regramentos legais frequentemente demandados à atuação policial são os crimes de importunação sexual e assédio sexual que comumente são confundidos, sendo necessário o esclarecimento. A importunação sexual consiste na conduta de praticar contra alguém e, sem a sua aprovação, atos com o objetivo de satisfazer sexualmente a si ou a terceiros. Enquanto o assédio sexual é o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, valendo-se da condição de superioridade inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função em relações de poder no trabalho ou entre professor e aluno (BRASIL, 1940).

Desde que foi criada a Lei nº 11.340/06 - Maria da Penha (BRASIL, 2006), a violência psicológica passou a ser reconhecida como uma das formas de agressão no contexto doméstico e familiar contra a mulher. Porém, até o ano de 2021, essa violência ainda não era tipificada no Código Penal, o que tornava mais difícil a adoção de medidas para combatê-la. Tudo mudou com a chegada das leis 14.188/21 e 14.132/21 que estabeleceram os crimes de Violência Psicológica e Stalking (Perseguição), respectivamente (BRASIL, 2021).

A violência psicológica é uma forma de abuso que afeta profundamente a saúde mental da vítima. Dentre as diversas

manifestações desse tipo de violência, destacam-se o *gaslighting*, que é uma técnica de manipulação em que informações são distorcidas até a vítima duvidar de sua própria percepção, e o *stalking*, que é a perseguição obsessiva que causa medo ou constrangimento. Ambos com características específicas e impactos significativos (BRASIL, 2021).

[...] a violência psicológica é gradativa, tornando-se cada vez mais violenta e afeta diretamente a autoestima, podendo levar a dependência de drogas e até o suicídio. Daí a importância de tornar se retirar a violência psicológica da invisibilidade, em especial o *gaslighting* (DAMAS, 2024 p. 5).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), mostra que os casos de perseguição (*stalking*) e violência psicológica contra mulheres aumentaram. Em 2023, foram registrados 77.083 casos de *stalking*, 34,5% a mais que em 2022. Os casos de violência psicológica chegaram a 38.507, um aumento de 33,8% em relação ao ano anterior.

A Lei nº 12.845/13 (BRASIL, 2013), popularmente conhecida como Lei do Minuto Seguinte, é fundamental para a proteção das vítimas de violência sexual no Brasil. Ela estabelece que hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ofereçam atendimento médico, psicológico e socioassistencial imediatos, incluindo as profilaxias de gravidez e doenças sexualmente transmissíveis, independentemente de registro policial. Ainda na seara da saúde, a Lei 13.931/19 (BRASIL, 2019) determina que profissionais de saúde devem comunicar à autoridade policial, em até 24 horas, qualquer caso suspeito ou confirmado de violência contra a mulher atendidos em unidades de saúde, públicas ou privadas. O objetivo da lei é aprimorar a resposta institucional à violência de gênero e fortalecer a rede de proteção às vítimas com brevidade. O Decreto nº 7.958 de 13 de março de 2013 também estabeleceu diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais da segurança pública e da rede de atendimento do SUS, tendo como base um atendimento humanizado e acolhedor (BRASIL, 2013).

Na ocasião de condução de vítima para realização do exame pericial deve-se ter conhecimento da prioridade instituída pela Lei nº 13.721/18 na realização do exame de corpo de delito, quando se tratar de crime que

envolva violência doméstica e familiar contra a mulher e violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência (BRASIL, 2018).

Outra importante orientação que pode ser dada às vítimas de violência sexual é a mudança no ordenamento jurídico brasileiro promovida pela Lei nº 12.650/2012, conhecida como Lei Joanna Maranhão, que estabeleceu que a prescrição de crimes sexuais, cometidos contra crianças e adolescentes, passa a contar a partir da data em que a vítima completa 18 anos, o que permite a busca pela justiça e responsabilização criminal após a conquista da autonomia (BRASIL, 2018).

Com o advento da internet e ascensão das redes sociais, os crimes no que tange à privacidade ganharam novos formatos, carecendo de amparo. Assim, em novembro de 2012, foi sancionada a Lei nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann) que objetiva criminalizar os delitos de invasão de dispositivos eletrônicos, interrupção de serviços telemáticos e falsificação de documentos eletrônicos (BRASIL, 2012). Assim como a Lei nº 13.718/2018, popularmente conhecida como *Revenge Porn*, que também tem como finalidade a obtenção de proteção contra crimes informáticos como no caso da divulgação de imagens íntimas sem consentimento da vítima. De igual forma, a Lei nº 14.811/24 estabeleceu como crime o *cyberbullying* que é caracterizado pela prática de *bullying* realizada por meio de redes de computadores, redes sociais, aplicativos, jogos online ou qualquer outro meio ou ambiente digital, incluindo transmissões em tempo real (BRASIL, 2024).

As mais recentes modificações legislativas que auxiliam a rede de enfrentamento da violência contra a mulher são as Leis nº 15.123/25 (BRASIL, 2025), que introduziu uma causa de aumento de pena para o crime de violência psicológica contra a mulher, quando este for cometido por meio do uso de inteligência artificial ou de qualquer recurso tecnológico capaz de modificar a imagem ou a voz da vítima e a Lei nº 15.125/25 (Brasil, 2025), que promoveu alteração na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), dispondo expressamente sobre a possibilidade de cumulação das medidas protetivas de urgência com a monitoração eletrônica do agressor com aviso à vítima de eventuais tentativas de aproximação por parte do autor da violência.

Adentrando à esfera estadual, no Rio de Janeiro pode-se destacar a Lei nº 8.378/19 que estabelece que bares, restaurantes e casas noturnas deverão adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco. Outra importante legislação estadual é a Lei nº 9.014/20 que dispõe sobre a comunicação de ocorrências ou indícios de violência doméstica e familiar nas dependências de condomínios residenciais, tornando obrigatória a comunicação imediata à polícia por parte de síndicos e administradores. A Lei nº 9.201/21 institui o Código Sinal Vermelho como um efetivo pedido de socorro, por meio do gesto de exposição da mão com um "X" no centro. Por fim, o Decreto nº 49.520/25 regulamenta a Lei nº 8.378/19, detalhando as medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos em prol da proteção da mulher em situação de risco (RIO DE JANEIRO, 2019; 2020; 2021; 2025).

No âmbito municipal, a lei que merece atenção do agente, servidor da Guarda

Municipal, para a integral orientação das vítimas atendidas é a Lei nº 3.622/21 em Niterói que institui o auxílio social, benefício financeiro oferecido mensalmente para mulheres vítimas de violência, consagrando-se como uma importante ferramenta de libertação da dependência financeira (NITERÓI, 2021), bem como, o projeto Recomeçar Sem Violência que é uma iniciativa similar, promovida pelo município de Maricá, pago em moeda Mumbuca às mulheres violentadas, visando sua autonomia e reintegração social.

Conforme determinam as legislações estadual e municipal vigentes, o sancionamento do Decreto nº 14.389/22 estabeleceu um protocolo de acolhimento e suporte adequado à mulher em situação de risco dentro das dependências dos estabelecimentos comerciais no município de Niterói (NITERÓI, 2022). O auxílio deve ser prestado pelo estabelecimento por meio do suporte à comunicação à autoridade policial, à familiar ou pessoa de confiança indicada pela mulher em situação de risco, bem como oferta de acompanhamento até o meio de transporte mais seguro. Os estabelecimentos comerciais sujeitam-se a sanções administrativas vinculadas ao Código de Postura Municipal (NITERÓI, 2008) em caso de descumprimento.

Dentre as leis identificadas como as principais legislações pertinentes ao presente estudo, uma desatrela-se da seara de combate à

violência contra a mulher. Contudo, demonstra-se de igual importância a atuação dos agentes, operadores da segurança pública. Trata-se da Lei nº 13.869/19 (Lei de Abuso de Autoridade), na qual diversos dispositivos devem ser observados na prática de atos policiais, devendo-se destacar o que prevê o artigo 13 acerca do constrangimento, mediante violência, grave ameaça ou redução da capacidade de resistência, para exposição de corpo ou parte dele e à submissão de situação vexatória.

Além do artigo supracitado, é importante salientar o artigo 22 da referida lei, que trata da inviolabilidade de domicílio, que somente é permitida nos casos de prestação de socorro, flagrante delito, desastre e autorização do morador ou judicial. Nesta esteira, é o entendimento jurisprudencial do STF no Recurso Extraordinário 603.616, que definiu o Tema 280, em 2015, estabelecendo que o ingresso forçado em domicílio sem mandado judicial é lícito apenas em casos de flagrante delito, desastre ou para prestar socorro, e durante o dia por determinação judicial.

Assim sendo, a entrada, mesmo em flagrante, precisa ser amparada por fundadas razões, que devem ser justificadas *a posteriori*, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade do agente. O conhecimento acerca dessas legislações visa proteger a privacidade e a dignidade das pessoas, especialmente mulheres diante da atuação da Guarda Municipal pautada em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que validam e limitam as intervenções estatais nos conflitos interpessoais e violações de direitos humanos.

No entanto, a efetividade dessa atuação depende diretamente da qualificação técnica e jurídica dos profissionais. Em muitos municípios brasileiros, ainda são frequentes as falhas normativas e a ausência de protocolos institucionais adequados, o que prejudica a efetividade das políticas públicas e compromete a proteção integral das mulheres. A carência de saber jurídico pode resultar em ações desproporcionais ou ineficazes, ampliando o risco de revitimização e enfraquecendo a confiança da população nas instituições de segurança (Luciano; Baptista, 2025).

Fica evidenciada a necessidade de qualificar a atuação da Guarda Municipal com base no conhecimento jurídico, especialmente nas ações voltadas à prevenção e repressão da violência contra a mulher. A

valorização da formação legal contínua e a adoção de práticas institucionalizadas são essenciais para a consolidação de uma Guarda cidadã, democrática e comprometida com os direitos humanos. A ausência de domínio jurídico por parte dos agentes pode comprometer não apenas a eficácia dessas ações, mas também a segurança jurídica das intervenções realizadas.

2 - METODOLOGIA

Este artigo envolveu um estudo qualitativo exploratório cuja metodologia trata-se de uma revisão narrativa da literatura com objetivo de analisar a importância do conhecimento jurídico na atuação da Guarda Municipal, com ênfase na participação em programas como a Patrulha Guardiã Maria da Penha, da Guarda Civil Municipal de Niterói, e a Patrulha Maria da Penha, da Guarda Municipal de Maricá. Revisões de literatura apresentam análises profundas da produção bibliográfica existente e podem fornecer um panorama das publicações sobre determinada temática e evidenciar metodologias, bem como aspectos fundamentais de uma determinada temática (DORSA, 2020).

3 - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A atuação da Guarda Municipal na segurança pública brasileira tem sido cada vez mais desafiadora e complexa, exigindo de seus profissionais não apenas preparo técnico-operacional, mas, sobretudo, domínio jurídico. A compreensão das normas legais que orientam a conduta dos agentes é condição essencial para a legitimidade do serviço prestado (CAMPOS, 2013 p. 31). As instituições policiais devem agir pautadas em princípios que norteiam a sua atuação cotidiana, o que inclui o conhecimento jurídico como uma dimensão fundamental da formação dos agentes (SANTOS, 2023, p.8) .

O desempenho da Guarda Municipal em situações cotidianas, como abordagens, patrulhamento comunitário e proteção do patrimônio público, demanda sensíveis tomadas de decisão.

Neste sentido, afirma Lima (2015, p. 192) que:

[...] a atuação em flagrante, por exemplo, deve respeitar rigorosamente os limites legais embora a atuação seja autorizada em certos contextos, como nos casos de crimes que se prolongam no tempo ou diante da necessidade de uma ação imediata, é imprescindível que sejam observados os limites estabelecidos pela Constituição. O agente precisa estar preparado para agir com rapidez, sem ultrapassar o que a lei permite.

No contexto de grupamentos especializados, como aqueles voltados à proteção da mulher em situação de violência doméstica, o domínio da Lei nº 11.340/06 — a Lei Maria da Penha — torna-se essencial (BRASIL, 2006). A promoção da cidadania exige a adoção de ações concretas fundamentadas na lógica do policiamento comunitário (SANTOS, 2022).

O fortalecimento institucional das patrulhas depende, ainda, da adoção de protocolos de atendimento humanizado, como previsto no art. 10-A da Lei nº 11.340/06, que orienta a não repetição de perguntas, o respeito à intimidade da vítima e o acolhimento qualificado (BRASIL, 2006). Conforme reforça a Revista Brasileira de Segurança Pública (2025), a ausência de diretrizes claras pode comprometer a formação dos agentes e resultar em planos de formação bastante distintos, variando conforme a interpretação que cada ente federativo adota sobre o papel e os objetivos do policiamento.

Contudo, essa qualificação ainda enfrenta desafios estruturais. Delgado (2018) alerta que a formação oferecida aos agentes, em muitos casos, é insuficiente: a socialização profissional dos diferentes agentes que compõem esse campo sofre com a escassez de normativas que balizem as diversas atividades. A ausência de padrões de ensino jurídico contribui para a reprodução de práticas informais, muitas vezes incompatíveis com os preceitos legais, o que compromete a segurança jurídica tanto dos agentes quanto da população.

Como bem destacam os organizadores do dossiê publicado na Revista Brasileira de Segurança Pública, é urgente superar a “perspectiva heroica” que ainda permeia a identidade policial e construir uma prática pautada em conteúdos acadêmicos e jurídicos que possam guiar a prática nas ruas, nas organizações e nas prisões. Isso significa compreender que o saber jurídico não é um diferencial, mas uma necessidade essencial para

que os agentes atuem dentro dos limites do Estado Democrático de Direito (2022, p.08).

Segundo Sá (2025), apesar dos avanços normativos, a atuação das Guardas Municipais ainda enfrenta desafios significativos, como ambiguidades legais, ausência de protocolos padronizados e deficiências na formação jurídica dos agentes. Essas fragilidades comprometem diretamente a efetividade das ações no âmbito da segurança cidadã.

Portanto, em um cenário de crescente responsabilização e visibilidade das ações de segurança pública, investir na formação jurídica dos guardas municipais é investir na qualidade democrática da atuação estatal. Diante disso, propõem-se caminhos práticos para a valorização do saber jurídico e para o fortalecimento institucional das Guardas Municipais (CAMPOS, 2013 p.48).

3.1 - Implementação de programas permanentes de capacitação jurídica

A formação jurídica dos agentes ainda é, em muitos casos, superficial ou insuficiente. Conforme aponta a Revista Brasileira de Segurança Pública (2022, p.08), verifica-se a existência de um número restrito de normativas que orientam as distintas atividades profissionais em análise, o que abre espaço para práticas baseadas em “costumes ou orientações informais”, em detrimento de fundamentos legais sólidos.

Programas permanentes de formação são fundamentais para transformar essa realidade.

3.2 - Criação e padronização de protocolos operacionais com embasamento legal

A elaboração de protocolos respaldados juridicamente é essencial para padronizar a atuação e evitar arbitrariedades. De acordo com Santos (2022), a atuação das Guardas deve ser orientada por medidas práticas “lastreadas no policiamento comunitário” e por uma conduta que respeite a cidadania e os direitos humanos. Manuais e protocolos operacionais aumentam a segurança jurídica tanto para os guardas quanto para os cidadãos.

3.3 - Fortalecimento da cultura institucional voltada à legalidade

O conhecimento jurídico deve ser visto como prática cotidiana e eixo central da cultura organizacional das Guardas. Como defendem Araújo (2022) há um risco real quando o processo formativo é considerado desnecessário ou “distanciado da prática”, o que enfraquece a atuação institucional e a coloca em risco diante de situações de conflito e exposição a riscos jurídicos.

3.4 - Integração com instituições de ensino e pesquisa

A qualificação da atuação das Guardas pode ser potencializada por meio de parcerias com universidades e centros de pesquisa. Essas instituições podem auxiliar na formação e na elaboração de conteúdos atualizados, com base em evidências, ampliando a capacidade dos agentes de tomar decisões fundamentadas e dentro da legalidade, como apontado por Delgado (2022, p. 18) ao ressaltar a importância do conhecimento acadêmico na construção de políticas públicas mais efetivas de segurança cidadã.

3.5 - Formação contínua da prática operacional à luz da legislação

A adoção de mecanismos permanentes de formação continuada, a análise de estudos de caso e a correção de condutas operacionais revelam-se fundamentais. Conforme apontam Dias (2024, p. 2), a Lei Maria da Penha introduziu não apenas instrumentos legais, mas também promoveu uma “conscientização social”, tornando imprescindível que os agentes públicos apliquem corretamente a legislação, a fim de prevenir a revitimização e fortalecer o vínculo de confiança com a sociedade.

3.6 - Valorização profissional e reconhecimento institucional

A valorização do conhecimento jurídico deve refletir-se em incentivos concretos: promoções por mérito intelectual, gratificações por qualificação e reconhecimento do saber técnico como parte da excelência operacional. Segundo Santos (2022, p. 3), ainda é necessário superar a

lógica de “submissão” das mulheres e avançar em políticas públicas sustentadas por práticas institucionais que promovam “a igualdade e a proteção da dignidade da vítima”. O mesmo se aplica à valorização dos profissionais que atuam nesse contexto, sobretudo quando preparados legalmente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo pondera que o domínio jurídico constitui elemento estruturante da atuação da Guarda Municipal no enfrentamento da violência contra a mulher, sobretudo no contexto da implementação de programas como a Patrulha Guardiã Maria da Penha. A análise das legislações vigentes, em especial a Lei nº 11.340/06, e as normas complementares em âmbito federal, estadual e municipal, evidenciou que a qualificação jurídica dos agentes é condição indispensável para a legalidade, eficácia e legitimidade das ações protetivas.

A atuação da Guarda Municipal deixou de ser exclusivamente voltada à proteção patrimonial para assumir, por força do ordenamento jurídico brasileiro, funções de cunho preventivo, ostensivo e comunitário, exigindo conhecimento jurídico amplo. A lacuna formativa ainda existente em muitos municípios, aliada à ausência de protocolos padronizados, compromete a segurança jurídica das intervenções e a proteção integral das vítimas, além de fragilizar o vínculo institucional com a comunidade.

O clamor levantado em prol da qualificação jurídica continuada não se confunde com as minúcias da graduação em Direito, nem tão pouco, deve ofuscar a maestria de algumas instituições, como bem fazem a Guarda Civil Municipal de Niterói e a Guarda Municipal de Maricá, em ofertar durante a formação inicial de novos agentes, conteúdos jurídicos que visam respaldar suas ações, pois, o que o presente estudo busca clarificar é que, em decorrência do remodelamento normativo acerca das atribuições das Guardas Municipais de todo país, imprescindível torna-se fomentar o conhecimento para todo o efetivo, de forma a minimizar os impactos negativos resultantes da desinformação.

Neste sentido, a instauração de programas permanentes de formação jurídica, a elaboração de manuais operacionais baseados em normativas legais e a integração com instituições de ensino e pesquisa são medidas estratégicas para o fortalecimento das Guardas Municipais enquanto agentes de uma segurança pública cidadã e garantidora de direitos. Além disso, valorizar os profissionais deve fazer parte de uma política pública que siga a lei, funcione de forma eficiente e respeite os princípios da Constituição.

Assim, o conhecimento jurídico, quando incorporado à prática operacional, garante à atuação da Guarda Municipal legitimidade democrática, previsibilidade legal e eficácia na proteção da mulher em situação de violência.

REFERÊNCIAS:

ARAÚJO, M. E. de; SIQUEIRA, D. P, **O limbo jurídico da Guarda Municipal: a (IM)possibilidade de seu Enquadramento jurídico como órgão de segurança pública**, Revista de constitucionalização do direito brasileiro, vol. 5. n.2, 2022.

BARREDA, A. **Violência de gênero: análise estrutural**. Buenos Aires: Clacso, 2012.

BARROSO, L. R. **Interpretação e aplicação da constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BRASIL. Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013. **Estabelece diretrizes para o atendimento a vítimas de violência sexual**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 mar. 2013.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 12.650, de 17 de maio de 2012. **Lei Joanna Maranhão**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 maio 2012.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. **Lei Carolina Dieckmann**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. **Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 ago. 2013.

BRASIL. Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. **Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 ago. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. **Institui o Sistema Único de Segurança Pública**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. **Altera o Código Penal e tipifica novos crimes sexuais**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 set. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.721, de 2 de outubro de 2018. **Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) para estabelecer que será dada prioridade à realização do exame de corpo de delito**. Brasília, DF, 02 out. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. **Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do**

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 set. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 dez. 2019.

BRASIL. Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021. **Tipifica o crime de perseguição.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021. **Dispõe sobre a violência psicológica contra a mulher.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 jul. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. **Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).** Brasília, DF, 12 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.994, de 25 de outubro de 2024. **Institui o pacote antifeminicídio.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 15.123, de 24 de abril de 2025. **Altera o art. 147-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena no crime de violência psicológica contra a mulher quando praticado com o uso de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico que altere imagem ou som da vítima.** Brasília, DF, 24 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 15.125, de 24 de abril de 2025. **Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para sujeitar o agressor a monitoração eletrônica durante aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar..** Brasília, DF, 24 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho. **Institui a Lei de Execução Penal.** 1984. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em 12 abr. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 603.616/RO**. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Julgado em: 5 nov. 2015. Publicado em: Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 10 maio 2016. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=3774503&numeroProcesso=603616&classeProcesso=RE&numeroTema=280>. Acesso em: 22 abr. 2025.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Recurso Extraordinário 608.588/SP. Rep. Geral Tema: 656**. Recorrente: Câmara Municipal de São Paulo. Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo. Relator: Min. Luiz Fux, 20 fevereiro de 2025. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=3832832>. Acesso em: 25 abr. 2025. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **AgRg no HC XXXXX RO XXXXX/XXXXX-6**. Relator: Ministro Antonio Saldanha Palheiro. Sexta Turma. Julgado em: 09 set. 2024. Publicado em: Diário da Justiça Eletrônico, 12 set. 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/2939297893> Acesso em: 23 abr. 2025

CAMIMURA, LENIR. **Violência doméstica: projeto capacita guardas municipais para humanizar atendimento a vítimas**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/violencia-domestica-projeto-capacita-guardas-municipais-para-humanizar-atendimento-a-vitimas/>>. Acesso em: 23 abril. 2025.

CAMPOS, W. S. A. **A guarda Municipal no contexto da Segurança pública integrada: desafios e perspectivas no exercício funcional frente à demanda por segurança e proteção do cidadão**. Universidades do Brasil, UFRJ, Rio de janeiro, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Violência doméstica: projeto capacita guardas municipais para humanizar atendimento a**

vítimas. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/violencia-domestica-projeto-capacita-guardas-municipais-para-humanizar-atendimento-a-vitimas/>. Acesso em: 22 abril 2025.

DAMAS, ANDREIA. **Resiliência em mulheres vítimas de violência psicológica do tipo gaslighting: uma revisão integrativa.** *Revista Aracê*, São José dos Pinhais, v. 6, n.2, p.1096-1117, 10, 2024. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/689/1017>. Acesso em: 25 abr. 2025.

DELGADO, L. F. P. **O Papel dos planos nacionais de segurança pública na indução de políticas municipais de segurança,** *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v.16, n.2, 2022.

DIAS, B. **A lei maria da penha como instrumento normativo coibidor da revitimização da mulher em situação de violência doméstica e a (IM) possibilidade de sua aplicação a mulheres trans.** *Revista Justiça e Sociedade*, Brasília, v. 9, n. 1, p. 1-15, jan./jun. 2024.

DORSA, A. C. **O papel da revisão da literatura na escrita de artigos científicos.** *Interações (Campo Grande)*, v. 21, n. 4, p. 681–683, jul. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 25 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **A vocação comunitária das Guardas Municipais.** Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/a-vocacao-comunitaria-das-guardas-municipais>. Acesso em: 22 abril. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 16, edição especial, 2022. <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/issue/view/34/25>. Acesso em: 22 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 18, n. 2, 2024. Disponível

em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/issue/view/41/55>. Acesso em: 22 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 19, n. 1, 2025. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/issue/view/42/56>. Acesso em: 22 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Segurança pública como direito fundamental: diretrizes e propostas**. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/direito-fundamental-diretrizes-propostas-v10.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2025.

GAGO, VERÓNICA. **A potência feminista ou o desejo de transformar tudo**. São Paulo: Elefante, 2022.

HOINATSKI, R. **O flagrante em abordagens da guarda municipal: questões de competência e legitimidade**. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo,

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/direito-fundamental-diretrizes-propostas-v10.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2025.

<https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/issue/view/41>. Acesso em: 28 abr. 2025.

LIMA, Mauriti de Campos. **Análise jurídica da Lei nº 13.022 de 08/08/14 diante das atribuições constitucionais das Polícias Militares**. Homens do Mato - Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública, v. 15, n. 1, p. 1-18, 2015.

LUCIANO, S. R.; BAPTISTA, V. F. **A violência contra mulher e suas redes de enfrentamento no município do rio de janeiro**. Boletim de conjuntura., Rio de Janeiro, v. 21, nº 63, 2025.

NITERÓI (Município). Lei nº 2.624, de 29 de dezembro de 2008. **Institui o novo Código de Posturas do Município de Niterói e dá outras providências**. Diário Oficial do Município de Niterói, Niterói, RJ, 30 dez. 2008

NITERÓI (Município). Lei Ordinária nº 3.622, de 30 de julho de 2021. **Dispõe sobre a institucionalização do Programa Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência no Município de Niterói, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, como compromisso ao combate à violência doméstica e familiar.** Diário Oficial do Município de Niterói, Niterói, 30 jul. 2021

NITERÓI (Município). Decreto nº 14.389, de 17 de maio de 2022. **Regulamenta o Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco no Município de Niterói, instituído pela Lei Municipal nº 3.592, de 18 de maio de 2021.** Diário Oficial do Município de Niterói, Niterói, RJ, 18 maio 2022..

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional.** São Paulo: Saraiva, 2009.

PREFEITURA DE MARICÁ. **A Prefeitura de Maricá ampliou em mais de 120% o efetivo da Guarda Municipal em 2022.** Maricá: Prefeitura de Maricá, 2022.

Disponível em: <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-de-marica-ampliou-em-mais-de-120-o-efetivo-da-guarda-municipal-em-2022/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

PREFEITURA DE NITERÓI. **Prefeitura de Niterói lança aplicativo SOS Mulher para combater violência doméstica.** Niterói: Prefeitura de Niterói, 2023. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/prefeitura-de-niteroi-lanca-aplicativo-sos-mulher-para-com-bater-violencia-domestica/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

SÁ, Kennedy Ricardo de. **O poder de polícia das Guardas Municipais: fundamentos, limites e atuação. Desafios e avanços normativos na segurança cidadã.** Revista Brazilian journal of development, Curitiba, v. 11, n. 2, p. 06-16, 2025.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 49.520, de 20 de fevereiro de 2025. **Institui o protocolo “Não é Não! Respeite a Decisão” e o selo “Mulher Mais Segura” no Estado do Rio de Janeiro e dá**

providências correlatas. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 21 fev. 2025.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 8.378, de 17 de abril de 2019. **Obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.** Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 18 abr. 2019.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 9.014, de 18 de setembro de 2020. **Dispõe sobre a comunicação de ocorrências ou de indícios de violência doméstica e familiar nas dependências de condomínios residenciais, na forma que menciona.** Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 18 set. 2020.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 9.201, de 10 de março de 2021. **Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, visando o combate e a prevenção à violência contra a mulher.** Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 16 mar. 2021.

SANTOS, A. G. **ATIVIDADE POLICIAL: Aspectos jurídicos aplicados à Polícia Militar e humanização do aparato policial**, Escola de Direito/ UNIFG. Recife, 2023.

SANTOS, Luiz Ricardo dos. **A Relevância da Patrulha Maria da Penha para as vítimas de violência doméstica.** Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação- Rease, São Paulo, v. 8, n. 11, 2022. v. 18, n. 1, p. 43-59, 2024.

A DISCUSSÃO SOBRE O USO DA ARMA DE FOGO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE

Danilo Pinheiro de Carvalho – GCMN

Rodrigo da Silva Queiroz – GCMN

Resumo

O presente artigo científico visa explorar a discussão sobre o uso de arma de fogo pelas Guardas Municipais na melhoria da segurança pública, tendo como foco a avaliação da efetividade ou a existência de desvantagens significativas no uso do armamento. A pesquisa busca responder à pergunta: O uso da arma de fogo pelas Guardas Municipais a torna mais uma força para a segurança pública?

A metodologia contempla uma análise crítica de estudos anteriores buscando investigar como a incorporação do armamento pode influenciar na prática as Guardas Municipais como uma força efetiva de segurança pública, avaliando os benefícios e desafios associados a essa mudança no contexto urbano brasileiro. A pesquisa pretende fornecer uma avaliação bem fundamentada que auxilie na formulação de políticas públicas mais eficientes e sustentáveis para o setor.

Os resultados previstos desta investigação irão contribuir para o desenvolvimento de uma compreensão mais clara acerca da eficácia e das limitações do armamento das Guardas Municipais. Este entendimento é crucial não apenas para a academia, mas também para formuladores de políticas e as próprias forças de segurança, visando uma atuação mais segura e eficiente.

Palavras-chave: Segurança Pública, Guarda Municipal e Uso de Armas de Fogo.

Abstract

This scientific article aims to explore the discussion on the use of firearms by Municipal Guards in the improvement of public safety, focusing on the evaluation of effectiveness or the existence of significant disadvantages in the use of weapons. The survey seeks to answer the question: Does the use of the firearm by the Municipal Guards make it another force for public safety?

The methodology contemplates a critical analysis of previous studies seeking to investigate how the incorporation of weapons can influence in practice the Municipal Guards as an effective public security force, evaluating the benefits and challenges associated with this change in the Brazilian urban context. The research aims to provide a well-founded evaluation that assists in the formulation of more efficient and sustainable public policies for the sector.

The expected results of this investigation will contribute to the development of a clearer understanding of the effectiveness and limitations of the weapons of the Municipal Guards. This understanding is crucial not only for the academy, but also for policy makers and the security forces themselves, aiming at a safer and more efficient performance.

Key words: Public Security, Municipal Guard and Use of Firearms.

Introdução

A segurança pública brasileira, há décadas, parece balançar entre impulsos incongruentes: de um lado, clama-se por mais presença estatal, como se bastões e fardas pudessem expurgar a violência endêmica; de outro, hesita-se em admitir que o Estado, ao se fragmentar em múltiplas instâncias, gera zonas de insegurança institucionalizadas. Neste cenário, a figura do guarda civil municipal emerge — não como simples coadjuvante na proteção de praças e coretos —, mas como ator potencialmente central na reconfiguração das práticas de segurança local, sobretudo após a promulgação da Lei nº 13.022/2014, o chamado Estatuto Geral das Guardas Municipais (BRASIL, 2014).

Ainda assim, paira no ar uma interrogação incômoda: seriam as guardas municipais meras vigias ornamentais, condenadas à irrelevância por uma concepção constitucional estreita, ou estariam elas destinadas a assumir funções mais robustas, legitimadas não apenas pela letra da lei, mas pela crueza da realidade urbana? O julgamento do Tema 656 pelo Supremo Tribunal Federal, que enfrentou a controvérsia do poder de polícia das guardas, adicionou um novo ingrediente ao debate, conferindo-lhes respaldo jurídico mais denso, embora não sem ambiguidades (BRASIL, 2020).

Seja como for, o uso de arma de fogo pelas guardas municipais revela-se o ponto mais sensível — e talvez o mais revelador — dessa disputa conceitual e normativa. A retórica do desarmamento, inaugurada com entusiasmo pela Lei nº 10.826/2003, encontra na atuação armada dos guardas uma fissura que desafia suas premissas originais (THUMS, 2005). A sociedade, que no referendo de 2005 rejeitou a proibição da comercialização de armas (Brasil, 2005), parece revelar uma relação ambígua, quando não esquizofrênica, com o tema.

Neste panorama, a questão-problema que impulsiona o presente trabalho pode ser formulada nos seguintes termos: seria constitucionalmente legítima e socialmente desejável a interpretação extensiva das atribuições das guardas municipais, de modo a incluir, como regra e não como exceção, o porte e o uso de armas de fogo no exercício de sua função de segurança pública? Não se trata de questão menor, nem de simples tecnicidade jurídica. Trata-se, antes, de indagar

qual modelo de Estado se quer construir nas bordas da federação brasileira, onde a proximidade com o cidadão é menos mediada por abstrações e mais marcada pela crueza das necessidades cotidianas.

A relevância do tema impõe-se não apenas pela intensidade do debate contemporâneo sobre segurança pública, mas porque ele toca a própria ossatura do federalismo cooperativo traçado pela Constituição de 1988 (CANOTILHO, 2003). Discutir o papel e os limites do poder de polícia das guardas municipais é, no fundo, discutir que tipo de autoridade pública se pretende instituir em um país cansado de promessas libertárias e habituado a soluções de força. A ironia histórica, aqui, é inevitável: pretende-se evitar o arbítrio concentrado para, talvez inadvertidamente, gerar novas formas de violência pela omissão.

O objetivo geral do presente estudo é analisar, de maneira crítica e fundamentada, a possibilidade de uma interpretação extensiva do poder de polícia das guardas municipais, com ênfase no uso de armas de fogo em sua atuação diária. Para alcançar tal intento, estabelecem-se como objetivos específicos: (I) contextualizar histórica e juridicamente a evolução das atribuições das guardas municipais; (II) examinar a legislação e a jurisprudência pertinentes, notadamente a Lei nº 13.022/2014 e o julgamento do Tema 656 pelo Supremo Tribunal Federal; (III) avaliar criticamente os argumentos favoráveis e contrários ao armamento das guardas, inclusive com base em estudos empíricos como a pesquisa da FGV (FGV, 2021); (IV) propor, ao final, critérios para uma atuação armada das guardas municipais que seja compatível com a proteção dos direitos fundamentais.

A delimitação temática que se adota é clara: embora o debate sobre o armamento dos cidadãos e a política de segurança pública seja vasto, este trabalho restringe-se à análise da atuação da Guarda Civil Municipal, enquanto instituição pública, no contexto do ordenamento jurídico brasileiro pós-1988. Evita-se, assim, a dispersão temática tão comum nos debates sobre segurança, que tantas vezes resvalam em digressões sobre criminalidade, violência urbana ou políticas penais de maneira genérica e inconclusiva.

No que tange à metodologia, optou-se deliberadamente por uma abordagem de revisão narrativa da literatura, sem pretensões de exaustividade estatística, mas buscando a riqueza interpretativa que

somente a análise crítica dos textos jurídicos, doutrinários e empíricos pode proporcionar (RAMOS, 2014; BUERGENTHAL, 1988). A revisão narrativa, ao contrário de técnicas mais rigidamente quantitativas, permite articular conceitos, identificar lacunas, tensionar interpretações e construir uma reflexão que, mais do que repetir consensos frágeis, ousa questioná-los.

A seleção das fontes priorizou obras jurídicas de reconhecido rigor teórico, estudos empíricos recentes sobre segurança pública e decisões paradigmáticas do Supremo Tribunal Federal, sempre cotejando a normatividade abstrata com a realidade concreta da atuação das guardas municipais. Neste percurso metodológico, evitou-se a armadilha da falsa neutralidade, admitindo que toda interpretação carrega uma escolha política, ainda que sublimada sob a toga da técnica.

A estrutura do artigo reflete esse espírito crítico e investigativo. Após esta introdução, o referencial teórico será dividido em três frentes articuladas: a primeira discorrerá sobre o conceito e as manifestações do poder de polícia no âmbito das guardas municipais; a segunda abordará a evolução legislativa e jurisprudencial que culminou na ampliação das competências e na legitimação do uso de armas de fogo; a terceira analisará dados empíricos e reflexões críticas sobre o impacto do armamento na criminalidade, desafiando tanto os alarmismos quanto as idealizações.

Seguir-se-á a exposição dos resultados e discussões, nos quais se buscará verificar se as evidências jurídicas e empíricas sustentam uma leitura favorável à ampliação das prerrogativas das guardas municipais ou se, ao contrário, exigem cautela redobrada. A dúvida epistemológica, aqui, não é fraqueza: é a condição mesma da pesquisa honesta, que prefere o rigor da inquietação à anestesia confortável das respostas automáticas.

Ao final, as considerações finais pretenderão não apenas recapitular os achados, mas sobretudo propor linhas de reflexão futura, convidando o leitor a resistir às soluções fáceis e a reconhecer que, no terreno movediço da segurança pública brasileira, talvez mais perigoso que a arma em punho seja a cegueira normativa de quem se recusa a ver os dilemas que a realidade impõe.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 - O Poder de Polícia das Guardas Municipais

O conceito de poder de polícia é um dos pilares sobre os quais repousa a atuação administrativa voltada à limitação dos direitos individuais em favor do interesse coletivo. Em sua formulação clássica, segundo Kennedy Ricardo de Sá (2022), o poder de polícia é a atividade da Administração que condiciona e restringe o uso de bens, direitos e atividades, com vistas a assegurar a ordem pública, a segurança e a salubridade. Tal compreensão, longe de ser mera abstração, vincula-se profundamente à configuração das funções estatais modernas.

O Estado contemporâneo, cada vez mais tensionado entre a proteção de liberdades e a necessidade de controle social, encontra no poder de polícia um instrumento delicado, cuja legitimidade repousa na compatibilização entre autoridade e liberdade. Como pondera Hely Lopes Meirelles (2001), a essência do poder de polícia está em limitar o exercício de atividades privadas para garantir a harmonia do convívio social, sempre subordinado aos princípios da legalidade e da razoabilidade.

A atuação das guardas municipais, nesse contexto, insere-se na lógica de um poder de polícia preventivo, voltado para assegurar a integridade dos bens e serviços públicos municipais, mas que, por sua própria natureza, pode irradiar efeitos sobre a ordem pública em sentido mais amplo. A constitucionalização do poder de polícia no artigo 78 do Código Tributário Nacional, ainda que direcionada à disciplina das relações tributárias, fornece parâmetros gerais aplicáveis à compreensão da atuação administrativa restritiva (Brasil, 1966).

Ao associar o poder de polícia ao dever de promover o bem-estar coletivo, Kennedy Ricardo de Sá destaca que sua essência não reside na mera coerção, mas na regulação equilibrada da convivência social, afastando tanto o autoritarismo quanto a permissividade anárquica. Trata-se de uma função pública de natureza instrumental, que se justifica pelo valor superior da paz social (Sá, 2022).

Entretanto, como bem alerta Dalmo de Abreu Dallari (1998), o exercício do poder de polícia não é um cheque em branco outorgado ao

Estado. Sua prática deve sempre se subordinar aos princípios constitucionais da proporcionalidade, da razoabilidade e da legalidade estrita, sob pena de se converter em arbítrio disfarçado de zelo público. Nesse sentido, a atuação da guarda municipal não pode escapar à vigilância dos limites democráticos que disciplinam toda ação estatal.

A noção de poder de polícia assume contornos ainda mais interessantes quando analisada sob a ótica da descentralização federativa. Em uma federação como a brasileira, onde os municípios detêm autonomia política, é natural que suas guardas possam exercer parcela do poder de polícia administrativa, em especial na proteção de seus bens e serviços (Canotilho, 2003). A autonomia municipal não é apenas formal, mas funcional, exigindo mecanismos próprios de garantia da ordem local.

De modo sagaz, Osmar Ventris (2010) observa que o poder de polícia das guardas municipais não deve ser encarado como uma derivação ou subproduto do poder de polícia tradicionalmente atribuído às polícias militares. Ao contrário, trata-se de uma competência originária, que decorre da própria existência jurídica dos municípios como entes federativos dotados de atribuições específicas.

O poder de polícia, ao ser exercido pelas guardas municipais, não se volta prioritariamente à repressão penal, mas à preservação da ordem pública em sua dimensão administrativa. Isso implica uma atuação essencialmente preventiva, marcada pela vigilância ostensiva de espaços públicos e pela mediação de conflitos urbanos, como indica a própria Lei nº 13.022/2014 (Brasil, 2014), que delinea as competências das guardas.

Norbert Elias (1994), em sua teoria sobre o processo civilizador, demonstra como o controle estatal da violência privada foi um fator central na constituição dos Estados modernos. Essa perspectiva permite compreender que a função das guardas municipais, exercendo poder de polícia, é, em última instância, civilizatória: atua para mediar a convivência urbana, reduzindo a incidência de conflitos diretos entre particulares.

Essa função mediadora é particularmente relevante em sociedades caracterizadas por fortes desigualdades sociais e conflitos latentes, como a brasileira. A guarda municipal, armada ou não, é convocada a exercer uma autoridade que não pode prescindir do respeito aos direitos humanos, conforme a abordagem desenvolvida por Ricardo Balestreri (1998), que

vê nos direitos humanos não um entrave, mas uma condição de eficácia da atuação policial.

A análise crítica da prática cotidiana das guardas municipais revela, contudo, que o exercício do poder de polícia nem sempre ocorre dentro dos padrões ideais. O risco da hipertrofia autoritária está sempre presente, exigindo formação rigorosa, controle institucional e cultura organizacional voltada à legalidade e à cidadania (Silveira, 2010). Nesse aspecto, a legislação positiva é apenas a moldura: o conteúdo concreto da atuação depende da prática institucional efetiva.

David Bayley (2001) adverte que a eficácia do policiamento não está apenas na capacidade de uso da força, mas na habilidade de construir confiança pública. A guarda municipal, enquanto braço visível do poder local, carrega a responsabilidade de simbolizar a autoridade legítima e não o mero domínio pela força, o que reforça a necessidade de compreender seu poder de polícia como eminentemente democrático.

Adam Crawford e Sarah Lister (2005), ao analisarem o modelo de policiamento plural na Inglaterra e no País de Gales, destacam que a multiplicação de atores na segurança pública não implica necessariamente perda de qualidade, mas exige redefinição de papéis. As guardas municipais brasileiras, nesse prisma, devem ser vistas como parte de um ecossistema de segurança pública plural e integrado, e não como aberrações jurídicas.

A cultura de integração entre diferentes forças de segurança, proposta pelo Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), reforça a ideia de que o poder de polícia pode — e deve — ser exercido por múltiplos entes, dentro de suas respectivas competências (Brasil, 2018). Trata-se de superar visões corporativas que veem a segurança pública como monopólio exclusivo das forças estaduais.

Importante registrar que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 656, reconheceu a legitimidade do porte de arma pelas guardas municipais, mesmo em municípios de pequeno porte, o que implicitamente reafirma o reconhecimento de seu poder de polícia em patamar relevante (BRASIL, 2020). A decisão, embora não esgote a discussão, aponta para uma evolução na interpretação do papel das guardas.

É evidente que o poder de polícia das guardas não se confunde com as funções típicas de polícia judiciária ou de repressão criminal direta. No entanto, sua atuação em patrulhamento preventivo, fiscalização de posturas municipais e proteção dos equipamentos públicos é indissociável da função de manter a ordem pública, em um sentido amplo e administrativo (DALLARI, 1998).

Se o poder de polícia é, como afirma Maria Sylvia Di Pietro (2005), uma função limitadora de liberdades em favor do interesse coletivo, seu exercício pela guarda municipal deve sempre ser pautado por rigorosos critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade, a fim de não se converter em mero instrumento de violência simbólica.

Essa perspectiva exige que se reconheça o poder de polícia das guardas não como uma concessão graciosa dos entes federativos maiores, mas como um corolário da autonomia municipal e da necessidade de efetivação dos direitos fundamentais em âmbito local (PIOVESAN, 1997). Afinal, de que vale proclamar direitos na Constituição se, no cotidiano das cidades, o poder público se mostra impotente para garanti-los?

Ao fim, compreender o poder de polícia administrativo exercido pelas guardas municipais é aceitar o desafio de pensar a segurança pública fora das categorias tradicionais, reconhecendo que a construção de uma ordem urbana justa e democrática não se faz apenas com leis e teorias, mas com a prática cotidiana de respeito, autoridade legítima e compromisso cívico.

1.2 - A Ampliação das Competências e a Defesa do Armamento

O processo legislativo que resultou na edição da Lei nº 13.022/2014 não pode ser compreendido como uma simples atualização normativa, mas antes como uma resposta — ainda que tardia e parcial — às profundas transformações do pacto federativo brasileiro em matéria de segurança pública. O antigo paradigma, que relegava as guardas municipais a funções meramente patrimoniais, revelou-se insuficiente diante da complexidade dos fenômenos urbanos contemporâneos (VENTRIS, 2010).

A despeito de sua origem vinculada à proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais, a realidade mostrou-se mais dinâmica e desafiadora do que previa o constituinte de 1988. Em face do recrudescimento da violência nas cidades médias e pequenas, a expectativa popular em relação às guardas municipais deslocou-se progressivamente para o campo da proteção da vida, ampliando suas atribuições de maneira prática antes que formal (DALLARI, 1998).

Nesse contexto, a Lei nº 13.022/2014 operou uma reconfiguração conceitual fundamental, ao reconhecer expressamente a natureza de segurança pública das funções desempenhadas pelas guardas municipais, ainda que sem integrá-las formalmente ao rol do artigo 144 da Constituição (BRASIL, 2014). Tal movimento legislativo conferiu-lhes competências explícitas de proteção de pessoas, patrulhamento preventivo e colaboração com os demais órgãos de segurança.

Essa ampliação legislativa não se limitou a enunciar novas funções: ela implicou também o reconhecimento de prerrogativas operacionais antes reservadas a forças policiais tradicionais, como o uso de armamento e o exercício de atividades ostensivas em espaços públicos. Tal avanço, embora revestido de cautela, alterou significativamente a posição das guardas no sistema de segurança pública, como destaca Canotilho (2003) ao tratar da evolução das funções estatais.

Entretanto, a ampliação das competências das guardas municipais, para ser juridicamente válida e socialmente eficaz, requer mais do que a alteração formal da legislação. Ela demanda a internalização de uma nova cultura institucional, baseada na ideia de que segurança pública é uma responsabilidade compartilhada, e não monopólio de corporações policiais tradicionais (CRAWFORD; LISTER, 2005).

A inserção da guarda municipal no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), por meio da Lei nº 13.675/2018, reforçou essa tendência de integração sistêmica, ainda que persistam resistências corporativas e interpretações jurídicas restritivas que tentam minimizar o alcance prático dessa transformação (BRASIL, 2018).

Assim, as mudanças legislativas recentes apontam para um modelo de segurança pública plural, no qual as guardas municipais desempenham papel ativo, não apenas de coadjuvação, mas de protagonismo em

determinados contextos, especialmente no patrulhamento preventivo e na defesa da ordem pública em âmbito local (BALESTRERI, 1998).

É inevitável reconhecer que a evolução legislativa, ao dotar as guardas de prerrogativas mais amplas, impõe-lhes também responsabilidades proporcionais. Não se trata de mero aumento de atribuições: exige-se formação adequada, controle interno rigoroso e uma visão democrática do exercício da autoridade (SILVEIRA, 2010).

Esse novo estatuto das guardas municipais distancia-se da antiga lógica de subordinação assistencialista, aproximando-se de uma concepção de cidadania ativa, na qual a segurança é entendida como direito fundamental e serviço público essencial (MEIRELLES, 2001).

Não obstante, a resistência à ampliação do papel das guardas ainda se faz presente, sustentada em interpretações literais e anacrônicas da Constituição, que ignoram a necessidade de adaptação das estruturas públicas às transformações sociais e às novas demandas urbanas (DALLARI, 1998).

Importa observar que o fortalecimento legislativo das guardas municipais ocorreu em um contexto histórico de crescente deslegitimação das polícias militares tradicionais, associadas a práticas repressivas e a déficits de controle democrático (BAYLEY, 2001).

Dessa forma, a ampliação das competências das guardas não é apenas um fenômeno jurídico, mas também sociológico e político: ela traduz a busca de novos arranjos institucionais capazes de oferecer respostas mais eficazes e respeitosas à cidadania no campo da segurança pública.

A lógica da proximidade, que caracteriza a atuação das guardas municipais, oferece vantagens comparativas importantes em relação às corporações estaduais: maior conhecimento do território, vínculos mais diretos com a comunidade e maior flexibilidade de ação preventiva (CRAWFORD; LISTER, 2005).

Em contrapartida, o fortalecimento legislativo exige que se enfrentem desafios estruturais significativos, como a padronização da formação, a profissionalização das carreiras e a criação de mecanismos eficazes de controle externo da atividade policial, evitando que o poder de polícia descambe para práticas autoritárias (DI PIETRO, 2005).

Assim, as mudanças legislativas que impactaram as guardas municipais não podem ser analisadas de forma isolada, como se fossem conquistas plenas e definitivas. Elas devem ser compreendidas como etapas de um processo ainda em construção, cujo êxito depende da articulação entre norma, prática institucional e cultura democrática (PIOVESAN, 1997).

Por fim, é necessário advertir que a ampliação das competências das guardas não deve ser vista como panaceia para os problemas de segurança pública, mas como uma aposta qualificada em novas formas de mediação do conflito social, mais próximas dos valores constitucionais e dos direitos humanos.

Se as guardas municipais souberem assumir essa nova posição com responsabilidade, profissionalismo e compromisso com a legalidade democrática, estarão não apenas fortalecendo a segurança pública, mas contribuindo para a efetivação do projeto constitucional de uma sociedade livre, justa e solidária.

1.3 - O Debate sobre o Armamento e a Pesquisa Empírica da FGV

A análise empírica do impacto do armamento das guardas municipais sobre a criminalidade encontrou terreno fértil em estudos recentes, entre os quais se destaca a pesquisa conduzida pela Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2021). A investigação, que examinou diferentes municípios brasileiros, revelou uma correlação estatisticamente significativa entre a autorização do porte de armas às guardas e a redução das taxas de crimes violentos, especialmente aqueles cometidos em espaços públicos.

A metodologia da FGV, ao isolar variáveis como o investimento em segurança pública, a densidade populacional e as condições socioeconômicas, permite afastar interpretações simplistas que poderiam atribuir os resultados a fatores espúrios. Em outras palavras, a presença de guardas armados nos municípios não é um mero epifenômeno de dinâmicas econômicas ou sociais, mas aparece como variável autônoma associada à dissuasão da criminalidade.

Os números são eloquentes: municípios que armaram suas guardas municipais apresentaram, em média, uma redução 18% maior nos índices

de crimes patrimoniais e uma diminuição significativa na sensação de insegurança autodeclarada pelas populações locais, em comparação àquelas que optaram por manter suas guardas desarmadas (FGV, 2021). Trata-se de um dado que desafia, de maneira elegante e incômoda, os discursos alarmistas que associam a ampliação do armamento ao aumento automático da violência.

Ainda que a análise da FGV não pretenda estabelecer uma relação causal rígida — pois a complexidade social repele determinismos fáceis —, os dados sugerem que a visibilidade de agentes públicos armados exerce um efeito preventivo considerável, especialmente em espaços urbanos sujeitos à criminalidade oportunista. Tal efeito é congruente com as premissas teóricas do policiamento orientado para a dissuasão, desenvolvido por Bayley (2001) no contexto norte-americano.

Ademais, a pesquisa identificou que o impacto positivo do armamento das guardas foi mais pronunciado em cidades de médio porte, onde a estrutura estatal de segurança é, por vezes, insuficiente para garantir a cobertura ostensiva de todas as áreas urbanas. Em municípios pequenos, a diferença foi menos acentuada, mas ainda assim verificável, o que atesta a eficácia da medida mesmo em realidades urbanas distintas.

Outro dado relevante extraído do levantamento é que a taxa de letalidade policial entre as guardas armadas manteve-se consideravelmente inferior àquela observada nas polícias militares estaduais, sugerindo que o armamento, por si só, não gera a cultura do extermínio, desde que acompanhado de protocolos adequados de uso progressivo da força (Brasil, 2014). Essa constatação desmonta uma das objeções mais frequentes ao porte de armas pelas guardas.

O estudo ainda aponta que a confiança da população nas guardas municipais aumentou nos municípios onde elas foram armadas e capacitadas, em contraste com a desconfiança em relação a forças de segurança percebidas como excessivamente repressivas ou violentas. A adesão simbólica ao agente da guarda armada parece ser mais um sinal de reconhecimento comunitário do que de temor, contrariando previsões pessimistas (BITTNER, 2003).

É curioso observar que os resultados da FGV alinham-se, em alguma medida, à teoria do "poder simbólico" de Pierre Bourdieu (2003), segundo a qual a presença visível da autoridade estatal, legitimada e

armada, reconfigura as percepções sociais de risco e controle, inibindo práticas de desafio à ordem pública. A arma, nesse contexto, não é apenas instrumento de defesa, mas símbolo de que o Estado não se retirou dos espaços públicos.

Por outro lado, é preciso reconhecer que a pesquisa também identificou desafios na implementação do armamento, especialmente em termos de formação continuada, controle interno e fiscalização do uso das armas. Municípios que negligenciaram esses aspectos apresentaram maior número de incidentes de uso indevido, embora esses casos tenham sido minoritários no universo estudado (FGV, 2021).

Não obstante, a evidência empírica oferecida pela FGV lança uma sombra incômoda sobre a narrativa segundo a qual mais armas necessariamente significariam mais mortes. A realidade, como de hábito, é mais matizada: o contexto institucional, a formação dos agentes, o controle social e a cultura organizacional são variáveis mediadoras que determinam se o armamento se converterá em instrumento de proteção ou de abuso.

O estudo também ressalta que o armamento das guardas não substitui políticas sociais estruturantes, nem resolve, isoladamente, o problema da violência urbana. O efeito observado é de contenção e prevenção de crimes em espaços públicos, não de transformação das causas profundas da criminalidade (RAMOS, 2014). Reconhecer a eficácia parcial da medida é um gesto de honestidade acadêmica, e não de resignação conservadora.

Importa frisar que a arma nas mãos do guarda municipal não pode ser pensada como um fetiche ou uma panaceia. A pesquisa da FGV sugere que o armamento é um fator relevante, mas sua eficácia depende da ancoragem em práticas institucionais de formação ética, supervisão rigorosa e integração com outras políticas de segurança (SILVEIRA, 2010).

Nesse sentido, seria leviano atribuir aos números da pesquisa uma autorização irrestrita ao armamento irrestrito. Os dados são favoráveis, mas condicionados a uma série de práticas e requisitos que, se negligenciados, podem inverter a equação, como alertam experiências internacionais analisadas por Crawford e Lister (2005).

A título ilustrativo, a análise dos municípios que associaram o armamento à implementação de programas de policiamento comunitário revelou resultados ainda mais positivos, com quedas superiores a 20% nos índices de crimes violentos em relação a cidades que apenas armaram suas guardas, sem alterar sua filosofia de atuação (FGV, 2021). Tal achado reforça a tese de que o armamento é instrumento, não fim.

À luz dessas constatações, pode-se afirmar, com parcimônia crítica, que o armamento das guardas municipais, longe de ser um erro estratégico, representa uma oportunidade de fortalecimento da segurança pública local, desde que inserido em um projeto institucional coerente com os princípios constitucionais de proteção à vida e aos direitos fundamentais (CANOTILHO, 2003).

O debate, todavia, permanece aberto e fecundo. A pesquisa da FGV oferece pistas importantes, mas não encerra a complexidade do tema. Ela desafia simplismos tanto do discurso proibicionista quanto do armamentismo triunfalista, exigindo do intérprete jurídico e do gestor público uma postura intelectualmente mais sofisticada, menos propensa a slogans fáceis e mais comprometida com a construção de soluções ponderadas.

Afinal, como bem lembra Norberto Bobbio (1992), no campo dos direitos humanos — e por extensão no campo da segurança pública — o desafio do nosso tempo não é mais apenas fundamentá-los, mas protegê-los em meio às contradições de sociedades plurais e conflituosas. O armamento das guardas municipais, se bem conduzido, pode ser uma dessas formas — imperfeitas, contingentes, humanas — de proteger o direito de ir e vir, o direito de existir.

2– METODOLOGIA

A metodologia adotada, de natureza eminentemente qualitativa, usou uma abordagem rigorosamente bibliográfica e documental privilegiando a análise crítica e interpretativa de textos legais e jurisprudenciais, orientada pela convicção de que a análise de fenômenos jurídicos, sobretudo no campo da segurança pública, exige não apenas o domínio da legislação positiva, mas a imersão crítica no tecido teórico

que a estrutura e nas práticas institucionais que lhe dão vida ou a subvertem. Conjugando-se com a reflexão teórica de autores de reconhecida autoridade intelectual, como Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Dalmo de Abreu Dallari e José Joaquim Gomes Canotilho, Hely Lopes Meirelles, entre outros.

A escolha da pesquisa bibliográfica justifica-se pela necessidade de articular com amplitude e profundidade no que tematizam o poder de polícia, a evolução da Guarda Municipal, debate um torno do armamento institucional, Direitos Humanos. Esse método permite ultrapassar as aparências normativas e alcançar as dinâmicas mais aprofundada que animam ou bloqueiam a efetividade dos direitos e das políticas públicas.

A análise doutrinária será orientada pela busca de uma leitura extensiva e evolutiva das prerrogativas das guardas municipais, recusando a interpretação literalista que as confina à proteção patrimonial e reivindicando, em seu lugar, uma compreensão mais generosa e adequada à complexidade da vida urbana contemporânea. Trata-se de afirmar que a segurança pública, enquanto direito fundamental como condição de possibilidade do exercício pleno das liberdades civis.

A pesquisa documental volta-se à análise direta sobre textos normativos fundamentais, especialmente a lei 13022/2014, bem como as decisões judiciais do STF como tema 656 que constituiu um verdadeiro divisor de águas na compreensão das prerrogativas conferidas às Guardas Municipais. Além da análise da pesquisa empírica realizada por estudiosos da Fundação Getúlio Vargas (FGV) que lança luzes sobre os efeitos concretos do armamento das Guardas municipais na dinâmica da criminalidade urbana.

A análise doutrinária será orientada pela busca de uma leitura extensiva e evolutiva das prerrogativas das guardas municipais, recusando a interpretação literalista que as confina à proteção patrimonial e reivindicando, em seu lugar, uma compreensão mais generosa e adequada à complexidade da vida urbana contemporânea. Trata-se de afirmar que a segurança pública, enquanto direito fundamental, não pode ser compreendida apenas como ausência de crimes, mas como condição de possibilidade do exercício pleno das liberdades civis.

Assim, a metodologia delineada neste trabalho visa proporcionar uma análise densa, sofisticada e intelectualmente honesta do tema

proposto, sem concessões ao maniqueísmo nem às soluções fáceis. Em vez de reiterar lugares-comuns, busca-se interrogar o direito a partir de suas promessas e de suas falhas, de suas potencialidades emancipatórias e de suas ambivalências estruturais.

O resultado esperado dessa abordagem não é a produção de respostas definitivas ou sentenças dogmáticas, mas a abertura de novas possibilidades interpretativas, capazes de contribuir para a construção de um modelo de segurança pública mais próximo dos ideais constitucionais de liberdade, igualdade e dignidade. Afinal, se a segurança é um direito, a maneira como ela é garantida é parte inseparável do conteúdo desse direito.

3- RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 - Reconhecimento do poder de polícia preventivo e ostensivo das Guardas

A decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 656 representa, sem dúvida, um marco na construção jurisprudencial do papel das guardas municipais dentro da estrutura constitucional de segurança pública. Rompendo com interpretações acanhadas que as confinavam a uma função meramente patrimonial, a Corte afirmou que, mesmo em municípios de pequeno porte, é legítima a concessão de porte de arma a seus agentes, reconhecendo de maneira inequívoca seu poder de polícia em caráter preventivo e ostensivo (BRASIL, 2020).

O Supremo, ao modular a interpretação do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) em conformidade com o Estatuto das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014), afirmou que a proteção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, ainda que de forma suplementar, integra o escopo das atribuições municipais no campo da segurança (BRASIL, 2014). Essa leitura extensiva reforça a compreensão de que o poder de polícia não é monopólio das estruturas estaduais, podendo irradiar-se a partir das necessidades específicas dos entes locais.

Em sua fundamentação, o Supremo acolheu a tese de que a previsão do artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, embora inicialmente dirigida

à proteção de bens, serviços e instalações, não pode ser interpretada de forma tão restritiva a ponto de inviabilizar a atuação eficaz das guardas frente à criminalidade real e concreta que ameaça a população urbana. Trata-se, pois, de uma interpretação teleológica e evolutiva, sensível às transformações sociais e à complexificação da violência nas cidades médias e pequenas.

Essa inflexão hermenêutica alinha-se ao entendimento de José Joaquim Gomes Canotilho (2003), para quem a interpretação constitucional deve ser orientada pela busca de máxima efetividade dos direitos fundamentais, o que inclui o direito à segurança pública. Nesse horizonte, restringir o poder de polícia das guardas sob pretexto de literalismo normativo equivaleria, na prática, a frustrar a realização concreta de um direito assegurado pela Constituição.

Ao reconhecer a validade do porte de arma para Guardas Municipais, o STF admitiu que a eficácia do poder de polícia não pode prescindir de instrumentos adequados de proteção e reação frente a situações de risco. A arma de fogo, nesse contexto, não é símbolo de beligerância gratuita, mas instrumento de dissuasão e defesa proporcional, capaz de assegurar a autoridade do agente e proteger a vida dos cidadãos sob sua responsabilidade.

Essa constatação ecoa a reflexão de Hely Lopes Meirelles (2001), para quem o poder de polícia, para ser efetivo, deve dispor dos meios coercitivos adequados ao cumprimento de seus fins. De nada adiantaria reconhecer às guardas a missão de proteger o espaço público se, no momento crítico, fossem destituídas dos instrumentos necessários para enfrentar ameaças armadas ou para impor o respeito à ordem.

A decisão do STF ainda demonstra sensibilidade para o princípio da simetria federativa, reconhecendo que a segurança pública não pode ser concebida como uma responsabilidade exclusiva dos Estados, mas como um dever solidário e compartilhado entre os diversos entes federados (BRASIL, 2020). Nesse sentido, a habilitação das guardas municipais ao exercício do poder de polícia armada reafirma o papel ativo dos municípios na tutela dos direitos fundamentais.

Interessante observar que o Supremo evitou cair em armadilhas argumentativas simplistas. Não se trata de afirmar que toda guarda municipal deva necessariamente portar armas, mas de reconhecer a

possibilidade constitucional dessa prerrogativa, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes. A decisão preserva, portanto, um espaço de discricionariedade administrativa que permite ao gestor público, conforme a realidade local, optar pelo armamento ou não de sua corporação.

Essa prudência interpretativa é coerente com a advertência de Dalmo de Abreu Dallari (1998), para quem a expansão de competências no Estado democrático deve sempre vir acompanhada de responsabilidade e controle, evitando o risco de hipertrofias institucionais que possam comprometer a ordem jurídica e as liberdades civis.

O reconhecimento do porte de armas como meio legítimo de exercício do poder de polícia também dialoga com a teoria do poder simbólico de Pierre Bourdieu (2003). A presença ostensiva de agentes armados, devidamente treinados e subordinados a padrões rigorosos de conduta, reforça a autoridade do Estado nos espaços públicos e contribui para a dissuasão da violência, sem que isso implique, necessariamente, em práticas abusivas.

Importante frisar que a decisão do STF, ao reconhecer a constitucionalidade do armamento das guardas, não abre a porta para práticas arbitrárias ou para a militarização desenfreada dessas instituições. A arma de fogo, como qualquer instrumento de poder, deve ser condicionada a critérios estritos de formação, controle e responsabilização, sob pena de corroer a própria legitimidade democrática que se pretende proteger (SILVEIRA, 2010).

O Supremo deixou claro que a autorização para o porte de armas pelas guardas municipais não se dá de maneira irrestrita, mas deve respeitar os parâmetros estabelecidos pela legislação federal e pelas normas regulamentares, inclusive no que se refere à capacitação técnica, ao acompanhamento psicológico e à manutenção periódica de exames de aptidão (BRASIL, 2014). Trata-se, portanto, de um porte condicionado e supervisionado, e não de uma licença para o arbítrio.

Essa cautela interpretativa reflete a lição de Cláudio Silveira (2010), segundo a qual a ampliação dos poderes coercitivos do Estado deve ser acompanhada de mecanismos robustos de controle interno e externo, sob pena de degeneração autoritária. O fortalecimento das Guardas Municipais, nesse sentido, deve andar *pari passu* com a criação de

corregedorias independentes, ouvidorias atuantes e programas de formação contínua em direitos humanos.

A decisão do STF no Tema 656 também pode ser lida como um reconhecimento implícito da falência parcial dos modelos tradicionais de segurança pública, centrados exclusivamente nas polícias estaduais. A multiplicação da violência urbana e a incapacidade estatal de assegurar presença efetiva em todas as áreas urbanas exigem novas estratégias, e as guardas municipais armadas, bem reguladas, surgem como alternativa legítima e necessária.

A leitura extensiva do papel das guardas municipais, reconhecida pelo Supremo, também é coerente com a tendência de internacionalização dos direitos humanos e da descentralização das políticas públicas, conforme analisado por Flávia Piovesan (1997). Em democracias maduras, a proteção da vida e da liberdade é responsabilidade partilhada entre diferentes níveis de governo, e não monopólio exclusivo de estruturas centralizadas.

Por fim, a decisão do STF reafirma que a Constituição de 1988, ao mesmo tempo que rompeu com o autoritarismo, não pretendeu fragilizar o Estado diante das ameaças concretas à ordem democrática. Reconhecer o porte de armas para as guardas municipais, nos termos legais e regulamentares, é um gesto de confiança na capacidade das instituições locais de exercerem a autoridade pública de modo responsável, proporcional e em conformidade com os direitos fundamentais.

Essa confiança, é claro, não é ingênua nem incondicional. Ela exige vigilância permanente, formação ética e responsabilização rigorosa. Mas recusar o fortalecimento das guardas municipais por temor de seus eventuais abusos seria, paradoxalmente, premiar a omissão estatal e condenar as comunidades locais à mercê da criminalidade. A alternativa não pode ser a negação abstrata da força pública, mas a sua qualificação constante, sob o primado dos direitos fundamentais e da legalidade democrática. A sabedoria democrática, como ensina Norberto Bobbio (1992), está em construir instituições fortes e controladas, e não em optar entre a fraqueza estatal e a violência privada, duas faces igualmente perversas da desproteção social.

3.2 - Dados empíricos: o impacto do armamento nas taxas de criminalidade

O debate acerca do armamento das guardas municipais, até recentemente dominado por conjecturas ideológicas e alarmismos retóricos, ganhou densidade empírica com a publicação da pesquisa conduzida pela Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2021), cujos resultados desafiam com vigor a narrativa tradicional que associa mais armas a mais violência. Ao contrário do que preconizavam os críticos, os dados revelam que as cidades que optaram por armar suas guardas experimentaram reduções significativamente maiores nas taxas de criminalidade do que aquelas que mantiveram suas corporações desarmadas.

Os resultados da FGV, ao serem desagregados por tipo de crime, mostram que os índices de roubo e furto em espaços públicos diminuíram de maneira mais acentuada nos municípios com guardas armadas, registrando quedas superiores a 18% em comparação com seus congêneres desarmados. Não se trata de uma flutuação estatística aleatória, mas de um padrão robusto, detectado mesmo após o controle de variáveis como investimento público em segurança, densidade populacional e indicadores socioeconômicos.

Essa constatação, longe de autorizar simplificações triunfalistas, impõe uma revisão crítica das premissas que, durante anos, sustentaram a resistência ao armamento das guardas. Conforme alertava David Bayley (2001), a eficácia do policiamento não decorre apenas da presença simbólica do Estado, mas da capacidade de reação e de imposição legítima da ordem quando ela é desafiada. A arma, nesse contexto, é menos uma metáfora de violência do que uma garantia de autoridade legítima.

A análise crítica dos dados também revela que o impacto do armamento foi mais pronunciado em crimes oportunistas e de baixa premeditação, sugerindo que a mera presença ostensiva de agentes armados exerce efeito dissuasório relevante sobre a delinquência cotidiana. O fato de que a letalidade policial das guardas armadas permaneceu relativamente baixa em comparação com as polícias militares estaduais indica, ainda, que o armamento, quando inserido em

protocolos de uso progressivo da força, não conduz necessariamente ao aumento de mortes (FGV, 2021).

Essa evidência empírica dialoga, ainda que de maneira oblíqua, com a teoria do poder simbólico de Pierre Bourdieu (2003), para quem a autoridade legítima, visível e reconhecida, reconfigura as práticas sociais mesmo sem o exercício efetivo da coerção. A arma na cintura do guarda municipal, longe de ser um mero adereço bélico, funciona como um enunciado silencioso de que o espaço público não está abandonado ao arbítrio da violência privada.

Não é irrelevante observar que a confiança popular nas guardas municipais aumentou significativamente nos municípios em que elas foram armadas, conforme registrou a FGV. Este dado, frequentemente negligenciado pelos críticos, revela que a percepção social de segurança não é determinada apenas pela quantidade de crimes registrados, mas também pela presença efetiva e confiável da autoridade estatal nos espaços urbanos.

O reforço da segurança pública local por meio do armamento das guardas se justifica, portanto, não apenas pela lógica repressiva, mas pela lógica preventiva e comunitária. Como enfatiza Ricardo Balestreri (1998), a eficácia da segurança pública depende tanto da capacidade de dissuasão quanto da construção de vínculos de confiança entre agentes e cidadãos. Armar as guardas, dentro de parâmetros estritos de legalidade e responsabilidade, fortalece essa dupla dimensão.

A leitura atenta dos dados revela ainda um detalhe instrutivo: os municípios que associaram o armamento à adoção de programas de policiamento comunitário apresentaram quedas ainda mais expressivas na criminalidade, sugerindo que o sucesso do armamento depende menos da posse da arma em si do que da filosofia institucional que orienta seu uso (FGV, 2021). Trata-se de armar mentes antes de armar mãos, como advertiriam os clássicos da teoria crítica da segurança.

Ademais, o impacto positivo do armamento sobre a criminalidade foi mais duradouro nas cidades que mantiveram programas permanentes de treinamento e avaliação psicológica de seus agentes. Este dado corrobora a tese de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2005), segundo a qual a expansão do poder de polícia exige não apenas competência formal, mas também preparo ético e técnico contínuo.

A constatação de que o armamento, quando adequadamente regulado, contribui para a redução da criminalidade deve ser recebida com a cautela crítica que caracteriza toda boa pesquisa social. Não se trata de fetichizar a arma, nem de ignorar seus riscos potenciais, mas de reconhecer que a ausência de instrumentos adequados de coerção estatal pode ser tão ou mais deletéria à segurança pública do que seu uso indevido.

Neste sentido, o argumento pró-armamento das guardas municipais não repousa em ilusões bélicas ou em nostalgias autoritárias, mas na constatação pragmática de que a segurança pública local exige presença visível, autoridade reconhecida e capacidade de reação proporcional. Negar essas condições sob pretexto de pacifismo jurídico seria, paradoxalmente, contribuir para a perpetuação da insegurança (CANOTILHO, 2003).

O armamento das guardas, quando inserido em um projeto institucional de cidadania e de controle democrático, emerge como um mecanismo de fortalecimento da autonomia municipal e da responsabilidade local na proteção dos direitos fundamentais. Em vez de substituir políticas sociais estruturantes, ele as complementa, oferecendo o mínimo necessário para que os direitos proclamados possam ser efetivamente exercidos nas praças, ruas e parques das cidades.

A posição crítica que persiste na literatura, ainda que relevante para lembrar os riscos de abusos e desvios, não pode obscurecer os avanços concretos detectados pelas pesquisas empíricas. Como lembra Norberto Bobbio (1992), a democracia não se constrói apenas com boas intenções, mas com instituições sólidas e instrumentos eficazes de proteção da liberdade.

O armamento das guardas, assim, não deve ser encarado como uma escolha lamentável, mas como uma decisão necessária diante da insuficiência histórica do aparato de segurança tradicional para garantir a ordem pública em nível local. Recusar essa evidência seria persistir na crença infantil de que o simples desarmamento institucional reduzirá, por mágica normativa, a violência social.

Por fim, a análise crítica dos dados da FGV permite afirmar, com a devida cautela e rigor, que o armamento das guardas municipais, longe de representar uma ameaça intrínseca aos direitos humanos, pode, nas

condições certas, atuar como instrumento de sua proteção. A arma, nesse contexto, é não o fim, mas o meio pelo qual se busca realizar a promessa constitucional de segurança para todos.

Se o futuro da segurança pública no Brasil passa pela reconstrução da confiança social nos agentes do Estado, o fortalecimento das guardas municipais — inclusive mediante seu armamento responsável — é etapa inescapável desse processo. Negá-lo seria insistir em um modelo falido, em nome de temores que, embora compreensíveis, não resistem à prova dos fatos.

3.3 - A superação da visão reducionista: Guardas Municipais como agentes plenos de segurança pública

A história institucional das Guardas Municipais no Brasil é marcada por um constrangimento normativo que, longe de se justificar em princípios constitucionais robustos, reflete antes a persistência de um modelo de segurança pública centralizado e excludente. Durante décadas, a atuação das Guardas foi artificialmente confinada a atividades meramente patrimoniais, como se a proteção do espaço público pudesse ser dissociada da proteção das pessoas que nele transitam. Essa mutilação funcional, conforme observa Ferrajoli (2002), é um exemplo claro de como a restrição de direitos – ou, neste caso, de deveres institucionais – é uma forma de esvaziamento da cidadania material. A segurança, entendida como direito fundamental, não comporta feudos nem monopólios: ela deve ser garantida por todos os entes estatais investidos dessa missão.

A limitação histórica das Guardas Municipais, portanto, não é apenas um erro de política pública: é um erro teórico de concepção sobre o próprio papel do município na arquitetura federativa brasileira. Como já reconhecido no julgamento do Tema 656 do STF, a Guarda Municipal exerce poder de polícia ostensiva e preventiva, ainda que em grau diferenciado em relação às polícias estaduais. Negar essa evidência, hoje, não é mero atraso; é, em termos rigorosos, uma sabotagem à eficiência do sistema de segurança pública e à própria efetividade dos direitos constitucionais (STF, Tema 656).

Reconhecer a Guarda Municipal como protagonista na segurança urbana não é apenas uma concessão pragmática às circunstâncias locais de violência crescente, mas um imperativo jurídico e ético. A realidade contemporânea das cidades brasileiras, marcada por complexas dinâmicas de criminalidade difusa, exige agentes estatais de proximidade, que combinem conhecimento territorial com capacidade de intervenção rápida. Nesse sentido, a teoria da segurança humana, desenvolvida no âmbito das Nações Unidas (UNDP, 1994), é contundente: a segurança real não deriva apenas da repressão estatal concentrada, mas da capilarização de garantias públicas no cotidiano das populações vulneráveis.

Persistir na visão restritiva de que as Guardas são apenas "zeladores" da coisa pública é, portanto, uma insensatez que custa caro em termos de vidas e de confiança institucional. Como Fukuyama (1992) bem apontou, o fortalecimento das instituições locais é a verdadeira resposta civilizatória contra a barbárie do enfraquecimento estatal e da privatização da violência. A omissão programada do poder público, ao não reconhecer a plenitude funcional das Guardas, termina sendo funcional à expansão de poderes paralelos que preenchem o vácuo estatal com práticas privadas de coerção.

O reconhecimento jurídico pleno da Guarda como agente de segurança pública urbana é, portanto, a antítese necessária da militarização difusa e da privatização da força. Diferentemente da lógica privatista das milícias ou da verticalização autoritária das polícias militares, a Guarda Municipal, bem estruturada e democraticamente controlada, pode oferecer um modelo republicano de policiamento comunitário, enraizado no território e na cidadania. Esta não é uma aposta utópica, mas uma consequência lógica do fortalecimento institucional previsto pelo modelo federativo consagrado na Constituição de 1988.

Negar às Guardas Municipais o protagonismo na segurança urbana é perpetuar a desigualdade no acesso à proteção pública, pois os mais ricos sempre terão os seus condomínios fechados e seus seguranças privados. A verdadeira universalização da segurança como direito passa necessariamente pelo reconhecimento e pelo fortalecimento desses agentes locais, que operam onde o Estado, muitas vezes, ainda não chega com a mesma intensidade dos discursos oficiais.

Em suma, superar a visão reducionista que mutilou historicamente as Guardas Municipais é mais do que uma necessidade pragmática: é uma exigência de coerência constitucional, uma aposta na cidadania substancial e um passo imprescindível na luta contra a erosão das instituições democráticas em tempos de recrudescimento da violência privada.

3.4 - Limites constitucionais e necessidade de regulamentação técnica

A ampliação das competências das Guardas Municipais no âmbito da segurança pública não pode prescindir de uma reflexão rigorosa sobre os limites constitucionais que moldam a atuação armada dos agentes públicos. A concessão do porte de armas a servidores municipais, ainda que justificada por imperativos de proteção social, exige que a formação, a capacitação e o controle de seu uso sejam concebidos sob estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana.

O armamento da guarda municipal, longe de configurar um cheque em branco, impõe uma responsabilidade técnica e ética elevada, tanto para os gestores públicos quanto para os próprios agentes. A Lei nº 13.022/2014, que disciplina as atribuições das guardas municipais, estabelece parâmetros mínimos para a formação profissional, contudo, a precariedade de regulamentação suplementar em muitas localidades fragiliza o cumprimento efetivo desses preceitos. Como ensina Bobbio (1992), a positivação de direitos sem mecanismos eficazes de concretização os transforma em promessas vazias: é preciso que o dever-se jurídico se enraíze em práticas normativas e administrativas que lhe deem consistência real.

Não se trata, portanto, de replicar o modelo tradicional das polícias militares, cuja formação, em muitos casos, ainda se ancora em paradigmas autoritários e bélicos; trata-se, antes, de construir um padrão próprio de capacitação para as guardas municipais, centrado na cultura da paz, nos direitos humanos e na mediação de conflitos. É nesse ponto que o Estado deve exercer seu papel indelegável de formador ético e técnico dos seus agentes, como condição de legitimidade para o uso da força. Tal

compreensão encontra respaldo na doutrina de Zaffaroni (2007), para quem o monopólio estatal da força só se justifica se orientado pelos princípios da proporcionalidade e da minimização do dano.

Conciliar o porte de armas com a preservação dos direitos fundamentais exige, pois, mais do que boas intenções: demanda estruturas institucionais sólidas de controle interno e externo, auditorias independentes, corregedorias ativas e ouvidorias verdadeiramente acessíveis à população. De nada adianta franquear o uso de armamento letal sem construir, paralelamente, dispositivos eficazes de responsabilização por abusos e desvios de conduta. A lição de Fukuyama (1992) permanece atual: a confiança nas instituições depende, em última análise, de sua capacidade de demonstrar, cotidianamente, que o poder que exercem não é arbitrário, mas regulado, fiscalizado e corrigido quando necessário.

A ausência de um modelo nacional de formação padronizada para as guardas gera um mosaico preocupante: enquanto alguns municípios desenvolvem programas de excelência, com ênfase em direitos humanos e técnicas não letais, outros relegam a formação a cursos rápidos e meramente formais, insuficientes para preparar o agente para o delicado equilíbrio entre autoridade e cidadania. É nesse vácuo que germinam práticas de violência institucional e discriminação seletiva, incompatíveis com o perfil que a Constituição de 1988 delinea para o servidor público.

A regulamentação técnica, portanto, não é um adereço, mas uma exigência categórica para que o armamento das guardas se dê em conformidade com o Estado Democrático de Direito. É necessário construir normas que estabeleçam carga horária mínima de formação, conteúdos obrigatórios (como direitos humanos, mediação de conflitos e técnicas de uso progressivo da força) e critérios rígidos de avaliação psicológica e técnica. Mais ainda: é imprescindível assegurar a atualização periódica desses conhecimentos, evitando que a formação inicial se torne obsoleta diante das transformações sociais e dos novos desafios da segurança urbana.

Em última análise, a responsabilidade do Estado não se esgota em autorizar ou vetar o porte de armas: ela se materializa na capacidade de formar agentes que saibam usar essa prerrogativa de maneira ética, proporcional e em consonância com os direitos fundamentais. E aqui

reside o verdadeiro divisor de águas: ou o armamento das guardas será o corolário de uma segurança pública democrática e cidadã, ou se tornará mais uma engrenagem da lógica de violência e exclusão que assombra as periferias urbanas.

Superar essa encruzilhada exige coragem institucional e compromisso político: coragem para enfrentar as resistências corporativas que se alimentam do monopólio policial tradicional; e compromisso para construir, de fato, uma segurança pública plural, técnica e humanizada, onde a guarda municipal não seja uma caricatura armada, mas uma expressão legítima da proteção pública em nível local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão sobre o armamento das Guardas Municipais no Brasil revela uma tensão fundamental entre a consagração de seu papel constitucional na segurança pública e as resistências históricas que insistem em relegá-las à condição de atores secundários. À luz da Constituição Federal e da interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 656, é inegável que as Guardas Municipais exercem poder de polícia de natureza preventiva e ostensiva, o que lhes confere legitimidade jurídica para portar armas de fogo, dentro de critérios técnicos e regulamentares adequados.

A análise crítica dos dados empíricos, especialmente aqueles fornecidos pela pesquisa da FGV, demonstra que, em diversas localidades, o armamento responsável das Guardas contribuiu para a redução das taxas de criminalidade. Essa evidência empírica contraria o alarmismo retórico que, muitas vezes, associa a ampliação de suas prerrogativas a riscos difusos e hipotéticos, desprovidos de sustentação concreta. Pelo contrário, a ausência de estrutura adequada, de formação contínua e de reconhecimento institucional é que historicamente gerou vulnerabilidades, tanto para os agentes quanto para a sociedade.

A superação da visão reducionista das Guardas Municipais como meras protetoras do patrimônio público é condição sine qua non para a construção de uma segurança urbana democrática e eficaz. Reconhecê-las como agentes plenos de segurança pública é, mais do que uma opção política, uma imposição do próprio desenho constitucional que não pode

ser interpretado com o ranço das hierarquias corporativas tradicionais. Submeter a Guarda à inanição funcional, seja pela negação do armamento, seja pela precarização de seus meios, é promover a insegurança que se pretende combater.

Por fim, é inescapável que o armamento das Guardas se dê sob o manto rigoroso da responsabilidade pública. Isso implica formação técnica de excelência, protocolos claros de uso progressivo da força e mecanismos de controle e de accountability efetivos, de modo a harmonizar o direito fundamental à segurança com os direitos fundamentais à vida e à dignidade. O desafio que se impõe, portanto, não é o de negar-lhes instrumentos de ação, mas o de assegurar que tais instrumentos sejam manejados com competência, ética e escrutínio social. Negligenciar essa construção é abdicar de um modelo de segurança pública que se quer republicano, plural e ancorado no interesse público, e não nos interesses corporativos ou no preconceito institucional.

REFERÊNCIAS:

ACNUR. **O alto comissariado das Nações Unidas para refugiados**. Genebra: ONU, 2013.

ALEXANDRE AUGUSTO RODRIGUES VIEIRA. **A concessão indiscriminada de posse e porte de arma de fogo pelo decreto nº 9.846/19**.

ALMEIDA, Gabriel Ferreira de; MARTINS, Gabriela Dias; CASTRO, Igor Bittencourt de. **Os impactos da flexibilização do porte de armas no Brasil**.

ALVES, José Augusto Lindgren. **Direitos humanos como tema global**. São Paulo: Perspectiva, 1997.

ART. 144 da Constituição Federal de 1988.

BALESTRERI, Ricardo. **Direitos humanos: coisa de polícia**. Passo Fundo: CAPEC, 1998.

BITTNER, Egon. **Organizações policiais**. São Paulo: Edusp, 2003.

BLOMART, Michel. **Violência na escola**. São Paulo: Contexto, 2002.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento**.

BRASIL. **Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais**.

BRASIL. **Lei nº 9.437/1997 – Antiga Lei de Armas**.

BUENO, Cássio de Mesquita. **Política pública e regulação**. São Paulo: Atlas, 2001.

BUERGENTHAL, Thomas. **Direitos humanos na atualidade**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1988.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Paradigmas de Estado e administração pública**. Oeiras: INA, 2000.

CASSESSE, Antonio. **Human rights in a changing world**. Cambridge: Polity Press, 1990.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. **Direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2018.

CRAWFORD, Adam; LISTER, Sarah. **Plural policing: the mixed economy of visible patrols in England & Wales**. Bristol: The Policy Press, 2005.

DA SILVA, Jorge. **Segurança pública e polícia: criminologia crítica aplicada**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

Decreto nº 10.030/2019 – Regulamentação de armas no Brasil.

Decreto nº 9.846/2019 – Ampliação da posse e porte.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

FACIOLLI, Edson Roberto Vieira. **Estatuto do desarmamento: crítica à nova legislação**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2002.

HENKIN, Louis. **The age of rights**. Nova York: Columbia University Press, 1990.

JAKOBS, Günther. **Direito penal do inimigo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 26. ed. São Paulo: RT, 2001.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

NEVES, Rafael Moura. **Entenda a nova lei: esclarecimentos sobre a legislação de armas de fogo**. São Paulo: Magnum, 1999.

NEVES, Rafael Moura. **Entenda a nova lei: esclarecimentos sobre a legislação brasileira de armas de fogo**.

Pesquisa da FGV sobre segurança pública (informação para ser citada no corpo do texto).

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Saraiva, 1997.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2014.

SHESTACK, Jerome J. **The jurisprudence of human rights**. Dordrecht: Martinus Nijhoff, 1984.

SILVA DE SOUSA, Silvio. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Atlas, 2004.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. 24. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

SILVEIRA, Cláudio. **Plano nacional de segurança pública**. Brasília: Ministério da Justiça, 2000.

SOARES, José Nildo Oliveira. **Guarda municipal e poder de polícia**. Fortaleza: ABC, 2012.

SWINARSKI, Christophe. **Direito internacional humanitário**. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

TEIXEIRA, João Luis Vieira. **Armas de fogo: são elas as culpadas?** São Paulo: LTr, 2001.

TEMER, Michel. **Elementos de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2000.

THUMS, Gilberto. **Estatuto do desarmamento: fronteiras entre racionalidade e razoabilidade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

THUMS, Gilberto. **Estatuto do desarmamento: fronteiras entre racionalidade e razoabilidade**.

VENTRIS, Osmar. **Guarda municipal: poder de polícia e competência**. 2. ed. São Paulo: IPECS, 2010.

PROGRAMA BAIRRO SEGURO SÃO FRANCISCO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA APÓS 1 ANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Thiago Faria Nascimento – GCMN

Rafael Campos Gouvea – GCMN

Marcio da Rosa Peçanha – GCMN

Resumo

Programa Bairro Seguro, desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Niterói, é uma iniciativa de policiamento de proximidade que busca promover a tranquilidade pública através do ordenamento urbano. Este artigo apresenta um relato de experiência sobre a implementação do programa, analisando seus impactos na sensação de segurança dos moradores e nos índices de desordens e criminalidade. A pesquisa utilizou uma metodologia mista, combinando dados quantitativos e qualitativos, para avaliar os impactos do programa e fornecer subsídios para o aprimoramento de políticas públicas de segurança. Os resultados indicam uma melhora na percepção de segurança e na redução de algumas desordens, mas também apontam para o aumento de crimes de menor potencial ofensivo e a persistência de problemas como a poluição sonora e a situação de rua. A conclusão enfatiza a necessidade de elaborar indicadores qualitativos e quantitativos para o monitoramento contínuo do programa e a importância de considerar a expansão da iniciativa para bairros semelhantes ao contexto socioespacial de São Francisco como os bairros da Ponta da Areia, Camboinhas, Bairro Peixoto e Itacoatiara.

Palavras-chaves: ordem pública, polícia de proximidade, guarda municipal, relato de experiência.

Abstract

Program "Bairro Seguro," developed by the Municipal Civil Guard of Niterói, is a proximity policing initiative that seeks to promote public

tranquility through urban order. This article presents an experience report on the program's implementation, analyzing its impacts on residents' sense of security and on disorder and crime rates. The research used a mixed methodology, combining quantitative and qualitative data, to evaluate the program's impacts and provide input for improving public safety policies. The results indicate an improvement in the perception of security and a reduction in some disorders, but also point to an increase in minor offenses and the persistence of problems such as noise pollution and the situation of the homeless. The conclusion emphasizes the need to develop qualitative and quantitative indicators for the program's continuous monitoring and the importance of considering the initiative's expansion to neighborhoods with socioeconomic and spatial contexts similar to São Francisco.

Keywords: public order, neighborhoods police, municipal guard, experience report.

Introdução

Segundo Moraes (2019) a segurança pública configura um dos desafios preeminentes da contemporaneidade brasileira, caracterizada pela escalada dos índices de criminalidade e pela disseminação da sensação de insegurança, fenômeno amplificado pelas redes sociais e pela cobertura jornalística. Tal cenário, segundo o autor, acarreta impactos significativos na dinâmica urbana e no desenvolvimento econômico das cidades.

Diante dessa conjuntura, a ampliação da atuação municipal na segurança pública emerge como um caminho promissor, transcendendo interpretações constitucionais restritivas. A doutrina especializada converge para uma concepção abrangente de ordem pública, que engloba a segurança, a tranquilidade e a salubridade públicas, abrindo um leque de possibilidades de intervenção municipal (MORAES, 2019).

A Ordem Pública, sob a perspectiva de Lazzarini (1987), estrutura-se em três pilares interdependentes: Segurança Pública, Tranquilidade

Pública e Salubridade Pública. A Segurança Pública, é definida pelo autor em sua publicação de (1999) como o estado de ausência de criminalidade, alcançado pela atuação policial preventiva e repressiva contra ameaças à ordem. Já Bengochea (2004) complementa essa visão, descrevendo a Segurança Pública como um processo sistêmico e colaborativo entre Estado e comunidade, visando a proteção individual e coletiva, a aplicação da justiça e a garantia da cidadania.

A Tranquilidade Pública, essencial para o bem-estar individual e coletivo, consiste na ausência de perturbações que afetem a serenidade e o sossego, manifestando-se na estabilidade e normalidade do ambiente social (LAZZARINI, 1999). A Salubridade Pública, conforme Santos e Silveira (2015), abrange as condições de higiene e sanidade dos espaços públicos, cruciais para a saúde e a qualidade de vida, e cuja deficiência impacta negativamente a ordem pública geral.

Colmán e Souza (2009) definem o sentimento de insegurança como uma reação emocional caracterizada por sensações de perigo e ansiedade, associadas a ameaças de danos no ambiente. Segundo o autor esse sentimento influencia diretamente a maneira como as pessoas vivem e interagem em comunidade, podendo levar ao isolamento, ao medo e à restrição de atividades. Nesse contexto, a preservação da ordem pública demanda ações preventivas e repressivas que coíbam perturbações de qualquer natureza, assegurando um ambiente propício à convivência pacífica e ao pleno exercício da cidadania.

Segundo Vieira (2024) polícia comunitária entende-se por uma filosofia e estratégia organizacional que não se limita apenas a polícia, mas envolve diversos atores da sociedade que devem trabalhar em conjunto para identificar e resolver problemas. De acordo com o autor, o policiamento de proximidade representa a concretização prática da filosofia no âmbito da atuação policial. É o “agir” dentro dos valores e princípios da polícia comunitária (VIEIRA, 2024).

Nesse sentido Silva (2024) aponta que o policiamento de proximidade estabelece parcerias e constrói caminhos que diminuem os índices criminais, aumenta a sensação de segurança e melhora a qualidade de vida das pessoas. Para o autor o policiamento de proximidade resgata a essência da profissão proporcionando ao agente a interação com a comunidade. Como exemplo de eficácia Batista Júnior

et al. (2023) demonstra o ciclo patrulhamento como ferramenta de policiamento comunitário em Manaus – AM. Segundo o autor as bicicletas além de fornecerem mobilidade em locais de alto tráfego e difícil acesso para as viaturas, destacam-se como uma ferramenta eficiente. A lei nº 13.675/2028, que instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) instituiu especificamente o policiamento de proximidade como uma de suas diretrizes. (BRASIL, 2018).

Diante disto, esta pesquisa se justifica pela necessidade de apresentar modelos de policiamento fora dos padrões tradicionais de enfrentamento. De forma que a pergunta de pesquisa que se apresenta para este estudo é: como o Projeto Bairro Seguro cooperou para melhoria da ordem pública no bairro de São Francisco – Niterói, RJ. O objetivo desta pesquisa foi promover uma reflexão acerca do Programa Bairro Seguro, como possível solução no combate às desordens públicas, delitos de menor potencial ofensivo e os impactos na sensação de segurança do bairro.

1 – METODOLOGIA

Este trabalho trata-se de um relato de experiência vinculado ao programa Bairro Seguro, desenvolvido no bairro de São Francisco, Niterói, pela Guarda Civil Municipal (GCMN), com início no dia 01 março de 2024. O programa adota uma abordagem de policiamento de proximidade e a reorientação do foco da atuação da ordem pública, em contraponto ao modelo tradicional reativo, centrado em respostas pontuais a ocorrências isoladas. A proposta está inserida no escopo da Política Municipal de Segurança Cidadã, com o propósito de desenvolver ações integradas, preventivas e territorial, voltadas à promoção da sensação de segurança, à redução das desordens públicas e a diminuição da criminalidade.

Utiliza-se o método indutivo, partindo de preposições particulares que envolvem as experiências vivenciadas na implementação do programa. Para este fim, se desenvolveu a pesquisa com abordagem qualitativa e objetivo descritivo, trazendo à comunidade científica elementos concretos acerca dos efeitos alcançados pelo citado programa. De posse

dos dados coletados, torna-se possível desenvolver uma análise de conteúdo, capaz de evidenciar os resultados esperados para a pesquisa.

A pesquisa contou ainda com a análise de dados coletados pelo Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal de Niterói, do Observatório de Ordem Pública da Secretaria Municipal de Ordem Pública e notícias de veículos de imprensa, além de observações diretas das ações realizadas. Utilizando dados fornecidos pelo Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ) para analisar a incidência de roubo a transeuntes, furto de celular e furto de veículo na Área Integrada de Segurança Pública (AISP) 12 que se refere ao município de Niterói e na Circunscrição de Segurança Pública (CISP) 79, área que abrange os bairros de São Francisco e Charitas no período de 2023 a março de 2025.

A escolha do bairro de São Francisco para a implementação do início do programa deu-se com base em suas características socioespaciais, como a predominância de áreas residenciais, infraestrutura urbana consolidada, circulação intensa de pessoas e bens contando ainda com um histórico de demandas por maior presença do poder público. Além disso, destaca-se o engajamento da comunidade local, cuja participação foi fundamental tanto na identificação dos principais problemas quanto na construção de soluções compartilhadas.

Figura 1 - Objetivos do Programa Bairro Seguro



Fonte (Departamento Operacional – DOP|GCMN)

Este estudo contou com os dados de um levantamento preliminar das demandas da população no mês de fevereiro de 2024 (NITERÓI, 2024). A pesquisa contou com a participação de 68 moradores do bairro que responderam questões relacionadas a criminalidade, desordens públicas e sensação de segurança. Os dados coletados forneceram informações para definição das prioridades de atuação.

Tabela 1: Dados Coletados Pré-Programa (fevereiro 2024)

Dados	Resultado	Observação
Tempo e residência	87% dos moradores residem no bairro há mais de 10 anos.	Indica um forte vínculo com a comunidade.
Tipo de moradia	78,5% residem em casa.	Pode influenciar a percepção de segurança e a participação comunitária.
Sensação de insegurança	13,8% se sentem muito inseguro e 56,9% não se sentem seguros	Indica um alto nível de insegurança na região.
Experiências com crimes	89,2% já foram vítimas ou testemunhas de crimes.	Revela um histórico de criminalidade na área.
Principais crimes	Roubos a transeuntes, furtos e roubos de veículos.	Indica um padrão de criminalidade comum em áreas urbanas.

Desordens públicas	Flanelinhas irregulares, ocupação irregular de calçadas, estacionamento irregular.	São problemas comuns que contribuem para a sensação de insegurança.
Melhorias desejadas	Aumento do efetivo policial, acolhimento de vulneráveis, melhoria da iluminação.	Demonstram as principais demandas da comunidade.
Patrulhamento preventivo	87,7% são a favor.	Indica um forte apoio à iniciativa.
Poluição sonora	Ocorre esporadicamente (51,1%) e a todo momento (34%), entre (18h e 23h59) principalmente na Av. Quintino Bocaiuvas.	Um incômodo significativo para os moradores.
Estacionamento irregular	Ocorre a todo momento (53,2%) e esporadicamente (40,4%), entre (12h e 17h), principalmente na Av. Quintino Bocaiuvas e Av. Rui Barbosa.	Impede a fluidez do trânsito e gera conflitos.
Ocupação irregular de calçadas	Ocorre a todo momento (53,3%) e esporadicamente (28,9%), entre (12h e 17h), dificultando a passagem principalmente na Av. Quintino Bocaiuvas.	Compromete a acessibilidade e a qualidade de vida.
Pessoas em situação de vulnerabilidade	Aumentou consideravelmente (95,7%), principalmente na Av. Rui Barbosa. Entre 12h e 17h.	Requer políticas públicas de assistência social.

Iluminação pública	Avaliada como péssima (51,1%) e ruim (36,2%).	Contribui para a sensação de insegurança e facilita a ocorrência de crimes.
Extorsão por flanelinhas	Ocorre a todo momento (54,3%) e é considerada insuportável (23%). Entre 18h e 23h59. Av. Rui Barbosa, Wadhi Curi.	Um problema grave que afeta a mobilidade e a qualidade de vida.

Fonte: Base de Dados Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal de Niterói

As etapas da atividade compreenderam o diagnóstico situacional do território, o levantamento das principais necessidades de ordenamento público, o planejamento das ações de patrulhamento preventivo e de proximidade, a implementação das ações no território, a avaliação coletiva dos resultados e a socialização das experiências junto à comunidade. O acompanhamento das ações foi realizado por equipes da Guarda Civil Municipal de Niterói- GCMN, com supervisão técnica e apoio das áreas de Planejamento Estratégico e do Departamento Operacional.

O projeto implementou os princípios do Policiamento de Proximidade ao designar um Coordenador fixo da Guarda Civil Municipal de Niterói como ponto focal para a comunidade do bairro. Sua atuação centralizou-se no contato direto e contínuo com os moradores, estabelecendo um canal de comunicação constante por meio da participação nas reuniões do bairro e da interação no grupo de mensagens eletrônicas dos residentes. Essa estratégia visou manter uma interlocução ativa e eficaz entre o poder público e a sociedade civil local. Apesar da rotatividade dos agentes do programa, que atuavam em regime adicional de serviço (RAS), a permanência do mesmo Coordenador garantiu a manutenção dessa conexão essencial com os moradores, elemento chave

para a construção de confiança e para o entendimento das demandas da comunidade, pilares do Policiamento de Proximidade.



Figura 2 - Polígono de Atuação - 1ª Fase do Programa Bairro Segura São Francisco

A 1ª Fase do programa iniciou-se em março de 2024, com 04 (quatro) agentes da Guarda Civil Municipal de Niterói realizando patrulhamento preventivo em bicicletas elétricas das 07h00 às 19h00 no polígono compreendido entre a Av. Presidente Roosevelt até a Av. Rui Barbosa e Av. Quintino Bocaiuva até a Praça Emílio Abunaman. Os agentes do programa foram orientados a “provocar” a interação cotidiana com os moradores adotando uma postura ativa, visando a construção de um laço entre o Guarda e os moradores.



A 2ª Fase, iniciou-se em setembro de 2024, com a ampliação do número para 06 (seis) agentes com o intuito de contemplar o bairro de Charitas. Com base nos dados coletados junto à sociedade civil, a Guarda Civil Municipal estruturou uma matriz classificatória para identificar, priorizar e abordar as principais demandas do bairro. Essa abordagem permitiu que as ações fossem direcionadas de forma mais eficaz, priorizando problemas como ocupação irregular de calçadas, estacionamento irregular e poluição sonora.

Para lidar com as questões relacionadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, a Guarda Civil Municipal de Niterói estabeleceu contato com a Secretaria de Assistência Social, garantindo a implementação de ações integradas de assistência, zeladoria e fiscalização. Como parte dessas medidas, três imóveis que serviam de moradia irregular foram interditados com a mediação da Secretaria de Ordem Pública e dos proprietários.

O programa também levou para as Unidades de Ensino do Bairro o Escola + Segura¹, programa que já contempla a rede municipal de ensino, passando agora também a contemplar unidades da rede privada, num total de 08 (oito) unidades com o recurso eletrônico do “Botão de Alerta” que permite o monitoramento da unidade no Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) e o acionamento imediato das forças policiais em casos

¹ O Escola + Segura, trata-se de um programa desenvolvido de forma integrada pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e Secretaria Municipal de Ordem Pública (Seop). O programa está estruturado em cinco eixos: protocolos, intervenções físicas, tecnologia, policiamento e prevenção. O objetivo do programa é ampliar a segurança e evitar atos de violência, reafirmando a escola como um ambiente confiável e acolhedor.

de emergência. O objetivo é ampliar a segurança e evitar atos de violência, reafirmando a escola como um ambiente confiável e acolhedor.

A atuação dos agentes também focou ainda na prevenção a crimes contra o patrimônio, atividade irregular de flanelinhas e perturbação da ordem pública. A intensificação das rondas preventivas contribuiu significativamente para a melhoria da sensação de segurança e a redução de comportamentos antissociais.

2 - DISCUSSÃO E RESULTADOS

Durante o período de 01 de Março de 2024 à 01 de Março de 2025 o Programa Bairro Seguro, segundo dados levantados do Departamento Operacional (DOP) da Guarda Civil Municipal de Niterói e do Observatório de Ordem Pública (OMOP) da Secretaria Municipal de Ordem Pública teve um total de 121 ocorrências registradas, dentre elas: 03 conduções a autoridade policial de cidadãos em conflito com a lei, 03 imóveis sofreram bloqueios físicos, 01 imóvel abandonado demolido, 46 ações conjuntas de zeladoria, 08 unidades escolares contempladas com “botão de alerta” e 01 bicicleta recuperada conforme figura.

Figura 4: Resultados do Programa Bairro Seguro.



Fonte: dados internos da GCMN.

Dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ) demonstram um aumento geral no registro de crimes de menor potencial ofensivo na área abrangida pelo programa Bairro Seguro (tabela 2). No entanto é importante ressaltar que os dados são referentes a CISP 79 compõem não só os bairros de São Francisco e Charitas, mas também os bairros Jurujuba, Cachoeiras, Maceió, Largo da Batalha, Ititioca, Badu, Sapê, Matapaca, Vila Progresso, Muriqui, Maria Paula e Cantagalo.

Tabela 2: Dados sobre crimes de menor potencial ofensivo – CISP 79/RJ

Crimes	Total 2023	Total após 1 ano de programa	Análise
Furto a Transeuntes	62	83	Houve um aumento significativo de furtos a transeuntes, com 21 ocorrências a mais no período pós-programa. Isso representa um aumento de aproximadamente 33,87%
Furto de Celular	42	68	Também se observa um aumento considerável nesse tipo de crime, com 26 ocorrências a mais no período pós-programa, representando um aumento de

			aproximadamente 61,90%
Furto de Veículo	80	98	Similar aos demais, o furto de veículo apresentou um aumento, com 18 ocorrências a mais no período pós-programa, o que representa um aumento de 22,5%.

Fonte: Base de Dados Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ)

Um levantamento feito pelo Departamento Operacional de GCMN (NITERÓI, 2025) no mês de março de 2025 (tabela 3), através do grupo de mensageria eletrônica dos moradores do bairro de São Francisco trouxe informações sobre a sensação de segurança e desordens públicas, onde 49 pessoas participaram. 82% dos moradores perceberam um aumento significativo da sensação de segurança, demonstrando que a implementação do projeto teve um impacto positivo na percepção de segurança dos moradores, possivelmente devido à redução de desordens visíveis.

Tabela 3: Dados Coletados Pós-Programa (março 2025)

Problema	Depois do projeto	Análise
Sensação de segurança	Aumentou significativamente (82% se sentem mais seguros)	A implementação do projeto teve um impacto positivo na percepção de segurança dos moradores, possivelmente devido à redução de desordens visíveis.
Estacionamento irregular	Permaneceu alto (58% dos entrevistados não	A estratégia inicial, baseada em orientação e conscientização, revelou-se

	perceberam melhora)	insuficiente para coibir as irregularidades. Verificamos a necessidade de implementação de medidas fiscalizatórias mais rígidas.
Ocupação irregular	Permaneceu alto (61% dos entrevistados não perceberam melhora)	Apesar das ações do projeto, a ocupação irregular continua sendo um problema significativo, o fato da concentração de bares e restaurantes na Av. Quintino Bocaiúvas. Indica a necessidade de ações mais específicas e intensificadas.
Poluição sonora	Permaneceu alto (66% dos entrevistados não perceberam melhora)	Apesar das ações do projeto, a poluição sonora continua sendo um problema significativo, o fato da concentração de bares e restaurantes na Av. Quintino Bocaiúvas. Indica a necessidade de ações mais específicas e intensificadas.
Pessoas em situação de vulnerabilidade	Permaneceu alto (55% dos entrevistados não perceberam melhora)	A presença de pessoas em situação de vulnerabilidade social continua sendo um desafio, apesar das 46 ações de zeladoria realizadas no bairro, se faz necessário uma política pública mais eficaz.

Fonte: Base de Dados Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal de Niterói

Sobre o mesmo levantamento, 42% dos moradores perceberam melhora no estacionamento irregular, demonstrando que ações do projeto

foram eficazes em reduzir o problema, contribuindo para a sensação de ordem e organização. 39% dos moradores perceberam diminuição da ocupação irregular o que contribuiu para a melhoria da sensação de segurança. 66% dos moradores enfatizarão não perceberam melhora quanto a poluição sonora. Contudo, segundo os dados levantados pré-programa foi observado que a poluição sonora ocorre entre 18h as 23h59 enquanto que os agentes do programa atuam no horário de 07h as 19h. De maneira que, apesar das ações do projeto, a poluição sonora continua sendo um problema significativo, indicando a necessidade de ações mais específicas e intensificadas.

55% dos moradores não perceberam melhoras quanto a diminuição de pessoas em situação de rua no bairro, demonstrando que a presença de pessoas em situação de vulnerabilidade social continua sendo um desafio, exigindo um trabalho integrado com órgãos sociais e políticas públicas mais abrangentes.

Cohen e Felson (1979) postulam que o crime emerge de uma tríade: um criminoso motivado, um alvo adequado e a ausência de um guardião capaz. Segundo os autores, a presença ostensiva de policiais em áreas de alta incidência criminal ou em locais considerados vulneráveis pode dissuadir potenciais criminosos, aumentando a percepção de risco de serem apreendidos evitando assim o ato criminoso. (Cohen e Felson, 1979).

Wilson e Kelling (1982), fundamenta que a desordem e a negligência em um ambiente urbano podem levar ao aumento da criminalidade. Segundo os autores, pequenos sinais de deterioração, como janelas quebradas não reparadas, pichações e lixo acumulado transmitem a mensagem de que a área está abandonada e que o crime não será combatido. Essa percepção pode encorajar indivíduos a cometer delitos. (Wilson e Kelling, 1982).

Uma análise das teorias criminológicas pertinentes, como a Teoria das Abordagens Rotineiras de Cohen e Felson (1979) a Teoria das Abordagens Rotineiras proposta por Cohen e Felson (1979) defendem eficácia deste tipo de patrulhamento preventivo realizado pela Programa Bairro Seguro. Ambas as teorias sugerem que a presença contínua e visível dos agentes pode dissuadir potenciais criminosos e reduzir a oportunidade para crimes, mesmo sem o uso de arma de fogo.

Segundo Camargo e Vantropa (2024) a prevenção do crime não se resume apenas à punição dos infratores, mas também inclui esforços para abordar as causas subjacentes da criminalidade e promover ambientes seguros e saudáveis investindo em estratégias de prevenção do crime, como programas sociais, educação, emprego e desenvolvimento comunitário, com foco em ajudar a reduzir a incidência de crimes e melhorar a qualidade de vida das pessoas em uma comunidade, o que vai de encontro a proposta implementada pela Guarda em Niterói.

Mello (2010) aponta que o Ciclo patrulhamento, também chamado de Bike Patrulha, surgiu no ano de 1869 nos Estados Unidos e que, com o passar dos anos, a modalidade de policiamento teve um declínio em sua aplicabilidade devido à lógica reativa de ação, onde a necessidade de uma maior velocidade na perseguição de criminosos levou à introdução do moto patrulhamento. Contudo, quando utilizada a lógica proativa de policiamento baseada no policiamento comunitário, o Ciclo patrulhamento é capaz de trazer enormes benefícios à sociedade. Já Batista Junior *et al.* (2023) afirma que o policiamento ciclístico promove uma maior aproximação entre o poder público e a comunidade, tendo o diálogo constante entre o agente e a comunidade como fator determinante para a melhora da sensação de segurança.

Assim sendo a atuação dos guardas, no território, em locais estratégicos e em horários específicos, cria barreiras para a ocorrência de atos criminosos, melhorando a sensação de segurança entre os moradores. A integração da comunidade e a participação ativa dos moradores são aspectos essenciais para o sucesso do programa. As ações de fiscalização, zeladoria e intervenção social aliadas à participação cidadã nas denúncias, formam um ciclo virtuoso de cooperação entre a população e a GCMN.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise comparativa dos dados coletados pela Guarda junto à população revela um impacto positivo na percepção da tranquilidade pública dos moradores, demonstrando um indicador promissor. A percepção de alguns moradores quanto à melhora da ocupação irregular

de calçadas, bem como do estacionamento irregular, demonstra que o programa está abordando algumas das principais fontes de desordens públicas identificadas. No entanto, a persistência das desordens públicas referente à ocupação irregular de calçadas, do estacionamento irregular, da poluição sonora e o aumento do número de pessoas em situação de vulnerabilidade social, indica a necessidade de estratégias mais específicas ou de maior fiscalização nesta área. Dados do ISP-RJ apontam para um aumento nos crimes de menor potencial ofensivo na área da CISP 79, o que demanda uma análise mais aprofundada das causas desse fenômeno e a implementação de ações complementares para o enfrentamento da criminalidade.

Nesse contexto, a manutenção de um coordenador fixo para o programa, mesmo diante da rotatividade dos agentes em Regime Adicional de Serviço (RAS), revela-se como um fator determinante para o estabelecimento de laços de confiança com a comunidade e para a continuidade das ações. A figura do coordenador como ponto de contato constante facilita a comunicação, o acompanhamento das demandas e a construção de soluções compartilhadas, elementos essenciais do policiamento de proximidade. O Programa Bairro Seguro, ao adotar o policiamento de proximidade como estratégia central, demonstra alinhamento com as diretrizes da Lei nº 13.675/2018, que institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Visando uma análise mais abrangente do programa, sugerimos a elaboração de indicadores qualitativos e quantitativos que permitam o monitoramento contínuo dos resultados e a identificação de áreas que necessitam de ajustes. Quanto à expansão do programa para outros bairros, pudemos observar que a expansão deve levar em consideração as características socioespaciais semelhantes ao bairro de São Francisco, como os bairros da Ponta da Areia, Camboinhas, Bairro Peixoto em Itaipu e Itacoatiara. O programa Bairro Seguro da Guarda Civil Municipal de Niterói representa um exemplo concreto de uma iniciativa local de segurança, inserida no contexto do Pacto Niterói Contra a Violência (PNCV) nos eixos “Convivência e Engajamento dos Cidadãos” e “Fortalecimento da Guarda Civil Municipal de Niterói”

REFERÊNCIAS:

BATISTA JÚNIOR, R. V.; NUNES, K. C. C.; DE LIMA, O. P.; MADURO, M. R.; DA SILVA, V. C.; TEIXEIRA, E. P.; ROBERTO, A. P. A.; DE ARAÚJO, P. C. D.; DE OLIVEIRA JÚNIOR, N. J.; ROMÃO, L. P. O fortalecimento do policiamento comunitário no Amazonas por meio do patrulhamento ciclístico. Seven Editora, set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); cria o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994; e revoga dispositivos da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Seção 1, p. 1-7.

BENGOCHEA, J. A. Segurança Pública: Um Enfoque Multidimensional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

CAMARGO, N.; VANTROBA, R. Ação Integrada de Fiscalização Urbana (AIFU) e a Importância do Engajamento dos Órgãos Fiscalizadores para o Êxito da Operação. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 10, n. 5, p. 345–362, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i5.13765>. Acesso em: 24 mar. 2025.

COHEN, L.; FELSON, M. Social change and crime rate trends: a routine approach. *American Sociological Review*, 44: 588-608, 1976.

CÓLMAN, L. C. T.; SOUZA, R. G. Violência, sentimento de insegurança e incivilidade.

Revista Senso Comum, n. 1, p. 38-46, 2009.

DE MELLO, G. A. Análise do posicionamento corporal dos policiais do Ronda Bike da Guarda Municipal de Florianópolis. Trabalho de Conclusão de Curso II, do curso de Bacharelado em Educação Física do Centro de Desportos da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2010.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO. Disponível em: <https://www.ispdados.rj.gov.br/>. Acesso em: 06 abr. 2025.

LAZZARINI, A. Direito Administrativo da Ordem Pública. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1987. Disponível em: <https://www.kufunda.net/publicdocs/643-Texto%20do%20Artigo-1906-1-10-20180508.pdf> Acesso em: 06 abr. 2025.

LAZZARINI, A. Estudos de Direito Administrativo: Sistematização: Rui Stoco. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

MORAES, P. H. A. Plano Decenal da Guarda Civil Municipal de Niterói, RJ: Fundação de Arte de Niterói | Niterói Livros, 2019. Disponível em: <http://www.sma.niteroi.rj.gov.br/banner/Plano%20Decenal%20da%20Guarda%20-%20Web.pdf>

NITERÓI. Prefeitura Municipal. Guarda Civil Municipal. Levantamento das demandas de Programa Bairro Seguro, São Francisco. 2024

NITERÓI. Prefeitura Municipal. Guarda Civil Municipal. Questionário de Avaliação do Programa Bairro Seguro, São Francisco. 2025

SANTOS, G. F; SILVEIRA, M. A. Poder de polícia administrativa como instrumento de prevenção ao crime. Revista Ordem Pública e Defesa Social – v. 8, n. 2, jul./dez., 2015. Disponível em: <https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/view/138> Acesso em: 04 abr. 2025.

SILVA, H. M. da. Policiamento de proximidade e sua relevância no contexto das políticas públicas de segurança. Brazilian Journal of Development, 10(10), e73947, 2024. <https://doi.org/10.34117/bjdv10n10-060> Acesso em 06 abr. 2025

VIEIRA, A. C. Policiamento de proximidade ante policiamento comunitário: sua aplicabilidade, evolução e adequação para representatividade legal do estado. Brazilian Journal of Development, v. 10, n. 2, p. e67616-e67616, 2024. <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/67616> Acesso em 06 abr. 2025

WILSON, J. Q.; KELLING, G. L. Broken windows: The police and neighborhood safety. Atlantic monthly, v. 249, n. 3, p. 29-38, 1982.

DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA INFORMATIZAÇÃO DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS NAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI

Douglas Banelli Fernandes Nef – GCM
Sergio Renato Cajado Santarem – GCM

Resumo

Nas últimas décadas, a crescente preocupação socioambiental impulsionou a busca por práticas tecnológicas mais sustentáveis. Este estudo propõe a informatização dos processos internos da Guarda Civil Municipal de Niterói, com foco na substituição do Livro de Partes Diárias por um aplicativo móvel. A pesquisa utilizou análise bibliográfica e exploratória para identificar boas práticas em ambientes institucionais, destacando iniciativas exitosas em gerenciamento de processos, TI verde e políticas de paperless. O estudo visa promover a modernização administrativa, a eficiência operacional e a redução de impactos ambientais. A solução tecnológica proposta integra funcionalidades específicas para controle de recursos e registro de atividades, buscando otimizar a gestão institucional e alinhar a corporação às tendências globais de sustentabilidade e inovação. Os resultados esperados incluem maior produtividade, segurança das informações, redução de retrabalho e fortalecimento da responsabilidade socioambiental.

Palavras-chave: Guarda Civil Municipal de Niterói, Informatização, TI Verde, Gerenciamento de Processos, Sustentabilidade.

Abstract

In recent decades, growing socio-environmental concerns have driven the search for more sustainable technological practices. This study

proposes the digitization of internal processes within the Niterói Municipal Civil Guard, focusing on replacing the Daily Logbook with a mobile application. The research adopted bibliographic and exploratory analysis methods to identify best practices in institutional environments, highlighting successful initiatives in process management, green IT, and paperless policies. The study aims to promote administrative modernization, enhance operational efficiency, and reduce environmental impacts. The proposed technological solution integrates specific functionalities for resource control and activity logging, optimizing institutional management and aligning the organization with global trends in sustainability and innovation. The expected outcomes include increased productivity, improved information security, reduced rework, and the strengthening of socioenvironmental responsibility.

Keywords: Municipal Civil Guard, Digitalization, Green IT, Process Management, Sustainability.

Introdução

Nas últimas décadas, em meio à crise ambiental e seus impactos socioambientais, a sociedade passou a reconhecer a importância de adotar práticas responsáveis para preservar as condições de vida no planeta. O desenvolvimento tecnológico tornou-se essencial no cotidiano, impulsionando a modernização, mas também contribuindo para a degradação ambiental, seja pelo aumento do lixo eletrônico, seja pela emissão de CO₂.

Até pouco tempo atrás, a preocupação com o meio ambiente era quase inexistente, principalmente em países em desenvolvimento que priorizavam o crescimento econômico sem considerar os impactos ambientais. Hoje, no entanto, as organizações começam a entender que é possível alinhar responsabilidade ambiental e lucro, desenvolvendo e adotando tecnologias mais sustentáveis. É nesse cenário que surge a importância de uma tecnologia mais responsável, comprometida com o

progresso tecnológico e com práticas conscientes que minimizem danos à natureza (CALIXTO, 2008).

A Guarda Civil Municipal de Niterói, instituição de segurança pública da Cidade de Niterói – RJ, foi criada em 1937 e continua utilizando alguns modelos operacionais e administrativos antigos, que já não condizem com as atuais demandas socioambientais e gerenciais. Atualmente pode-se indicar oportunidades de melhorias em alguns aspectos, como por exemplo: nos registros diários de setores operacionais, que são feitos manualmente em livros, denominados LPD (Livro de Partes Diárias).

Salienta-se que a Instituição atualmente – já citando um exemplo de bons resultados, conta com um sistema eletrônico de registros de ocorrências atrelado a um aplicativo da Prefeitura de Niterói. O BOGCM, Boletim de Ocorrências da Guarda Civil Municipal, é uma ferramenta limitada a registros de ocorrências - das quais o guarda participa de alguma forma e que foi implementada para análise de indicadores. Inicialmente ofertado de modo impresso sendo distribuído um bloco para cada agente. O suporte impresso mostrou-se ineficaz e, devido a sua importância para fins analíticos de indicadores e às dificuldades logísticas e operacionais do bloco físico, que acabava ocasionando o não preenchimento de muitos BOGCM, optou-se pela migração ao meio eletrônico gerando uma melhoria para instituição.

Logo no início da pesquisa nos deparamos com (FLORES *et al.*, 2020), que propõe em seu artigo a criação de um aplicativo para dispositivos móveis para fins de registros diários e troca de informações entre pais e professores acerca das crianças de um berçário em Santa Maria – RS. As informações anteriormente eram veiculadas em agendas, preenchidas manualmente todos os dias por ambas as partes a fim de auxiliar na saúde, alimentação, higiene, enfim, todas as informações necessárias para o bom desenvolvimento da criança. O modelo trazia diversos problemas inerentes ao formato: 1) o tempo de preenchimento - já que era feito manualmente, 2) ausência de relacionamento entre dados, 3) o tempo para checagem das informações, entre outros. Tudo isso, em um ambiente cuja atenção deve estar totalmente voltada para a criança.

LIMA, (2020) em sua dissertação de mestrado que versa sobre Tecnologia da Informação Verde, fala como que o uso de software pode

contribuir com a empresa e, relacionando ao conceito de *paperless* ou ‘escritório sem papel’, como meio ambiente em diversos aspectos. A Super Seg, empresa que desenvolveu o software para auxiliar seus clientes na contratação de fornecedores gerindo documentos, conseguiu observar melhorias nos processos operacionais em virtude do ganho de tempo e da qualidade das informações em cada etapa, contribuindo ecologicamente com a redução do consumo de papeis.

CARRARETTO *et al.*, (2014) ao analisar o setor de Gerência da TI da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) identificou oportunidades de melhorias relacionadas a processos. Alguns dos problemas elencados foram: a falta de padronização, registros, segurança no atendimento, integração entre unidades e indicadores. A solução adotada foi a implementação de gerenciamento de processos. Com isso foi possível constatar diversas melhorias, dentre elas, a possibilidade de medição e utilização de indicadores; bem como definir e priorizar de projetos a partir destes indicadores.

Diante dos estudos levantados, o objetivo dessa pesquisa é mostrar a importância da informatização dos processos internos da Guarda Civil Municipal de Niterói, especificamente do Livro de Partes Diárias, bem como aplicar técnicas ou instrumentos de gerenciamento de processos, tendo em vista que o modelo utilizado já não condiz com as demandas tecnológicas, ambientais e gerenciais da atualidade. A fim de alcançar os objetivos, foram realizadas pesquisas bibliográficas sobre temas relevantes e ambientes semelhantes, tais como: a implementação tecnológica, responsabilidade socioambiental, gestão de processos e meio ambiente.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

Tendo em vista que a implementação de tecnologias da informação e comunicação junto às técnicas de gerenciamento de processos podem ser uma solução em prol de uma eficiência institucional, bem como a redução do uso de papel uma política em prol do meio ambiente e da sustentabilidade, serão abordados mais detalhadamente estes conceitos visando aplicá-los na criação de um aplicativo no âmbito da Guarda Civil Municipal de Niterói.

1.1 - Tecnologia da Informação

Para SILVA, (2010), a tecnologia da informação: se caracteriza pelo conjunto de recursos computacionais e tecnológicos com a finalidade de gerar e manipular informações abrangendo todos os suportes comunicacionais, desde redes de computadores à centrais telefônicas inteligentes, fibras óticas e comunicação por satélites e ainda, se define como conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação no processamento das informações. Com a evolução das telecomunicações os computadores passaram a lidar com a informação e não apenas a automatização de tarefas.

1.2 - Paperless

Esse conceito, segundo LIMA, (2020) consiste na substituição do papel pela tecnologia para otimizar processos, buscar, entre outros benefícios, informações mais facilmente, economizar recursos, preservar o meio ambiente, ganho de espaço físico, organização local, compartilhamento de informações, segurança entre outros. AGUIAR *et al.*, (2013) seguindo essa tendência, apresentou no VI Congresso CONSAD de Gestão Pública o Plano Nacional de Desmaterialização de Processos – Administração sem Papel, cuja finalidade é tornar os processos administrativos da esfera pública federal eletrônicos em sua totalidade, como um instrumento de eficiência administrativa e acesso à informação com vistas à implementação de um Estado virtual. Nele é sugerido que toda rotina de trabalho, produção, intercomunicação e armazenamento de dados também devam seguir o modelo informatizado. Tal prática, e fica claro, vai totalmente ao encontro do conceito proposto ao reduzir o uso dos insumos que são utilizados para veiculação de informações em suporte físico.

1.3 - TI verde

Segundo SALLES, (2014) a tecnologia da informação verde se utiliza de estudos para que em todo o processo de produção relacionado a TI, do projeto ao descarte, seja garantido os menores níveis de impactos negativos ao meio ambiente, além de estar atenta a desperdícios, eficiência energética, custos de propriedade, reciclagem.

Para SILVA, (2010) a relação entre desenvolvimento sustentável e tecnologia define a Tecnologia da Informação Verde, cujo objetivo geral é a utilização dos recursos computacionais de forma consciente, reduzindo gastos na infraestrutura de TI e contribuindo com a preservação ambiental. Segundo o autor é também um conjunto de práticas para tornar mais sustentável e menos prejudicial o uso da computação, buscando eficiência nas operações computacionais reduzindo desperdícios.

A TI verde, para ser considerada como tal, precisa atender a alguns pré-requisitos como: práticas sustentáveis na fabricação de produtos e subprodutos e que essas práticas os acompanhe por todo o caminho por que passam até o momento do descarte. No processo de produção é aplicado o conceito de sustentabilidade de modo que a substituição do bem ou produto só venha a ocorrer quando realmente for preciso. Construção de peças, manufaturas, estocagem e distribuição, enfim, tudo é pensado de forma socioambiental e sustentável (SILVA, 2010).

1.4 - Gerenciamento de processos

O gerenciamento de processos, conforme CARRARETTO *et al.*, (2014), consiste em um conjunto de ações estratégicas que buscam a definição dos serviços prestados, o mapeamento e a modelagem dos processos, a criação de instruções de trabalho para atividades de maior complexidade, além da implementação de análises críticas contínuas para promover a melhoria constante. Essa prática visa a padronização dos processos, o aumento da segurança nos atendimentos, a criação de registros e indicadores de desempenho, bem como a melhoria da produtividade, mitigando o retrabalho e os impactos da rotatividade de pessoal.

2- MÉTODO

A presente pesquisa foi desenvolvida com base em análises bibliográficas nas áreas de tecnologia da informação, meio ambiente e gestão de processos, bem como análises qualitativas e exploratórias para buscar boas práticas e oportunidades de melhorias como alternativa a

atual forma de registro de rotinas operacionais da instituição, que ainda ocorre no formato de Livro de Partes Diárias. A observação do cotidiano, assim como a experiência institucional dos pesquisadores serviram de subsídio (diagnóstico) para compreender os impactos da manutenção do suporte físico de registros diários no âmbito da Guarda Civil Municipal de Niterói.

3- DISCUSSÃO E RESULTADOS

A discussão aqui visa relacionar as boas práticas analisadas nos artigos à criação do aplicativo móvel para a Guarda Civil Municipal de Niterói e suas funcionalidades, bem como as possíveis conexões com conceitos acima referidos.

Começando por CARRARETTO *et al.*, (2014) que, durante a análise da implantação do gerenciamento de processos de TI da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, identificou diversas oportunidades de melhorias. Dentre elas, destaca-se a necessidade de unificar as unidades da Gerência de Tecnologia da Informação e padronizar os modos de execução das atividades. Também foi percebida a importância de integrar melhor os processos de TI com os processos das demais áreas da empresa, promovendo maior alinhamento estratégico e eficiência nos serviços prestados aos usuários internos.

O cenário anterior à implantação apresentava vários problemas críticos, como a falta de padronização na execução das atividades, ausência de registros dos atendimentos realizados, baixa segurança nas operações, falta de integração entre as unidades e inexistência de indicadores para medir qualidade e desempenho. Esses problemas geravam conflitos internos, retrabalho, baixa produtividade, falhas de comunicação e dificuldades na tomada de decisão por parte da gestão.

Para solucionar essas questões, a CESAN adotou uma abordagem de gestão baseada no mapeamento e modelagem de processos utilizando uma ferramenta específica de BPM (Business Process Management). Também foram criados: um Catálogo de Serviços de TI e documentos de apoio, como Instruções de Trabalho, para padronizar tarefas complexas. Além disso, a empresa implementou reuniões periódicas de análise crítica

para acompanhar os resultados e promover melhorias contínuas, e sugeriu a implantação de uma ferramenta única de atendimento de solicitações.

Como resultado dessas ações, a CESAN alcançou avanços significativos: todos os processos passaram a ser documentados, a base de conhecimento foi estruturada, e indicadores de qualidade e satisfação passaram a ser utilizados. A produtividade aumentou, o retrabalho foi reduzido e a satisfação dos usuários internos melhorou de forma consistente. Além disso, a organização passou a ter maior controle sobre as permissões de atendimento e conseguiu minimizar os impactos da rotatividade de pessoal, fortalecendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Flores *et al.*, (2020) descreve em seu artigo a criação de um aplicativo desenvolvido para berçários cujas características foram pensadas para atender de maneira prática e eficiente as necessidades de comunicação entre os profissionais do berçário e os responsáveis pelas crianças. Uma das principais qualidades do aplicativo é a simplicidade da interface, que busca se assemelhar à ficha manual tradicionalmente utilizada nos berçários, garantindo uma adaptação rápida dos usuários ao novo formato digital. Além disso, a aplicação foi projetada para funcionar em dispositivos móveis, utilizando o framework Flutter e o banco de dados Firebase, assegurando uma experiência fluida e o armazenamento seguro das informações.

Entre as funcionalidades centrais do aplicativo, o autor destaca o registro de atividades diárias realizadas tanto no berçário quanto em casa. Professores podem registrar as atividades executadas no ambiente escolar, enquanto os responsáveis têm a possibilidade de registrar informações sobre a rotina da criança fora do berçário. Essa funcionalidade proporciona uma visão mais completa do cotidiano do aluno, facilitando o planejamento pedagógico e o acompanhamento do seu desenvolvimento.

Outro recurso importante é o gerenciamento do estoque individual de cada aluno. O aplicativo permite o registro e o controle de itens pessoais, como fraldas e roupas, utilizados durante o dia no berçário. Essa funcionalidade auxilia na organização interna da instituição e permite que os responsáveis sejam avisados com antecedência sobre a necessidade de

reposição de materiais, evitando contratempos no atendimento às crianças (FLORES et al., 2020).

Com a adoção deste aplicativo, o berçário consegue modernizar a sua comunicação e gestão de informações, reduzindo o uso de registros manuais e aumentando a eficiência no acompanhamento do dia a dia dos alunos. Novas funcionalidades também podem ser incluídas, como chat interno para comunicação direta entre berçário e responsáveis, além da geração de relatórios automáticos sobre o comportamento e evolução das crianças, agregando ainda mais valor ao serviço prestado.

Apesar do ambiente estranho à Guarda Civil Municipal de Niterói, o aplicativo para berçário pode funcionar muito bem como um sistema de gestão interna em substituição ao Livro de Partes Diárias, integrando setores administrativos e operacionais. A estrutura do aplicativo original, que no projeto do berçário separava perfis de usuários (como coordenadores e responsáveis), pode ser reutilizada para criar perfis específicos para cada setor da Guarda, como despachante de viaturas, reserva de armamentos, departamento de pessoal, inspetorias regionais e coordenadorias. Cada perfil teria acesso às funcionalidades que dizem respeito às suas atribuições, garantindo organização e controle de informações de maneira segura e eficiente.

Entre as principais funcionalidades a serem implementadas, destaca-se o cadastro de usuários conforme seus setores e níveis de acesso. O aplicativo permitiria, por exemplo, o controle de viaturas, melhor acompanhamento de armamentos, registro de atividades operacionais (como patrulhamentos e ocorrências) e o gerenciamento de escalas e férias de agentes. Além disso, seria possível incluir um painel de relatórios para que as coordenadorias pudessem acompanhar, em tempo real, dados importantes de produtividade, disponibilidade de recursos e movimentação dos agentes.

No aspecto tecnológico, a utilização do Flutter continuaria sendo uma ótima escolha, garantindo que o aplicativo funcione tanto em dispositivos Android quanto IOS, algo importante para as rotinas de campo. O banco de dados Firebase, já utilizado no projeto original, também seria mantido para armazenar informações de maneira segura e permitir atualizações em tempo real. As informações ficariam

organizadas em coleções como “Viaturas”, “Armamentos”, “Agentes”, “Ocorrências” e “Inspetorias”, facilitando consultas e atualizações.

A implementação do aplicativo traria inúmeros benefícios para a Guarda Civil Municipal de Niterói. Haveria um grande ganho em agilidade e transparência na comunicação entre setores, além de um controle muito mais eficiente de recursos e pessoas. Redução da dependência de processos manuais, minimização de erros, retrabalho e burocracia. Com o tempo, os relatórios automáticos gerados pelo sistema ajudariam a diretoria e as coordenações a tomarem decisões estratégicas com base em dados reais e atualizados.

Para a implantação, seria necessário seguir algumas etapas: primeiro, uma análise dos processos internos atuais da Guarda, utilizando ferramentas de gestão de processos, como a BPM citada em (CARRARETTO et al., 2014), por exemplo, mapeando detalhadamente todos os processos internos da Guarda, como o controle de viaturas, a reserva de armamentos, o registro de atividades operacionais e a gestão de escalas e férias. Com o mapeamento e modelagem dos processos, seria possível identificar gargalos, simplificar fluxos e definir claramente os papéis e responsabilidades de cada setor.

Dessa forma, o aplicativo seria desenvolvido para refletir os processos reais da organização, otimizando a comunicação e melhorando a eficiência; depois, o desenvolvimento de um protótipo adaptado; em seguida, testes pilotos em setores selecionados; treinamento dos usuários e, finalmente, a implementação geral. Com ajustes contínuos baseados no feedback dos agentes e administradores, o aplicativo se tornaria uma ferramenta essencial para modernizar a gestão da Guarda, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

A implementação do aplicativo na Guarda Civil Municipal de Niterói representaria também uma aplicação direta dos princípios da Tecnologia da Informação (TI), pois visa integrar setores administrativos e operacionais como o despachante de viaturas, a reserva de armamentos, o departamento de pessoal, as Inspetorias Regionais e as Coordenadorias. Utilizando recursos computacionais modernos, a Guarda poderá otimizar a gestão de informações, centralizar dados e permitir o acesso rápido e seguro a processos internos, melhorando a comunicação entre as unidades e a eficiência no atendimento das demandas diárias.

Adotar o conceito de *Paperless* incluiria a instituição no Plano Nacional desenvolvido por AGUIAR *et al.*, (2013), fundamental nesse projeto, substituindo o Livro de Partes Diárias, fichas de controle e solicitações impressas por registros digitais feitos diretamente no aplicativo. A digitalização dos processos e registros em suportes físicos reduziria significativamente o consumo de papel, traria maior agilidade às rotinas administrativas e permitiria que os servidores acessassem informações e registros em tempo real. Essa transformação, além de modernizar a gestão interna, fortalece a transparência e o controle das atividades realizadas na corporação.

O desenvolvimento do aplicativo para a Guarda Civil Municipal de Niterói, além de modernizar processos operacionais, poderia incorporar princípios de TI Verde para reduzir impactos ambientais. Desde o planejamento com hospedagem em servidores sustentáveis até a destinação correta de equipamentos substituídos durante a modernização, a iniciativa busca racionalizar o uso de recursos como energia elétrica e insumos de escritório, reforçando o compromisso da instituição com a preservação ambiental e o uso consciente da tecnologia. Essas ações contribuem diretamente para a redução do consumo de papel, digitalização de processos e economia de energia, promovendo uma gestão mais eficiente e sustentável.

Essas práticas estão alinhadas aos resultados apresentados no estudo de LIMA, (2020), que evidenciou a viabilidade de soluções *paperless* e TI Verde para reduzir custos operacionais e minimizar impactos ambientais. A implementação de softwares de gestão permitiu economias significativas com impressão e insumos, além de agilizar processos internos e fortalecer a imagem institucional por meio de práticas sustentáveis. Da mesma forma, o aplicativo da Guarda Civil, ao adotar servidores sustentáveis, digitalizar procedimentos e promover o descarte correto de equipamentos, contribui para a redução de resíduos, eficiência energética e modernização das operações, consolidando-se como uma ferramenta inovadora e ambientalmente responsável.

Dessa forma, a implantação do aplicativo vai muito além da modernização tecnológica: promove uma gestão integrada, mais eficiente e sustentável dentro da Guarda Civil Municipal de Niterói, alinhando-se às tendências globais de informatização e responsabilidade ambiental, a

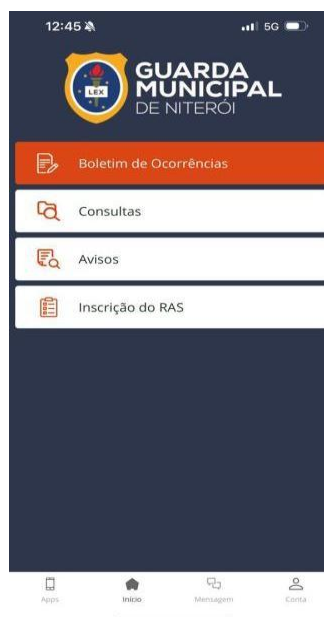
corporação pode melhorar seus serviços, aumentar a produtividade dos seus agentes e ainda se posicionar como referência no uso ético e inteligente da tecnologia.

As imagens a seguir mostram respectivamente: imagem 1, o Livro de Partes Diárias; imagem 2, a interface do aplicativo do BOGCM, com as opções de acessar o Boletim de Ocorrências, consultas, avisos e um link para inscrição do RAS e, por último, imagem 3, uma sugestão de como seria graficamente o aplicativo sugerido neste artigo. Salienta-se que estas imagens foram geradas por inteligência artificial.

Imagem 1
Livro de Partes Diárias.

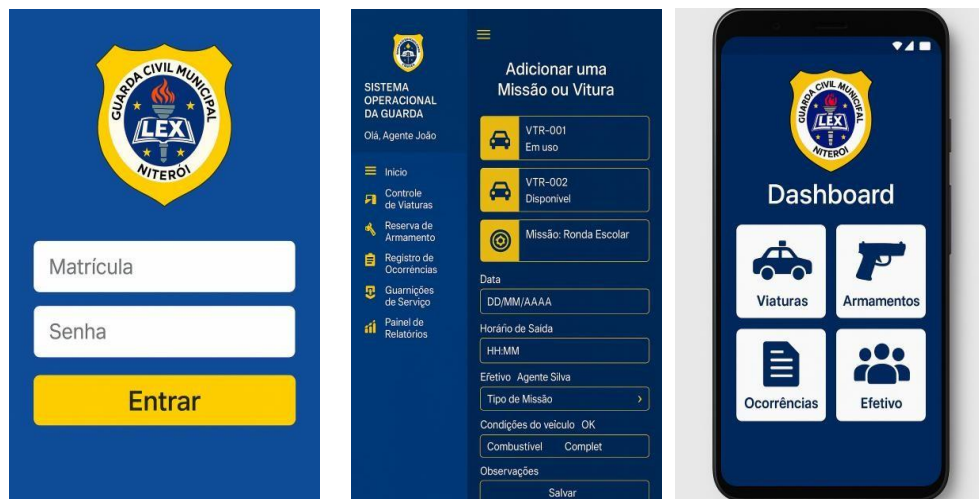


Imagem 2
Interface do BOGCM.



Fonte: arquivo particular. Fonte: arquivo particular.

Figura 3 – sugestão gráfica e funcional do aplicativo.



Fonte: ChatGPT.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, propõe-se que a modernização dos processos internos da Guarda Civil Municipal de Niterói seja realizada para garantir maior eficiência, transparência e sustentabilidade nas operações diárias. A análise dos dados, estudos de caso e princípios de gestão apresentados confirmam que a adoção de soluções tecnológicas é, não apenas viável, mas necessária para acompanhar as exigências da sociedade contemporânea.

A proposta de informatizar o Livro de Partes Diárias por meio de um aplicativo móvel se mostra uma resposta adequada aos desafios identificados. Inspirada em iniciativas bem-sucedidas de outras instituições públicas, como a CESAN e o berçário de Santa Maria, essa

inovação visa eliminar retrabalhos, reduzir o uso de papel e proporcionar maior segurança no armazenamento das informações institucionais.

Outro ponto de destaque é a incorporação dos conceitos de Tecnologia da Informação Verde e práticas *paperless*, que reforçam o compromisso da Guarda Civil com a responsabilidade socioambiental. Ao reduzir o consumo de insumos e otimizar os recursos tecnológicos, a instituição dá um passo importante em direção a uma administração pública mais consciente e alinhada às necessidades de preservação ambiental.

A utilização de metodologias de Gerenciamento de Processos também se apresenta como um diferencial estratégico. Com o mapeamento e a modelagem dos fluxos de trabalho, a implantação do aplicativo não se resume à substituição do suporte físico, mas sim à reestruturação organizacional, promovendo melhoria contínua, padronização e maior controle gerencial sobre as atividades diárias.

Portanto, conclui-se que a informatização do Livro de Partes Diárias com a criação de um aplicativo representa mais do que um avanço tecnológico: é uma mudança de cultura dentro da Guarda Civil Municipal de Niterói. Com essa iniciativa, a instituição reafirma seu compromisso com a inovação, a eficiência administrativa e a sustentabilidade, consolidando-se como referência no uso consciente da tecnologia no setor público.

REFERÊNCIAS:

AGUIAR, E. D., & SILVA, E. **Plano nacional de desmaterialização de processos: administração sem papel**, 2013.

CALIXTO L. **Responsabilidade Socioambiental: Pública ou Privada?. Contabilidade Vista & Revista**. 2008, 19(3), 123-147
Consulta 24 de abril de 2025. Disponível em:
<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=197014588006>.

CARRARETTO, D. B., de Souza, P. R., de Lima Baldam, R., de Paiva Junior, T. C., & da Silva, W. P. A **Implantação do Gerenciamento de Processos de TIC sob a Perspectiva dos Colaboradores.** *Sustentabilidade e responsabilidade social*, 49, 2014.

DA SILVA, J. S. **tecnologia da informação e sustentabilidade: as práticas da ti verde para micro e pequenas empresas**, 2010.

DELUCIS, G. N. **tecnologia da informação verde: estudo da adequação das organizações públicas ao tema.** *Revista Eletrônica Academicus* 2.2 (2014): 17-24.

FLORES, G. R., & Cantarelli, G. S. **Aplicativo móvel para auxiliar no registro das atividades diárias de um berçário**, 2020.

LIMA, D. T. **Uso de software para a redução de consumo de papel: a tecnologia da informação verde de empresas que contratam prestadores de serviços**, 2020.

SALLES, Ana Carolina et Al. **Tecnologia da informação verde: um estudo sobre sua adoção nas organizações.** *Revista de Administração Contemporânea*, v. 20, p. 41-63, 2016.

CENTRO DE TREINAMENTO FÍSICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI: ASPECTOS POSITIVOS PERCEBIDOS APÓS A IMPLEMENTAÇÃO.

Ewerton Oliveira de Miranda – GCMN
Francine Lima de Oliveira Chaves – GCMN

Resumo

Levando em consideração a crescente preocupação com a saúde física, mental e emocional e a qualidade de vida dos servidores públicos nos seus trabalhos, observando a Norma Regulamentadora NR 01, que obriga empresas de todos os tipos a mitigarem os riscos psicossociais em seus funcionários, atentos também às diretrizes da Organização Mundial da Saúde que trata com muita propriedade sobre todos esses temas citados e através de uma investigação preliminar feita, apresenta-se como objetivo desta pesquisa relatar os impactos positivos percebidos na vida dos Guardas Municipais após a implementação do Centro de Treinamento Físico, localizado na Cidade de Ordem Pública, Niterói, RJ. Com esse intuito este estudo foi realizado através de uma abordagem qualitativa, em formato de relato de experiência de caráter retrospectivo e descritivo a partir do levantamento de dados disponibilizados no acervo de documentos internos da Guarda Municipal de Niterói. Concluiu-se ao final do relato que é notória a satisfação dos funcionários que participam dessas atividades, são profissionais mais dispostos, mais bem preparados fisicamente, menos estressados e mais felizes, como é percebido em depoimentos dos servidores, que participam do programa e relatam também a melhora no humor.

Palavras-chave: Saúde Física e Mental. Segurança Pública. Guarda Municipal Niterói. Qualidade de Vida no Trabalho.

Abstract

Taking into account the growing concern for the physical, mental and emotional health and quality of life of public servants in their work, observing Regulatory Standard NR 01, which obliges companies of all kinds to mitigate psychosocial risks in their employees, also attentive to the guidelines of the World Health Organization, which deals with all these issues very well, and through a preliminary investigation, the aim of this research is to report on the positive impacts perceived in the lives of Municipal Guards after the implementation of the Physical Training Center, located in the City of Public Order, Niterói, RJ. To this end, this study was carried out using a qualitative approach, in the form of a retrospective and descriptive experience report based on a survey of data made available in the Niterói Municipal Guard's internal document collection. It was concluded at the end of the report that the satisfaction of the employees who take part in these activities is notorious: they are more willing professionals, better prepared physically, less stressed and happier, as can be seen in the testimonies of the employees who take part in the program and also report an improvement in their mood.

Keywords: Physical and Mental Health, Public Safety, Niterói Municipal Guard, Quality of Work Life

Introdução

Os profissionais da Guarda Civil Municipal são responsáveis por garantir a segurança e a ordem no local onde atuam, variando conforme a demanda da cidade; desenvolvendo diversas ações de segurança (NITERÓI, 2011). No exercício de suas funções enfrentam riscos à saúde física e mental diariamente (ZANETIC, 2024).

Diante disto, faz-se importante falar sobre a qualidade de vida dos agentes, sua definição e soluções preventivas no que se refere aos riscos psicossociais. Assim sendo qualidade de vida se refere a percepção que uma pessoa tem da sua vida, considerando seus valores, expectativas e preocupações. Segundo a Organização Mundial de Saúde -OMS (1995, p.1), qualidade de vida trata da “percepção do indivíduo sobre a sua posição na vida, no contexto da cultura e dos sistemas de valores nos quais ele vive, e em relação a seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”.

Em função das pressões e demandas de sua jornada de trabalho, o guarda civil municipal pode desenvolver problemas em sua saúde como a síndrome de burnout, relacionada ao estresse crônico. Segundo Costa (2007), esta síndrome se caracteriza por apresentar sintomas e sinais de exaustão física, psíquica e emocional que decorrem de uma má adaptação do indivíduo a um trabalho prolongado e com uma grande carga de tensão.

Segundo Demo e Paschoal (2023), professoras doutoras da Universidade de Brasília, onde fazem parte do Comitê Científico LABOR! GOV, quanto mais as empresas investem em ações de qualidade de vida maior é o aumento do bem-estar (físico e mental), do desenvolvimento e desempenho dos colaboradores nas organizações. Diante do exposto este estudo pergunta: como melhorar a qualidade de vida dos Guardas Civis Municipais no trabalho?

Recentemente a Norma Regulamentadora nº 01 -NR-01 (BRASIL, 2020), publicou sua alteração através da portaria TEM 1.419, que obriga as empresas públicas e privadas além de órgãos públicos da administração direta e indireta a mitigarem os riscos psicossociais. Além disso, a Lei 14.531 (BRASIL, 2023, p.06) dispõe no art.42-E “As ações de saúde biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 42 desta Lei observarão

as seguintes diretrizes: VI - o estímulo à prática regular de exercícios físicos, garantindo a adoção de mecanismos que permitam o cômputo de horas de atividade física como parte da jornada semanal de trabalho”.

Levando em consideração a crescente preocupação com a saúde física e mental e a investigação preliminar feita, apresenta-se como objetivo desta pesquisa relatar os impactos positivos percebidos na vida dos Guardas Municipais após a implementação do Centro de Treinamento Físico, localizado na Cidade de Ordem Pública, Niterói, RJ. Com esse intuito este estudo foi realizado através de uma abordagem qualitativa, em formato de relato de experiência de caráter retrospectivo e descritivo a partir do levantamento de dados disponibilizados no acervo de documentos internos da Guarda Municipal de Niterói.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com a OMS (1995) o bem-estar físico, mental e social é uma dimensão que compõe a qualidade de vida e o estado de saúde de uma pessoa. Esses três pontos estão relacionados ao corpo, a mente, ao ambiente, a sociedade e aos hábitos. O bem-estar físico tem relação direta com o corpo, a alimentação saudável, um sono adequado e atividade física. Já o bem-estar social está relacionado à capacidade de interagir em sociedade, com relacionamento saudável e equilibrado como as pessoas, inclusive no ambiente de trabalho.

1.1 - O conceito de saúde

De acordo com Boorse (1977) a saúde é a ausência de doença. Já Kass (1981, p.06) diz que bem-estar mental faria parte do campo da saúde, definindo assim saúde como: "o bem-funcionar de um organismo como um todo", ou ainda "uma atividade do organismo vivo de acordo com suas excelências específicas." Enquanto Nordenfelt (2001) define saúde como um estado físico e mental onde todas as metas vitais são possíveis de serem alcançadas, dadas as circunstâncias.

Ainda sobre o mesmo tema a Organização Mundial da Saúde – OMS (1995, p. 1), define saúde como: “um estado de completo bem-estar

físico, mental e social”. Este conceito vai além da ausência de doenças, uma vez que se sabe que para ter uma vida equilibrada é importante considerar e tratar esses aspectos de forma unida.

1.2 - O bem-estar, conceito

De acordo com o Instituto Acqua Fit (2023), a saúde física, mental e social, são aspectos ligados ao bem-estar e a qualidade de vida das pessoas. Tudo isso contribui para uma vida estável em sua totalidade. De forma que podemos perceber a importância de cada um destes fatores, quando vistos em conjunto e a relevância que possuem na vida dos seres humanos.

Para Martins (2021) a saúde física está relacionada ao pleno funcionamento do organismo, suas condições e possíveis doenças. Segundo o autor quando a pessoa não apresenta nenhum tipo de doença e sua fisiologia funciona de forma adequada, é considerada com bom equilíbrio da saúde física. Nesse sentido alguns hábitos são essenciais para manter uma qualidade física em harmonia, como uma alimentação saudável e evitar o sedentarismo.

Para a psicóloga Ayde Câmara, do Hospital Santa Monica (2024), o equilíbrio das funções mentais é fundamental para uma vida mais saudável. A saúde mental é importante pois permite a combinação perfeita para gerir as emoções tanto positivas, quanto negativas. Está ligada diretamente com a qualidade nas relações individuais e coletivas.

Sendo assim, a promoção da saúde mental é de extrema importância para que o bem-estar e para que o indivíduo tenha capacidade suficiente para executar suas tarefas pessoais e profissionais. Nesse sentido as Nações Unidas (2025), a fim de atingir desenvolvimento sustentável no Brasil através da agenda 2030, sugere que 7% dos seus recursos totais sejam destinados a garantia de uma vida saudável e promoção do bem-estar a todos, através da saúde mental, do bem-estar, da saúde do trabalhador e prevenção do suicídio.

Quanto aos aspectos relacionados ao bem estar psicológico, Pereira, Machado e Bizarro (2021) informam que os transtornos de saúde mental estão entre as principais causas de afastamento de trabalhadores, revelando uma realidade que atinge diretamente a vida das pessoas e o

rendimento das empresas. Já Nunes, Pereira e Rosa (2023) fazem uma correlação entre bem-estar e trabalho e destacam que já na década de 70, funcionários que trabalhavam em escritório costumavam ser mais sedentários e com isso acabavam desenvolvendo algum tipo de problema de saúde, aumentando as despesas médicas da empresa em 36% e tendo uma recuperação mais longa em comparação aos funcionários que praticavam atividade física.

Diante de tudo que foi dito há que se notar que o bem-estar social representa uma condição ideal em que demandas fundamentais são atendidas, permitindo que os indivíduos vivam em harmonia nas suas comunidades, com chances de desenvolvimento (INEE, 2024). Essa condição é definida pela equidade no acesso e na disponibilização de serviços essenciais, como água, alimentação, moradia e cuidados de saúde, além da oferta de educação básica e secundária entre outros aspectos.

1.3 - Atividade física e o desempenho no trabalho

Com base em Nahas (2017), a atividade física é identificada como qualquer movimento realizado pelo sistema muscular esquelético, caracterizando-se como um ato voluntário que gera um consumo de energia superior ao estado de repouso. Essa prática abrange tanto atividades profissionais (trabalho) quanto as tarefas do cotidiano como: se vestir, tomar banho e comer, além de momentos de lazer, que incluem exercícios, esportes, dança, artes marciais e outras formas de movimento. Dessa forma, é importante distinguir entre atividade física e exercício físico; embora estejam interligados, não são sinônimos.

O autor destaca que o exercício é uma das modalidades de atividade física que é intencional, estruturada e repetitiva, com o intuito de promover ou manter a aptidão física, desenvolver habilidades motoras ou proporcionar reabilitação orgânico-funcional. *O exercício físico e a capacidade física estão ligados à qualidade de vida dos indivíduos em todas as idades* (NAHAS, 2017).

Nunes, Pereira e Rosa (2023) relatam que a prática da atividade física nas organizações traz inúmeros benefícios como: a motivação dos colaboradores e a melhora no desempenho das atividades da empresa.

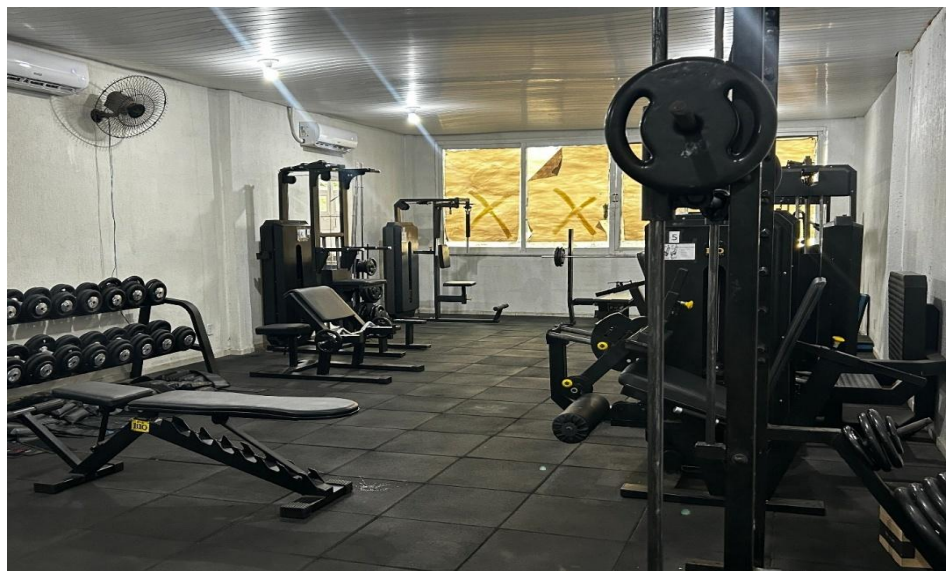
Para que projetos relacionados a prática de atividade física sejam bem aceitos é necessário o suporte dos profissionais envolvidos na orientação da escolha das atividades, direcionando cada colaborador para atividades que se encaixem com seu perfil, para que sintam prazer na prática das atividades físicas e se mantenha em uma rotina de exercício, conquistando os resultados almejados em curto, médio e longo prazo.

2- METODOLOGIA

Trata-se de um relato de experiência vinculado ao projeto Centro de Treinamento (CT) Físico da Guarda Civil Municipal de Niterói: Impactos positivos percebidos na vida dos guardas. O Centro de Treinamento Físico GCMN, gerido pelo Núcleo de Atenção ao Servidor (NAS), inaugurado em 12 de abril de 2024, tem o intuito de promover e difundir a saúde física e mental, melhorar a qualidade de vida dos servidores e aumentar a motivação e a produtividade no trabalho, além de promover um ambiente de trabalho mais saudável e menos estressante.

A criação do centro foi formalizada por meio da publicação no Boletim Interno nº 27, de 12 de abril de 2024, da Guarda Civil Municipal de Niterói, que autoriza os servidores a usufruírem de uma hora diária para treinamento. Embora a participação não seja obrigatória, os servidores que desejarem podem utilizar o espaço para realizar atividades como musculação, ergometria, condicionamento físico e emagrecimento durante o expediente de serviço (NITERÓI, 2024).

Figura 1- Centro de Treinamento Físico da Guarda Civil Municipal de Niterói.



Fonte: Foto capturada pelos autores.

Após o treinamento, os servidores devem retornar ao seu setor para continuar ou finalizar suas atividades de trabalho. É importante destacar que a frequência ao treinamento é uma escolha pessoal de cada servidor, que pode decidir quantas vezes por semana deseja treinar e que horas deseja treinar seja no início, no meio ou no fim do seu plantão, respeitando o limite de uma hora estipulado pela instituição. O centro de treinamento está disponível de segunda a sexta-feira das 07h às 16h.

Figura 2- Guardas Civis Municipais em horário de treinamento.



Fonte: Foto do Centro de Treinamento capturada pelos autores.

Ao manifestar interesse em frequentar o centro de treinamento, o guarda municipal passa por uma avaliação física. Com base nos objetivos individuais, o profissional de educação física responsável elabora um plano de treino personalizado. Para os servidores que não estão em serviço ordinário, não há limite de tempo para o treinamento; eles podem acessar o espaço e permanecer o tempo que desejarem, desde que estejam efetivamente treinando.

Figura 3- Fluxograma das etapas para ingressar no Centro de Treinamento Físico



Fonte: Criado pelos autores com base nos dados fornecidos pelo NAS

Ao ingressar no Centro de Treinamento, os servidores são orientados a preencher o livro de Parte Diária do CT que coleta informações essenciais que são a base para este relato, dentre elas: data, matrícula, lotação (setor de trabalho), hora de entrada, hora de saída, rubrica do servidor e atesto do responsável pelo setor.

Cabe ressaltar que os Guardas Municipais de Niterói operam em três escalas distintas de serviço, definidas conforme Regulamento Interno no formato de expediente (40h semanais), 12x36 ou 24x72.

Para este relato, foi realizado um recorte do acesso ao Centro de Treinamento pelos servidores da Guarda Civil Municipal de Niterói entre os meses de abril e outubro de 2024, período o qual o espaço esteve em

funcionamento. A análise abrangeu a escala de serviço dos servidores e a lotação destes na instituição considerando a frequência dos servidores em diferentes horários. Foram registrados 1.411 acessos ao Centro de Treinamento no período mencionado somando a média de 201,57 acessos por mês.

Os dados foram organizados de acordo com os setores a que os servidores pertencem na Instituição, incluindo inspetorias, coordenadorias, setores administrativos da cidade de ordem pública e os profissionais que atuam na secretaria de ordem pública (SEOP). A amostra incluiu tanto homens quanto mulheres, abrangendo uma faixa etária diversificada que compreende idades entre 28 e 73 anos, como média estimada de 46,8 anos o que permite uma compreensão mais ampla do perfil dos usuários.

Além disso, foi destacado o papel dos guardas que exercem funções de chefia na corporação, que também utilizaram o espaço. A presença desses profissionais é significativa, pois eles não apenas se beneficiam das atividades oferecidas, mas também atuam como modelos e incentivadores para os demais servidores, promovendo uma cultura de saúde e bem-estar dentro da corporação.

Essa análise busca compreender não apenas a adesão ao treinamento físico, mas também o impacto que a utilização do centro de treinamento pode ter na dinâmica de trabalho e na motivação dos servidores, na vida pessoal, na saúde física, financeira e emocional contribuindo para um ambiente mais saudável e produtivo.

3- DISCUSSÃO E RESULTADOS

A Guarda Municipal de Niterói possui atualmente em seu quadro 654 servidores sendo homens e mulheres com idade variadas entre 28 e 73 anos, média estimada de 46,8 anos que determina uma faixa etária mais adulta para a instituição o que nos leva a avaliar as principais causas dos afastamentos dos servidores que segundo os dados coletados estão os atendimentos ambulatoriais, odontológicos, cirurgias diversas, traumas, atendimentos psicológicos e os atendimentos não discriminados pelos atestados médicos.

Segundo Minayo *et al.* (2011) e Teixeira *et al.* (2015) fatores psicossociais possuem natureza complexa e podem levar a absenteísmo, afastamento por incapacidades temporárias ou permanentes, aposentadoria e envelhecimento precoce, influenciando negativamente a capacidade para o trabalho. A tabela abaixo, revela o número de afastamento pelos servidores da GCMN, somente no mês de setembro de 2024, como podemos perceber, são muitas e variáveis de causas de afastamento dos servidores chegando a um total bem expressivo (T= 100) que significa um percentual de 15,29% de servidores foram afastados em apenas um mês por conta de alguma doença ou trauma.

Figura 4- Tabela de afastamentos médicos.

Departamento	1ºIR	2ºIR	3ºIR	4ºIR	5ºIR	CASS	CISP	CMA	COP	CTAN	OP/SEOP	PRÓPRIOS	PTR ESCOLAR	TOTAL GERAL
Cardiologista.		1						1	1					3
Cirurg. Geral									1	1				2
Gastro.		1												1
Ginecologista													1	1
Odontologia	1		1	2	1		1	1	2	1	1	4		12
Oftalmo.					1									1
Ortopedia	2											1	1	7
Pediatria				1										1
Psiquiatria	1								1					2
Sem exp.	8	13	2	3	3	4	3	4	11	3	3	12	1	70
Total	12	15	3	6	5	4	4	6	16	5	4	17	3	100

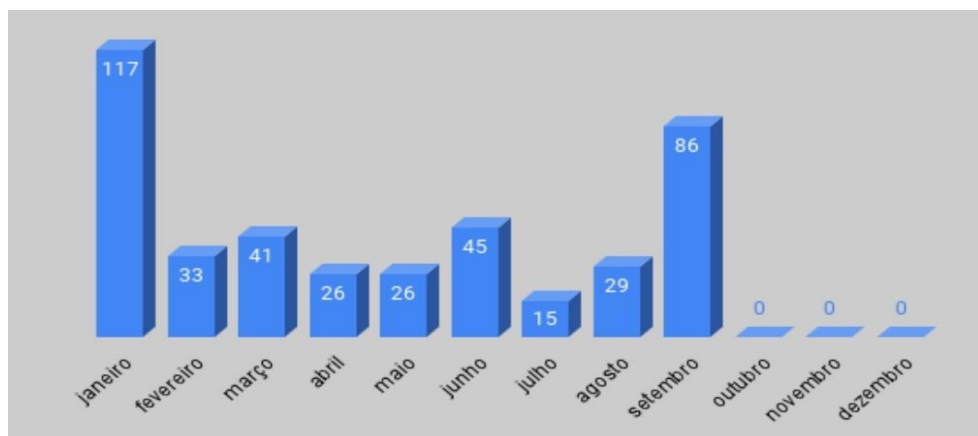
Fonte: Relatório Mensal Núcleo de Atenção ao Servidor - GCMN 2024

O Núcleo de Atenção ao Servidor (NAS) é o setor que atua dentro da GCMN, apoiando os servidores em seus mais diversos estados biopsicossociais. Sua equipe é multidisciplinar, composta por servidores formados em Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Psicologia dentre outras. Utilizando de um olhar humanizado, este setor é

responsável não só por promover ações em prol da saúde física e mental do servidor, mas também apoiá-lo nos mais diversos âmbitos de sua vida secular, como: apoio aos familiares dos servidores que faleceram, “visita amiga” que tem a finalidade de perceber o servidor em sua vida particular, apoio emocional através de uma escuta ativa nos momentos de crise emocional, com a finalidade de acolher ao servidor em sua necessidade mais aparente e latente naquele momento. Este setor também promove ações em prol da vida “setembro amarelo”, “agosto lilás” e “novembro azul”, por exemplo, e fomenta a saúde física através do Centro de Treinamento Físico e do atendimento básico aferindo a pressão arterial e medindo a glicemia.

Segundo o relatório anual do NAS (2024), foi necessário um ajuste no setor devido às demandas que se apresentaram com maior frequência, como por exemplo, a escuta ativa que é um apoio realizado pelos servidores de plantão aos Guardas que se encontravam em crise emocional ou mental durante o serviço e apresentar um relatório mais específico de acordo com essas ações, sendo por busca dos integrantes do setor ou por meio de busca por parte dos servidores necessitados deste tipo de apoio. Esse gráfico destaca os apoios realizados com este fim a partir de abril de 2024 pelos servidores do setor.

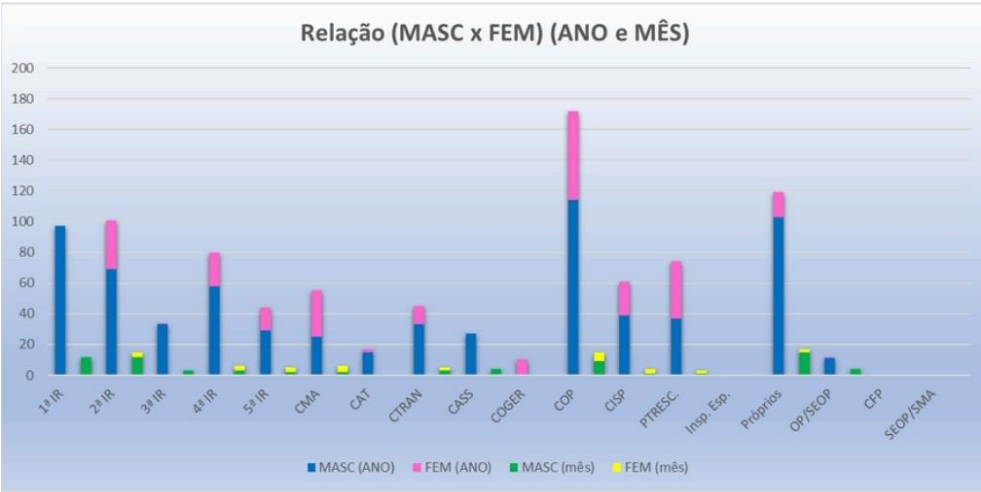
Figura 5- Apoio aos servidores ano 2024



Fonte: Relatório anual do NAS 2024.

Quanto ao recorte por gênero, pode-se constatar a partir de levantamento feito pela instituição que foi maior o número de mulheres afetadas por mês do que de homens, em cada regional da GCMN por alguma enfermidade. A GCMN, possui em seu quadro de servidores, um total estimado de 115 servidoras que representa 17,58% do percentual total. Sendo elas parte fundamental na formação da estrutura organizacional, onde desempenham as mesmas funções que os homens e atuam nas mesmas áreas sem distinção. O gráfico de número 6, expressa claramente como essas servidoras vem sofrendo por afastamento na Instituição

Figura 6 - Afastamento por regional por sexo (ano 2024 e mês setembro)



Fonte: Relatório Anual do NAS 2024

O NAS, trabalha em concomitância com o Departamento de Pessoal e busca estar inteirado em todo o tempo sobre os atestados médicos colocados pelo servidor para prestar assistência quando e se necessário. O Gráfico de número 7, nos dá uma real percepção a respeito dos afastamentos dos servidores no ano de 2024 em suas devidas regionais e nos mostra o quanto os servidores da GCMN e da Segurança Pública em

geral necessitam de atenção e de programas que os atendam, apoiem e os tratem quando necessário.

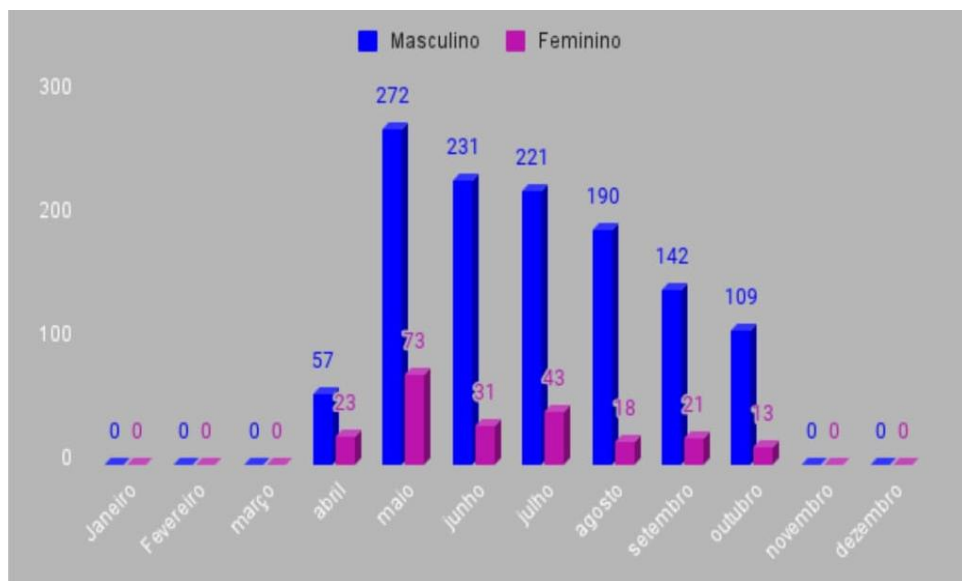
Figura 7 - Dados estatísticos de afastamento por regional (ANO 2024).



Fonte: Relatório anual do NAS 2024.

Diante do todo o exposto e da constatação da grande necessidade de incentivos e programas de prevenção, tratamento e apoio aos guardas e a criação do Centro de Treinamento ajuda a promover a saúde, o bem-estar físico, social e mental aos servidores e consequentemente às suas famílias e pessoas com quem se relacionam diariamente, trazendo muito mais benefícios do que podemos mensurar neste breve relato. O Centro de Treinamento da Guarda Civil Municipal de Niterói funciona de 2ª feira a 6ª feira das 7 às 16 h. No período de 7 meses foi registrado um total de 1.411 acessos ao serviço, o que permitiu constatar uma real adesão dos servidores ao programa de treinamento físico da GCMN.

Figura 8 - Gráfico de Frequência ao Centro de treinamento por mês.



Fonte: Relatório anual do NAS 2024

Fazendo uma correlação entre servidores e acessos ao Centro de Treinamento, podemos afirmar que se cada servidor acessasse o Centro de Treinamento pelo menos 2x na semana teríamos um total por mês de 5.232 acessos. Entretanto, no mês de maio de 2024 foram registrados 345 acessos por homens e mulheres que representaram um percentual de apenas 6,59% do total de acessos estimados.

Em relação a presença feminina, que é minoria na instituição, podemos constatar que tiveram 73 acessos no mês de maio de 2024, dentro do grupo de 115 guardas femininas, considerando um total geral de 920 acessos possíveis, representa 7,93% dos acessos ao setor. Quanto aos homens, a marca é de 4.312 acessos possíveis totais, porém no mês de maio foram registrados apenas 272, representando um percentual de 6,30%. Constata-se, portanto, que as mulheres, mesmo sendo em menor número na Instituição foram as que mais se preocuparam com sua saúde de acordo com o gráfico de número 8.

De acordo com os horários, os servidores demonstram que há na Instituição uma forte tendência e preferência pelo treinamento logo nos primeiros horários do dia, como demonstra o gráfico de número 9. Os acessos mostraram que no decorrer dos meses a maior incidência de treinamento é logo no início do turno de trabalho às 7h e 8h da manhã, nos horários próximos ao RF (refeição), e a partir das 14h, 15hrs que já se encaminha para o horário de fechamento do setor, podemos delimitar então esses 3 horários como sendo os principais de frequência, apesar de não termos claro o porquê dessas preferências, podemos citar que são os horários em que há naturalmente, uma preparação e uma disposição para pausas e inícios ou retomadas das atividades. Justifica-se por exemplo, a ideia do servidor não querer começar uma atividade e pará-la para iniciar seu treinamento, enquanto antes do iniciar seu serviço, na hora próxima do almoço e antes de terminar o expediente, já são intrinsecamente horas de paradas programadas.

Figura 9 - Gráfico de frequência por horário ao Centro de Treinamento.



Fonte: Relatório Anual do NAS 2024

De acordo com o gráfico de acesso número 10, o acesso dos graduados significou 44,95% dos registros da frequência, os graduados são guardas municipais que exercem função de comando na instituição, podendo ser homens ou mulheres. O programa de promoção à saúde, foi criado com o objetivo de trazer estímulo ao treinamento, onde os servidores graduados passariam por exames clínicos e de avaliação física, sendo acompanhados pelo período mínimo de 6 meses e posteriormente realizariam nova avaliação e novos exames clínicos comparando os resultados. Esses dados seriam utilizados para a uma avaliação de desempenho futura e para a promoção dos mesmos, porém o programa não teve continuidade devido a necessidade de convênio com as policlínicas da cidade, o que devido à vários fatores, não foi possível. A presença dos profissionais com graduação é muito significativa, pois eles não apenas se beneficiam das atividades oferecidas, mas também atuam como modelos e incentivadores para os demais servidores, promovendo uma cultura de saúde e bem-estar dentro da corporação.

Figura 10 - Gráfico de Frequência dos Servidores Graduados da GCMN.



Fonte: Relatório anual do NAS 2024

Quanto à distribuição dos acessos pela instituição, podemos perceber que os maiores beneficiados pela implantação do centro de treinamento, foram os Guardas que exercem seu labor na Cidade de Ordem Pública (COP) ou próximos a ela e que também são os mais frequentes, que no total dos meses avaliados representa 48,19% do total de acessos e 5x mais que os servidores da 5ª Inspetoria Regional, que é a Inspetoria mais distante da Cidade de Ordem Pública. Mas temos que ressaltar também, que mesmo que em menor quantidade, o centro de treinamento conseguiu atingir todos os setores da Guarda Civil Municipal, mas ainda há muito o que fazer e um grande percentual de servidores para atingir. Fatores como mudança de escala constante, a distância das Inspetorias Regionais, e o trânsito intenso da Cidade de Niterói e o pouco horário de funcionamento do setor, impedem o acesso dos servidores que querem aderir ao treinamento pois além de terem que usar meios próprios para chegar até a COP, têm somente 1h para realizar o treinamento e voltar para seu setor. Podemos citar também que a escala de serviço dos servidores que interfere diretamente nesta amostragem, sendo em sua maioria a escala de expediente na COP, a que facilita o acesso e o treinamento contínuo por parte dos servidores.

Figura 11 - Tabela de Frequência dos GCMN por regionais 2024.

Setores	Meses							Total
	4	5	6	7	8	9	10	
1ª IR	1	12	29	11	10	1	1	65
2ª IR	4	5	5	0	0	1	0	15
3ª IR	1	0	0	0	0	0	1	2
4ª IR	0	1	0	1	0	0	0	2
5ª IR	0	1	0	0	0	0	0	1
CMA	3	7	3	0	0	0	1	14
CAT	2	7	0	3	4	2	3	21
CTAN	0	4	0	0	0	0	0	4
CASS	8	13	14	15	14	11	15	90
COGER	4	38	15	22	11	7	19	116
COP	24	140	114	110	91	85	96	660
PTRESC.	0	8	5	7	9	6	3	38
Insp. Esp.	1	17	6	4	0	1	2	31
Próprios	0	0	0	2	0	0	5	7
OP/SEOP	13	52	34	59	32	30	44	264
CFP	0	0	0	0	0	0	0	0
SEOP/SMA	8	12	15	16	12	8	10	81
Total geral								1411

Fonte: Relatório Anual do NAS 2024

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível concluir com esse trabalho que a Guarda Civil Municipal de Niterói oferece aos seus colaboradores a oportunidade de praticar atividades físicas como um benefício, pois além de se preocupar com seus números, se preocupa com o bem-estar, a saúde e a mente dos seus guardiões e que consequentemente aumenta a produtividade de seus profissionais que se sentem mais motivados. Isso configura-se como uma importante iniciativa visto que os profissionais da segurança pública, frequentemente passam por situações de estresse constante, situações adversas que comprometem seu rendimento, sua motivação, sua saúde.

É notória a satisfação dos funcionários que participam dessas atividades, são profissionais mais dispostos, mais bem preparados fisicamente, menos estressados e mais felizes, como é percebido em depoimentos dos servidores, que participam do programa e relataram também a melhora no humor. O benefício que essas atividades físicas proporcionam podem ser vistos de forma imediata e se estende a médio e longo prazo para a instituição que se destaca como uma empresa moderna, que se preocupa com o seu pessoal. Não podemos deixar de mencionar que a implantação do Centro de Treinamento, trouxe uma economia financeira significativa na vida desses agentes e da sua família, além de promover mais tempo com seus entes queridos, já que muitos, não precisam chegar em casa e sair para treinar ou após longo tempo de deslocamento para a casa, ir direto para a academia economizando o tempo para chegar em casa, algo que não se pode mensurar.

Levando em consideração o baixo custo, e o volume de benefícios que a prática de exercícios físicos proporciona tanto para os colaboradores quanto para a instituição podemos dizer que é muito positiva a implantação do centro do treinamento, essas vantagens vão além dos benefícios para a organização, os agentes por serem assistidos e beneficiados por um projeto pensado pra eles se sentem mais motivados e podem perceber a diferença tanto na vida pessoal como profissional, pois quando o agente se encontra bem fisicamente, emocionalmente e socialmente ele está mais bem preparado para lidar com as diversas situações apresentadas pela sociedade no dia a dia que muitas vezes envolvem estresse, riscos e decisões rápidas.

Portanto, visto que ainda apenas uma parcela muito pequena da instituição desfruta da implantação do CT, acredita-se que seja importante por parte da instituição um investimento maior, seja com mão de obra necessária para realização do programa. Quanto a expansão do horário de funcionamento do setor, pode possibilitar por exemplo, que outros servidores possam utilizar o Centro de Treinamento no período noturno. Também há a necessidade de investimento em mais materiais que permitam uma melhor estruturação do espaço. Seria interessante também implantar na instituição, uma cultura de avaliação constante da saúde física do servidor, sendo essa avaliação parte determinante para avaliar o desempenho dos servidores ou mesmo ser um parâmetro para aqueles que desejam os cargos de chefia.

REFERÊNCIAS:

ACQUAFIT, L. **Saúde física, mental e social: o que são e como melhorá-las.** Disponível em:

<<https://acquafittinstituto.com.br/blog/saude-fisica-mental-e-social/>>.

Acesso em: 15 abr. 2025.

ÁLVARO, J. L.; PORTO, J. B.; TAMAYO, A. Desempleo y bienestar psicológico. Madri, España: Siglo XXI. **Escala de valores relativos ao trabalho: EVT. Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 19, p. 145–152, 1992.

BRASIL, **LEI Nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023.** Dispõe sobre Altera as Leis nºs 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social; e dá outras providências. Disponível em:

<<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1733325204/lei-14531-23>>.
Acesso em: 11 abr. 2025.

BRASIL, Nações Unidas Brasil, 2025. Dispõe sobre **como as Nações Unidas apoiam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL, INEE, Rede Interinstitucional para a educação em situações de emergência, 2025. Dispõe sobre o **Bem-estar social**. Disponível em: <<https://inee.org/pt/eie-glossary/bem-estar-social>>. Acesso em: 15 abr. 2025.

CARTER, S. D. Reexamining the temporal aspects of affect: Relationships between repeatedly measured affective state, subjective well-being, and affective disposition. **Personality and Individual Differences**, v. 36, n. 3, p. 381–391, 2004.

COSTA et al. Estresse: Diagnóstico dos Policiais Militares em uma Cidade Brasileira. **Revista Panamericana de Saúde Pública**, p. 217–222, 2007.

GOUVEIA, V. V. et al. Qualidade de vida no trabalho: qual o impacto do programa de atividades físicas na empresa PAC. **Escala de bemestar afetivo no trabalho (Jaws): evidências de validade fatorial e consistência interna**, v. 21, p. 464–473, 2008.

HOSPITAL SANTA MÔNICA. **A saúde mental e a importância dela na vida das pessoas**. Disponível em: <<https://hospitalsantamonica.com.br/a-saude-mental-e-a-importancia-dela-na-vida-das-pessoas/>>. Acesso em: 15 abr. 2025.

JORGE, J. et al. Job strain, effort-reward imbalance and employee well-being: A large-scale cross-sectional study. **Social Science and Medicine**, v. 50, n. 9, p. 1317–1327, 2000.

KIRSCHENBAUM, A.; OIGENBLICK, L.; GOLDBERG, A. I. Wellbeing, work environment and work accidents. **Social Science and medicine**, v. 50, n. 5, p. 631–639, 2000.

MINAYO, M. C. DE S.; ASSIS, S. G. DE; OLIVEIRA, R. V. C. DE. Impacto das atividades profissionais na saúde física e mental dos policiais civis e militares do Rio de Janeiro (RJ, Brasil). **Ciencia & saude coletiva**, v. 16, n. 4, p. 2199–2209, 2011.

MORIN, E. M. Os sentidos do trabalho. **RAE**, v. 41, n. 3, p. 08–19, 2001.

NAHAS, M.V. **Atividade física, saúde e qualidade de vida**: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo. 7. ed. – Florianópolis, Ed. do Autor, 2017. 362 p.: il. Disponível em: <https://sbafs.org.br/admin/files/papers/file_llduWnhVZnP7.pdf>.

Acesso em: 14 abr. 2025.

NITERÓI, **LEI Nº 2838, de 31 de maio de 2011**. Dispõe sobre o estatuto do guarda civil municipal de Niterói e cria a corregedoria geral do guarda civil de Niterói e dá outras providências. <http://leismunicipa.is/rlbpk>.

Acesso em: 08 abr. 2025

NITERÓI, Guarda Civil Municipal de Niterói, **Boletim Interno nº 27, 12 de abril de 2024**. Dispõe sobre a criação do Centro de Treinamento Físico da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Norma Regulamentadora No. 1 (NR-1). Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-1>>. Acesso em: 08 abr. 2025.

Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). Disponível em: <<https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/laboragov/curadoria-tematica/qualidade-de-vida-no-trabalho-qvt>>. Acesso em: 11 abr. 2025.

Saúde mental é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico. Disponível em: <<https://www.sbponline.org.br/2021/09/saude-mental-e-fundamental-para-o-desenvolvimento-socioeconomico>>. Acesso em: 15 abr. 2025.

WIKIPEDIA CONTRIBUTORS. **Saúde**. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Sa%C3%BAd&oldid=69405349>>. Acesso em: 14 abr. 2025.

Organização Mundial de Saúde, World Health Organization. Dispõe sobre WHOQOL: Medindo a Qualidade de Vida. Disponível em: <<http://<https://www.who.int/tools/whoqol>>>. Acesso em: 11 abr. 2025.

ZANETIC, A. **Guardas Municipais: entre a inovação e os riscos da militarização**. Disponível em: <<https://fontesegura.forumseguranca.org.br/guardas-municipais-entre-a-inovacao-e-os-riscos-da-militarizacao/>>. Acesso em: 10 abr. 2025.

A IMPORTÂNCIA DO USO SUSTENTÁVEL DE COMBUSTÍVEL NAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NITERÓI

Rodrigo Perez Capella – GCMN
Sidney Muniz Valentim – GCMN
Rogério Bello dos Santos – GCMN

Resumo

Este artigo tem como objetivo refletir sobre economia de combustível nos serviços públicos, em particular na Guarda Civil Municipal de Niterói-GCMN. Nesse sentido foi realizado um estudo qualitativo na forma de revisão de literatura, onde se refletiu sobre o contexto do uso econômico e sustentável no âmbito do serviço público municipal, evidenciando a importância do uso dos recursos tecnológicos existentes e o uso adequado dos automóveis no ambiente institucional. A pesquisa foi feita em sites oficiais do Governo, bem como documentos internos da GCMN e em bases de dado como Google Acadêmico e Scielo. Como conclusão deste estudo foi constatada a importância de uma discussão mais ampla sobre a economia de combustível e seus impactos ambientais nas questões sustentáveis do planeta, além da necessidade urgente de medidas para a substituição do combustível fóssil usados atualmente pela prefeitura de Niterói.

Palavras-chave: Guarda Civil Municipal; economia de combustível; sustentabilidade.

Abstract

The aim of this article is to reflect on fuel economy in public services, particularly in the Municipal Civil Guard of Niterói-GCMN. To this end, a qualitative study was carried out in the form of a literature review, reflecting on the context of economic and sustainable use within the

municipal public service, highlighting the importance of using existing technological resources and the appropriate use of cars in the institutional environment. The research was carried out on official government websites, as well as internal GCMN documents and databases such as Google Scholar and Scielo. The conclusion of this study was the importance of a broader discussion on fuel economy and its environmental impacts on the planet's sustainable issues, as well as the urgent need for measures to replace the fossil fuel currently used by Niterói City Hall.

Keywords: Municipal Civil Guard; fuel economy; sustainability.

Introdução

A Constituição de 1988 em seu inciso VI do artigo 170, estabelece que a defesa do meio ambiente é um princípio fundamental da ordem econômica brasileira, direcionando as atividades econômicas para a observação deste preceito (BRASIL, 1988), de forma que a carta magna não limita essa responsabilidade somente ao Estado, mas a toda à sociedade. Nessa perspectiva, a criação da lei 14.993/24 (BRASIL, 2024) estabelece uma base legal para o desenvolvimento de iniciativas que ampliem a oferta de biocombustíveis e contribuam para a descarbonização da economia brasileira (MELLONI, 2014).

A Guarda Civil Municipal de Niterói - GCMN teve um aumento de sua frota, com carros novos alugados. Contando atualmente com uma frota de 68 veículos, destes 11 são picapes, 32 automóveis no modelo ônix e 25 motocicletas. Contudo apenas 9 picapes do modelo Toro da Fiat possuem uma modesta economia de combustível de 7% devido ao equipamento usado para reduzir a emissão de poluentes em veículos a diesel).

O tema "economia de combustível " apresenta grande relevância, e necessidade de implantação imediata. Sobre a temática ambiental o gestor do executivo de Niterói tem se debruçado sobre o tema com o intuito de fomentar políticas públicas voltadas a construção de uma cidade mais ecológica. Como mostra iniciativa de implementação de uma malha de

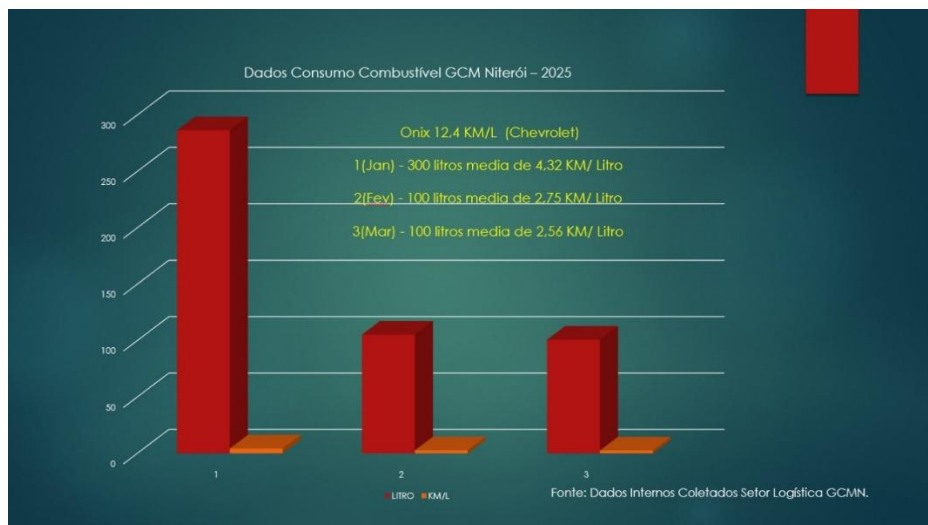
ciclovias na cidade (NITERÓI, 2022) e ainda o projeto de renaturalização da bacia do rio Jacaré em Pendotiba (NITERÓI, s.d).

Diante do exposto a pergunta norteadora deste estudo reflete sobre a possibilidade de se tornar o uso de combustível pela GCMN mais eficiente? Já existem iniciativas que vem buscando a redução de combustível em frotas tanto no setor público quanto no privado. Um exemplo é a proposta do Governo Federal de projeto de Lei 4516/23 que incentiva uso de combustíveis sustentáveis no setor de transportes, cujo texto prevê fixação de percentual mínimo de diesel verde e regras para captura de CO² (BRASIL, 2023) Outro projeto implementado pela Noventa e Nove prevê incentivo financeiro para seus motoristas de aplicativo associados abastecerem com álcool, que é menos poluente que a gasolina (HIPÓLITO, 2025).

Este estudo se torna relevante porque o princípio da eficiência é um dos norteadores da atuação do servidor público, e que orienta a Administração Pública a buscar os melhores resultados segundo o que prevê a Constituição Federal (BRASIL, 1988): “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

1 - METODOLOGIA

Em atenção a essa investigação foi realizado um estudo qualitativo exploratório com o objetivo de demonstrar a importância do uso responsável do combustível pelos órgãos públicos, em particular a Guarda Municipal de Niterói. Para tal realizou-se uma revisão narrativa da literatura que teve por característica básica resumir conteúdos fundamentados a partir da leitura de diversas fontes bibliográficas (DORÇA, 2020).



2- DESENVOLVIMENTO

Segundo Rogério Faria (2025) a otimização do consumo de combustível configura-se como uma tarefa compartilhada entre o Estado, o setor privado e indivíduos, visando à eficiência energética, a redução de custos e a minimização de impactos ambientais. Essa abordagem integrada requer a implementação de práticas sistêmicas e a adoção de tecnologias inovadoras, ajustadas em três bases fundamentais: 1. Conscientização e mudança comportamental; 2. Manutenção preventiva e 3. Inovação tecnológicas.

2.1- Conscientização e mudança comportamental

Faria (2025) afirma que a promoção de hábitos de condução eficientes, como a redução de velocidades médias e a eliminação de aceleração bruscas, contribui diretamente para a diminuição do consumo, além disso a capacitação dos agentes da Guarda Civil de Niterói em cursos de direção defensiva pode contribuir para a economia de combustível. Campanhas educativas e políticas públicas exercem papel

central nessa transformação cultural. O autor também relata que a adequada manutenção de veículos como a calibragem de pneus, troca de filtros e monitoramento dos sistemas mecânicos, asseguram o funcionamento otimizado dos motores. No âmbito corporativo, a gestão científica de frotas, por meio de sistemas de telemetria e rotas planejadas, potencializa a economia em larga escala.

2.2- Inovação tecnológica

Segundo Guimarães (2022), a adoção de tecnologias como motores de combustão mais eficientes, veículos híbridos ou elétricos, além de softwares para análise de consumo, fortalece a eficácia das políticas adotadas, proporcionando benefícios econômicos e ambientais simultaneamente. A eficiência energética de motores a gasolina atinge até 28%, enquanto veículos movidos a etanol apresentam cerca de 33%, e os que utilizam diesel alcançam 44%. Em contrapartida, os motores elétricos operam com uma eficiência significativamente maior, em torno de 85%.

Estima-se que até 2050 ocorra uma ampla transição energética com o objetivo de descarbonizar o setor de transportes. O próximo estágio será a consolidação dos veículos híbridos, nos quais o motor elétrico assume papel central, culminando na hibridização do tipo plug-in. Nesse modelo, o veículo funciona como elétrico, mas mantém um motor a combustão para garantir autonomia entre as recargas (GUIMARÃES, 2022).

Considerando as exigências impostas pela agenda da sustentabilidade, torna-se essencial que a Guarda Civil Municipal de Niterói adote estratégias que combinem desempenho operacional e responsabilidade ambiental, priorizando a diminuição do uso de combustíveis fósseis. Nesse contexto, destaca-se a importância da capacitação contínua dos condutores, incluindo práticas como direção eficiente, planejamento de rotas otimizadas e manutenção preventiva, medidas que contribuem tanto para a economia de recursos quanto para a redução de emissões poluentes.

Simultaneamente, deve-se considerar a viabilidade da incorporação de veículos elétricos à frota, tendo em vista que esses modelos apresentam menor custo operacional comparado aos motores convencionais e impactam menos o meio ambiente. Estudos indicam que

essa transição tecnológica, no médio prazo, pode reduzir consideravelmente os gastos públicos com transporte, reforçando sua viabilidade tanto econômica quanto ambiental.

A Prefeitura de Niterói, por meio do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável — Lei N° 12.587/2012 (NITERÓI, 2012) —, vem desenvolvendo ações para diminuir a dependência de combustíveis fósseis e promover formas alternativas de mobilidade, alinhando-se às metas globais de redução das emissões de carbono. O Programa Niterói de Bicicleta, componente essencial dessa política, busca expandir a malha cicloviária interligada e os sistemas de compartilhamento, promovendo a mobilidade ativa e reduzindo a emissão de CO₂. O plano também contempla a modernização do transporte coletivo, com investimentos em veículos elétricos ou híbridos, racionalização de rotas e integração tarifária, com foco na eficiência energética e na inclusão.

Destaca-se, ainda, o papel do ex-prefeito Axel Grael na projeção de Niterói como referência nacional em mobilidade urbana sustentável. A aquisição de ônibus elétricos, por exemplo, evitará a emissão anual de aproximadamente 115 toneladas de gases de efeito estufa por unidade, o que equivale ao plantio de 800 árvores (GRAEL, 2024). Ainda sobre essa temática Grael afirma:

"Para atingir as metas de descarbonização do transporte rodoviário, a energia elétrica continua sendo a melhor solução. Se o governo quer proteger os empregos automotivos, então deve entender que o mercado está caminhando em direção à eletricidade e deve acompanhar a força de trabalho nessa direção, acompanhando a transição energética com uma transição social e de emprego" (Tritto, 2023).

Frente a esse panorama, as iniciativas visam conciliar as necessidades urbanas com práticas sustentáveis, contribuindo para a redução de congestionamentos e para a melhoria da qualidade do ar. A integração entre a ciclomobilidade e o transporte público coletivo ilustra um modelo urbano mais inclusivo, com potencial de diminuir as emissões do setor em até 25% até 2030, conforme indicam análises técnicas. Conclui-se que políticas públicas articuladas, somadas a incentivos fiscais e à participação da população, posicionam Niterói como um exemplo nacional de planejamento urbano sustentável.

Essas ações consolidam Niterói como protagonista na construção de um futuro ambientalmente responsável. A combinação entre capacitação técnica e inovações tecnológicas tende a aumentar a durabilidade da frota e a consolidar políticas públicas sintonizadas com os compromissos globais de descarbonização. Ao conjugar eficiência energética, formação continuada e investimentos em mobilidade sustentável, o município avança em direção a um modelo de gestão urbana que equilibra qualidade dos serviços, equilíbrio fiscal e preservação ambiental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo analisou estratégias para otimização do consumo de combustível no âmbito da Guarda Civil Municipal de Niterói, alinhando eficiência operacional e sustentabilidade. Partindo do princípio constitucional de defesa ambiental (Art. 170, VI, CF/1988) e da Lei 14.993/24 (BRASIL, 2024), que incentiva a descarbonização, o estudo destaca a necessidade urgente de substituir combustíveis fósseis, considerando que apenas 9 dos 68 veículos da frota municipal possuem tecnologias moderadas de economia (tanque de ARLA 32). A metodologia baseou-se em revisão de materiais de fontes governamentais e privadas, abordando impactos ambientais e soluções tecnológicas.

Nesse sentido tornam-se claros alguns aspectos que se sucedem no caminho para uma administração mais sustentável do uso de combustíveis pela GCMN: 1) a conscientização comportamental, com capacitação em direção defensiva e eficiente; 2) a manutenção preventiva e gestão técnica, utilizando telemetria e planejamento de rotas; e 3) a inovação tecnológica, como adoção de veículos elétricos, cuja eficiência energética (85%) supera motores a diesel (44%) ou gasolina (28%).

Conclui-se que a transição para eletrificação, aliada a políticas públicas de uso sustentável de combustível, pode reduzir drasticamente custos operacionais e emissões, projetando Niterói como modelo de gestão urbana sustentável. Aliado a isso a integração de treinamento contínuo, tecnologias limpas e investimentos em eficiência energética é essencial para harmonizar serviços públicos, responsabilidade fiscal e metas globais de descarbonização até 2050.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Câmara dos Deputados. *Projeto do governo incentiva uso de combustíveis sustentáveis no setor de transportes*. **Agência Câmara de Notícias**, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/999000-projeto-do-governo-incentiva-uso-de-combustiveis-sustentaveis-no-setor-de-transportes>. Acesso em: 23 de abr. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 23 abr. de 2025.

BRASIL, Câmara dos Deputados. Lei 14.993/24. Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114993.htm. Acesso em: 20 de abr. de 2025.

DORSA, A. C. O papel da revisão da literatura na escrita de artigos científicos. **Interações (Campo Grande)**, v. 21, n. 4, p. 681–683, jul. 2020.

GRAEL, A. Prefeitura de Niterói lidera transição para mobilidade sustentável com aquisição de ônibus elétricos. **Blog do Axel Grael, 2024**. Disponível em: <https://axelgrael.blogspot.com/2024/11/prefeitura-de-niteroi-lidera-transicao.html>. Acesso em: 21 de abr. de 2025.

GUIMARÃES, E. *Grupo da UFC participa do desenvolvimento de motor mais eficiente e menos poluente*. **Agência UFC, 2023**. Disponível em: <https://agencia.ufc.br/grupo-da-ufc-participa-do-desenvolvimento-de-motor-mais-eficiente-e-menos-poluente/#:~:text=TRANSI%C3%87%C3%83O%20VERDE&text=Andr%C3%A9%20Bueno.,motor%20el%C3%A9trico%20%C3%A9%20menos%20potente>. Acesso em: 23 de abr. de 2025.

HIPÓLITO, T. *Mobilidade. Como reduzir gastos com combustível e aumentar os ganhos?* **Terra**, 2025. Disponível em: <https://www.terra.com.br/mobilidade/urbanacomo-reduzir-gastos-com-combustivel-e-aumentar-os-ganhos,e17cf789f1a4e895a038e441b81bbe1dxes3kxie.html>. Acesso em: 23 de abr. de 2025.

https://www.terra.com.br/mobilidade/urbanacomo-reduzir-gastos-com-combustivel-e-aumentar-os-ganhos,e17cf789f1a4e895a038e441b81bbe1dxes3kxie.html?utm_source=clipboard

NITERÓI, Prefeitura Municipal de Niterói. *Prefeitura de Niterói avança na implantação de ciclovias na Região Oceânica*. 2022. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/prefeitura-de-niteroi-avanca-na-implantacao-de-ciclovias-na-regiaoceanica/#:~:text=Prefeitura%20de%20Niter%C3%B3i%20avanc%C3%A7a%20na%20implanta%C3%A7%C3%A3o%20de%20ciclovias%20na%20Regi%C3%A3o%20Oce%C3%A2nica,25%20de%20julho&text=A%20Prefeitura%20de%20Niter%C3%B3i%20est%C3%A1,o%20Projeto%20Niter%C3%B3i%20de%20Bicicleta>. Acesso em: 23 de abr. 2025.

NITERÓI, Prefeitura Municipal de Niterói, Pró-sustentável. *Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré*, s.d. Disponível em: <https://www.prosustentavel.niteroi.rj.gov.br/renaturalizacao-da-bacia-do-rio-jacare/>. Acesso: 23 de abr. 2025.

NITERÓI, Lei Nº 12.587/2012. Prefeitura Municipal. *Plano de Mobilidade Urbana Sustentável. Urbanismo e Mobilidade*, 2012. Disponível em: <https://www.niteroi.rj.gov.br/pmus/Acesso> em: 22 de abr. de 2025.

O PAPEL DA CORREGEDORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL: CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA ATUAL

Felix Kempner Oliveira – GCMN
Rodrigo Humberto da Silva – GM Marica

Resumo

Este artigo busca analisar a relação entre a imagem da corregedoria da Guarda Municipal e a percepção dos agentes de segurança pública diante da sociedade. A metodologia implementada foi um estudo na forma de revisão bibliográfica da literatura associado a um estudo documental do acervo da Guarda Civil Municipal de Niterói. Nesse sentido foram abordadas contribuições teóricas do controle total da qualidade, desenvolvido por Feigenbaum (1991), percebendo as práticas de gestão dentro das Guardas Municipais, as quais visam a importância da eficiência do serviço prestado. Além disso, são apresentados dados e gráficos da GMBH (Guarda Municipal de Belo Horizonte) que demonstram a evolução de uma Guarda Municipal após a implementação de novos paradigmas na sua corregedoria, buscando evidenciar sua relevância na construção de uma segurança pública mais eficaz e confiável. Em suma, constatou-se a problemática da segurança pública como sendo um desarranjo de indivíduos inabituais e a proposta para superar tal problemática advém de uma ordem natural com princípios pautados em bons hábitos e a Guarda Municipal torna-se cada vez mais apta para tal superação tendo a corregedoria como principal apoio.

Palavras-chave: guarda municipal, segurança pública, corregedoria, eficiência.

Abstract

This article seeks to analyze the relationship between the image of the Municipal Guard's internal affairs department and the perception of public security agents in society. The methodology implemented was a study in the form of a bibliographical review of the literature associated with a documentary study of the collection of the Municipal Civil Guard of Niterói. In this sense, theoretical contributions from total quality control, developed by Feigenbaum in 1991, were addressed, looking at management practices within the Municipal Guards, which are aimed at the importance of the efficiency of the service provided. In addition, data and graphs from the GMBH (Belo Horizonte Municipal Guard) are presented which show the evolution of a Municipal Guard after the implementation of new paradigms in its internal affairs department, seeking to highlight its relevance in building more effective and reliable public security. In short, the problem of public safety was seen to be a disarray of unusual individuals and the proposal to overcome this problem comes from a natural order with principles based on good habits and the Municipal Guard is becoming increasingly capable of overcoming this with the Internal Affairs Department as its main support.

Keywords: municipal guard, public security, internal affairs, efficiency

Introdução

A segurança pública municipal assume um papel central nas políticas públicas brasileiras, sendo a Guarda Municipal um dos principais instrumentos para a manutenção da ordem e proteção social (SOUZA, 2018). Com a publicação da Lei nº 13.022/2014, houve um esclarecimento das funções das Guardas Municipais, conferindo-lhes atribuições específicas e enfatizando a necessidade de uma gestão eficaz, ética e transparente. Nesse contexto, a Corregedoria emerge como órgão essencial para o controle interno e prevenção de desvios, com o propósito

de garantir o cumprimento da legislação e a construção de uma imagem institucional confiável e respeitosa frente à sociedade (BRASIL, 2014).

Mas o bom desempenho do referido papel está diretamente relacionado à mentalidade dos agentes, juntamente à imagem e credibilidade das instituições que exercem sua supervisão, correção e fiscalização. Neste artigo, há uma abordagem para a reflexão, considerando a sobreposição da imagem da corregedoria e a imagem do agente municipal do ponto de vista da qualidade total.

A crescente criminalidade organizada, o agravamento da violência urbana e as demandas amplificadas por respeito aos direitos humanos têm imposto às políticas de segurança pública a necessidade de contínuo aprimoramento e reavaliação de suas práticas. Nesse contexto, as inovações tecnológicas surgem como um fator de transformação, ampliando as capacidades institucionais para prevenir e combater a criminalidade. (EL PAIS, 2021)

As principais respostas internacionais diante dos novos desafios estimulam e elucidam providências no cenário brasileiro e dentre as várias ferramentas como: vigilância digital, algoritmos de inteligência artificial, análise preditiva e plataformas integradas de gestão que proporcionam uma resposta mais ágil e precisa das forças de segurança, percebe-se um grande destaque para o material Humano, o profissional comprometido torna-se a peça-chave de resposta aos desafios. Exemplos concretos incluem a implementação de câmeras corporais em agentes policiais para aumentar a transparência, o uso de drones para monitoramento de áreas de risco e a adoção de sistemas preditivos em cidades inteligentes, como o CompStat em Nova York e o PredPol em Los Angeles. Contudo, essas inovações trazem consigo dilemas éticos significativos, como a proteção da privacidade, o risco de discriminação algorítmica e a necessidade de garantir o respeito à liberdade individual (JANSEN; MATSUURA, 2022).

Além dos desafios tecnológicos, questões estruturais, como a desarticulação institucional, deficiências em transparência e *accountability*, continuam a impactar negativamente a efetividade das políticas públicas de segurança, os órgãos envolvidos são chamados a assumirem para si mesmos tal responsabilidade de imagem ilibada. Possibilitando assim interação entre os setores público e privado criando

uma alternativa viável para superar limitações orçamentárias e operacionais, por meio de parcerias estratégicas, ampliando a capacidade de resposta às demandas contemporâneas (CNNBRASIL, 2023).

Em suma, os episódios, apontados pela pesquisadora (CÁSSIA, 2024) sobre o tratamento da segurança pública atual revela a importância da comunicação como a ponte que liga as forças de segurança àqueles a quem servem. Este artigo destaca que havendo interesse real a corregedoria pode assumir suas funções não apenas punindo mas principalmente gerando uma comunicação eficaz a qual torna-se essencial para construir e manter a confiança do público. Por fim, segundo a autora as estratégias inovadoras e sensíveis às necessidades comunitárias são o caminho para uma relação agente-comunidade, fortalecida e colaborativa.

1 - DESENVOLVIMENTO

1.1- -Política de segurança pública e a qualidade total

A percepção generalizada de crescimento da criminalidade violenta na sociedade contemporânea coloca o tema segurança pública no centro do debate político e jurídico. Com frequência, fala-se em um direito à segurança pública por parte do indivíduo, o que torna forçosa a reflexão a respeito de uma relação possível entre aquela e os direitos fundamentais.

O estudo da segurança pública à luz da Constituição Federal é de extrema relevância, para Soares (2003, pág. 47):

“Com a promulgação da primeira Constituição democrática brasileira, em 1988, criaram-se condições para uma ampla participação popular e removeram-se as barreiras tradicionais, que excluía o direito ao voto inúmeros segmentos da população. Dado o novo contexto político, as agendas públicas tornaram-se ainda mais sensíveis às demandas da sociedade. Sendo a

segurança um item eminentemente popular – sem deixar de ser tema prioritário também para as elites e para as camadas médias –, impôs-se com mais peso à consideração dos atores políticos. O crescimento da violência criminal, ao longo da última década, reforçou essa tendência. Hoje, a questão da segurança é parte não apenas das preocupações estaduais, mas também dos municípios e governo federal, tornando-se uma das principais problemáticas nacionais, seja nas eleições, seja para além delas”.

As políticas de segurança pública no Brasil enfrentam desafios significativos, principalmente devido à alta taxa de criminalidade e à complexidade do sistema de justiça. As estratégias frequentemente incluem ações repressivas, como operações policiais em áreas de alta violência, e medidas preventivas, como programas de inclusão social.

No entanto, a eficácia dessas políticas é limitada por problemas estruturais, como a corrupção, a falta de recursos e a ausência de uma abordagem integrada entre diferentes esferas de governo. Além disso, há uma necessidade crescente de investir em educação e infraestrutura social para atacar as causas profundas da criminalidade. A integração entre as forças de segurança e a comunidade também é crucial para melhorar a confiança pública e a eficácia das ações. (CÁSSIA, 2024) .

Conforme Feigenbaum (1991), o conceito de Controle Total da Qualidade é aplicado nas instituições para envolver todos os agentes no processo de melhoria contínua, o que reforça a importância da Corregedoria em promover não apenas punições, mas ações proativas na formação ética dos servidores. Essa abordagem é indispensável para o fortalecimento das Guardas Municipais frente ao cenário atual de alta exigência social.

Ademais, a qualidade total é um conceito que se refere à implementação de práticas que visam a melhoria contínua dos processos organizacionais, buscando a satisfação do cliente interno e externo. No contexto da segurança pública, a qualidade total pode ser traduzida na eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Guarda Municipal. A

aplicação dos princípios da qualidade total pode contribuir para a confiança da sociedade nas instituições de segurança, além de promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo para os agentes.

1.2 - Imagem da Corregedoria

De acordo com o Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes, a corregedoria tem o papel de garantir a conduta ética e profissional dos agentes de segurança, promovendo a responsabilidade e a prestação de contas. Dessa forma, a promoção contínua da ética e transparência por meio da atuação da Corregedoria repercute diretamente na melhoria do atendimento à população, incrementando a qualidade dos serviços públicos oferecidos, seguindo o fortalecimento dos valores institucionais que favorece a liderança baseada em princípios e estimula a harmonia nas relações interpessoais entre os agentes (BRASIL, 2022).

No entanto, a imagem da corregedoria pode ser ambígua. Enquanto a função primária é a supervisão e a correção, muitos agentes podem enxergá-la como uma instituição punitiva. Essa percepção pode gerar resistência e desconfiança, afetando negativamente a eficiência do serviço. O procedimento de correição visa não apenas identificar e punir irregularidades, mas fomentar uma cultura de ética e probidade, promovendo o respeito aos direitos humanos e a excelência na prestação dos serviços municipais. Para tanto, a Corregedoria deve atuar com critérios técnicos claros e em conformidade com as normas legais, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo (COSTA; FERREIRA, 2021).

1.3 - A Imagem do Agente Perante a Sociedade

Por outro lado, a imagem do agente perante a sociedade pode variar amplamente. Em muitos casos, os agentes da Guarda Municipal são percebidos como figuras de autoridade e proteção. No entanto, incidentes de corrupção, abuso de poder e outras condutas inadequadas podem comprometer seriamente essa imagem, levando à desconfiança e ao afastamento da comunidade.

A relação entre a corregedoria e os agentes é fundamental para promoção do zelo pela imagem institucional e a construção de uma cultura de qualidade total na segurança pública. A efetividade da corregedoria em promover a transparência e a justiça pode impactar positivamente a motivação e a satisfação dos agentes, fomentando um compromisso maior com a eficiência do serviço prestado (BELO HORIZONTE, 2024).

1.4 - Evolução da Guarda Municipal de BH após a Criação da Corregedoria

A criação da corregedoria trouxe mudanças significativas para a Guarda Municipal de Belo Horizonte. Para ilustrar essa evolução, apresentamos gráficos com dados de desempenho e eficiência após a implementação de medidas de controle e supervisão (BELO HORIZONTE, 2024).

O gráfico abaixo demonstra a evolução de eficiência geral da referida GM ao longo dos anos, com destaque para o ponto em que a corregedoria foi criada:

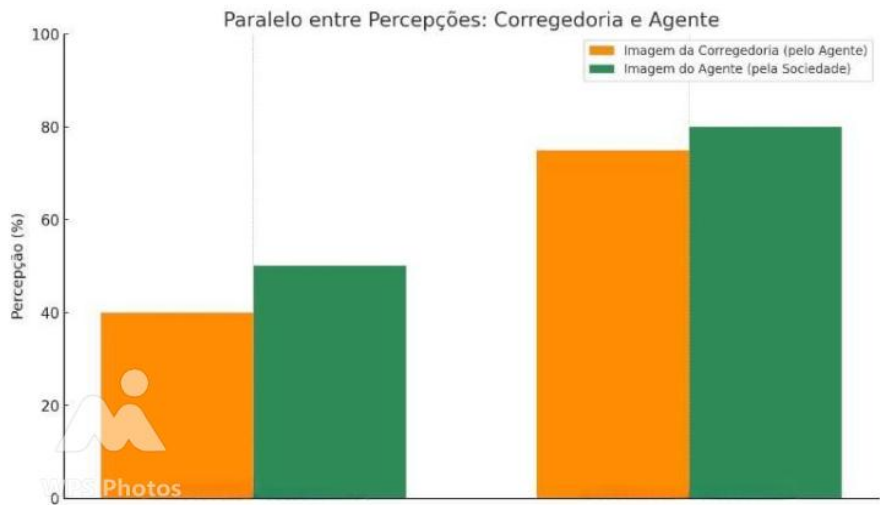
Gráfico 1: Evolução da Guarda de BH.



Fonte: Belo Horizonte (2024).

A seguir temos uma comparação da imagem da corregedoria na visão dos agentes com a imagem dos agentes perante a sociedade, antes e depois da implementação do conceito de corregedoria com foco na prevenção.

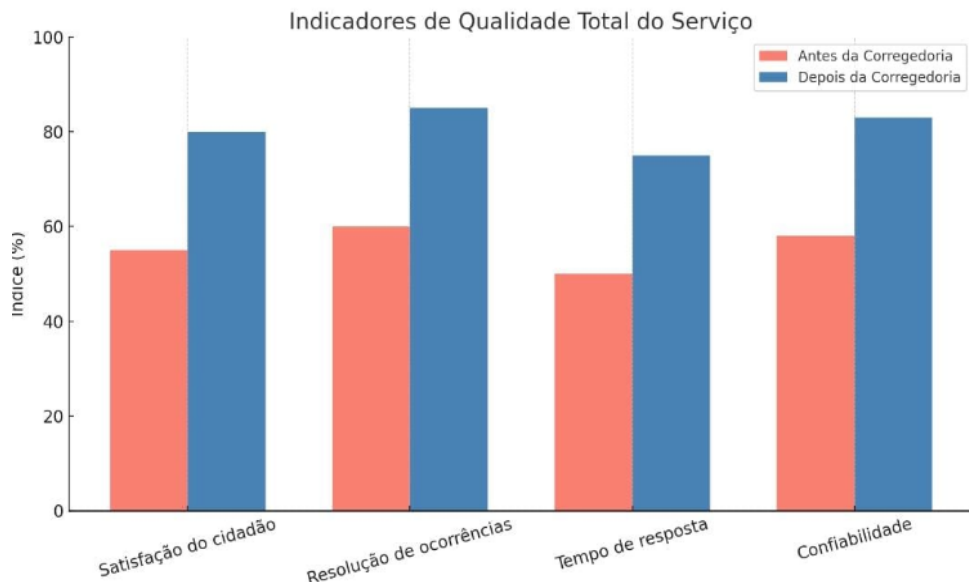
Gráfico 2: Corregedoria e visão dos agentes.



Fonte: Belo Horizonte (2024).

E por último podemos observar a evolução de quatro indicadores-chave ligados à qualidade total do serviço prestado pela Guarda Municipal de Belo Horizonte, destacando melhorias após a criação da corregedoria.

Gráfico 3: Qualidade total do serviço.



Fonte: Belo Horizonte (2024).

2- MÉTODO

Gil (2002, pg. 17), que define pesquisa como sendo "[...] o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos". Nesse sentido foi realizada uma revisão bibliográfica de cunho exploratório e qualitativo, atividade essencial no desenvolvimento de trabalhos acadêmicos. A realização de uma revisão de literatura evita a duplicação de pesquisas ou, quando for de interesse, o reaproveitamento e a aplicação de pesquisas em diferentes escalas e contextos (GALVÃO; RICARTE, 2019).

Segundo Lakatos e Marconi (2003), esse tipo de pesquisa visa uma interpretação particular do objeto que está sendo investigado. Como, ela concentra sua atenção no específico, nas peculiaridades, interesses e

não é apenas explicar, mas entender os fenômenos que ele estuda dentro do contexto em que aparecem.

3 - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos gráficos mostra como a atuação da corregedoria pode influenciar a percepção pública e a eficiência dos serviços prestados pela Guarda Municipal. A transparência nas ações disciplinares, aliada à promoção de uma cultura de integridade, pode resultar em melhor aceitação da figura do agente perante a sociedade.

Várias são as matrizes da criminalidade e suas manifestações variam conforme as regiões do país e dos estados. Políticas que visam prevenir a violência criminal são políticas estruturais, de longo prazo, destinadas a agir sobre as macroestruturas socioeconômicas do país. Geralmente, a suposição inversa provoca equívocos, mal-entendidos e dificuldades de toda sorte (SOARES, 2006).

Segundo Soares (2006, pág. 102):

“Caso não se implementem políticas públicas inteligentes, pluridimensionais, intersetoriais e sensíveis às especificidades locais, em larga escala, capazes de interceptar as microdinâmicas imediatamente geradoras da criminalidade violenta, sobretudo de natureza letal, em um cenário caracterizado pela manutenção dos atuais indicadores de desigualdade, pobreza, qualidade de vida degradada, deficiências na escolaridade e precariedade no acesso aos direitos, facilitando crises familiares, e gerando vulnerabilidade, baixa autoestima, sentimento de exclusão, estigmatizações, invisibilidade social e dupla mensagem cultural, as consequências só podem ser o agravamento do atual quadro de violência criminal, que já constitui uma tragédia, particularmente quando afeta a juventude pobre e negra, do sexo masculino, provocando verdadeiro genocídio.”

Inegavelmente, a Constituição Federal de 1988 marcou a institucionalização de um novo arcabouço organizacional e administrativo dos órgãos incumbidos da segurança pública no país. As intervenções estatais, em relação à segurança pública no Brasil, tornaram-se mais sistemáticas nesta primeira década do século 21, quando se configurou a gestão de planos e programas pautados em novas formas de abordar a questão (CARVALHO; SILVA, 2011).

Os avanços na consolidação de uma política de segurança pública de Estado no Brasil, pautada em princípios democráticos, de solidariedade e dignidade do ser humano indicam que os desafios precisam ser superados para o exercício da cidadania com fulcro nos direitos de igualdade e na justiça social (CARVALHO; SILVA, 2011). Já Ferreira *et al.* (2009) apontam que é necessário subsidiar o poder público de modo a aprimorar suas ações de combate e prevenção à violência e identificar possíveis aprimoramentos nos sistemas de indicadores para o monitoramento da área de segurança pública.

Oliveira Junior e Lima (2013) abordam que justiça social envolve discutir aspectos referentes ao racismo institucional. Visto que, as decisões tomadas no âmbito da justiça criminal, são injustificadamente mais severas para os negros do que para os brancos. O autor afirma que (OLIVEIRA JÚNIOR; LIMA, 2013, pág. 25):

“O combate à violência contra a população negra, principalmente os jovens, requer políticas públicas que reforcem a posição do Estado brasileiro como provedor de direitos, atuando como garantidor da igualdade de oportunidades e corrigindo distorções sociais historicamente produzidas pelas ideologias e práticas racistas no país. Evidentemente que, tomadas de forma isolada, apenas ações na área da justiça criminal não são capazes de diluir a desigualdade racial. Contudo, se ampliadas, podem vir a atenuá-la, diminuindo os obstáculos para o desenvolvimento pleno das capacidades de um contingente considerável da população.”

Hoje, o medo da sociedade não é ilusório nem fruto de manipulação midiática, pois o quadro nacional de insegurança é extraordinariamente grave. Ainda que o problema da violência ou da criminalidade diga respeito a todos, a vitimização apresenta um elevado grau de concentração entre jovens negros e pobres do sexo masculino (SOARES, 2003). Segundo o autor é indispensável compreender que segurança pública é matéria de Estado, não apenas de governo. Para ser responsabilidade superior precisa constituir-se como responsabilidade de todo o governo, não só das polícias e das secretarias de Segurança e de Justiça.

Apesar das deficiências que ainda persistem, pesquisadores e especialistas são enfáticos em apontar o papel decisivo dos meios de comunicação, e o da imprensa em especial, nas respostas de governos e da sociedade aos problemas da violência. A despeito dos avanços evidentes ocorridos nos últimos anos, predomina no dia a dia da cobertura um tratamento superficial, que revela um investimento ainda pequeno das redações em retratar o setor com a importância que ele tem (RAMOS; PAIVA, 2008).

Assim, vive-se uma contradição: enquanto a mídia denuncia a gravidade da crise da segurança pública no país, abdica do papel de tomar a dianteira no debate sobre o tema – o que poderia motivar ações do Estado mais eficazes e abrangentes (RAMOS; PAIVA, 2008). A adequação entre Direito Penal e Constituição Federal é imprescindível para que o Brasil possa alcançar a verdadeira condição de Estado democrático de direito, como preceitua a Constituição de 1988. Nesse modelo de Estado, o Direito Penal deve estar ligado aos valores constitucionais. “O Direito Penal, em um Estado Democrático e Social de Direito, não pode ficar imune à filtragem constitucional, extraindo-se da hierarquia valorativa contida na Constituição seu conteúdo material e sua legitimação” (SBARDELOTTO, 2001, pág. 82).

Se houver uma política comprometida fielmente com a redução das desigualdades sociais, que promova uma melhor distribuição de renda, que atue primordialmente na busca de uma verdadeira justiça social, certamente a criminalidade tradicional reduzirá, pois, muitas vezes, está ligada a delitos patrimoniais, que são praticados, via de regra, pelas classes menos favorecidas economicamente, as quais não têm acesso às

condições mínimas de sobrevivência que levem em conta a dignidade da pessoa humana (SANTOS, 2012).

As políticas públicas de segurança devem buscar a justa medida no que se refere ao exercício do controle. Além disso, as políticas públicas de segurança devem priorizar políticas distributivas em vez das retributivas que discriminam e segregam, pois, a segurança não pode perder seu caráter de bem coletivo, ou seja, distribuído de forma igualitária para todos (JÚNIOR, 2010).

Resgatar os controles sociais informais e dividir as responsabilidades com relação à segurança e à ordem pública com atores não-estatais, como se propõem as estratégias de parcerias preventivas, são importantes, mas insuficientes para administrar os litígios penais dentro desse contexto globalizado (JÚNIOR, 2010). A justiça social é fundamental para a construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva. Ela busca garantir que todos os indivíduos, independentemente de sua origem, status econômico ou identidade, tenham acesso a direitos e oportunidades iguais. A importância da justiça social reside em sua capacidade de reduzir desigualdades e promover a dignidade humana, criando um ambiente onde as pessoas possam alcançar seu pleno potencial.

Além disso, na perspectiva apresentada no livro *Habeas Corpus* do pesquisador Pedro H. C. Fonseca, a justiça social fortalece a coesão social e a estabilidade, ao diminuir tensões e conflitos derivados de desigualdades profundas. Ao assegurar acesso justo a recursos essenciais, como educação e saúde, a justiça social contribui para o bem-estar geral e o desenvolvimento sustentável de comunidades. Em suma, a justiça social não é apenas uma questão de ética, mas uma necessidade prática para o progresso e a harmonia social.

A relação entre criminalidade e justiça social é complexa e multifacetada, refletindo a interconexão entre desigualdade social, marginalização e comportamento criminoso. A criminalidade não surge no vácuo; ela é muitas vezes uma consequência de injustiças sociais profundas. A desigualdade econômica e social, a falta de acesso a oportunidades e a exclusão social são fatores que alimentam a criminalidade. Quando grandes segmentos da população enfrentam pobreza, desemprego e falta de acesso a serviços essenciais, eles podem ver o crime como uma alternativa para melhorar suas condições de vida.

A justiça social busca corrigir essas desigualdades, promovendo uma distribuição mais equitativa dos recursos e oportunidades. Ao abordar questões como educação de qualidade, acesso a serviços de saúde e oportunidades de emprego, a justiça social pode atuar diretamente na redução das condições que frequentemente levam ao comportamento criminoso. Investir em programas sociais e políticas de inclusão é, portanto, uma estratégia eficaz para prevenir a criminalidade e promover uma sociedade mais coesa e segura. (FONSECA, PEDRO H.C, 2022).

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebeu-se que a imagem da corregedoria perante os agentes possui relação direta com a imagem dos agentes perante a sociedade, sendo tal relação complexa e multifacetada. Tendo em vista a melhora da qualidade desta relação a implementação dos princípios de qualidade total pode ser um caminho viável para melhorar a eficiência do serviço, promovendo uma imagem positiva tanto da corregedoria quanto dos agentes. Ao fomentar a responsabilidade e a prestação de contas, tanto a corregedoria quanto a Guarda Municipal pode atuar em conjunto para fortalecer a confiança da população em relação às instituições.

Um dos principais desafios enfrentados pelas políticas de segurança pública no Brasil é a violência policial e o abuso de poder. A abordagem frequentemente punitiva das forças policiais pode resultar em violações dos direitos humanos e alimentar um ciclo de violência. Como um contraste a isso, a Corregedoria possui a oportunidade de promover ações preventivas que estimulem a conduta exemplar dos agentes, essas iniciativas visam ampliar a cultura de legalidade e fortalecer a resiliência institucional diante das ameaças ao cumprimento do dever e das normas.

O futuro das políticas de segurança pública no Brasil promete ser uma arena de inovações e desafios, impulsionado por uma crescente necessidade de reformas que equilibrem eficiência e respeito aos direitos humanos, paralelamente as respectivas corregedorias visando os conceitos de qualidade total, podem atuar como estimuladoras de agentes autônomos com clareza de suas responsabilidades, trabalhando assim a

imagem de todos os agentes e consequentemente a imagem da Guarda Municipal.

REFERÊNCIAS:

BELO HORIZONTE, 2024 **Conheça o trabalho da Corregedoria da Guarda Municipal de BH:** notícias da prefeitura de Belo Horizonte 2017. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/conheca-o-trabalho-da-corregedoria-da-guarda-municipal-de-bh?utm_source=chatgpt.com Acesso em 27 de abr. de 2025.

BRASIL, 2014 **ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA:** ano 8 São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2014.

BRASIL, 2022 **Presidente do Supremo defende "corregedoria judicial" para PF/Apertar controle é tendência no País e no mundo/Para procuradores, ideia "esbarra" na Constituição/Procuradoria não pode inovar:** Conselho Nacional de Justiça, 2022 Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/presidente-do-supremo-defende-corregedoria-judicial-para-pf-apertar-controle-e-tendencia-no-pais-e-no-mundo-para-procuradores-ideia-esbarra-na-constituicao-procuradoria-nao-pode-inv/939966>. Acesso em 28 de abril de 2025.

CÁSSIA, Julia A **Relação entre Segurança Pública e Percepção da Comunidade:** BIPTT 2024 disponível em: <https://biptt.com.br/relacao-entre-seguranca-publica-percepcao-comunidade/> Acesso em 28 de abril de 2025.

CARVALHO, S.; SILVA, L. G. **Segurança pública no Brasil: uma análise da atuação do Estado frente à criminalidade**. Brasília, IPEA 2011.

CNNBRASIL, 2023 **Accountability**: entenda o que é, importância e como aplicar nas empresas CNNBRASIL 2023 disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/o-que-e-accountability-conheca-o-termo-que-ajuda-a-repensar-direitos-e-deveres/> Acesso em 28 de abril de 2025.

El Pais, 2021 **Armas, ação policial e Direitos Humanos: a violência urbana na pauta dos candidatos à presidência: EL PAIS**, 2021 disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/06/opinion/1538839335_819086.html Acesso em 28 de abril de 2025.

FEIGENBAUM (1991). **About Dr. Armand V. Feigenbaum**: Feigenbaum Foundation, 1991. Disponível em: <https://www.feigenbaumfoundation.org/about/dr-armand-v-feigenbaum/> Acesso em 28 de abril de 2025.

FERREIRA, A. L. C. et al. **Indicadores de violência e criminalidade**: subsídios para políticas públicas de segurança, São Paulo: Fundação Seade, 2009.

Fonseca, Pedro H.C, 2022 **HABEAS CORPUS -TEORIA E PRÁTICA**: 1ª ED, São Paulo, Editora Foco, 2022.

GALVÃO, T. F.; RICARTE, I. L. M. **Revisões sistemáticas da literatura**: passos para sua condução. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, Brasília, v. 28, n. 1, p. 1–4, 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ress/a/YfG7HmvMSHSqgd9XmJGhH3B/>

Acesso em 28 de abril de 2025.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**: 4. ed. São Paulo, Atlas, 2002.

JANSEN ; MATSUURA, 2022 **Autoridades recorrem a controverso cruzamento de dados na prevenção de crimes**: O Globo, 2022 disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/autoridades-recorrem-controverso-cruzamento-de-dados-na-prevencao-de-crimes-14453408> Acesso em 28 de abril de 2025. JÚNIOR, A. D. A. ***Segurança pública e justiça social: desafios e possibilidades no Estado democrático de direito***. São Paulo: Atlas, 2010.

Lakatos e Marconi (2003) **Fundamentos de metodologia científica**: 5.ed. - São Paulo: Atlas 2003.

Muniz O. **Jacqueline Desafios** à segurança pública: controle social, democracia e gênero / Luís Antônio Francisco de Souza, Bóris Ribeiro de Magalhães, Thiago Teixeira Sabatine (org.), São Paulo, Cultura Acadêmica, 2012.

OLIVEIRA JÚNIOR, A. P.; LIMA, R. S. **Racismo institucional e segurança pública**: uma análise crítica da atuação policial no Brasil, *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 20-33, jan./jun. 2013.

RAMOS, S.; PAIVA, A. **Crise na segurança pública**: o papel da mídia no Brasil contemporâneo, *Revista Estudos de Comunicação*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 45-63, 2008.

SANTOS, J. C. dos. **Direito Penal**: Parte Geral. 5 ed. Florianópolis, Conceito, 2012.

Sbardelotto, 2001, pág. 82 *A constitucionalização do direito penal: Por um direito penal mínimo e garantista*, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2001.

SOARES, L. E. **Segurança pública: dilemas e desafios**: In: PANDOLFI, D. (Org.). *Violência e segurança pública: um panorama brasileiro*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p. 97-115.

SOARES, L. E. **Segurança pública**: In: AVRITZER, L.; ANASTASIA, F. (Org.). *A qualidade da democracia, a perspectiva empírica*, São Paulo, Editora da UNESP, 2003. p. 47-66.

SOUZA, Celina. **Coordenação de políticas pública púb RESUMO**

TECNOLOGIA A FAVOR DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA: A UTILIZAÇÃO DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS (UA/DRONE) NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE NITERÓI.

Lethicia de Souza Grechi da Silva – GCMN

Resumo

Cidades inteligentes representam um avanço significativo na gestão urbana, utilizando tecnologias avançadas para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência dos serviços públicos. Entre as diversas tecnologias empregadas nas cidades, as aeronaves não tripuladas (UA/Drone) têm se destacado como uma ferramenta inovadora e multifuncional. Este trabalho, explora a aplicabilidade das UAS nas operações da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) de Niterói, Rio de Janeiro. O objetivo principal do estudo foi delimitar a aplicabilidade das UA nas atividades da SEOP. A pesquisa utilizou uma abordagem mista, combinando métodos qualitativos e quantitativos, e foi classificada como exploratória. Foram realizadas visita de campo ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA/Aeronáutica), entrevistas com instituições de ordem e segurança pública que utilizam UA e aplicados questionários em organizações internas na SEOP, permitindo uma análise abrangente das possíveis aplicações destas aeronaves. Os resultados do estudo indicaram que os drones podem ser utilizados em uma ampla gama de atividades, como vigilância aérea, monitoramento de áreas de difícil acesso, controle de tráfego e apoio em operações de busca e salvamento. Além disso, a pesquisa identificou que a criação de um setor técnico especializado dentro da SEOP seria essencial para a operacionalização eficaz desses equipamentos, contribuindo para uma maior eficiência nas operações de ordem urbana e segurança pública. A implementação das UA também traria benefícios econômicos, como a redução de custos operacionais e a diminuição dos riscos aos quais os agentes de segurança são expostos durante as

operações. Contudo, o estudo enfatiza a importância de investimentos em equipamentos e na formação continuada de operadores, bem como a necessidade de seguir rigorosamente as regulamentações existentes para garantir a conformidade legal e a proteção da privacidade dos cidadãos. Em conclusão, o uso das UA nas operações da SEOP de Niterói pretende-se alinhar às melhores práticas adotadas por outras instituições de segurança pública no Brasil. A integração dessa tecnologia no contexto urbano de Niterói não apenas modernizaria as práticas de ordem e segurança pública, também promoveria uma gestão mais eficiente.

Palavras-chave: Cidades Inteligentes. Aeronaves não tripuladas (UA/Drone). SEOP.

Abstract

Smart cities represent a significant advancement in urban management, utilizing advanced technologies to improve the quality of life for citizens and the efficiency of public services. Among the various technologies employed in cities, unmanned aerial vehicles (UAVs/Drones) have stood out as an innovative and multifunctional tool. This study explores the applicability of UAVs in the operations of the Municipal Public Order Secretariat (SEOP) of Niterói, Rio de Janeiro. The main objective of the research was to define the applicability of UAVs in SEOP activities.

The research utilized a mixed-methods approach, combining qualitative and quantitative methods, and was classified as exploratory. Field visits were made to the Department of Airspace Control (DECEA/Aeronautics), interviews were conducted with public order and security institutions that use UAVs, and questionnaires were applied within the internal organizations of SEOP, allowing for a comprehensive analysis of the possible applications of these aircraft.

The results indicated that drones could be utilized in a wide range of activities, such as aerial surveillance, monitoring difficult-to-access

areas, traffic control, and support in search and rescue operations. Additionally, the research identified that creating a specialized technical sector within SEOP would be essential for the effective operationalization of these devices, contributing to greater efficiency in urban order and public safety operations.

The implementation of UAVs would also bring economic benefits, such as reducing operational costs and minimizing the risks that security agents face during operations. However, the study emphasizes the importance of investing in equipment and the ongoing training of operators, as well as the necessity to strictly follow existing regulations to ensure legal compliance and protect the privacy of citizens. In conclusion, the use of UAVs in the operations of SEOP in Niterói aims to align with best practices adopted by other public safety institutions in Brazil. The integration of this technology into the urban context of Niterói would not only modernize public order and safety practices but also promote more efficient management.

Keywords: Smart Cities, Unmanned Aerial Vehicles (UAVs/Drones), SEOP.

Introdução

A paráfrase do filósofo francês René Descartes, “Publico, logo existo”, descreve um comportamento da sociedade contemporânea marcado pelo monitoramento social contínuo, intensificado pela internet e por tecnologias de vigilância como câmeras, drones e sistemas de reconhecimento facial. Esses mecanismos materializam a lógica das cidades inteligentes (smart cities), promovendo uma apreciação panóptica da sociedade — conceito originalmente idealizado por Jeremy Bentham — em que uma estrutura centralizada observa continuamente os indivíduos.

O panoptismo nas cidades refere-se à crescente vigilância urbana, essencial à gestão contemporânea. Nas cidades inteligentes, tecnologias como câmeras, sensores IoT (Internet of Things) e análise de dados são aplicadas à coleta de informações em tempo real, promovendo respostas rápidas e eficazes aos desafios urbanos, desde a segurança pública até o controle do tráfego (Parnell et al., 2023, p. 1721).

Para Hall (2000), cidades inteligentes são aquelas que monitoram e integram a operação de suas infraestruturas críticas, agindo preventivamente para garantir sua continuidade. Nesse contexto, a cidade de Niterói apresenta o plano estratégico “Niterói Que Queremos (2013-2033)”, que, na área “Eficiente e Comprometida”, enfatiza a política de “Cidade Inteligente”. Soma-se a isso o programa “Pacto Niterói Contra a Violência”, que prevê a adoção de tecnologias para fortalecer a segurança e qualidade de vida.

Entre essas iniciativas, destaca-se a proposta de uso de UA (Unmanned Aircraft – aeronaves não tripuladas) nas operações da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói (SEOP), considerando o desenvolvimento tecnológico como catalisador da gestão estratégica de segurança e ordem pública, com base em estudos prévios que orientam a alocação de recursos e mitigam riscos.

A adoção de aeronaves não tripuladas (drones) configura inovação disruptiva nas funções operacionais. Segundo Leite et al. (2024), os drones possibilitam vigilância aérea eficiente, resposta rápida, coleta de dados em tempo real, monitoramento de áreas de difícil acesso,

patrulhamento, ordenamento de trânsito, apoio a buscas e salvamentos e controle de multidões.

Equipados com câmeras de alta resolução, sensores térmicos e sistemas de reconhecimento facial, os drones ampliam as capacidades investigativas e de vigilância (De Moraes, 2022). Amaral (2023), no estudo “Segurança Pública na era do Big Data”, identifica os drones como a tecnologia mais adotada no país em 2022, presente em 63% dos estados, entre outros dispositivos como reconhecimento facial, OCR, bodycams e policiamento preditivo.

Casos de uso dessas aeronaves por órgãos como PF, PRF, PM, PP, PC, GCM, SSP, FUNAI e prefeituras demonstram sua ampla aplicabilidade (Dantas, 2021).

Este estudo visa investigar a inserção dos drones nas operações da SEOP, analisando experiências de outras instituições para subsidiar cientificamente a adoção local. Pretende-se ainda identificar as áreas da SEOP que podem ser beneficiadas pela ampliação da capacidade operacional, promovendo uma mudança significativa nas práticas de segurança pública e ordenamento urbano em Niterói.

A pesquisa utiliza método indutivo, natureza aplicada e abordagem mista (qualitativa e quantitativa), sendo exploratória e baseada em entrevistas e questionários, para análise direta dos participantes.

Busca-se delinear um uso preciso das UA, adaptado à realidade municipal, ampliando a eficiência operacional da SEOP. Espera-se ainda reduzir custos e riscos aos agentes, dispensando grandes contingentes em operações complexas e possibilitando atuação em áreas de risco sem exposição direta.

A criação de um setor técnico dedicado à manutenção e operação das aeronaves viabilizaria novas frentes de atuação, especialmente pela Guarda Civil Municipal, consolidando políticas públicas inovadoras, eficientes e orientadas para resultados. Considerando os avanços tecnológicos, é imprescindível que a SEOP esteja capacitada e atualizada para o uso de ferramentas modernas.

Essas ações integram o eixo estratégico do plano decenal da Guarda Civil Municipal de Niterói, com destaque para o projeto de integração operacional. Por fim, este estudo técnico-científico visa embasar estratégias eficazes que otimizem recursos, promovam governança

urbana e equilibrem vigilância e privacidade, evitando que as cidades inteligentes se tornem ambientes excessivamente panópticos, com impactos negativos à vida cotidiana (Almeida e Santos, 2020).

1- OBJETIVOS

A pesquisa tem os seguintes objetivos: geral e específicos.

2- GERAL

Este estudo tem por objetivo realizar um diagnóstico das instituições de ordem e segurança pública que realizam atividades com o uso de aeronaves não tripuladas (UA/Drone), visando delimitar a aplicabilidade destas aeronaves nas ações executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) de Niterói no Estado do Rio de Janeiro.

3- ESPECÍFICOS

- I. Investigar as regulamentações existentes relacionadas ao uso de aeronaves não tripuladas em atividades de segurança pública, visando garantir a conformidade legal e ética das operações;
- II. Realizar um diagnóstico das atividades realizadas com o uso de aeronaves não tripuladas por instituições de segurança e ordem pública que se julgarem pertinentes;
- III. Identificar as atividades atualmente realizadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública que possam ser promovidas com o uso de aeronaves não tripuladas;
- IV. Propor um plano de trabalho para implementação de um departamento técnico dedicado a operacionalização de aeronaves não tripuladas no âmbito da SEOP.

4 - AERONAVES NÃO TRIPULADAS (UA/DRONE)

As aeronaves não tripuladas, conhecidas como drones, destacam-se como tecnologia inovadora e multifuncional, com ampla aplicabilidade em diversos setores. Segundo a International Civil Aviation Organization (ICAO), drones ou UA (Unmanned Aerial) são aeronaves capazes de operar sem piloto humano a bordo, controladas remotamente ou por sistemas autônomos.

Mecanicamente, os drones são compostos por estrutura (frame) leve e resistente, geralmente de fibra de carbono ou alumínio, que sustenta todos os componentes. A forma da estrutura, como a de um quadricóptero, influencia diretamente na estabilidade e capacidade de carga (Beard e McLain, 2012). Cada braço do drone possui motores elétricos sincronizados, que controlam a direção e mantêm o equilíbrio. As hélices, acopladas aos motores, geram o empuxo necessário para a decolagem, com rotações opostas garantindo a estabilidade (Beard e McLain, 2012).

A bateria, geralmente de lítio-polímero (LiPo), alimenta os sistemas do drone devido à sua leveza e alta densidade de energia. O controlador de voo, considerado o “cérebro” da aeronave, processa os sinais do controle remoto ou do sistema autônomo e ajusta os motores conforme necessário. Drones modernos também contam com sensores como acelerômetros, giroscópios e GPS, que garantem um voo preciso e estável (Beard e McLain, 2012). A estrutura mecânica, portanto, é fundamental para o desempenho e a funcionalidade, otimizando a estabilidade e manobrabilidade em voos manuais ou autônomos (Beard e McLain, 2012).

Combinando controle remoto, sensores e inteligência artificial, os drones vêm sendo utilizados em diversas áreas. Na agricultura, são essenciais à agricultura de precisão, monitorando plantações, detectando pragas e aplicando insumos com precisão. Segundo Zhang e Kovacs (2012), câmeras multiespectrais instaladas nos drones analisam a saúde das plantas e detectam problemas antes que se tornem visíveis.

Na logística, empresas como Amazon e Ifood exploram drones para entregas rápidas, especialmente em áreas urbanas. Clarke (2016) aponta que essa tecnologia reduz tempo de entrega, custos operacionais e pegada de carbono. No cinema e fotografia, drones revolucionaram a captura de

imagens aéreas, proporcionando uma alternativa econômica e flexível em relação aos helicópteros, conforme Eisenbeiss (2009).

No monitoramento ambiental, drones coletam dados sobre florestas, corpos d'água e habitats naturais. Anderson e Gaston (2013) demonstram sua eficácia no acompanhamento de desmatamento, mudanças no solo e espécies ameaçadas, contribuindo para a gestão ambiental. Na inspeção de infraestrutura, avaliam pontes, torres e linhas de transmissão. Siebert e Teizer (2014) ressaltam que drones realizam inspeções com maior segurança e eficiência, minimizando riscos operacionais.

Na saúde, têm sido usados para entregar medicamentos e suprimentos em áreas remotas. Haidari et al. (2016) demonstram que drones melhoram significativamente a distribuição de vacinas e sangue em locais com infraestrutura limitada. Na segurança pública, são aplicados em ações policiais, busca e salvamento, controle de multidões e monitoramento de áreas. Sampaio et al. (2018) destacam sua utilidade em operações noturnas com uso de câmeras térmicas, permitindo localizar pessoas ou atividades suspeitas sem colocar agentes em risco.

5 - CONTEXTO HISTÓRICO

Durante a Guerra Fria, as aeronaves não tripuladas começaram a ganhar destaque em operações de reconhecimento. Os Estados Unidos desenvolveram e utilizaram o "Ryan Model 147" em missões de espionagem de alta altitude, lançadas por aeronaves maiores para capturar dados estratégicos (Kreps, 2016).

Nas décadas de 1980 e 1990, os avanços em eletrônica e computação permitiram o surgimento de drones mais sofisticados. Na Guerra do Golfo, o "RQ-2 Pioneer" foi empregado em missões de reconhecimento e coleta de dados em tempo real (Singer, 2009).

No início do século XXI, com o barateamento da tecnologia, os drones passaram a ser explorados comercialmente, sendo utilizados em fotografia aérea, agricultura de precisão e entregas de pequenas encomendas (Clarke, 2014).

No Brasil, o uso mais intensivo dessas aeronaves por forças de segurança teve início nos anos 2000, com foco em vigilância e

monitoramento de eventos e áreas urbanas. Grandes eventos, como a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, impulsionaram essa adoção.

A partir de 2010, houve crescimento exponencial na popularidade dos drones, impulsionado por avanços tecnológicos e redução dos custos, com empresas como a DJI lançando modelos acessíveis ao público e ao mercado profissional.

Atualmente, diversas instituições de segurança pública no Brasil se destacam pelo uso estratégico dessas aeronaves, proporcionando maior eficiência e segurança. A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), pioneira na área, utiliza drones para monitoramento de grandes eventos, operações de inteligência e vigilância em áreas de difícil acesso (Sampaio; Silva; Oliveira, 2018).

A Polícia Federal (PF) emprega drones no monitoramento de fronteiras e no combate ao tráfico de drogas (Monteiro et al., 2018), enquanto a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) os utiliza em manifestações e protestos, permitindo resposta rápida a riscos (Dantas Júnior Farias, 2021).

As Forças Armadas, especialmente a Força Aérea Brasileira (FAB), têm empregado drones em missões de defesa, sobretudo na região amazônica, onde o terreno dificulta o patrulhamento tradicional (Sampaio; Silva; Oliveira, 2018). A Polícia Civil também incorporou essas aeronaves às investigações criminais, obtendo imagens aéreas, monitorando suspeitos e coletando provas (Oliveira, 2023).

Entre as Guardas Municipais, destaca-se a de Belo Horizonte (GMBH), pioneira na adoção da tecnologia, com uso em áreas de difícil acesso, eventos e inteligência (Sampaio; Silva; Oliveira, 2018). Em Curitiba, os drones monitoram parques, praças e áreas ambientais (Dantas Júnior Farias, 2021). A Guarda Municipal de Salvador (GMS) emprega drones em monitoramento de trânsito e vigilância de locais com grande fluxo de pessoas (Oliveira, 2023).

A Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCMSP), por meio da DRONEPOL, utiliza os drones em operações de inteligência, monitoramento de grandes eventos, controle de áreas com alto índice de criminalidade e gestão de trânsito (Sampaio; Silva; Oliveira, 2018; Monteiro et al., 2018).

Essas iniciativas demonstram como a tecnologia dos drones tem aprimorado a segurança pública e a eficácia operacional no país. Pesquisas nacionais reforçam sua relevância, destacando benefícios e desafios na implementação.

Entretanto, o uso crescente dessas aeronaves traz questões como privacidade, regulamentação e segurança. No Brasil, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) atuam na elaboração de normas que garantam o uso seguro e responsável dos drones (Silva, 2019).

6 - DIRETRIZES LEGAIS

A regulamentação das aeronaves não tripuladas no Brasil e no mundo é estruturada por normas que asseguram a segurança do espaço aéreo e a conformidade operacional. A Convenção de Chicago de 1944 estabeleceu os fundamentos da aviação civil internacional, criando a Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), responsável pelo desenvolvimento de normas e recomendações para a aviação global (ICAO, 2011). Em resposta ao aumento do uso de drones, a OACI elaborou documentos como a Circular 328, que trata da integração dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS) na aviação civil, com exigências de certificação, operação e vigilância (ICAO, 2011).

No Brasil, o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), instituído pela Lei nº 7.565/1986, regula as atividades aéreas, incluindo os drones. O artigo 289 autoriza sanções administrativas a operadores que descumprirem normas, sendo a Junta de Julgamento da Aeronáutica (JJAer), criada pelo Decreto nº 7.245/2010, a responsável pela apuração e aplicação dessas penalidades. A Portaria nº 09-DECEA/2011 detalha valores de multas e procedimentos administrativos (Brasil, 1986; 2010; 2011).

O artigo 290 do CBA prevê apoio policial na detenção de infratores ou aeronaves que ameacem a segurança pública. Complementarmente, o Código Penal, nos artigos 132 e 261, trata da exposição de pessoas ou aeronaves a perigo direto ou iminente (Brasil, 1940). O artigo 291 do CBA impõe o registro e encaminhamento das infrações à autoridade competente e, em caso de crime, à autoridade policial ou judicial (Brasil,

1986). Já o Código Civil, pelo artigo 186, prevê reparação por danos morais ou materiais oriundos de ações negligentes (Brasil, 2002). A Lei das Contravenções Penais, artigos 33 e 35, também trata do uso irregular de aeronaves (Brasil, 1941).

O uso de drones implica responsabilidade compartilhada entre operador e explorador, ambos sujeitos a sanções por infrações cometidas. O Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 94 (RBAC 94), editado pela ANAC, estabelece normas para operação de drones, incluindo classificações por peso, limitações de voo, áreas restritas, e requisitos de segurança e privacidade. Para categorias específicas, exige-se registro, certificação do operador e respeito aos limites de altura e distância permitidos.

A Instrução Suplementar ECO 94003 da ANAC orienta a avaliação de risco operacional, que inclui identificação, análise, mitigação e monitoramento contínuo dos riscos (ANAC, 2017). A homologação pela ANATEL é obrigatória, exigindo certificado de conformidade e selo de regulamentação para garantir a compatibilidade com sistemas de telecomunicação (ANATEL, 2021).

Para operar legalmente, é necessário registrar o equipamento no SISANT (Sistema de Aeronaves Não Tripuladas), e o piloto deve estar habilitado, com certificação específica (ANAC, 2021). Aeronaves só podem acessar o espaço aéreo após autorização do órgão regional do DECEA, conforme o artigo 8º da Convenção de Chicago. Para áreas confinadas, a operação requer autorização do proprietário ou locatário, sem dispensa das exigências legais dos órgãos reguladores (DCEA, 2023).

Operações em áreas controladas, de segurança nacional, zonas de proibição temporária, além da linha de visão (BVLOS), ou noturnas, exigem autorização específica via SARPAS, com envio de dados como localização, altitude, tempo de voo e medidas de mitigação (DECEA, 2021). A Resolução nº 419 da ANAC restringe operações a até 400 pés (120 metros) de altura e distância mínima de 30 metros de pessoas não anuentes, salvo presença de barreiras protetoras (ANAC, 2017).

Drones com peso superior a 250 gramas, em uso não recreativo, devem possuir seguro contra danos a terceiros, exceto os pertencentes a entidades públicas (ANAC, 2017). A recente atualização da MCA 56-5

(Manual do Comando da Aeronáutica) ampliou a regulamentação de UAs em missões especiais, incluindo uso por Guardas Municipais em monitoramento, patrulhamento e emergências.

A nova norma também definiu requisitos de coordenação com o tráfego aéreo e condições específicas para garantir a segurança de voos tripulados e não tripulados. Apesar das regulamentações, a fiscalização ainda é incipiente, cabendo ao poder público implementar medidas preventivas e corretivas que assegurem o cumprimento das normas e a integridade da população.

7 - ESPECIFICIDADES E CATEGORIAS

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), por meio do RBAC-E94, classifica as aeronaves não tripuladas conforme o peso máximo de decolagem (PMD) e a finalidade de uso, estabelecendo requisitos distintos para registro e operação:

- Classe 1: RPA com PMD acima de 150 kg;
- Classe 2: PMD entre 25 kg e 150 kg;
- Classe 3: PMD de até 25 kg.

Além da classificação por peso, drones também são categorizados conforme o porte e a aplicação. Micro e mini drones (até 2 kg) são geralmente destinados ao uso recreativo e aplicações comerciais leves, como fotografia e filmagem amadora. Drones comerciais (2 a 25 kg) suportam sensores e câmeras avançadas, operando por períodos prolongados e cobrindo grandes áreas. Drones industriais (acima de 25 kg) são usados em setores como mineração, construção e segurança pública, com capacidade de transportar cargas pesadas e operar em condições complexas.

Drones militares variam amplamente em tamanho, podendo pesar várias toneladas, sendo usados em missões de vigilância, ataque e logística. Equipados com tecnologia de ponta, operam em grandes altitudes e por longos períodos, exigindo infraestrutura operacional especializada.

Há ainda a distinção entre drones de asa fixa e de asa rotativa. Os primeiros, semelhantes a aviões, são eficientes em longas distâncias e grandes altitudes, enquanto os de asa rotativa, como quadricópteros, são ideais para operações de curta distância e espaços confinados (Zhang et al., 2016). Alguns modelos possuem tecnologia VTOL (Vertical Take-Off and Landing), que permite decolagem e pouso vertical.

Quanto à autonomia, os drones dividem-se em autônomos — capazes de executar missões complexas baseados em sensores e algoritmos — e semiautônomos, que exigem controle humano parcial. Segundo Valavanis e Vachtsevanos (2015), o avanço dos sistemas de navegação tem impulsionado o desenvolvimento de drones cada vez mais independentes.

8 - TERMINOLOGIAS ADOTADAS

O termo "drone", amplamente utilizado de forma popular, refere-se às aeronaves remotamente pilotadas. Derivado do inglês “zangão”, está associado tanto ao som emitido em voo quanto, supostamente, à sigla D.R.O.N.E. (Dynamic Remotely Operated Navigation Equipment), embora sem comprovação documental.

Internacionalmente, a OACI utiliza o termo Small Unmanned Aircraft (Small UA) para designar aeronaves de pequeno porte. No Brasil, o termo "VANT" (Veículo Aéreo Não Tripulado) — tradução de "UAV" (Unmanned Aerial Vehicle) — foi adotado, mas considerado obsoleto pela OACI (OACI, 2018). A sigla UAV refere-se à aeronave em si, enquanto UA também é utilizada, abrangendo modelos de asa fixa ou multirrotor.

Já UAS (Unmanned Aircraft System) define o sistema completo, incluindo aeronave, estação de controle e link de comunicação. A telemática aplicada combina telecomunicações e informática, possibilitando o controle remoto em tempo real.

O termo RPAS (Remotely Piloted Aircraft System) é o adotado oficialmente pela OACI para se referir ao sistema de aeronaves remotamente pilotadas com fins não recreativos, sendo preferido ao termo “SARP” devido à ambiguidade com o acrônimo Standards and

Recommended Practices. Por isso, o DECEA adota RPAS como nomenclatura padrão.

De acordo com Stöcker et al. (2017), o RPAS destaca a natureza sistêmica da operação, que envolve aeronave, controle, comunicação e operador. Embora sinônimo de UAS, o uso de RPAS reforça a complexidade técnica envolvida.

A sigla FPV (First Person View), comum entre entusiastas, refere-se à experiência de voo em primeira pessoa, por meio de óculos ou monitores. Embora tecnicamente uma subcategoria de UAS, o FPV oferece uma dimensão imersiva ao voo, sem alterar a estrutura básica do sistema: aeronave, estação de controle e link de dados.

9- A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

A criação da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) integrou uma estratégia da administração municipal para enfrentar desafios relacionados à segurança pública e à ordem urbana. Concebida para coordenar ações integradas com outras forças, como a Guarda Civil Municipal, e implementar sistemas de monitoramento, como o cercamento eletrônico, a SEOP assumiu papel central na gestão da segurança em Niterói.

A Guarda Civil Municipal, instituída pela Deliberação nº 1.448 de 28 de dezembro de 1937, constitui atualmente uma das principais forças operacionais da SEOP, atuando na fiscalização, patrulhamento preventivo e cooperação com demais órgãos de segurança.

A SEOP passou por reestruturações normativas ao longo dos anos. O Decreto nº 11.330/2013 consolidou sua denominação e estrutura organizacional, incorporando novos departamentos e divisões especializadas. O Decreto nº 14.103/2021 transferiu para a SEOP o Grupo Executivo de Proteção a Áreas Verdes (GECOPAV), enquanto o Decreto nº 14.065/2021 devolveu à Secretaria Executiva o Grupo de Gestão Integrada Municipal (GGIM), reorganizando suas atribuições.

Em 2022, a SEOP adquiriu uma aeronave não tripulada modelo Mavic 3 (DJI), atualmente operada pelo GECOPAV para o monitoramento ambiental, especialmente na fiscalização de construções

irregulares e desmatamentos, auxiliando na instrução de processos administrativos.

A estrutura da SEOP é composta por departamentos e subsecretarias com funções específicas:

- Diretoria de Fiscalização e Postura (FIPO): Responsável pela fiscalização de posturas municipais, uso do solo e comércio ambulante.
- Subsecretaria Operacional: Coordena operações de campo, fiscalização, monitoramento de eventos e atua em parceria com forças de segurança.
- GECOPAV: Realiza fiscalização ambiental, combate a construções ilegais e é o único setor autorizado ao uso de drones na SEOP.
- Guarda Civil Municipal (GCM): Atua em patrulhamento, segurança comunitária, eventos e reforça a sensação de segurança da população.
- Centro Integrado de Segurança Pública (CISP): Coordena ações em tempo real, articulando o trabalho das forças de segurança.

A Lei Ordinária nº 3.145/2015 regula o uso de imagens capturadas por videomonitoramento. O artigo 4º limita o acesso a essas imagens apenas às autoridades competentes, garantindo que sejam utilizadas exclusivamente para fins de segurança pública e investigação, respeitando a privacidade dos cidadãos.

Em 2024, foi criado o Observatório Municipal de Segurança Pública, por meio da Resolução SEOP nº 001/2024, com a finalidade de ampliar a coleta e análise de dados sobre desordens públicas no município.

Desde sua fundação, a SEOP tem desempenhado papel fundamental na manutenção da ordem e segurança em Niterói, promovendo uma abordagem integrada e eficaz frente aos desafios urbanos. Atualmente, sob a liderança de Paulo Henrique Azevedo de Moraes, gestor com ampla experiência na área, a secretaria tem investido na modernização estrutural e tecnológica, com foco em segurança comunitária.

A atuação coordenada dos departamentos, aliada à integração de tecnologias como drones, reafirma o protagonismo da SEOP na construção de uma Niterói mais segura e organizada para todos.

10 - METODOLOGIA

A metodologia adotada estrutura-se em três etapas: justificativa do método, levantamento de dados e análise dos resultados obtidos.

10.1 - Procedimentos metodológicos

O estudo é conduzido com base em uma abordagem qualitativa, sob a forma de estudo de caso múltiplo, de natureza descritiva. As unidades de análise são instituições de segurança pública e ordenamento urbano que utilizam aeronaves não tripuladas (UA), incluindo a Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói.

Segundo Marconi e Lakatos (2011), a pesquisa qualitativa permite a compreensão aprofundada de atitudes e comportamentos. Embora os estudos de caso sejam predominantemente qualitativos, podem incluir dados quantitativos (Godoy, 1995). Para Yin (2005), trata-se do método ideal para responder ao “como” e “porquê” de eventos contemporâneos quando há pouco controle sobre eles.

A opção pelo estudo de caso múltiplo permite a comparação entre diferentes instituições. O modelo descritivo adotado visa identificar, registrar e analisar variáveis relacionadas ao fenômeno (Perovano, 2014).

10.2 - Levantamento de dados

Três princípios orientam a coleta de dados em estudos de caso: uso de múltiplas fontes, criação de banco de dados e encadeamento das informações (Yin, 2005).

A coleta de dados ocorreu por meio de:

1. Revisão bibliográfica e documental sobre o uso de UA em segurança pública, permitindo contextualizar sua evolução e aplicações.
2. Visita técnica ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), Figura 1, onde o Capitão Eduardo Araújo contribuiu com orientações técnicas e legais para o uso das aeronaves.
3. Entrevistas com cinco instituições públicas que utilizam UA, conforme Tabela 1. Foram entrevistados representantes do NuARP (GAM-PMERJ), COR-Rio, Dronepol (SP), Defesa Civil de Niterói e

Guarda Municipal do Rio de Janeiro. As entrevistas, compostas por 22 questões semiestruturadas, permitiram a coleta de experiências práticas e estratégias institucionais, ilustrados pelas Figuras 2 e 3.

Tabela 1 – Estrutura de coleta de dados

Instituição	Método	Data
NuARP – PMERJ	Visita técnica / E-mail	27/05/2024
COR – Rio	Entrevista online	28/05/2024
Dronepol – SP	Visita técnica / Entrevista	18/06/2024
Defesa Civil – Niterói	Visita técnica / Entrevista	21/06/2024
GCM – Rio	Visita técnica / WhatsApp	26/06/2024

Fonte: Própria autora (2024)

Figura 1 - Visita técnica realizada no DCEA.



Fonte: Própria Autora (2024).

Figura 2 – Visita técnica à Dronepol.



Fonte: Própria autora (2024)

Figura 3 – Visita técnica à GCM Rio. Elaborado pela autora (2024).



Aplicação de questionário via Google Forms a gestores estratégicos da SEOP, com três perguntas (Apêndice B) sobre atividades potencialmente aprimoráveis com o uso de UA. Essa abordagem captou percepções diretas do grupo gestor sobre o impacto estratégico das aeronaves.

O uso de entrevistas e questionários permitiu acesso a dados descritivos e vivências institucionais, possibilitando compreensão aprofundada do fenômeno sob a ótica dos participantes (Godoy, 1995).

11- ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

A triangulação das fontes, conforme Yin (2005), fortalece a validade dos resultados. Neste estudo, as evidências foram analisadas de forma integrada com documentos, teorias e referências bibliográficas.

A revisão bibliográfica forneceu o embasamento teórico; a visita ao DECEA esclareceu os aspectos normativos; as entrevistas ofereceram

dados práticos e a aplicação do questionário revelou visões estratégicas. Essa integração permitiu a identificação de padrões, desafios e potencialidades, promovendo uma base sólida para orientar futuras aplicações da tecnologia na SEOP.

12 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

A implementação de um setor de aeronaves não tripuladas na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói visa modernizar e otimizar as operações de segurança, alinhando-se às melhores práticas adotadas por instituições que já utilizam essa tecnologia. Este capítulo analisa os resultados obtidos a partir de entrevistas com órgãos de segurança e das respostas ao questionário enviado ao grupo estratégico da SEOP.

Quanto ao tempo de adoção, NUARP e DRONEPOL utilizam drones há 7 anos, enquanto a GM RIO iniciou suas atividades há 6 meses (Tabela 2), evidenciando diferentes estágios de maturidade operacional. **Tabela 2** – Respostas resumidas da entrevista semiestruturada referentes a seguinte pergunta: “Quanto tempo as ações com drones vem sendo adotadas pela instituição?”

PERGUNTA: Quanto tempo as ações com drones vem sendo adotadas pela instituição?				
NUARP	COR RIO	DRONEPOL	SMDCG	GM RIO
7 anos.	6 anos.	7 anos.	5 anos.	6 meses.

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

As respostas evidenciam o uso diversificado dos drones, desde operações especiais e monitoramento de eventos até fiscalização de construções e áreas de risco. NUARP e DRONEPOL utilizam-nos em ações táticas e inteligência, enquanto a SMDCG foca no monitoramento ambiental. Tal diversidade destaca o potencial multifuncional das UA e a

necessidade de a SEOP adaptar-se a múltiplas demandas. A análise revelou que as principais atividades concentram-se em grandes eventos, inteligência, monitoramento ambiental e trânsito, cada uma com 13% do total (Figura 04).

INDICADORES DE DESORDENS URBANAS PARA O FORTALECIMENTO

Figura 4 - Gráfico percentual das atividades promovidas por outras instituições com o uso de aeronaves não tripuladas.



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Quanto as atividades que podem ser promovidas ou facilitadas pela SEOP, as lideranças apontaram diversas possibilidades de uso de drones, especialmente em grandes eventos e áreas urbanas sensíveis (16% cada), seguidos por monitoramento ambiental e pronto emprego (10% cada), conforme figura 05.

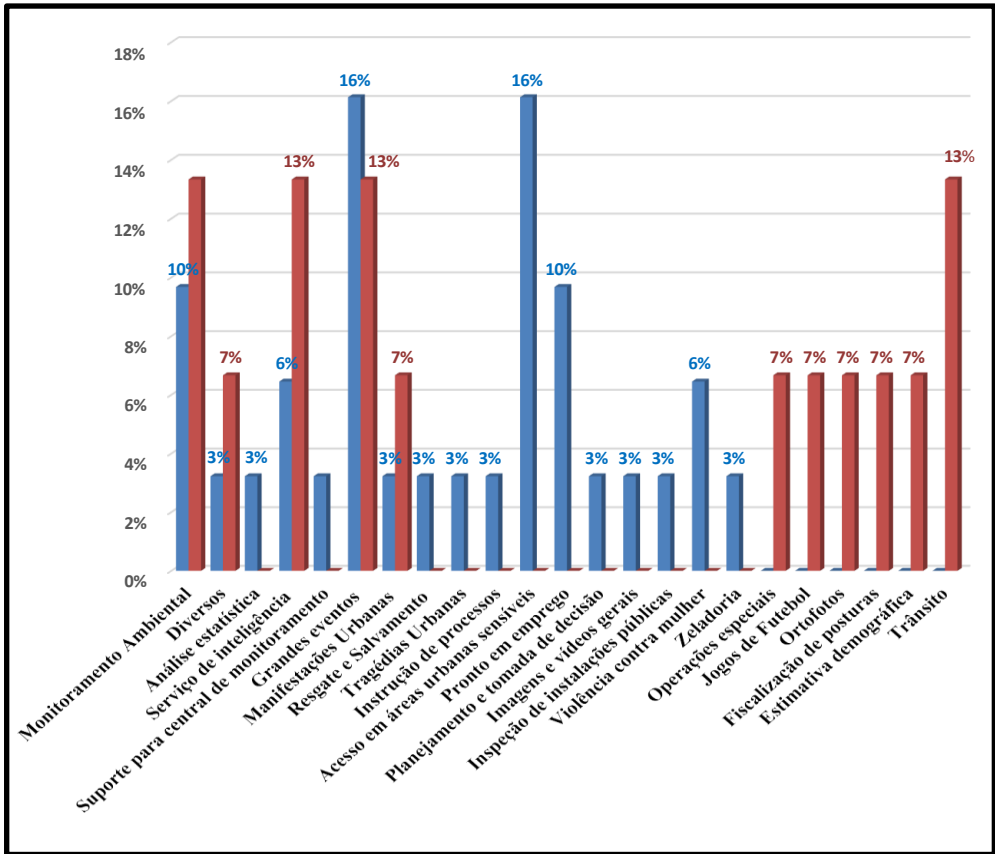
Figura 5 - Gráfico percentual das atividades que podem ser promovidas com o uso de aeronaves não tripuladas de acordo com as lideranças da SEOP.



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

A consolidação das atividades realizadas por outras instituições e as sugeridas pela SEOP identificou 23 possibilidades operacionais, com destaque para grandes eventos (30%), monitoramento ambiental (25%) e serviço de inteligência (20%) (Figura 06).

Figura 6 - Compilado das atividades promovidas por outras instituições e das atividades que podem ser promovidas pela SEOP de acordo com as lideranças.



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

A maioria das instituições utiliza drones da DJI. GM RIO, com apenas um drone em operação e seis em licitação, demonstra a necessidade de ampliação da frota.

NUARP e DRONEPOL possuem setores dedicados às operações com drones e contam com Procedimentos Operacionais Padrão (POP), reforçando a importância da estruturação organizacional para eficácia das ações.

Em termos de capacitação, DRONEPOL e GM RIO oferecem cursos internos. A dedicação exclusiva de servidores às atividades com drones, como na DRONEPOL, favorece a especialização técnica.

Quanto ao controle de atividades, apenas DRONEPOL apresentou dados precisos: 18.287 operações anuais e 3.000 horas de voo. Quanto à disponibilidade de drones, apenas a DRONEPOL considera sua frota adequada, enquanto as demais instituições apontam insuficiência de equipamentos, fator que impacta negativamente a eficiência administrativa.

Equipamentos adicionais, como alto-falantes, rádios e tablets, foram mencionados por COR RIO e DRONEPOL, sendo úteis para comunicação e gestão operacional.

Sobre a seleção de servidores, a maioria é selecionada por critério de formação ou experiência. Na DRONEPOL, há servidores descentralizados habilitados, o que favorece agilidade operacional.

Os principais desafios enfrentados são: resistência à tecnologia, dificuldades legais e restrições de voo. Tais obstáculos reforçam a necessidade de uma abordagem integrada, com capacitação técnica e articulação institucional.

Os resultados demonstram que a incorporação de UA na SEOP pode otimizar as operações e ampliar seu escopo de atuação. Para isso, é fundamental planejar estrategicamente a criação de um setor especializado, a adoção de POP, aquisição de equipamentos adequados e formação de equipes capacitadas, garantindo a modernização das práticas de segurança pública em Niterói.

13 - O PLANO DE TRABALHO - DEPARTAMENTO DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS - DANT/SEOP

Plano de trabalho elaborado em agosto de 2024 a partir da pesquisa "Tecnologia a favor da Segurança e Ordem Pública: A utilização de Aeronaves Não Tripuladas (UA/Drone) no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói", com o objetivo de fortalecer as ações de segurança pública municipal.

14 - DADOS GERAIS

O Município de Niterói, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visc. de Sepetiba, 987, Centro, Niterói/RJ, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Axel Grael, propõe a criação do Departamento de Aeronaves Remotamente Pilotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói.

15 - JUSTIFICATIVA

Considerando que:

- Cidades inteligentes integram e monitoram operações de infraestrutura crítica;
- O plano estratégico "Niterói Que Queremos" (2013-2033) prioriza uma cidade inteligente;
- Conforme Parhel (2021), tecnologias avançadas possibilitam respostas rápidas a desafios urbanos;
- Amaral (2023) destaca drones como a tecnologia mais difundida na segurança pública;
- Leite et al. (2024) listam múltiplas aplicações dos drones em segurança e fiscalização;
- De Moraes (2022) destaca o potencial de integração dos drones com outras tecnologias;
- O "Pacto Niterói Contra a Violência" promove novas tecnologias para segurança urbana;

- Estudos preliminares garantem eficiência na alocação de recursos e mitigação de riscos;
- A SEOP já possui iniciativas voltadas à pesquisa técnico-científica, como o edital BI/GCM nº 23/2024;

Dessa forma, o presente plano visa consolidar o uso de aeronaves não tripuladas na SEOP, com a criação de um departamento técnico especializado, visando ampliar a vigilância, a fiscalização e a resposta a incidentes.

16- OBJETIVO

Criar um departamento especializado no uso de aeronaves não tripuladas na SEOP, fornecendo suporte tecnológico às operações de ordem e segurança pública.

17 - PÚBLICO-ALVO

- Gestores públicos: Tomadores de decisão;
- População geral: Beneficiada indiretamente pelas ações;
- Forças de segurança: Usuários diretos da tecnologia;
- Outras secretarias: Aplicações transversais (ex.: Defesa Civil, Meio Ambiente);
- Parceiros externos: Universidades, empresas e instituições de pesquisa.

18 - ÓRGÃO COORDENADOR

Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP, responsável pela criação e gestão do DANT.

19 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Subsecretarias, Guarda Civil Municipal, Fiscalização de Posturas e demais unidades vinculadas à SEOP.

20 - INÍCIO DE VIGÊNCIA

A partir da data de publicação da Resolução SEOP.

21 - DOS RECURSOS

Os recursos incluem drones, baterias, acessórios, smartphones, tablets, mobiliário, computadores, impressora e viatura. Parte do material poderá ser remanejada do patrimônio existente da SEOP. Valor total estimado: R\$ 388.756,48.

22 - DAS ATIVIDADES

As atividades do DANT abrangem monitoramento ambiental, grandes eventos, trânsito, inteligência, operações especiais, salvamento, fiscalização e planejamento urbano, com apoio à central de monitoramento e ações de proteção à mulher.

23 - DESCRITIVO DE PESSOAL

Composição inicial:

- 01 Gestor de Operações (administrativo);
- 01 Assistente Administrativo (administrativo);
- 04 Operadores de drones (administrativo, evoluindo para escala 24x72 após formação);

Após ampliação:

- 12 operadores (escala 24x72);

Total: 18 servidores.

Funções incluem gestão, operação, observação, apoio técnico e copiloto em missões.

24 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fase inicial com escala administrativa para estruturação e capacitação. Fase operacional com escala 24h/72h e atuação contínua. Funções distribuídas entre operador, observador, apoio e copiloto para máxima segurança e precisão.

25 - CURSO DE FORMAÇÃO DE OPERADORES

Curso de 80h, com foco em segurança pública municipal, ministrado em parceria com DRONEPOL e DECEA. Aulas sobre legislação, telemetria, POP, prática de voo e desordens públicas. Participação prioritária de unidades com demandas específicas.

26 - AÇÕES, METAS E INDICADORES

As ações incluem estruturação do departamento, monitoramento de áreas estratégicas, treinamentos e produção de relatórios. O sistema SENTRY integrará dados das UA para avaliar desempenho, tempo de resposta e cobertura.

27 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma prevê fases: estudo técnico (2024), planejamento e estruturação (2024), formação (2025), implementação operacional (2025). Prevê revisões semestrais e integração contínua com demais setores.

28 - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Institui o DANT, define atribuições, estrutura organizacional, regime de funcionamento e regulamentação do uso de imagens conforme a Lei Municipal nº 3.145/2015. A Resolução estabelece diretrizes de vigilância, gestão urbana e integração tecnológica, com atuação conjunta com outras instituições.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo permitiu delinear, com maior precisão, os procedimentos, benefícios e desafios da implementação de aeronaves não tripuladas (UA) no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói (SEOP), configurando um avanço relevante na modernização da segurança pública e na qualificação das operações urbanas.

As UA oferecem aplicações diversificadas como monitoramento aéreo, vigilância em tempo real, apoio em emergências e fiscalização ambiental e, conforme demonstrado por instituições como a Polícia Militar do Rio de Janeiro e a Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, contribuem para a eficiência operacional, redução de custos e mitigação de riscos aos agentes.

A análise dos resultados sustentou as decisões do Plano de Trabalho, justificando a criação do Departamento de Aeronaves Não Tripuladas (DANT) na SEOP. A opção por uma estrutura especializada foi respaldada pela experiência de instituições como NUARP e DRONEPOL, que demonstraram integração e sucesso no uso de UA. A definição da escala de trabalho e a alocação de servidores dedicados também foram baseadas nos dados coletados, reforçando a importância do treinamento técnico e da dedicação exclusiva para garantir a qualidade das atividades.

Apesar do potencial, a implementação das UA impõe desafios, como a necessidade de investimentos contínuos em equipamentos e capacitação. A escolha por drones da marca DJI, amplamente adotada por outras instituições, foi fundamentada pela facilidade de uso, manutenção e compatibilidade com sistemas já existentes.

Foram selecionadas três linhas distintas da DJI, considerando suas características técnicas e finalidades operacionais. O DJI Mini 4, compacto e com menos de 249g, é adequado para treinamentos e missões rotineiras, oferecendo câmera 4K e até 34 minutos de autonomia. O DJI Mavic 3 Classic, com câmera Hasselblad de 20 MP e gravação em 5.1K, apresenta autonomia de até 46 minutos e sensores omnidirecionais, sendo ideal para monitoramento urbano e levantamentos de alta precisão. Já o DJI Mavic 3 Enterprise T, com câmera térmica e capacidade de acoplar acessórios como megafone e faróis, foi destinado a missões especializadas, como busca e salvamento.

A aquisição de quatro baterias por equipamento visa maximizar a autonomia operacional, possibilitando até cinco horas contínuas de voo, com tempo médio de recarga de uma hora e meia. A formação contínua dos operadores, inspirada em práticas de capacitação adotadas por instituições como DRONEPOL e GM RIO, mostrou-se essencial para garantir a qualificação técnica e o sucesso das missões.

A consolidação de uma cultura organizacional voltada à inovação e à capacitação contínua é fundamental para superar resistências à adoção tecnológica. A implementação das UA pela SEOP configura uma estratégia para modernizar a gestão urbana de Niterói.

Para garantir a eficácia do programa, recomenda-se o mapeamento de processos operacionais, revisões periódicas de resultados e acompanhamento constante das inovações, assegurando a sustentabilidade e o aprimoramento das ações institucionais.

REFERÊNCIAS:

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Instrução Suplementar ECO 94003 A. Disponível em: <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/instrucoes-suplem/IS94003A.pdf>. Acesso em: 05 maio 2024.

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Sistema de Aeronaves Não Tripuladas (SISANT). Disponível em: <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao->

1/portarias/portarias-2021/portaria-no-1342-sisant. Acesso em: 15 maio 2024.

Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Manual para Homologação de Produtos. Disponível em: <https://www.anatel.gov.br/manual-homologacao-produtos>. Acesso em: 15 maio 2024.

ALMEIDA, J. S.; SANTOS, L. A. Perspectivas futuras para o uso de drones em áreas urbanas. *Revista de Tecnologia e Sociedade*, v. 12, n. 1, p. 45-58, 2020.

ALMEIDA, J.; SANTOS, M. Challenges for Connecting Citizens and Smart Cities: ICT, E-Governance and Blockchain. *Sustainability*, 2020. Disponível em: <https://www.mdpi.com/>. Acesso em: 15 de maio de 2024.

AMARAL, Thiago Bottino do; VARGAS, Daniel; PRATES, Fernanda. *Segurança pública na era da big data*. 2023.

ANDERSON, K.; GASTON, K. J. Lightweight unmanned aerial vehicles will revolutionize spatial ecology. *Frontiers in Ecology and the Environment*, v. 11, n. 3, p. 138-146, 2013.

AUSTIN, R. *Unmanned Aircraft Systems: UAVs Design, Development and Deployment*. John Wiley & Sons, 2010.

BERALDO, A.; FONSECA, T. O uso de drones na agricultura de precisão: Um estudo de caso no Brasil. *Revista de Tecnologia Agrícola*, v. 15, n. 2, p. 34-48, 2019.

BEARD, Randal W.; MCLAIN, Timothy W. *Pequenas aeronaves não tripuladas: teoria e prática*. Princeton university press, 2012.

BISPO, Christiano Carvalho. *A utilização do veículo aéreo não tripulado nas atividades de segurança pública em Minas Gerais*. 2013. 146 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Segurança Pública) – Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2013.

BRASIL. Decreto Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 7 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Decreto Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. Diário Oficial da União, Brasília, 3 out. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, 10 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Código Brasileiro de Aeronáutica. Diário Oficial da União, Brasília, 19 dez. 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7565.htm. Acesso em: 15 maio 2024.

CLARKE, R. Researching the use of drones for logistics. *Logistics & Transport Focus*, v. 18, n. 4, p. 23-28, 2016.

COLOMINA, I.; MOLINA, P. Unmanned aerial systems for photogrammetry and remote sensing: A review. *ISPRS Journal of Photogrammetry and Remote Sensing*, v. 92, p. 79-97, 2014.

DANTAS JÚNIOR FARIAS, J. L. Monitoramento com veículos aéreos não tripulados em apoio às atividades da PMDF. 2021.

DE MORAES, Felipe. Policiamento Preditivo e aspectos constitucionais. Editora Dialética, 2022.

Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Sistema de Solicitação de Acesso ao Espaço Aéreo por RPAS (SARPAS). Disponível em: <https://www.decea.gov.br/sarpas>. Acesso em: 15 maio 2024.

EISENBEIß, Henri. Fotogrametria de UAV. 2009. Tese de Doutorado. ETH Zurique.

FERREIRA, M. E.; SOUZA, R. C.; SILVA, J. A. Utilização de drones no monitoramento ambiental: Estudo de caso em áreas de difícil acesso. *Revista Brasileira de Geografia*, v. 8, n. 3, p. 23-34, 2016.

GODOY, A. S. A pesquisa qualitativa e sua utilização em administração de empresas. *Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 35, n. 4, p. 65-71, jul./ago. 1995.

HAIDARI, L. A. et al. The economic and operational value of using drones to transport vaccines. *Vaccine*, v. 34, n. 34, p. 4062-4067, 2016.

ICAO. Circular 328: Unmanned Aircraft Systems (UAS). International Civil Aviation Organization, 2011. Disponível em: https://www.icao.int/Meetings/UAS/Documents/Circular%20328_en.pdf. Acesso em: 15 maio 2024.

ICAO. Convention on International Civil Aviation. International Civil Aviation Organization, 1944. Disponível em: <https://www.icao.int/publications/pages/doc7300.aspx>. Acesso em: 15 maio 2024.

JÚNIOR, Fonseca et al. Aeronave Remotamente Pilotada: necessidades de desafios para a implementação de um esquadrão para a Marinha do Brasil. 2018.

LEITE, Márcio José Souza; SANTOS, Ailton Luiz dos; PEREIRA, Dilson Castro; LIMA, José Alcides Queiroz. Trajetória do uso de drones como ferramentas de monitoramento e combate à violência em segurança pública. *Saúde Coletiva*, v. 28, ed. 130, 01 fev. 2024. Registro DOI: 10.5281/zenodo.10607417.

MONTEIRO, M. J. S. et al. Trajetória do uso de drones como ferramentas de monitoramento e combate à violência em segurança pública. *Saúde*

Coletiva, v. 28, ed. 130, 01 fev. 2024. Registro DOI: 10.5281/zenodo.10607417.

NEWCOME, Laurence R. Aviação não tripulada: uma breve história dos veículos aéreos não tripulados. Aiaa, 2004.

OLIVEIRA, Leandro José. Análise da paisagem para a identificação de fatores de pressão antrópica na zona de amortecimento da Estação Ecológica de Jataí, SP. 2017.

OLIVEIRA, Paulo Francisco de. O uso dos drones na segurança pública: análise da regulação brasileira quanto à garantia da privacidade e da proteção dos dados pessoais. 2023.

OLIVEIRA, R. F.; SOUZA, M. P. Inspeção de infraestrutura crítica com o uso de drones. Revista de Engenharia e Tecnologia, v. 15, n. 2, p. 56-68, 2019.

PARNELL, G. S.; SPECKING, E.; POHL, E. A.; BUCHANAN, R. Smart Cities—A

Structured Literature Review. Smart Cities, v. 6, n. 4, p. 1719-1743, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/smartcities6040080>.

PEREIRA, L. F.; SILVEIRA, R. T. O uso de drones pela Força Aérea Brasileira: Aplicações e desafios. Revista Militar Brasileira, v. 6, n. 2, p. 78-94, 2018.

PEROVANO, Dalton Gean. Manual de metodologia científica para a segurança pública e defesa social. Curitiba: Juruá, p. 155-169, 2014.

RIBEIRO, C. A.; PEREIRA, L. F.; GOMES, P. R. Aplicação de drones na pesquisa científica: Monitoramento de fauna e flora. Revista Brasileira de Ecologia, v. 9, n. 4, p. 78-89, 2017.

SAMPAIO, T. N.; SILVA, M. P.; OLIVEIRA, R. F. Drones na segurança pública: Aplicações e desafios. *Revista de Estudos de Segurança*, v. 5, n. 1, p. 56-70, 2018.

SANTOS, F. R.; SILVA, T. P. Mapeamento e cartografia com drones: Avanços e aplicações. *Revista Brasileira de Cartografia*, v. 70, n. 2, p. 123-137, 2018.

SIEBERT, S.; TEIZER, J. Mobile 3D mapping for surveying earthwork projects using an Unmanned Aerial Vehicle (UAV) system. *Automation in Construction*, v. 41, p. 1-14, 2014.

SILVA, T. P. Regulamentação do uso de drones no Brasil: Desafios e perspectivas.

Revista de Direito Aeronáutico, v. 11, n. 2, p. 112-130, 2019.

SINGER, Peter W. Robôs militares e as leis da guerra. *The New Atlantis*, n. 23, p. 25-45, 2009.

SOUZA, A. C.; LIMA, V. H.; MACHADO, P. R. Agricultura de precisão e o uso de drones no Brasil: Avanços e desafios. *Revista de Agricultura*, v. 14, n. 2, p. 99-115, 2017.

VALAVANIS, K. P.; VACHTSEVANOS, G. J. *Handbook of Unmanned Aerial Vehicles*. Springer, 2015.

WATTS, A. C.; AMBROSIA, V. G.; HINKLEY, E. A. Unmanned aircraft systems in remote sensing and scientific research: Classification and considerations of use. *Remote Sensing*, v. 4, n. 6, p. 1671-1692, 2012.

Yin, R. K. (2005) (editor). *Introducing the world of education. A case study reader*. Thousand Oaks: Sage Publications.

ZHANG, C.; KOVACS, J. M. The application of small unmanned aerial systems for precision agriculture: A review. *Precision Agriculture*, v. 13, n. 6, p. 693-712, 2016.

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E BIG DATA COMO FERRAMENTAS NO COMBATE À CORRUPÇÃO NO SETOR PÚBLICO

**THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE (AI) AND BIG DATA AS TOOLS
IN THE FIGHT AGAINST CORRUPTION**

Wiliam Orlando da Conceição dos Santos – GCMN

Resumo

A corrupção no setor público é um problema endêmico que prejudica o desenvolvimento econômico e social do Brasil, exigindo estratégias eficazes de combate. O uso de tecnologias avançadas, como inteligência artificial e big data, tem se mostrado uma ferramenta promissora nesse contexto, permitindo operações mais rápidas, precisas e eficientes. Essas tecnologias viabilizam a análise de grandes volumes de dados, identificando padrões suspeitos e rastreando irregularidades financeiras e operacionais em ambientes digitais, como servidores, nuvens e bancos de dados. Com a crescente digitalização, transações e comunicações no setor público deixam rastros que podem ser explorados para prevenir, detectar e corrigir práticas ilícitas. O avanço da conformidade tem impulsionado a adoção de programas estruturados para mitigar riscos, com big data e inteligência artificial desempenhando papel central na modernização das estratégias de combate à corrupção. Essas ferramentas não apenas aumentam a eficiência na identificação de fraudes, mas também promovem maior transparência e integridade nas práticas administrativas, fortalecendo a confiança pública. Nesse cenário, é essencial estudar e aperfeiçoar a aplicação dessas tecnologias nas políticas públicas, garantindo sua efetividade na transformação das ações anticorrupção e contribuindo para um setor público mais ético e transparente.

Palavras-chave: Corrupção; Fraudes; Inteligência Artificial; Big Data; Tecnologia.

Abstract

Corruption in the public sector is an endemic problem that harms Brazil's economic and social development, requiring effective combat strategies. The use of advanced technologies, such as artificial intelligence and big data, has proven to be a promising tool in this context, allowing for faster, more accurate and efficient operations. These technologies enable the analysis of large volumes of data, identifying suspicious patterns and tracking financial and operational irregularities in digital environments, such as servers, clouds and databases. With increasing digitalization, transactions and communications in the public sector leave traces that can be exploited to prevent, detect and correct illicit practices. The advancement of compliance has driven the adoption of structured programs to mitigate risks, with big data and artificial intelligence playing a central role in modernizing anti-corruption strategies. These tools not only increase efficiency in identifying fraud, but also promote greater transparency and integrity in administrative practices, strengthening public trust. In this scenario, it is essential to study and improve the application of these technologies in public policies, ensuring their effectiveness in transforming anti-corruption actions and contributing to a more ethical and transparent public sector.

Key words: Corruption; Fraud; Artificial intelligence; Big Data; Technology

Introdução

A fragilidade da esfera pública é um elemento crucial para compreender o desenvolvimento da América Latina e dos países que compõem a região. Por séculos, práticas de caráter patrimonialista e privatista têm influenciado negativamente a estrutura administrativa e social desses países. Esse cenário é caracterizado pelo domínio de grupos políticos sobre cargos públicos e pela forte influência do poder econômico nas decisões governamentais, frequentemente distantes do interesse coletivo e pouco submetidas ao controle público. Em ambos os cenários, decisões são tomadas geralmente sem submissão a escrutínio público, distanciando-se muitas vezes do interesse público **Clad (2010)**.

Apesar de esforços para implementar modelos administrativos baseados na meritocracia e na impessoalidade, traços do patrimonialismo ainda persistem, evidenciados em altos índices de corrupção, clientelismo e nepotismo. No Brasil, em particular, coexistem características de gestão patrimonialista com elementos dos modelos burocrático e gerencial, revelando um cenário de transição incompleta. Além disso, baixos níveis de transparência na administração pública e a limitada participação cidadã criam obstáculos significativos para o controle social, que se restringe quase exclusivamente aos processos eleitorais.

A falta de accountability (responsabilidade ou prestação de contas), tanto vertical quanto horizontal, é um problema recorrente. No aspecto vertical, fatores culturais e educacionais dificultam o exercício efetivo do controle por parte da sociedade. Já no âmbito horizontal, há no Brasil problemas também no outro componente da accountability, na definição de **O'Donnel (1998)**, a existência de controles internos frágeis e de mecanismos incipientes de supervisão contribui para a ocorrência de desvios e má gestão de recursos públicos. A combinação desses fatores resulta em um ambiente vulnerável a práticas ilícitas, comprometendo a governança e os resultados das políticas públicas.

Os escândalos revelados no Brasil pela Operação Lava Jato e por outras iniciativas de combate à corrupção expuseram um cenário de práticas ilícitas amplamente disseminadas. Esses desvios de recursos em

contratações públicas frequentemente destinavam-se ao enriquecimento ilícito de agentes públicos ou ao financiamento de campanhas políticas, envolvendo praticamente todos os principais partidos políticos do país. A Operação Lava Jato, em especial, impulsionou a criação de uma nova abordagem de cooperação entre órgãos de controle e de persecução penal, por meio de forças-tarefa. Essa atuação conjunta utilizou novas técnicas de investigação, ferramentas tecnológicas avançadas, troca de informações e atividades de inteligência, que foram fundamentais para alcançar os resultados obtidos no enfrentamento à corrupção.

Desde então, o combate à corrupção tem ganhado destaque entre as prioridades das organizações brasileiras. Assuntos relacionados à conformidade ocupam cada vez mais espaço nas reuniões de conselho, acompanhados pela implementação de programas voltados à prevenção, identificação e mitigação de riscos de fraude.

Nesse contexto de vigilância contínua, ferramentas baseadas em big data e inteligência artificial emergem como soluções capazes de elevar significativamente a precisão, agilidade e eficiência dos programas de conformidade. Essas tecnologias estão transformando as estratégias de combate à corrupção e às fraudes corporativas, contribuindo para maior integridade nas práticas organizacionais.

Sendo assim, e considerando as possíveis implicações da transformação digital e de suas tecnologias no âmbito da administração pública, a questão norteadora deste artigo foi formulada da seguinte maneira: **Que implicações podem advir da aplicação combinada das tecnologias de inteligência artificial e big data no combate a corrupção no setor público?**

Para tanto, tem-se como objetivo geral analisar possíveis implicações decorrentes da aplicação combinada dessas tecnologias digitais no combate a corrupção. Para alcançar o objetivo geral, delineou-se três objetivos específicos, a saber:

- a) inteligência artificial e big data no setor público;

- b) investigar, do ponto de vista legal, embasamento no ordenamento jurídico administrativo brasileiro para uso dessas tecnologias;
- c) identificar na literatura casos de aplicação dessas tecnologias que, de algum modo, contribuíram efetivamente na resolução de casos de corrupção na Administração Pública brasileira.

Ante o exposto, crê-se que este estudo se justifica por tratar de temática socialmente relevante e atual, pois sua abordagem agrega uma reflexão inovadora na gestão pública, qual seja a identificação de possíveis benefícios da aplicação das tecnologias de IA e Big Data no combate à corrupção na esfera pública.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 - Inteligência Artificial e Big Data no setor Público: Conceito e Potencial

IA é definida como o campo da ciência da computação que busca criar sistemas capazes de realizar tarefas que, tradicionalmente, exigiriam inteligência humana, como aprendizado, raciocínio, resolução de problemas e tomada de decisões (Russell & Norvig, 2021). No setor público, a IA se destaca como uma ferramenta estratégica, ao permitir maior precisão na análise de grandes volumes de dados, a automação de processos burocráticos e o desenvolvimento de serviços personalizados para os cidadãos. De acordo com Hage e Bellman (2020), "a IA pode transformar o setor público ao reduzir custos operacionais, aumentar a eficiência e melhorar a interação com os cidadãos, criando governos mais ágeis e responsivos". Além disso, tecnologias de IA como aprendizado de máquina, processamento de linguagem natural e sistemas baseados em regras têm sido amplamente implementadas em áreas como saúde, segurança pública e gestão tributária.

Já o Big Data refere-se ao processamento e análise de grandes volumes de dados caracterizados por alta variedade, velocidade e volume,

permitindo a extração de padrões e insights úteis para a tomada de decisões (Mayer-Schönberger & Cukier, 2013).

No setor público, essas tecnologias são empregadas para melhorar a eficiência administrativa e a transparência, além de promover um uso mais eficaz dos recursos públicos (Eggers & Bellman, 2020). A integração de IA e Big Data oferece capacidades avançadas de previsão e análise, tornando-as ferramentas indispensáveis em um ambiente cada vez mais digitalizado.

1.2 - Aplicações de IA e Big Data no Setor Público: Combate à Corrupção e Fraudes

O uso de IA e Big Data no combate à corrupção tem se destacado como uma das principais aplicações dessas tecnologias no setor público. No Brasil, ferramentas de análise de dados têm sido utilizadas para monitorar contratos públicos e identificar padrões anômalos que possam indicar irregularidades. A Controladoria-Geral da União (CGU) adotou sistemas baseados em aprendizado de máquina para detectar fraudes em licitações públicas, analisando grandes volumes de dados em tempo real (Carvalho & Silva, 2020). Além disso, o uso de Big Data permite o cruzamento de dados financeiros, administrativos e fiscais, facilitando a identificação de desvios de recursos e fraudes estruturadas. Estudos mostram que a aplicação de algoritmos preditivos em dados financeiros aumenta significativamente a eficiência na detecção de corrupção (Hage, 2019).

Convém destacar a criação do **COAF** (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) que é uma unidade estratégica na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outras atividades ilícitas no Brasil. Criado pela Lei nº 9.613/1998, o órgão atua como uma unidade de inteligência financeira, recebendo, analisando e disseminando informações financeiras consideradas suspeitas. Sua missão é fortalecer o sistema financeiro nacional contra crimes de natureza econômica, contribuindo para a segurança pública e a integridade do setor financeiro (BRASIL, 1998). Entre as ferramentas

tecnológicas utilizadas pelo COAF, destaca-se o sistema **ALICE** (Análise de Lista de Identificação de Clientes Especiais). Desenvolvido com base em inteligência artificial, o **ALICE** foi projetado para analisar grandes volumes de dados financeiros, identificar transações atípicas e mapear relações complexas entre indivíduos e organizações. Conforme apontado por Hage Sobrinho (2019), a ferramenta é um exemplo de como tecnologias avançadas podem aumentar a eficácia na identificação de padrões e comportamentos que indicam crimes financeiros.

A **ALICE** permite a detecção de movimentações financeiras suspeitas com maior velocidade e precisão, utilizando algoritmos de machine learning (ou aprendizado de máquina) para cruzar dados provenientes de diferentes fontes. Esses algoritmos conseguem identificar padrões que, manualmente, poderiam passar despercebidos, como redes de transações estruturadas para disfarçar a origem ilícita de recursos. Isso possibilita ao **COAF** entregar relatórios mais detalhados às autoridades competentes, como o Ministério Público e a Polícia Federal, permitindo a tomada de decisões mais informadas e rápidas (SILVA, 2020). Além disso, como reforça Oliveira (2021), o uso do **ALICE** reflete um esforço de modernização e profissionalização das atividades do **COAF**, alinhando-se às melhores práticas internacionais no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Ferramentas como essa demonstram o potencial transformador da tecnologia no fortalecimento de mecanismos de controle interno e externo.

Outra ferramenta que vem ganhando reconhecimento internacional e destaca-se como um exemplo de como a tecnologia pode ser usada para aproximar a sociedade civil da fiscalização e do controle social sobre as ações governamentais é a ferramenta **Serenata de Amor**, um projeto de código aberto desenvolvido no Brasil que utiliza inteligência artificial e aprendizado de máquina para promover a transparência e combater irregularidades no uso de recursos públicos, com foco inicial na análise de gastos de parlamentares. O projeto nasceu em 2016 e tem como objetivo principal identificar possíveis indícios de mau uso de verbas públicas a partir da análise de dados abertos disponibilizados pelo governo.

A plataforma utiliza técnicas de processamento de linguagem natural (**PLN**) e análise de dados para examinar milhares de reembolsos parlamentares registrados no sistema público brasileiro, conhecido como Cota para Exercício da Atividade Parlamentar (**CEAP**). Quando detecta uma anomalia, a ferramenta gera relatórios que podem ser usados como base para questionar a legitimidade de determinados gastos. Por exemplo, a Serenata de Amor é capaz de identificar despesas incompatíveis, como cobranças excessivas ou reembolsos por serviços que não atendem ao interesse público (Serenata de Amor, 2016).

Além desses já citados, cabem destaques outros sistemas de inteligência artificial que tem sido utilizado pelos órgãos de controle governamentais incluem os chamados **ADELE**, **MONICA** e **SOFIA**, desenvolvidos pelo Tribunal de Contas da União (Odilla, 2021). O sistema **ADELE** (Análise de Disputas em Licitações Eletrônicas), foca nos pregões eletrônicos, cruzando informações das empresas participantes, como quadro societário, ramo de atuação e até o uso do mesmo endereço IP por empresas distintas, com o objetivo de identificar indícios de fraude entre os licitantes. Já o **MONICA** (Monitoramento Integrado para Controle de Aquisições) consolida informações sobre as compras realizadas pelos três Poderes da União, apresentando os dados por meio de um painel interativo que facilita o monitoramento e a análise. Por fim, o **SOFIA** (Sistema de Orientação sobre Fatos e Indícios) apoia os auditores na elaboração de relatórios de auditoria, identificando possíveis erros e sugerindo a inclusão de informações relevantes para tornar os documentos mais precisos e completos.

Esses sistemas demonstram como a inteligência artificial tem sido utilizada de forma eficiente para aprimorar o controle e a fiscalização de recursos públicos, contribuindo significativamente no combate a fraudes e na promoção da transparência. Em um artigo muito interessante, Neves, F. R., Da Silva, P. B., & Carvalho, H. L. M. de. (2019) reúnem evidências sobre a efetiva utilização dessas ferramentas citadas pelos auditores do TCU.

1.3 - Planejamento e Alocação de Recursos

Outra aplicação importante é o uso de Big Data e IA no planejamento e na alocação de recursos públicos. Em países como o Reino Unido, a análise preditiva tem sido usada para otimizar o sistema de transporte público, reduzindo custos operacionais e melhorando o atendimento aos cidadãos (Eggers & Bellman, 2020). No Brasil, a gestão de emergências durante a pandemia de COVID-19 exemplificou como essas tecnologias podem ser aplicadas para prever demandas em hospitais, alocar equipamentos médicos e distribuir vacinas de forma eficiente (Santos et al., 2021).

1.4 - Aumento da Transparência e Controle Social

As tecnologias de IA e Big Data têm o potencial de aumentar a transparência na gestão pública, ao disponibilizar dados abertos para a sociedade civil e criar plataformas interativas para consulta e monitoramento de ações governamentais. Iniciativas como os portais de transparência permitem que cidadãos e organizações acompanhem a execução orçamentária e denunciem possíveis irregularidades (Zuboff, 2019). Plataformas baseadas em IA também têm sido implementadas para facilitar o acesso à informação, como chatbots que auxiliam cidadãos na navegação por sistemas públicos complexos, promovendo a inclusão digital e o fortalecimento do controle social (Smith, 2020).

1.5 - Segurança Pública

No campo da segurança pública, a integração de IA e Big Data é utilizada para prever crimes, identificar padrões de comportamento e otimizar a alocação de recursos das forças de segurança. Em cidades inteligentes, câmeras com reconhecimento facial e sensores de dados em tempo real têm sido empregadas para monitorar atividades suspeitas e melhorar a segurança dos cidadãos (Mazzucato, 2018). No entanto, essas aplicações também levantam questões éticas, como o risco de

discriminação algorítmica e violações de privacidade, exigindo regulamentação rigorosa para evitar abusos (Zuboff, 2019).

1.6 - Saúde Pública

A IA tem contribuído significativamente para melhorar os serviços de saúde pública, ao prever surtos de doenças, analisar dados epidemiológicos e otimizar o atendimento hospitalar. Por exemplo, sistemas de IA foram utilizados para prever o comportamento da COVID-19 no Brasil, auxiliando gestores públicos na formulação de políticas de contenção (Santos et al., 2021).

1.7 - Políticas Públicas Baseadas em Evidências

A capacidade de IA e Big Data de processar grandes volumes de informações permite que governos formulem políticas públicas mais eficazes e baseadas em evidências. No Brasil, projetos que utilizam análise de dados para monitorar indicadores sociais têm sido fundamentais para a formulação de políticas nas áreas de saúde, educação e assistência social (Santos et al., 2021). Por exemplo, o Ministério da Saúde utilizou dados geoespaciais e algoritmos preditivos para mapear regiões de maior vulnerabilidade durante a pandemia, otimizando a distribuição de recursos (IBGE, 2020).

2 - DESAFIOS E BARREIRAS

Apesar dos avanços, a implementação de IA e Big Data no setor público enfrenta desafios significativos. Entre os principais, destacam-se:

- **Infraestrutura Tecnológica Limitada:** Muitos órgãos públicos ainda carecem de infraestrutura adequada para o processamento e armazenamento de grandes volumes de dados.
- **Falta de Capacitação:** A escassez de profissionais qualificados

para operar e interpretar tecnologias de IA e Big Data é um dos principais gargalos.

- **Questões Éticas:** O uso de IA em áreas sensíveis, como segurança e políticas sociais, levanta preocupações sobre privacidade, transparência e equidade (Zuboff, 2019).
- **Resistência Cultural:** A adoção de novas tecnologias muitas vezes encontra resistência em organizações públicas, seja pela falta de entendimento sobre seus benefícios ou pelo receio de mudanças na estrutura de poder (Mazzucato, 2018).

3.1 - Perspectivas Futuras

O potencial transformador de IA e Big Data no setor público é inegável, mas para maximizar seus benefícios, é essencial superar os desafios mencionados. Governos devem investir em infraestrutura tecnológica, promover a capacitação de servidores e criar marcos regulatórios que garantam o uso ético dessas tecnologias.

Além disso, a colaboração entre governo, setor privado e academia será fundamental para desenvolver soluções inovadoras e sustentáveis. Como destacam Eggers e Bellman (2020), "o futuro do governo digital depende de uma abordagem colaborativa que combine tecnologia, ética e inclusão".

2.2 - Regulamentação e Ética da Utilização de IA e Big Data no Brasil e no Mundo

A corrupção é um problema global que afeta tanto países desenvolvidos quanto em desenvolvimento, comprometendo a confiança nas instituições, o crescimento econômico e o respeito aos direitos humanos. Esse fenômeno multifacetado não apenas desvia recursos públicos essenciais, mas também distorce processos decisórios, enfraquece o estado de direito e perpetua desigualdades sociais. Diante desse cenário, a Inteligência Artificial (IA) e Big Data surgem como uma solução promissora para o combate à corrupção, oferecendo aplicações

inovadoras que vão desde a identificação de fraudes até a auditoria de grandes volumes de dados financeiros.

Nesse contexto, convém destacar a participação do Brasil nas Convenções Internacionais no combate a corrupção:

- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC): O Brasil ratificou essa convenção em 2006, comprometendo-se a implementar medidas que previnam e combatam a corrupção, além de promover a cooperação internacional e a recuperação de ativos oriundos de práticas ilícitas.

- Convenção Interamericana contra a Corrupção (CICC): Promovida pela Organização dos Estados Americanos (OEA), essa convenção foi assinada pelo Brasil em 1997. Ela estabelece mecanismos para prevenir, detectar e punir atos de corrupção, sendo uma das primeiras iniciativas multilaterais no continente americano voltadas para o tema.

- Convenção da OCDE sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros: O Brasil aderiu a essa convenção em 2000, comprometendo-se a criminalizar o suborno de agentes públicos estrangeiros em transações comerciais internacionais, uma medida fundamental para reforçar a integridade no setor privado.

Segundo Hage (2019), o Brasil adotou diversos instrumentos de combate à corrupção recomendados por organismos internacionais, promovendo reformas significativas em sua estrutura normativa e administrativa. Essas ações incluíram mudanças nas regulamentações sobre financiamento eleitoral, alterações em leis penais, reforço à responsabilidade fiscal, definição de critérios rigorosos para ocupação de cargos públicos, aplicação de sanções civis e administrativas,

regulamentação de conflitos de interesse e proteção a denunciantes. Além disso, o país fortaleceu a atuação da sociedade civil.

O crescimento exponencial das tecnologias baseadas em Inteligência Artificial (IA) e Big Data trouxe uma série de desafios éticos e regulatórios, especialmente quando aplicadas em áreas críticas como segurança, saúde, economia e governança pública. A regulamentação dessas tecnologias tornou-se um ponto central de discussão para governos, organizações internacionais e a sociedade civil, visando equilibrar a inovação tecnológica com a proteção de direitos fundamentais.

2.3 - Contextualização e Necessidade de Regulamentação

A IA e o Big Data têm se tornado ferramentas indispensáveis na modernização de processos administrativos e na formulação de políticas públicas. No entanto, o uso dessas tecnologias levanta preocupações éticas e jurídicas, como a privacidade dos dados, o viés algorítmico e o impacto no mercado de trabalho (Zuboff, 2019). Conforme destaca Russell e Norvig (2021), "o avanço da IA é inevitável, mas a forma como será regulamentada determinará seu impacto na sociedade". Isso exige uma abordagem integrada que combine regulamentações nacionais e cooperação internacional, dada a natureza global dessas tecnologias.

2.4 - Regulamentação no Brasil

No Brasil, o uso de IA e Big Data ainda está em processo de consolidação em termos regulatórios. Um marco importante foi a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** (Lei nº 13.709/2018), que estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, garantindo a privacidade e a segurança dos indivíduos. A LGPD segue princípios internacionais, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, mas enfrenta desafios na implementação prática, especialmente em setores como segurança pública e saúde (Carvalho & Silva, 2020).

Outro avanço significativo foi o **Marco Legal da Inteligência Artificial**, discutido no Projeto de Lei nº 21/2020, que busca estabelecer princípios éticos para o desenvolvimento e uso de IA no Brasil. Entre os princípios abordados, estão a transparência algorítmica, a responsabilidade dos desenvolvedores e a proteção contra discriminação algorítmica.

Além disso, órgãos como o **Conselho Nacional de Proteção de Dados** e a **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** têm desempenhado papéis cruciais na formulação de diretrizes para o uso ético de IA e Big Data no Brasil. Apesar desses esforços, estudos apontam que o país ainda carece de políticas mais robustas e abrangentes para regulamentar o uso dessas tecnologias em setores como educação, transporte e segurança pública (Hage, 2019).

3- REGULAMENTAÇÃO NO MUNDO

3.1 - União Europeia

A União Europeia é pioneira na regulamentação de IA e Big Data, com destaque para o **Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR)**, que define padrões rigorosos para a coleta, armazenamento e uso de dados pessoais. Em 2021, a Comissão Europeia propôs o **Regulamento de IA**, que classifica os sistemas de IA com base no nível de risco (baixo, médio e alto), impondo obrigações específicas para cada categoria. O regulamento europeu enfatiza a transparência, a responsabilização e a prevenção de riscos, especialmente em sistemas de IA de alto risco, como reconhecimento facial e algoritmos utilizados em decisões judiciais (Mayer-Schönberger & Cukier, 2013).

3.2 - Estados Unidos

Nos Estados Unidos, a abordagem regulatória é fragmentada e depende de setores específicos, como saúde e transporte. Embora não exista uma legislação federal unificada sobre IA, estados como a

Califórnia têm liderado a implementação de leis voltadas para a proteção de dados e a transparência algorítmica (Smith, 2020). A Administração Nacional de Telecomunicações e Informações (NTIA) também desempenha um papel importante no estabelecimento de diretrizes éticas para a IA destacando a necessidade de equilíbrio entre inovação e proteção de direitos individuais.

3.3 - Outros Países

No Japão, o foco da regulamentação está na promoção do uso responsável de IA para beneficiar a sociedade, como definido na "Estratégia de IA do Japão" (2020). Já na China, a regulamentação tem características mais centralizadas, com foco na supervisão governamental e no controle do uso de IA em setores críticos, como segurança nacional e comércio (Mazzucato, 2018).

4- QUESTÕES ÉTICAS NA UTILIZAÇÃO DE IA E BIG DATA

4.1- Viés Algorítmico

Uma das principais questões éticas no uso de IA é o viés algorítmico, que ocorre quando sistemas de IA produzem resultados tendenciosos devido a dados de treinamento inadequados ou a erros no design do algoritmo. Exemplos incluem discriminação em sistemas de recrutamento automatizado e em algoritmos de análise de crédito (Zuboff, 2019).

4.2- Privacidade e Segurança de Dados

O uso de Big Data levanta preocupações significativas sobre privacidade, especialmente quando dados pessoais são coletados e analisados sem o consentimento adequado. No setor público, a falta de

proteção pode resultar em abusos de poder, como vigilância excessiva e uso indevido de informações pessoais (Carvalho & Silva, 2020).

4.3- Impacto Social

O impacto social de IA e Big Data inclui questões relacionadas ao desemprego tecnológico, desigualdade econômica e exclusão digital. Estudos indicam que a automação baseada em IA pode substituir funções administrativas no setor público, exigindo uma requalificação significativa da força de trabalho (Russell & Norvig, 2021).

4.4- Transparência e Responsabilização

A opacidade dos sistemas de IA, conhecida como "caixa-preta algorítmica", é outro desafio ético importante. A falta de transparência dificulta a responsabilização em casos de decisões erradas ou injustas, especialmente em áreas como segurança pública e assistência social (Smith, 2020).

4.5

- Recomendações e Perspectivas Futuras

Para enfrentar os desafios éticos e regulatórios, é necessário adotar uma abordagem colaborativa que envolva governos, setor privado, academia e sociedade civil. Recomendações incluem:

- **Desenvolvimento de Padrões Globais:** Criar padrões internacionais para o uso ético e seguro de IA e Big Data.
- **Educação e Capacitação:** Promover programas de educação que capacitem profissionais para lidar com os desafios éticos e técnicos dessas tecnologias.
- **Transparência Algorítmica:** Garantir que os sistemas de IA sejam auditáveis e compreensíveis por usuários finais.

- **Inclusão Digital:** Desenvolver políticas que reduzam a exclusão digital e garantam que os benefícios de IA e Big Data sejam distribuídos de forma equitativa.

Como observa Mazzucato (2018), "o verdadeiro potencial de IA e Big Data só será alcançado se esses avanços forem acompanhados por um compromisso ético e regulatório que priorize o bem-estar social".

5 - METODOLOGIA

A pesquisa adota um delineamento bibliográfico e documental, utilizando uma revisão sistemática da literatura e a análise de documentos oficiais como leis, relatórios institucionais e publicações acadêmicas. A escolha por essa metodologia justifica-se pela necessidade de consolidar informações já existentes sobre o tema e analisar criticamente os avanços e desafios relacionados ao uso de IA e Big Data no contexto do setor público.

5.1 - População e Amostra

A população da pesquisa consiste em publicações acadêmicas, livros, artigos científicos, legislações e relatórios institucionais nacionais e internacionais que abordem a temática de IA, Big Data e combate à corrupção. A amostra foi selecionada de forma intencional, priorizando fontes reconhecidas na área, como autores que discutem regulamentação, ética e aplicação prática dessas tecnologias (Zuboff, 2019; Russell & Norvig, 2021; Hage, 2019).

Para garantir a representatividade da amostra, foram incluídos documentos de diferentes origens, como:

- Artigos científicos disponíveis em bases de dados como Scopus, Web of Science e SciELO.
- Relatórios de organizações internacionais, como UNCAC, CICC

e OCDE.

- Legislações e normas nacionais, incluindo a LGPD e o Marco Legal da Inteligência Artificial.
- Coleta de Dados

Os dados foram coletados por meio de revisão sistemática da literatura, seguindo as etapas recomendadas por Kitchenham et al. (2009).

Definição do problema de pesquisa: Identificar os principais desafios e avanços no uso de IA e Big Data no combate a corrupção no setor público.

Busca estruturada: Realizada em bases de dados científicas utilizando palavras-chave como "Inteligência Artificial no setor público", "Big Data e combate à corrupção", "ética em IA" e "regulamentação de IA no Brasil".

CrITÉRIOS de inclusão e exclusão: Foram incluídos trabalhos publicados entre 2015 e 2025, em português e inglês, que abordassem diretamente os tópicos de interesse. Documentos com pouca relevância prática ou teórica foram excluídos.

Além disso, foram analisados documentos oficiais, como legislações brasileiras e relatórios de instituições como Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e organizações internacionais.

5.2 - Análise de Dados

Os dados coletados foram submetidos a uma análise de conteúdo, conforme Bardin (2016), seguindo as etapas de:

- Pré-análise: Leitura flutuante dos textos selecionados para identificar temas recorrentes.
- Exploração do material: Classificação dos dados em categorias,

como: Aplicações de IA e Big Data no combate à corrupção.

- Regulamentação e ética no uso dessas tecnologias.
- Casos práticos de sucesso no Brasil e no mundo.
- Interpretação: Discussão crítica dos resultados à luz do referencial teórico, destacando lacunas e potencialidades no uso de IA e Big Data para a promoção de governança pública.

5.3 - Local e Contexto da Pesquisa

A pesquisa foi realizada com foco no contexto brasileiro, considerando suas peculiaridades em termos de governança pública, histórico de corrupção e avanços recentes em regulamentação de IA e proteção de dados (Hage, 2019; Carvalho & Silva, 2020). O contexto internacional foi analisado de forma comparativa, destacando os principais marcos regulatórios e aplicações práticas observadas na União Europeia, Estados Unidos e outros países.

Limitações

Entre as limitações da pesquisa, destacam-se:

- A dependência de dados secundários, o que pode limitar a generalização dos resultados.
- A rápida evolução das tecnologias de IA e Big Data, que pode tornar as informações analisadas desatualizadas em curto prazo.

6 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise concentra-se na aplicação de Inteligência Artificial (IA) e Big Data no combate à corrupção no setor público, explorando as contribuições práticas dessas tecnologias para a detecção, prevenção e mitigação de atos ilícitos.

Os resultados indicam que o uso de ferramentas baseadas em IA, como algoritmos de aprendizado de máquina, tem demonstrado grande eficácia na identificação de padrões anômalos em processos de licitação, contratos e movimentações financeiras. Além disso, a análise de dados em larga escala, possibilitada por tecnologias de Big Data, tem permitido a correlação de informações de diferentes fontes públicas, como portais de transparência, relatórios de auditoria e bases fiscais, potencializando a capacidade de identificação de fraudes e má gestão de recursos.

Um dos principais pontos discutidos é a viabilidade da implementação dessas tecnologias em diferentes contextos institucionais no Brasil, considerando fatores como limitações orçamentárias, a resistência cultural à inovação e a falta de regulamentações específicas para o uso ético de IA e Big Data. Estudos, como o de Hage (2019), destacam que, embora o Brasil tenha adotado avanços significativos, como a criação de órgãos como a CGU e o COAF, ainda enfrenta desafios relacionados à integração entre tecnologias e políticas públicas.

Em termos de impactos práticos, foi observado que iniciativas pioneiras no Brasil, como o uso da ferramenta *Alice*, pela CGU, e de sistemas preditivos em auditorias fiscais, resultaram em maior eficiência e rapidez na apuração de casos de corrupção. Contudo, a pesquisa também identificou a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança tecnológica e capacitação dos servidores para consolidar esses avanços.

Os resultados reforçam a importância de fortalecer parcerias entre órgãos públicos e privados para compartilhar boas práticas e integrar sistemas de análise de dados, ampliando o escopo de atuação no combate à corrupção. Por fim, a discussão aponta para a necessidade de regulamentações claras que equilibrem o uso de tecnologias avançadas com a proteção de direitos fundamentais, como privacidade e segurança de dados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo principal analisar o uso da Inteligência Artificial (IA) e do Big Data como ferramentas no combate à corrupção no setor público, com foco em suas aplicações práticas, benefícios, desafios e implicações éticas e regulamentares. Com base nos dados e discussões apresentados, conclui-se que os objetivos foram alcançados, permitindo uma compreensão aprofundada sobre o tema. Os resultados evidenciaram que a implementação de tecnologias avançadas no setor público tem o potencial de transformar significativamente a gestão pública, promovendo maior transparência, eficiência e accountability. Ferramentas baseadas em IA mostraram-se especialmente eficazes na detecção de irregularidades, enquanto o Big Data contribuiu para a análise preditiva e a integração de informações de diferentes bases de dados. Esses avanços têm impactado diretamente na prevenção e combate à corrupção, conforme demonstrado em casos práticos analisados durante a pesquisa.

As hipóteses iniciais, que sugeriam a eficácia dessas tecnologias na mitigação de práticas corruptas e no fortalecimento da governança pública, foram comprovadas, ainda que com algumas limitações identificadas. Entre os desafios apontados estão a resistência cultural à adoção de inovações, as lacunas na formação técnica de servidores e a ausência de regulamentações específicas que equilibrem a utilização das tecnologias com os princípios éticos e legais.

Como encaminhamentos futuros, recomenda-se o fortalecimento de parcerias interinstitucionais para promover o compartilhamento de dados e boas práticas, bem como o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à capacitação de servidores e ao aprimoramento das infraestruturas tecnológicas no setor público. Além disso, é fundamental avançar no debate sobre regulamentação e ética no uso de IA e Big Data, visando garantir a proteção dos direitos fundamentais e a legitimidade das ações governamentais.

Por fim, ressalta-se que o combate à corrupção por meio da tecnologia é uma iniciativa que demanda esforços contínuos e integrados,

sendo indispensável a colaboração entre sociedade, governo e academia para consolidar os avanços e enfrentar os desafios emergentes.

REFERÊNCIAS:

CAMPOS, Anna Maria. *Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português?* publicado em 1990 na Revista de Administração Pública (RAP)

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 35ª ed. São Paulo: Atlas, 2020. Disponível em: <https://acervo.enap.gov.br/cgi-bin/koha/opac-detail.pl?biblionumber=45983>

CARVALHO, J. S.; SILVA, R. A. *Inteligência Artificial e Big Data no Setor Público Brasileiro: Casos e Perspectivas*. São Paulo: Atlas, 2020.

CENTRO LATINOAMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESARROLLO (CLAD, 2010). *Consejo Directivo. Gestión pública iberoamericana para el siglo XXI: documento aprobado por la XL Reunión Ordinaria del Consejo Directivo del CLAD. Santo Domingo, República Dominicana*. Disponível em: <https://clad.org/wp-content/uploads/2020/07/Gestion-Publica-Iberoamericana-para-el-siglo-XXI.pdf>

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC). Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptcao/convencao.html>

Convenção Interamericana contra a Corrupção (CICC). Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/b-58.htm>

EGGERS, W. D.; BELLMAN, E. *AI-Driven Government: How Artificial Intelligence and Big Data are Transforming Public Services*. Deloitte Insights, 2020.

HAGE, J. S. *Novos Mecanismos de Combate à Corrupção no Direito Brasileiro*. Brasília: CGU, 2019.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2020 . *Revista Brasileira de Estatística*. Disponível em:
https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Revista-Brasileira-de-Estatistica-rbe_244jul_dez2020.pdf

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Lei nº 13.709/2018). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

Marco Legal da Inteligência Artificial. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236340>

MAYER-SCHÖNBERGER, V.; CUKIER, K. *Big Data: A Revolution That Will Transform How We Live, Work, and Think*. New York: Houghton Mifflin Harcourt, 2013.

MAZZUCATO, M. *The Entrepreneurial State: Debunking Public vs. Private Sector Myths*. New York: PublicAffairs, 2018.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 37ª ed. São Paulo: Atlas, 2021.

Neves, F. R., Da Silva, P. B., & Carvalho, H. L. M. de. (2019). *Artificial Ladies against corruption: searching for legitimacy at the Brazilian Supreme Audit Institution*. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 13(November), 31–50. Disponível em:
<https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/158530/158039>

O'Donnell, Guillermo. *Horizontal Accountability in New Democracies*, publicado na *Journal of Democracy* em 1998. Disponível em:
https://www.psa.ac.uk/sites/default/files/conference/papers/2016/paperP_SA2016_Final.pdf

RUSSELL, S.; NORVIG, P. *Artificial Intelligence: A Modern Approach*. 4ª ed. New York: Pearson, 2021.

SANTOS, P. R. et al. "Aplicações de IA e Big Data durante a Pandemia de COVID-19 no Brasil". *Revista Brasileira de Administração Pública*, v. 55, n. 2, 2021.

SMITH, A. *AI and Public Safety: Enhancing Efficiency and Accountability*. Cambridge: MIT Press, 2020.

ZUBOFF, S. *The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power*. New York: PublicAffairs, 201

INDICADORES DE DESORDENS URBANAS PARA O FORTALECIMENTO DA ORDEM PÚBLICA NA CIDADE DE NITERÓI

Orientador de Metodologia
Francisco Lima Torres

Orientador de Conteúdo
Dr. Marcelo Marujo

Resumo

A gestão pública eficiente constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de qualquer organização. Ao contrário do setor privado, onde o principal objetivo é a maximização do lucro, no âmbito público, a eficiência reside na capacidade de atender às necessidades e expectativas dos cidadãos de maneira a gerar benefícios concretos para a sociedade.

Nas instituições de Segurança Pública, essa necessidade torna-se ainda mais evidente, à medida que o crescimento contínuo da criminalidade e das desordens urbanas demanda respostas céleres, para a garantia da ordem pública.

Esse trabalho tem como objetivo identificar quais são os indicadores mais relevantes a serem utilizados no combate às desordens urbanas, considerando as competências da Guarda Civil Municipal de Niterói (GCM Niterói), visão, missão e valores. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e documental.

Os resultados obtidos permitiram a identificação das principais ações relacionadas ao combate das desordens urbanas que assolam o município de Niterói, a partir da perspectiva da instituição, as ações identificadas incluem: Fiscalização de trânsito, Resgate de animais, Abordagens a indivíduos em situação de rua e enfrentamento de perturbação do

sossego. Dessa forma, foram desenvolvidos indicadores a serem incorporados ao Planejamento Estratégico da Instituição, onde a taxa de atendimento às solicitações, tempo médio de resposta às solicitações e mapeamento geográfico se destacam como os principais para utilização inicial.

Entretanto, é de extrema importância que sejam implementados e submetidos constantemente a análises e ajustes contínuos para garantir sua relevância, eficácia, eficiência e efetividade. Essa abordagem dinâmica visa garantir que os indicadores permaneçam alinhados às demandas institucionais e às mudanças no cenário das desordens urbanas.

Palavras-chave: Indicadores; Segurança Pública; Guarda-Civil; Gestão Pública.

Abstract

Efficient public management is one of the fundamental pillars for the development of any organization. Unlike the private sector, where the main objective is the maximization of profit, in the public sphere, efficiency lies in the ability to meet the needs and expectations of citizens in a way that generates concrete benefits for society. In public security institutions, this need becomes even more evident as the continuous growth of crime and urban disorder demands prompt responses to ensure public order. This study aims to identify the most relevant indicators to be used in combating urban disorder, considering the competencies of the Municipal Guard of Niterói (GCM Niterói), as well as its vision, mission, and values. The methodology used was bibliographic and documentary research.

Keywords: Indicators; Public Safety; Civil Guard; Public Management

Introdução

Uma gestão pública eficiente é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de qualquer instituição, seja ela pública, privada ou terceiro setor. Diferentemente da iniciativa privada, onde o resultado principal objetivo é a obtenção de lucro, no âmbito governamental isto significa satisfazer as necessidades e suprir as expectativas dos contribuintes de uma forma que gere benefícios para a sociedade. É preciso uma gestão direcionada e eficaz para resultados, pois eles não se concretizam espontaneamente (Martins; Marini, 2010).

Nas instituições de segurança pública, tal necessidade revela-se ainda mais crucial, visto que o aumento contínuo da criminalidade e das desordens urbanas exige respostas ágeis, eficazes. Torna-se imprescindível que as instituições desenvolvam mecanismos que garantam uma atuação rápida e precisa, a fim de manter a ordem pública e promover a segurança coletiva.

Sendo assim, é necessária a formulação e implementação de uma gestão estratégica pautada em instrumentos de mensuração que materializem essas informações de uma forma mais numérica. A utilização desses mecanismos permite não apenas a análise mais objetiva do cenário, mas também facilita o direcionamento das ações necessárias para o alcance dos objetivos e metas institucionais.

Esses mecanismos, denominados indicadores, permitem a obtenção de informações precisas, as quais fundamentam decisões presentes mais assertivas, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a coleta de informações apropriadas desempenha um papel necessário na prestação de contas aos órgãos de controle interno, externo e social, assegurando a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos e na condução das ações governamentais.

Diante desse contexto, esse presente trabalho busca identificar quais são os indicadores mais relevantes a serem utilizados no combate às desordens urbanas, considerando as competências da Guarda Civil Municipal de Niterói (GCM Niterói), visão, missão e valores. O objetivo geral é propor mecanismos que contribuam para a melhoria da sensação de ordem pública percebida pela população.

Com base nisso, o estudo estabeleceu três objetivos secundários: conceituar as definições de desordens urbanas e sua interferência na ordem pública; definir o conceito de indicadores e sua aplicação na gestão pública e conceituar o impacto das desordens na vida do cidadão da Cidade de Niterói a partir da análise das solicitações recebidas pelo Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) e das intervenções diárias realizadas pelos agentes.

O estudo encontra-se estruturado em cinco sessões: a primeira apresenta a introdução ao tema e os objetivos a serem concluídos; a segunda apresenta a formação de um corpo teórico conceitual sobre as desordens urbanas, definição e metodologia da construção de indicadores; a terceira apresenta os procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento do objetivo geral; a quarta compõe a análise dos resultados e construção dos indicadores candidatos e por último são feitas as considerações finais, com a sugestão de possíveis estudos para o futuro.

1 - REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 - Conceituação de Desordens Urbanas

Conceituar as desordens urbanas é um assunto que apresenta inúmeros desafios pois envolve interpretações subjetivas e diferentes contextos socioculturais do que se entende por “desordem”. Por isso, é preciso uma análise abrangente que considere tanto os aspectos

subjetivos quanto os objetivos, e suas consequências para a qualidade de vida da população.

A existência de desordens é um potencializador sensação de insegurança e medo, sendo frequentemente interpretadas como situações problemáticas e/ou ameaçadoras de uma localidade. Essas desordens podem se manifestar tanto no âmbito social, envolvendo comportamentos como, consumo de drogas e álcool no espaço público, adolescentes sem supervisão, prostituição, indivíduos em situação de rua. Porém podem ser físicas também com sinais visuais, como, lixos e sujeiras pelos espaços públicos, janelas quebradas, veículos abandonados, etc (Teixeira,2022, *apud* Frankin, et al., 2008; Hale, 1996; Skogan, 1999, p.42; Wilson & Kelling, 1982).

O ambiente urbano reflete diretamente a qualidade das interações sociais e o estado de preservação dos espaços públicos:

Vizinhanças barulhentas, cheias de pichações, com a presença de pessoas alcoolizadas, drogadas, com lixo acumulado e equipamentos urbanos danificados podem significar a decadência dos vínculos e da coesão social. Esses sinais são chamados de desordens. Por outro lado, conhecer e confiar nos vizinhos, bem como ter amigos no bairro onde reside ajudariam a reduzir a sensação de medo. Ou seja, enquanto a percepção de desordens tenderia a aumentar a sensação de medo, a coesão social levaria à sua redução (Costa e Durante, 2021, p. 615, *apud* Box, Hale & Andrews, 1988; Eve & Eve 1984; Hale, Pack & Salked, 1994; Skogan, 1990).

1.2 - Teoria das janelas quebradas

Essa teoria foi criada tendo como inspiração um experimento social realizado pela Universidade de Stanford, no Estados Unidos da América (EUA). A experiência consistia em abandonar dois veículos idênticos, mesma marca, cor, modelo e ano abandonados em uma rua de dois diferentes bairros. Um foi o bairro do Bronx, um local violento localizado em uma zona periférica de Nova York, o outro bairro foi Palo Alto, situado em uma área nobre da Califórnia. A população de ambos os bairros era bem diferente entre si, e um grupo de psicologia foi incumbido de avaliar como as pessoas reagiriam em relação ao veículo abandonado (Pellegrini, 2014).

O carro localizado no Bronx foi vandalizado em poucas horas, roubaram todos os itens do veículo que conseguiram e o que não dava para ser retirado, foi destruído. No dia seguinte, o carro já servia de playground para as crianças do bairro. E o carro de Palo Alto se conservou intacto por mais de uma semana. Após esse período, os pesquisadores resolveram quebrar um vidro do veículo e observar se esse fato faria alguma diferença. O resultado obtido foi que em poucas horas o veículo começou a ser depredado, assim como ocorreu no Bronx. Diante disso, o questionamento passou a ser o motivo da janela quebrada no veículo ter motivado às ações de vandalismo em uma área rica, considerando que a pobreza não foi a motivação (Pellegrini, 2014).

Motivados por esse experimento, dois norte-americanos realizaram um estudo que estabeleceu pela primeira vez a relação de criminalidade ocasionada pela desordem, chamado de “*Broken Windows: the police and neighborhood safety*”. Os autores buscavam demonstrar que se uma janela fosse quebrada e permanecesse sem conserto, poderia motivar ações subseqüentes de vandalismo e criminalidade, já que a população entenderia aquela localidade como um lugar marginalizado, sem a presença de autoridades responsáveis por manter a ordem.

Consequentemente, outras janelas seriam quebradas, novos atos de vandalismo ocorreriam e até mesmo crimes. O local se tornaria violento,

fazendo com que as pessoas de bem se sentissem inseguras em permanecer ali. De maneira semelhante, se infrações consideradas pequenas (como um estacionamento irregular, avanço de sinal, ocupação irregular do espaço público) forem cometidas sem nenhum tipo de penalização, infrações cada vez mais graves ocorrerão (Pellegrini,2014; Rubim,2003).

Na percepção de Shecaira (2009), o combate aos pequenos delitos permite que a polícia também obtenha informações e consiga capturar aqueles que cometem crimes mais graves, com isso as autoridades se destacam positivamente e mostram aos infratores que seus delitos não ficaram impunes, por menores que sejam. Assim, a população se sente segura ao utilizar os espaços públicos e adquire um senso de responsabilidade pela ordem, formando um sistema integrado com as forças policiais.

Durante a década de 1990, o Prefeito de Nova Iorque Rudolph Giuliani implementou uma política pública de segurança denominada “Tolerância Zero”. Nesse período, a cidade enfrentava uma onda de criminalidade e desordem, sendo considerada por alguns especialistas como uma das cidades mais violentas do mundo (Rolim, 2007). No entanto, Shecaira (2009, p.168) afirma que essa política funcionou de forma controversa:

Giuliani começou, com grande alarde, a divulgar a queda das taxas de criminalidade. Ele omite, no entanto, alguns dados importantes, como a queda acentuada do desemprego nesse período, em face de uma forte recuperação econômica; a estabilização e exaustão do mercado de crack; a diminuição do número de jovens, que normalmente constituem a maioria dos delinquentes. Também omitiu que outras grandes cidades importantes americanas tiveram substancial queda de criminalidade no mesmo

período, mesmo sem qualquer medida assemelhada à Tolerância Zero. Também omitiu que a criminalidade já havia caído 20% antes da aplicação da política, porquanto o pico de criminalidade já havia atingido o auge em 1990, já sendo decrescente três anos antes da política exacerbadora de Tolerância Zero.

Para Rolim (2007), o programa Tolerância Zero foi amplamente divulgado como uma estratégia global que supostamente erradicaria a criminalidade e desordens de forma definitiva, porém atuou de forma majoritariamente repressiva, desconsiderando ações preventivas. Como consequência, fortaleceu as disparidades étnicas e econômicas, uma vez que apenas os pobres e negros eram considerados passíveis de cometer crimes. Entretanto, o autor entende que também serviu para promover melhorias significativas nos departamentos policiais, entre esses avanços, destacam-se a utilização de informatização, o processamento de dados criminais, e avaliação dos agentes de segurança. Além disso, a responsabilidade foi transferida para as autoridades distritais e uma cultura de reuniões periódicas para avaliação da criminalidade foi estabelecida.

1.3 – Indicadores

A utilização de indicadores pode ser considerada uma ferramenta de alta relevância no sentido de promover uma otimização e customização na oferta de serviços à população, bem com uma gestão mais eficaz, eficiente e efetiva dos recursos públicos disponíveis. Eles surgiram no século XX a partir da necessidade da criação de dados que mostrassem o estado atual da sociedade e suas mudanças ao longo do tempo (Rua, 2004).

Os indicadores desempenham uma função primordial ao representar, de forma objetiva, as dimensões sociais, econômicas e ambientais de interesse, que são delimitadas previamente por meio de teorias ou políticas públicas. Eles possibilitam o embasamento para o setor público, privado e/ou terceiro setor planejar ações, assim como acompanhar as condições de vida da população e do serviço prestado. Tendo acesso às informações de alta confiabilidade, precisão e oportunidade, o gestor consegue abdicar de decisões baseadas unicamente na intuição, tradição, “tino administrativo” ou opiniões pessoais (Januzzi, 2011; Brasil, 2012).

No início, se desenvolveram como indicadores objetivos, que representavam os dados estatísticos, independentemente de avaliações pessoais, como renda per capita, taxa de desemprego, taxa de mortalidade perinatal, etc. Por outro lado, os indicadores subjetivos foram criados com o objetivo de avaliar a percepção da população acerca das condições sociais, como as taxas de satisfação com a vida, satisfação com o trabalho, entre outros (Rua, 2004).

Na literatura, ainda é possível encontrar diversos conceitos sobre a definição de indicadores, porém com perspectivas bem parecidas. “Um indicador é um dos vários mecanismos que podem responder à questão do quanto (ou se) está tendo progresso em direção a um determinado objetivo. Ele mede o desempenho de um programa específico comparando os resultados reais com os esperados.” (U.S. Agency for International Development, 1998, p. 07, tradução nossa).

Na concepção de Januzzi e Arruda (2004, p. 244):

Um indicador é uma medida, em geral quantitativa, que operacionaliza um determinado conceito, em geral, abstrato. A partir desse conceito [...], chega-se a definições ou dimensões operacionalizáveis. Finalmente, com base nessas definições, buscam-se as estatísticas ou registros administrativos para a construção de indicadores, índices ou congêneres.

Assim como a fotografia, os indicadores buscam capturar um aspecto específico da realidade. No entanto, a imagem refletida é uma redução da realidade, representando apenas uma parte dela de maneira simplificada (Jannuzzi, 2011).

1.4 - Tipos de Indicadores

Existem diferentes formas de classificar os indicadores, na literatura é possível encontrar dezenas de divisões e subdivisões. Cada autor busca fazer uma síntese do que considera importante. Uma classificação muito comum é definir o indicador de acordo com a área que ele aborda, por exemplo, indicadores de saúde (percentual de crianças nascidas com peso ideal), educação (escolaridade média da população), demográficos (taxa de mortalidade), segurança pública (roubos à mão armada por 100 mil habitantes), etc (Jannuzzi, 2004).

Sob o ponto de vista de Santos (2014), em sua obra de Introdução à Gestão Pública, os indicadores podem ser divididos em 5 tipos: estratégicos, de estrutura, de processo, de resultado e de satisfação.

- a) Indicadores estratégicos: englobam fatores externos, abrangendo aspectos políticos, sociais, econômicos, ambientais, tecnológicos, etc;
- b) Indicadores de estrutura: estão relacionados aos recursos disponíveis que uma organização detém, tais como: infraestrutura física, servidores, materiais e financeiros;
- c) Os indicadores de processo: são ferramentas utilizadas para avaliar e monitorar a eficiência das atividades e procedimentos dentro de uma organização, eles focam na forma em que os processos são executados, e podem

incluir aspectos como: escolha dos métodos, competência técnica, oferta adequada dos serviços, entre outros;

- d) Indicadores de resultado: avaliam a eficácia das ações e dos processos, comparando os resultados alcançados, com os previamente estabelecidos. Eles se baseiam nos efeitos finais das atividades realizadas, e com isso é possível ter uma visão clara acerca do desempenho da organização em relação às metas estabelecidas;
- e) Indicadores de satisfação: são utilizados para avaliar o grau de contentamento e a percepção dos usuários em relação aos produtos ou serviços oferecidos por uma organização. Com eles, é possível entender se as necessidades da população estão sendo atendidas e identificar as áreas que precisam de melhorias.

Os indicadores também podem ser utilizados de diversas maneiras, para quantificar o progresso nos diferentes níveis estratégicos. O primeiro nível, corresponde a parte estratégica, onde são relacionados os objetivos macros a serem alcançados, como por exemplo a redução da criminalidade na sociedade (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**). O segundo nível, que é considerado intermediário, é denominado como Indicador Tático ou Funcional. Esse indicador tem como finalidade estimar o progresso relacionado aos objetivos específicos estabelecidos para cada instituição, política pública ou programa, os quais são definidos com o propósito de alcançar o objetivo macro mencionado anteriormente. Por último, temos os Indicadores Operacionais, cuja finalidade consiste em apontar o avanço referente à concretização da execução de uma política ou programa (Vera Institute of Justice, 2003; Magalhães, 2004).

Quadro 1: Tipos de Indicadores por Nível de Análise

Tipo de Indicador	Descrição
Operacional	São em geral dados desagregados sobre determinado objeto que é usado nas decisões do dia-a-dia.
Tático ou Funcional	São resultados da análise de indicadores operacionais diversos, mas relacionados, a fim de se obter uma visão geral sobre determinado tópico, utilizado em níveis intermediários de decisão.
Estratégico	Permite avaliações globais de objetivos e/ou ideais mais amplos, utilizados nos níveis mais altos de decisão.

Fonte: Magalhaes, 2004 Apud Federation os Canadian Municipalities, 2002.

De acordo com a taxonomia proposta por Brasil (2012), os indicadores foram categorizados em três divisões, de acordo com o estágio de implementação da ação de gestão pública, são eles:

- a) **Indicadores de Gestão do Fluxo de Implementação de Políticas Públicas ou Gerenciais:** Definem os indicadores de acordo com a sua fase no ciclo de gestão de uma política pública, porém essa classificação pode ser utilizada para avaliar mesmo após a implementação, formando os Indicadores Gerenciais, pois eles associam os recursos disponíveis (Insumos) com a obtenção de resultados de uma determinada ação (Brasil 2020 *apud* Kriestensen; Grosyk; Buher, 2002).
- b) **Indicadores de Avaliação de Desempenho:** Essa classificação tem um enfoque maior na avaliação dos recursos alocados e dos resultados alcançados,

proporcionando uma visão abrangente sobre a utilização eficiente dos recursos materiais e humanos. Com isso, é possível identificar pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias, possibilitando que decisões sejam tomadas baseadas em evidências.

- c) **Complexidade:** Essa classificação aborda a quantidade de informações utilizadas na construção dos indicadores.

Quadro 2: Indicadores de Gestão de Fluxo de Implementação de Políticas Públicas

Classificação	Momento da implementação	Descrição dos Indicadores
Insumo	Antes	Representam a disponibilidade de recursos a serem utilizados na ação a ser implementada
Processo	Durante	Avaliam o grau de utilização dos recursos alocados.
Produto	Depois	Quantificam as entregas dos produtos ou serviços ao público-alvo
Resultado	Depois	Mostram o benefício direto ou indiretamente ao público-alvo das ações propostas.
Impacto	Depois	Abrangentes que mostram os impactos das ações a médio e longo prazo.

Fonte: Adaptado de Brasil, 2012 *apud* Bonnefoy, 2005; Jannuzzi, 2005.

Quadro 3: Indicadores de Avaliação de Desempenho

Classificação	Descrição dos Indicadores
Economicidade	Analisa os gastos envolvidos na obtenção dos recursos a serem utilizados nas ações em busca do resultado planejado. Seu objetivo é a otimização dos custos sem comprometer a qualidade.
Eficiência	Analisa o quanto se consegue produzir com os recursos disponíveis
Eficácia	Mostra o grau com que a ação atinge as metas propostas a partir de um referencial
Efetividade	Mostra o impacto, sejam eles positivos ou negativos das ações propostas.

Fonte: Adaptado de BRASIL (2012)

Quadro 4: Complexidade dos Indicadores

Classificação	Descrição dos Indicadores
Analíticos	São elaborados a partir de uma estatística social específica, a qual reflete a dimensão social que se pretende abordar, por exemplo, taxa de evasão escolar, taxa de desemprego.
Sintéticos	São formados pela junção de indicadores analíticos e buscam refletir uma média de várias dimensões sociais, por exemplo, IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) construído pela aglutinação dos indicadores simples da área de saúde, educação e renda.

Fonte: Adaptado de BRASIL, 2012; Jannuzzi, 2004.

Figura 5: Formação de Indicadores Sintéticos



Fonte: Jannuzzi, 2004.

1.4 - Características dos indicadores

Em consonância com as ideias de Martins e Marini (2010) é necessário que os indicadores sejam descritos por meio de parâmetros numéricos baseados em quatro componentes: Medida, Fórmula, Índice e o Padrão (Benchmark). Onde a Medida representa um conceito que envolve tanto aspectos qualitativos quanto quantitativos, os quais possibilitam classificar as características, atributos e resultados das ações implementadas. Já a fórmula consiste no padrão matemático que será adotado para realizar esse cálculo, o índice representa o valor desse indicador em um dado momento, ou seja, o estágio atual. O Padrão consiste no índice que indica um valor de referência para comparações e análises posteriores, considerando valores anteriores ou séries históricas.

Além disso, os supracitados autores afirmam que um indicador ideal deve possuir algumas características fundamentais para garantir sua eficácia e utilidade. Por exemplo, deve ser **seletivo**, ou seja, capaz de abranger especificamente o fenômeno que deseja medir, sem informações irrelevantes. Também deve ser **simples**, de modo que seja possível uma interpretação e aplicação direta e compreensível. A **representatividade**

é outra qualidade essencial, de forma que possibilite que os dados coletados reflitam de forma precisa o contexto em análise.

Outra característica importante é que o indicador seja **investigativo**, permitindo análises aprofundadas e ideias sobre os fenômenos analisados. Sua **comparabilidade** é crucial para facilitar comparações ao longo do tempo ou em diferentes contextos, para possibilitar resultados consistentes. A estabilidade é um recurso imprescindível para manter a confiabilidade das análises de modo que não ocorram distorções ao longo do tempo. Por último, a custo-efetividade já que um indicador precisa ser viável economicamente.

Para Jannuzzi (2004), um indicador ideal deve possuir primeiramente Relevância Social, ou seja, importância relacionado ao tema o qual ele vai tratar. Também é preciso ter Validade que corresponde ao grau de correspondência entre o tema e a mensuração realizada, ou seja, a capacidade de representação, o mais fielmente possível, do conceito abstrato que o indicador visa retratar. A Confiabilidade é uma característica necessária que se baseia nos dados levantados para a criação do indicador, para que isso ocorra, o valor precisa ser o mesmo sempre que a realidade a qual ele se refere permanecer sem alteração.

Uma outra característica é a Cobertura adequada, é preciso que o indicador abranja de forma representativa o objeto a ser analisado. A Sensibilidade se um indicador é de extrema importância para que ele seja capaz de refletir as mudanças significativas que ocorrerem. Especificidade é importante para que sejam refletidas as alterações específicas ligadas ao tema que está sendo abordado. É preciso também ter Inteligibilidade, ou seja, ter fácil compreensão, isso contribui para que o indicador tenha transparência e fácil comunicação (Jannuzzi, 2004).

A Periodicidade na atualização de um indicador é um atributo de extrema relevância para que ele seja capaz de expressar as mudanças sociais que ocorrerem ao longo do tempo, e Factibilidade na utilização para refletir o objetivo esperado. Desagregabilidade é uma característica importante para que seja possível utilizar o indicador em grupos reduzidos e Historicidade é a capacidade da utilização para produzir tendências em comparação com séries históricas (Jannuzzi, 2004).

Apesar da existência de diversas características necessárias para a construção de um bom indicador, é bastante incomum encontrar indicadores que possuam integralmente todos os atributos. A elaboração de indicadores não segue um manual objetivo e padronizado, trata-se de uma tarefa que requer a seleção criteriosa dos melhores mecanismos para representar adequadamente o conceito em questão, de forma que sejam válidos para a análise pretendida (Jannuzzi, 2004).

1.5 - Desafios na Utilização de Indicadores na Segurança Pública

Uma questão presente na utilização de indicadores reside no fato que a alteração de seus valores nem sempre corresponde ao resultado esperado, podendo dessa maneira, atuar de forma ambígua, o ideal é que se utilize um conjunto de indicadores que se relacionem e possam fornecer um panorama mais confiável do avanço dos programas implementados (Vera Institute of Justice, 2003).

Da Silva (2011) entende que há uma barreira entre os gestores de segurança pública em relação à utilização de indicadores, dado que alguns manifestam desconfiança quanto à metodologia empregada na coleta e disseminação de dados, especialmente quando é necessário tornar essas informações públicas. Além disso, o autor afirma que há um desvio na utilização dos indicadores, pois são utilizados de forma sensacionalista pela mídia ao invés de servirem como instrumento para implementação de políticas públicas.

Outro ponto a ser considerado é se o fato de coletar as informações exercerá alguma influência no conceito que se pretende avaliar, já que a coleta dos dados é feita por pessoas que estão sujeitas a sofrerem e exercerem pressão de acordo com o resultado obtido. Em locais onde os indicadores podem ser o parâmetro para o cumprimento de metas, o fenômeno *Gaming* pode surgir:

A palavra gaming se refere à situação em que os controlados aprendem a “regra do jogo” e

passam a “jogar” em busca do seu interesse, mesmo que isso seja contrário aos objetivos do sistema. Trata-se de uma manipulação e mau uso do sistema, especialmente por parte dos controlados. (Assis, 2012, p. 45)

Portanto, ao criar indicadores é importante ter conhecimento sobre a metodologia de coleta dos dados, meios disponíveis e das pessoas envolvidas de forma que seja garantido o máximo de confiabilidade possível. Além disso, é fundamental ter ciência que os indicadores são uma excelente ferramenta, porém apenas representam uma redução da realidade medida, e que outras informações a respeito do desempenho organizacional não devem ser desconsideradas (Brasil, 2012).

1.6 - Metodologia de desenvolvimento de indicadores

Não existe uma metodologia padrão para a criação de indicadores, nem uma fórmula isenta de erros, é importante considerar que quanto mais elevado for o cargo do gestor responsável por tomar decisões, maior será o número de variáveis a serem consideradas na elaboração dos indicadores (Magalhães, 2004).

Serão abordadas duas formas práticas encontradas na literatura. A primeira foi apresentada por Magalhães (2004 apud OECD, 2003) que tem como base a criação de indicadores seguindo um padrão de características estipuladas, como Propósito/ Finalidade, Público-Alvo desejado, Características e Escopo, Nível de abrangência do indicador, Modelo utilizado na estruturação e por último Meios e formas de publicações, conforme descrito no

Quadro 5.

Após definição dessas características, o próximo passo é definir os 5 principais conjuntos de indicadores que envolvem os Indicadores-Chaves e Indicadores Centrais que são considerados de nível estratégico. Indicadores Setoriais, Indicadores Derivados e Indicadores de Mitigação,

que se encaixam nos níveis táticos e operacionais, conforme exposto no Quadro 6 (Magalhães, 2004).

Característica	Descrição
Propósito / Finalidade	Define o fim ao qual se destina o conjunto de indicadores, seu papel principal.
Público-Alvo	O principal usuário a que se destina, tendo, portanto, especificidades ao tipo de informação que procura.
Características e Escopo	Número, objeto (Nível de Análise), consenso existente, se deriva de outros indicadores, seu relacionamento com outros conjuntos de indicadores, temas abordados, e necessidades de adaptação.
Abrangência	Nível/Escala de decisão (Nacional, Internacional, Local, etc.).
Modelo de Estruturação	Qual o modelo de estruturação utilizado (ex. PSR, DSR, PSIR, DPSIR, Nível de Projeto, etc.).
Meios e Forma de Publicação	De que maneira será publicado. Quais as publicações que irá compor.

Quadro 5: Características para a definição de conjuntos de indicadores

Fonte: Magalhães, 2004, adaptado de OECD, 2003

Quadro 6: Caracterização dos Conjuntos de Indicadores

	Indicadores-Chave	Indicadores Centrais	Indicadores Setoriais	Indicadores Derivados de Contabilidade	Indicadores de Mitigação
Propósito / Finalidade	- Proporcionar uma visão geral sobre questões-chave e tendências relacionadas; - Ferramenta de comunicação pública.	- Acompanhamento de progresso e fatores relacionados e monitoramento de políticas; - Ferramenta para avaliação de desempenho.	- Promover e monitorar as principais questões quando as políticas são elaboradas e implementadas; - Ferramenta para avaliação de desempenho e avanços.		- Medição da mitigação das pressões oriundas do crescimento econômico; - Ferramenta para avaliação de desempenho e avanços.
Público-Alvo	- Público; - Tomadores de decisão em nível estratégico.	- Público; - Governos Nacionais; - Comunidade Internacional; - Tomadores de Decisão em nível estratégico.	- Governos Nacionais; - Tomadores de Decisão em Nível Tático e Operacional.		
Características e Escopo	- Número reduzido (10-15), selecionados dentre os Indicadores Centrais.	- Número reduzido (aprox. 50); - Familiar a diferentes usuários e conjuntos de indicadores.	- Grande número de indicadores; - Um conjunto por setor; - Adicionais aos indicadores centrais.	- Inclusos entre os Indicadores Centrais;	- Indicadores derivados de outros conjuntos de indicadores; - Desagregados - Utilizados juntamente com outros conjuntos.
Abrangência	- Nível Nacional, compatível com uso em comparações internacionais.	- Nacional compatível com uso em comparações internacionais; - Níveis sub-nacionais e setoriais.			- Nível Nacional; - Por setor.
Modelo de Estruturação	- Modelo PSR; - Modelo baseado em Temas-Chave.	- Modelo PSR; - Modelo baseado em temas.	- Modelo de Análise Política (variante do PSR).	- Métodos de Contabilidade.	- PSR ou DPSIR com foco em pressões e causas
Meios e Forma de Publicação	- Indicadores-Chave.	- Indicadores Centrais; - Relatório Síntese.	- Transporte; - Energia; - Agricultura; - Consumo doméstico.	- Fluxo de Material; - Gastos.	- Indicadores de Mitigação.

Fonte: Magalhães, 2004 adaptado de OECD, 2003.

1.6 - Metodologia do Guia Construindo e Gerenciando Indicadores

De acordo com a metodologia proposta pelo Supremo Tribunal de Justiça (Brasil, 2020), a criação de indicadores se divide em algumas etapas, a primeira delas consiste na identificação do **Objeto de Mensuração**, ou seja, o que será importante medir. Este objeto pode ser um objetivo, um processo de trabalho ou uma iniciativa. Após esta definição, torna-se necessário avaliar os pontos-chave cuja execução assegure o sucesso do objeto de mensuração. E assim, responde-se as perguntas descritas no Quadro 7 (Brasil, 2020).

Com a identificação do objeto de mensuração e o fator crítico que é um desafio ou obstáculo a ser superado para atingir o objetivo. Assim, é possível começar a traçar os indicadores candidatos, por meio de um processo criativo que envolva todas as métricas passíveis de serem mensuradas para atingir o objetivo estipulado, nos diferentes níveis operacionais. Para simplificar. São feitas algumas perguntas de acordo com o tipo do objeto de mensuração

- a) Objetivo: “O que se pretende alcançar com esse objetivo?”;
- b) Processo de trabalho: “Quais pontos-chave para o seu sucesso, considerando cada etapa do processo de trabalho?”;
- c) Iniciativa: “Quais os resultados esperados com a iniciativa, considerando cada uma de suas entregas?”
(Brasil, 2020);

No Quadro 8 é possível ver um objetivo estratégico do STJ exemplificado.

Quadro 7: Esquema metodológico para a definição do Objeto de Mensuração

OBJETO (Escrever o que se quer medir, identificando se é:)	DESCRIÇÃO (Escrever o nome do objeto de mensuração que se deseja medir:)	FATOR CRÍTICO (Escrever o fator crítico para a medição do objeto, respondendo às perguntas que se seguem:)
OBJETIVO (estratégico, definido no plano estratégico ou de contribuição, definido no alinhamento estratégico da unidade)	NOME DO OBJETIVO	O QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM ESSE OBJETIVO?
PROCESSO DE TRABALHO	NOME DO PROCESSO DE TRABALHO	QUAIS OS PONTOS-CHAVE PARA O SEU SUCESSO, CONSIDERANDO CADA ETAPA DO PROCESSO DE TRABALHO?
INICIATIVA (projeto ou programa estratégico, definido no plano estratégico ou projeto setorial, definido no alinhamento estratégico da unidade)	NOME DA INICIATIVA	QUAIS OS RESULTADOS ESPERADOS COM A INICIATIVA, CONSIDERANDO CADA UMA DE SUAS ENTREGAS?

Fonte: Brasil, 2020.

Quadro 8: Exemplificação da criação de indicadores candidatos

OBJETO (O que se quer medir?) – Objetivo estratégico ou setorial;	DESCRIÇÃO (Qual o objeto que se deseja medir?)	FATOR CRÍTICO (Descrever o fato crítico para a medição do objeto, respondendo às perguntas que se seguem). O que se pretende alcançar com este objetivo?	INDICADORES CANDIDATOS (Quais as possíveis métricas para verificar o alcance dos resultados pretendidos?)
Objetivo estratégico	Buscar excelência na prestação jurisdicional.	Aprimorar a prestação jurisdicional para oferecer à sociedade justiça tempestiva e de qualidade.	- Agilidade no julgamento. - Atendimento à demanda. - Cartas Rogatórias.

Fonte: Brasil, 2020.

A próxima etapa é o detalhamento de todas as informações dos indicadores criados na etapa anterior, por meio da formulação de uma matriz de controle que será responsável por fornecer as principais informações sobre os indicadores, conforme exposto no Quadro 10. No Quadro 9 é possível ver de forma exemplificada com um indicador desenvolvido para avaliar o atendimento à demanda.

Quadro 9: Matriz de controle dos indicadores candidatos.

Indicador	Atendimento à demanda
O que mede	O percentual de processos julgados em relação aos que entraram no tribunal no mesmo período.
Quem mede	Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica - AMG
Quando mede	Mensalmente
Onde mede	Sistema Justiça
Por que mede	Verificar a capacidade do STJ de atender à demanda de processos recebidos todos os anos e evitar o aumento do estoque.
Como mede	$\left(\frac{\text{Processos julgados}}{\text{Processos distribuídos}} \right) \times 100$
Glossário	• LB: Linha de base • Processos julgados: processos com primeira decisão tendente a pôr fim ao processo. • Processos distribuídos: processos encaminhados ao presidente ou distribuídos aos ministros.
Observações	• Não são consideradas as seguintes classes processuais: CR, ExeAR, ExeMS, ExeMC, ExeSE, ExeSEC, Inq, Sd, RPV, PRC e Ag/RE.

Fonte: Brasil, 2020

Quadro 10: Modelo geral para construção de uma matriz de controle de indicadores candidatos

Descrição: nome do indicador	
Unidade Organizacional	Unidade responsável pela medição e pelo desempenho do indicador
Responsável	Gestor do indicador: nome do servidor responsável pelo gerenciamento de todas as atividades do indicador sob sua responsabilidade e pela integração das partes interessadas.
Responsável pelo registro	Nome do servidor responsável pela inserção dos dados no sistema de gestão estratégica, de acordo com a periodicidade do indicador.
Perspectiva	Inserir nome da perspectiva na qual o indicador está inserido, se for o caso.
Periodicidade	Período de medição: mensal, anual, trimestral, etc
Unidade de Medida	Informar se o indicador é medido em dias, horas, quilos, etc
Código de Importação	Código do indicador no sistema
Status	Informar se o indicador está em planejamento, em andamento, concluído ou cancelado
Descrição da meta	Informar qual o desempenho esperado para o indicador
O que mede	Descrever o que o indicador mede (fator crítico)
Onde mede	Indicar a fonte de levantamento dos dados: sistema, formulário, planilha, etc
Por que mede	Descrever a importância do indicador
Como mede	Formula de cálculo do indicador
Glossário	Descrever e explicar todos os itens que compõem a fórmula
Observações	Outras informações relevantes que não estão nos demais campos
Gestor Substituto	Servidor responsável pelo gerenciamento do indicador nos casos de afastamento ou impedimento do gestor titular.

Fonte: Brasil, 2020.

A etapa seguinte é a de analisar quais indicadores criados são as melhores opções para mensurar os fatores críticos de forma eficiente. Alguns pontos devem ser levados em consideração, como:

- a) Disponibilidade dos dados necessários para medir o indicador;
- b) Facilidade de obtenção dos dados;
- c) Se os custos operacionais e financeiros compensam;
- d) Confiabilidade dos dados;
- e) O indicador será útil para a tomada de decisão (Brasil, 2020).

O ideal é que se escolha, no mínimo, um indicador que seja capaz de medir eficientemente cada uma das métricas estabelecidas. Além disso, é preciso entender que os indicadores podem ser alterados conforme o cenário for mudando. A principal função dos indicadores é apoiar o processo de tomada de decisões, em vez de simplesmente mensurar números sem propósito (Brasil, 2020).

Após isso, é preciso fazer o levantamento da situação atual dos indicadores por meio do histórico de dados, com uma análise preliminar que estabelecerá a **Linha de Base**, a qual servirá como referência para definição da meta (resultado que se deseja alcançar). Por meio do resultado dessa meta, será possível mensurar se teve fracasso ou êxito na execução do objetivo, processo de trabalho ou iniciativa (Brasil, 2020).

A meta representa o desempenho esperado, em uma data futura estipulada. Para facilitar a definição da meta, é preciso estabelecer três perguntas: “O que se espera?” (propósito); “Quanto se espera?” (valor mensurável) e “Para quando queremos?”. As metas estipuladas precisam ser claras e devem apresentar cinco características:

- a) Especificidade: a meta precisa ter um propósito bem específico, isso facilitará o seu direcionamento para alcançar o objetivo;
- b) Mensurabilidade: A meta deve ser fácil de quantificar;
- c) Exequibilidade: A meta deve ser possível e viável;
- d) Relevância: A meta deve ser importante e desafiadora de modo que estimule os servidores;
- e) Temporalidade: A meta precisa conter prazos reais e factíveis, com ao menos mês e ano definidos (Brasil, 2020).

Essas etapas foram as de construção dos indicadores, os próximos passos representam a fase gerencial, onde os gestores poderão analisar o desempenho e gerar relatórios com os dados obtidos após o período determinado. Nessa análise, o profissional responsável deverá considerar, principalmente, os seguintes pontos:

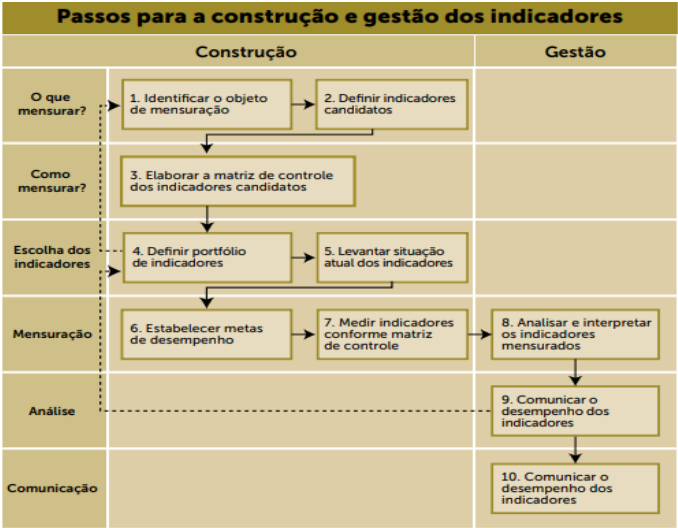
- a) “A meta foi atingida?”: Se a resposta for positiva, o gestor poderá fazer uma análise das ações que contribuíram eficientemente para isso, e os pontos positivos que a Instituição alcançou com o sucesso dessa meta. Caso tenha sido negativo, pode-se realizar uma análise das causas que levaram ao fracasso;
- b) “A meta está adequada?”: Independentemente do resultado da meta, o gestor pode fazer uma análise e verificar se a meta foi factível, se o resultado é capaz de promover ganhos positivos para a Instituição;

- c) “O indicador ainda faz sentido?”: É preciso analisar se o indicador ainda é capaz de fornecer informações de maneira eficiente, considerando que o cenário pode ter sofrido alterações, ou mesmo em casos em que a meta, uma vez alcançada, não permita retrocessos;
- d) “Quais ações ainda podem ser tomadas?”: É necessária uma reflexão, principalmente se a meta não foi alcançada, sobre quais ações ainda podem ser implementadas para melhoria dos resultados (Brasil, 2020).

Por último, deve-se comunicar os resultados dos indicadores. Essa interação com os agentes envolvidos é de extrema importância para a retroalimentação do sistema e promover o engajamento de todos na busca pelos objetivos institucionais, Quadro 11 (Brasil, 2020).

Fonte: Brasil, 2020.

Quadro 11: Passos para a construção e gestão dos indicadores



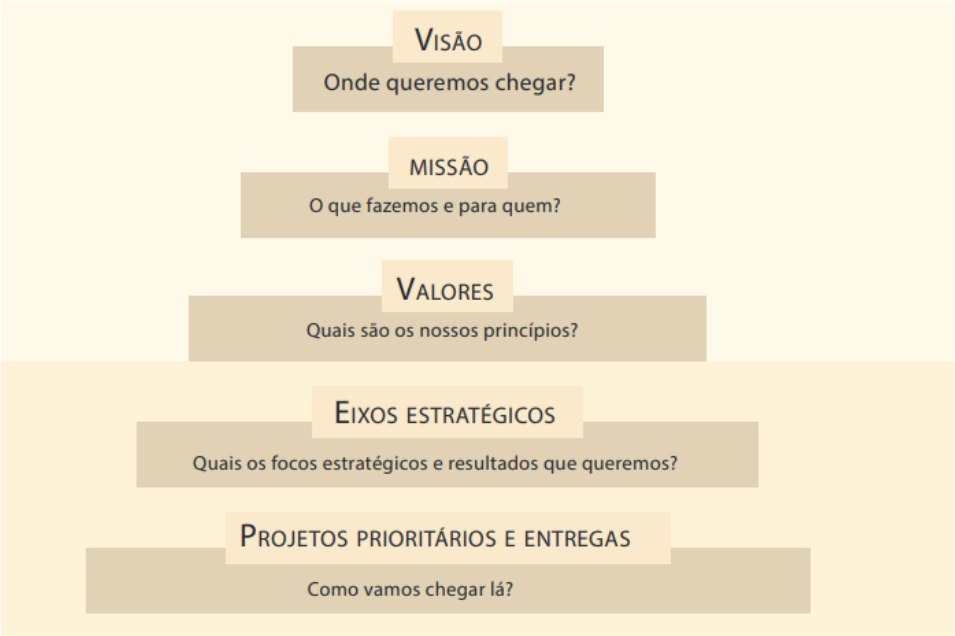
1.7 - Plano Decenal da Guarda Municipal de Niterói (2020-2030)

No ano de 2020, foi constituído o Plano Decenal da Guarda Municipal de Niterói. Esse plano representa o planejamento estratégico de instituição:

O planejamento estratégico realizado no âmbito governamental é um conjunto de referenciais teóricos, processos administrativos, aplicação de ferramentas e técnicas organizacionais que objetivam definir uma visão de futuro de médio e longo prazo, bem como as principais instituições e processos que asseguram a coerência e efetividade entre meios e fins para o seu alcance (Toni, 2021, p.11).

Nesse plano foram definidos a Visão da Instituição, a Missão, os Valores, Eixos Estratégicos e Projetos Prioritários e Entregas organizadas para o curto, médio e longo prazo (Figura 6).

Figura 6: Estrutura do Plano Decenal



Fonte: Niterói, 2020.

Figura 7: Mapa Estratégico do Plano Decenal

MAPA ESTRATÉGICO



Fonte: Niterói, 2020

2 - METODOLOGIA

O cenário da pesquisa foi a Guarda Civil Municipal da Cidade de Niterói (GCM Niterói). A instituição está dividida em 5 Inspetorias Regionais (IR) que abrangem os seguintes bairros:

- a) Centro (1ª IR): e os bairros de São Lourenço, Fátima, Ponta D'Areia e Ilha da Conceição;
- b) Icaraí (2ª IR): e os bairros de Jardim Icaraí, Gragoatá, Boa Viagem, São Domingos, Ingá, Pé Pequeno, Santa Rosa, Vital Brasil e Viradouro;
- c) Largo da Batalha (3ª IR): os bairros de Jurujuba, Charitas, São Francisco, Cachoeiras, Maceió, Largo da Batalha, Badu, Sapê, Ititioca e Maria Paula;
- d) Fonseca (4ª IR): os bairros do Barreto, Engenhoca, Santana, Cubango, Viçoso Jardim, Caramujo, Tenente Jardim, Baldeador e Santa Bárbara
- e) Região Oceânica (5ª IR): os bairros de Piratininga, Cafubá, Camboinhas, Itaipu, Itacoatiara, Cantagalo, Jacaré, Engenho do Mato, Matapaca, Vila Progresso, Muriqui, Rio D'Ouro, Várzea das Moças (Niterói, 2014).

Esta pesquisa analisou os dados gerados pelos agentes da GCM Niterói através do Boletim Online da Guarda Civil Municipal de Niterói (BOGCM) que funciona como um mecanismo do agente relatar suas atividades rotineiras, e as solicitações de atendimento recebidas pelo Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) feitas pela população niteroiense. O estudo tem objetivo exploratório, de acordo com Raupp e Beuren (2006), esse tipo de pesquisa tem a finalidade de fazer um estudo aprofundado sobre um determinado tema que ainda seja pouco explorado na literatura.

O procedimento utilizado na condução da pesquisa foi a pesquisa bibliográfica, com o intuito de constituir um corpo teórico a partir de informações prévias sobre o tema abordado. Além disso, adotou-se a técnica pesquisa documental, por meio da análise de documentos que ainda não haviam sido submetidos a qualquer tratamento prévio e foram organizados e estruturados em conformidade com os objetivos estabelecidos para a pesquisa (Raupp; Beuren, 2006).

A abordagem metodológica adotada foi a mista, contemplando tanto elementos qualitativos quanto quantitativos (abordagem quali-quantitativa). O componente qualitativo se concentra na análise profunda dos aspectos sociais, culturais e comportamentais possibilitando uma compreensão mais contextualizada e subjetiva do objeto de estudo. Já a segunda se concentrou na análise estatística, fornecendo uma análise objetiva e mensurável dos dados coletados. Apesar de muitos pesquisadores tratarem essas abordagens de forma polarizadas, outros já entendem que as duas podem se complementar e enriquecer a pesquisa (Souza; Kerbaui, 2017).

3 - RESULTADO E DISCUSSÕES

Diante das informações obtidas pela Revisão de Literatura é possível perceber que pequenas desordens podem levar a um aumento e eventual escalada da criminalidade. Sendo assim, a utilização de indicadores pode desempenhar um papel fundamental na gestão das atividades da GCM Niterói, ao possibilitar a identificação de padrões, monitoramento contínuo e tomada de decisão por parte dos gestores, visando a prestação de serviços de maior qualidade para o aumento da sensação de segurança da população.

Para isso, foram analisados todos os BOGCM registrados pelos agentes no período de janeiro a junho do ano de 2024, totalizando 4315 registros, distribuídos em 97 códigos distintos, além dos 13519 registros de atendimentos recebidos pelo CISP. Esses dados foram utilizados como base inicial para a identificação das variáveis mais relevantes a serem

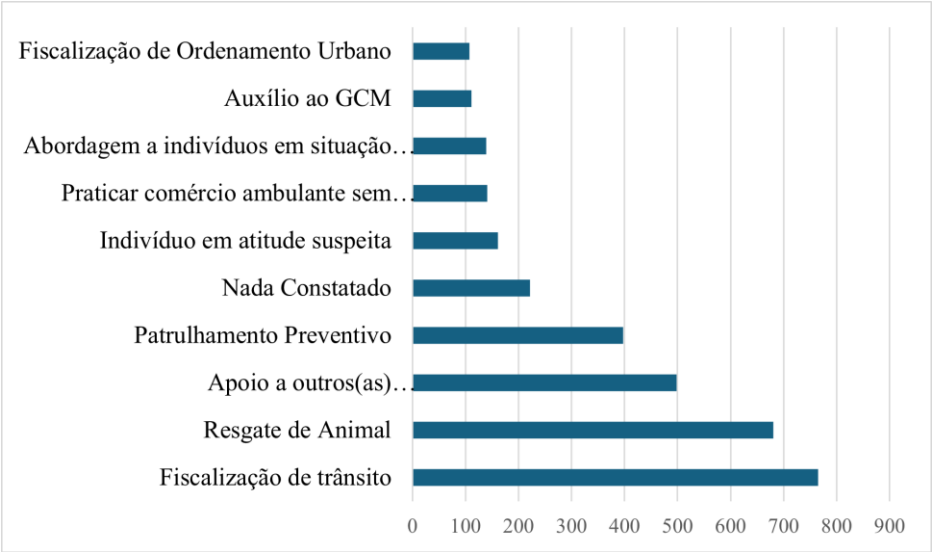
mensuradas, considerando as atribuições da Guarda Civil Municipal de Niterói, suas principais ações cotidianas, além das solicitações de emergências e denúncias provenientes da população.

Mais de 70% dos registros do BOGCM foram classificados em 10 códigos de diferentes categorias, como visto no **Erro! Fonte de referência não encontrada..** O objetivo dessa classificação foi entender quais são as ocorrências que ocorrem com mais frequência. As seguintes ações se destacaram: fiscalização de trânsito (17,73 %), resgate de animais (15,78 %), apoio à outras secretarias ou órgãos (11,54 %), patrulhamento preventivo (9,20 %), indivíduos em atitude suspeita (3,73 %), prática de comércio ambulante sem autorização (3,27%), abordagens a indivíduos em situação de rua (3,22 %), auxílio ao GCM (2,57%) e fiscalização do ordenamento urbano (2,48 %).

Ao analisar as informações dos atendimentos recebidos pelo CISP por parte da população, as solicitações que se destacam são: fiscalização de trânsito (29,77 %), resgate de animais (11,36 %), requisições de sarques (4,96 %), pedidos de abordagem da assistência social (3,36 %), perturbação do sossego (3,24 %), solicitações de fiscalização de postura (1,73 %) e cadastro para cercamento eletrônico (1,58 %), conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

Todas essas ações descritas no BOGCM, bem os atendimentos efetuados pelo CISP, estão relacionadas a questões de desordens urbanas, com exceção do resgate de animais, que apesar de demandarem intervenções rápidas, são questões relacionadas ao meio ambiente. Vale destacar que o município possui mais de 40% de seu território composto por vegetação natural, e isso faz com que o deslocamento de animais silvestres para áreas urbanas seja um fenômeno comum. No entanto, ainda que as ocorrências de resgate não sejam consideradas como desordens urbanas, é necessário que sejam devidamente mensuradas, assim como as ações de apoio a outros órgãos e secretarias, que totalizam mais de 10 % do BOGCM.

Gráfico 1: Boletins registrados pela GCM Niterói no primeiro semestre de 2024



Fonte: Elaboração própria (2024)

Quadro 12: Natureza das solicitações dos atendimentos

Atendimentos	Quantidade
Fiscalização de Trânsito	4246
Resgate de animais	1536
Outros - suporte/chamados	1020
Sarque	671
Engano	528
Outros - SECONSER	474
Abordagens da Assistência Social	454
Perturbação do Sossego	437
Fiscalização de Postura	234
Atendimento 193 Bombeiro Socorrista	225
Cadastro de cercamento	214
Ordem Pública Diversos	166

Atendimento 192 SAMU	144
Apoio à Pessoa	134
Total Geral	10483

Fonte: Elaboração própria (2024)

Ao correlacionar as informações do CISP e do BOGCM, é possível encontrar cinco ações que se repetem em ambos os casos: **Fiscalização de Trânsito, Resgate de Animais, Abordagem a Indivíduos em Situação de Rua e Perturbação do Sossego**. É importante ressaltar que os dados provenientes do BOGCM representam as ações efetivadas, as quais podem ter sido motivadas por uma denúncia por meio do CISP, por um cidadão que se dirigiu diretamente ao agente em serviço, ou ainda por iniciativa do próprio agente que identificou a ocorrência durante o patrulhamento.

Assim, considerando que há um número expressivo dessas ocorrências, em ambas as formas, é possível afirmar, na perspectiva da GCM Niterói, que estas representam as principais desordens urbanas que afetam o município de Niterói.

3.1 - Desenvolvimento dos indicadores de desordens urbanas

Esses dados foram organizados com a finalidade de desenvolver indicadores que possibilitem uma resposta rápida na prevenção e combate às desordens urbanas, em conformidade com os pontos descritos no Plano Decenal - que corresponde ao Planejamento Estratégico da GCM Niterói – na perspectiva dos Resultados para a Sociedade e Processos Internos (Quadro 13). Tendo como base os objetivos estipulados, identificou-se os fatores que impossibilitam o seu cumprimento, a partir disso foram definidos os possíveis indicadores que poderão expressar o alcance dos resultados esperados. Por exemplo, no Quadro 13 temos o objetivo “Garantir a preservação da ordem pública”, as desordens e criminalidade são fatores que podem impedir que essa ordem pública seja mantida. Inúmeras métricas podem ser empregadas para mensurar se esses fatores estão sendo gerenciados ou resolvidos, porém aqui utilizou-se a “Taxa de

atendimento às solicitações”, que indicará o quanto da demanda da população relacionada às desordens urbanas está sendo atendida.

Com isso, é possível elaborar possíveis indicadores para cada objetivo proposto no Plano Decenal e assim definir suas fórmulas de cálculo posteriormente (Quadro 14).

Quadro 13: Identificação dos Indicadores a partir da definição do Fator Crítico de Sucesso

Perspectiva	Objetivo	Fator Crítico de Sucesso	Indicadores
Resultados para a Sociedade	Garantir a preservação da ordem pública	Desordens e criminalidade	-Taxa de atendimento às solicitações
	Garantir o usufruto dos espaços públicos	Diminuir a ocupação irregular dos espaços públicos	-Distribuição geográfica dos pontos em que ocorrem uso impróprio do espaço público -Número de orientações e advertências emitidas
	Aumentar a sensação de segurança	Criminalidade, Pessoas utilizando drogas em espaços públicos	-Pesquisa de satisfação -Número de abordagens realizadas -Tempo médio de patrulhamento realizado

Processos Internos	Atender de forma rápida e eficiente os pedidos da população	Reduzir o tempo médio de resposta das solicitações	-Tempo médio de resposta às solicitações
	Promover soluções adequadas para os problemas de ordem pública	Conscientização da população	-Número de campanhas educativas e palestras realizadas
	Racionalizar processos internos		-Percentual de metas alcançadas
	Integrar ações com outros órgãos públicos estaduais e municipais		-Número total de ocorrências de ações conjuntas realizadas -Classificação e contagem dos órgãos -Tempo médio de duração das ocorrências de apoio
	Garantir a eficiência alocativa dos recursos humanos; equipamentos e tecnologias	Alocação adequada de efetivos e equipamentos	-Distribuição geográfica das ocorrências -Gasto médio de combustível por atendimento

Fonte: Elaboração própria

Quadro 14: Indicadores e fórmulas

Indicador	Descrição	Fórmula
Taxa de atendimento às solicitações	Percentual de solicitações atendidas em relação às solicitações recebidas	$\left(\frac{\text{Número de solicitações atendidas}}{\text{Número de solicitações recebidas}} \right) * 100$
Mapeamento dos pontos em que ocorrem uso impróprio do espaço público	Distribuição geográfica dos locais em que ocorrem utilização imprópria do espaço público	Mapa de calor (Exemplo: Erro! Fonte de referência não encontrada.)
Número de orientações e advertências emitidas	Quantidade total de advertências e orientações emitidas sobre uso impróprio do espaço público	$\sum \text{Orientações e advertências emitidas}$
Pesquisa de satisfação da população	Avaliação da população sobre o serviço prestado pela GCM Niterói	Metodologia a ser definida
Número de abordagens realizadas	Quantidade total de abordagens realizadas	$\sum \text{Abordagens realizadas}$

	durante o patrulhamento preventivo	
Tempo médio de patrulhamento realizado	Tempo médio gasto em cada patrulhamento preventivo	$\frac{\sum \text{Tempo gasto em patrulhamento}}{\text{Quantidade total de patrulhamento}}$
Tempo médio de resposta às solicitações	Tempo médio entre a recepção do chamado e a chegada ao local da solicitação	$\frac{\sum \text{Tempo de resposta}}{\text{Quantidade de solicitações atendidas}}$
Número de campanhas educativas e palestras realizadas	Quantidade total de campanhas educativas e palestras realizadas	$\sum \text{Campanhas educativas e palestras realizadas}$
Percentual de metas alcançadas	Percentual de metas alcançadas em relação às metas estipuladas	$\left(\frac{\text{Número de metas alcançadas}}{\text{Número de metas estipuladas}} \right) * 100$
Número total de ocorrências de ações conjuntas realizadas	Quantidade total de ocorrências de apoio a outros órgãos realizadas	$\sum \text{Ocorrências de apoio realizadas}$
Classificação e contagem dos órgãos/secretari	Classificação e contagem dos	Classificação e contagem dos diferentes órgãos atendidos

as/entidades atendidos	diferentes órgãos atendidos	
Tempo médio de duração das ocorrências de apoio	Tempo médio entre o início e a conclusão das ocorrências de apoio	$\frac{\sum \text{Tempo gasto em ocorrências de apoio}}{\text{Quantidade total de ocorrências}}$
Mapeamento das ocorrências	Distribuição geográfica dos locais que mais ocorrem ocorrências e solicitações de atendimento	Mapa de Calor
Gasto médio de combustível por atendimento	Gasto médio de combustível por atendimento	$\frac{\sum \text{Litros de combustível utilizados}}{\text{Quantidade total de ocorrências atendidas}}$

Fonte: Elaboração própria

Figura 8: Exemplo de mapa de calor de índices de roubos e assaltos na cidade de Uberaba-MG



Fonte: Rodrigues; Melo, 2019, adaptado de Oliveira, 2018

4- IMPORTÂNCIA E FINALIDADE DOS INDICADORES DESENVOLVIDOS

4.1 - Taxa de atendimento às solicitações:

Corresponde ao percentual de solicitações atendidas e convertidas em BOGCM em relação ao total de demandas recebidas através do CISP, esses indicadores serão importantes para analisar a eficiência, capacidade de reposta e qualidade dos serviços prestados da GCM Niterói. Possibilitará análises como a Avaliação de desempenho, por meio do monitoramento do desempenho da instituição e se os serviços estão conseguindo combater às desordens urbanas de forma eficiente e oportuna. Também permitirá que os setores operacional e logístico consigam identificar áreas críticas que precisam de melhorias, como falta

de recursos, efetivo, etc. Além disso, permitirá que esses setores realizem o planejamento e alocação eficiente dos recursos, realizando ajustes conforme as necessidades surgirem.

Esse indicador também pode ser útil na transparência e prestação de contas dos serviços da GCM Niterói à população.

4.2 - Tempo médio de resposta às solicitações

Esse indicador tem a função de mensurar a rapidez com que as solicitações de atendimento via CISP, ou outro canal, são atendidas, tendo como parâmetro a chegada do agente ao local requisitado. Isto é importante pois uma resposta rápida pode ser crucial para evitar a escalada de incidentes e reduzir danos em situações emergenciais. Além disso, possibilita a avaliação da eficiência operacional; alocação estratégica dos agentes, materiais e instalações de modo que os recursos se concentrem mais próximos às áreas de maior demanda.

Por meio dessas informações poderão ser criados protocolos de priorização de demandas, permitindo que situações mais graves possam ser atendidas o mais breve possível. Além disso, permite a avaliação da necessidade de melhorias dos processos internos e treinamento dos agentes. A rapidez no atendimento contribui para a percepção de segurança da população e aumenta a confiança na Instituição.

4.3 - Mapeamento geográfico

Corresponde a um mapa de calor que converte as informações das desordens urbanas em dados visuais intuitivos e claros, possibilitando que o setor operacional identifique padrões, áreas sensíveis do município, prioridades e possa direcionar o efetivo, produzir Ordens de Serviços

(O.S.) para ações efetivas no combate e prevenção. Esse indicador pode ser modelado e utilizado em inúmeras ocorrências.

4.4 - Tempo médio de patrulhamento

Representa o tempo em que os agentes passam em áreas designadas com o objetivo de prevenir possíveis desordens, isso permitirá que o setor operacional avalie a cobertura e efetividade desse patrulhamento em cobrir as áreas críticas, que foram traçadas por meio do mapa de calor, e assim analisar o tamanho do efetivo necessário. Além disso, poderá ser útil na redução do tempo de resposta às ocorrências, já que a presença dos agentes poderá oferecer intervenções mais rápidas em situações emergenciais.

É importante também para o planejamento tático e estratégico, pois permitirá a criação de rotas estratégicas e alocação dos agentes em horário de maior demanda.

4.5 - Tempo médio de duração das ocorrências de apoio a outros órgãos/secretarias/entidades

Esse indicador possibilitará o setor operacional obter conhecimento sobre o tempo despendido em apoio, visto que o deslocamento de parte do efetivo para essas atividades, pode resultar na desproteção de determinadas áreas por períodos prolongados. Dessa forma, serão geradas informações concretas que embasarão o setor estratégico na tomada de decisão quanto a viabilidade de atender a determinada demanda de apoio sem comprometer a cobertura de demais áreas.

4.6 - Gasto médio de combustível por ocorrência

Esse indicador possibilita o monitoramento do uso de combustível, viabilizando o controle de custos e a análise da eficiência operacional. Um consumo elevado pode indicar uso ineficiente dos veículos, falhas mecânicas, entre outros fatores que impactam a gestão dos recursos. Além disso, o indicador permite que o setor estratégico realize um planejamento orçamentário mais preciso, alocando recursos de acordo com o volume de ocorrências esperadas.

Também permitirá que os setores logístico e operacional possam fundamentar decisões sobre a distribuição de viaturas, revisão de rotas e definição de horários de patrulhamento, com o objetivo de otimizar a utilização de combustível, sem comprometer a eficácia das ações.

4.7 - Indicadores principais a serem empregados no enfrentamento das desordens urbanas da Cidade de Niterói

Todos os indicadores têm a sua devida importância, entretanto no contexto de delimitar e selecionar os que mais se encaixam para o melhor cumprimento dos objetivos estipulados no Mapa Estratégico do Plano Decenal (2020-2030) podemos selecionar três, são eles:

- a) **Taxa de atendimento às solicitações:** ao avaliar a proporção de solicitações atendidas em relação ao total recebido, é possível promover diretamente a **garantia da preservação da ordem pública**, pois é uma forma de identificar a eficácia das ações implementadas para resolver as demandas da sociedade. Permite também **atender de forma rápida e eficiente às solicitações da**

população, pois o indicador avalia a capacidade da instituição em agir prontamente diante de uma situação emergencial. **Aumenta a sensação de segurança e possibilita a racionalização dos processos internos de tomada de decisão**, visto que fornecerá dados claros sobre o desempenho operacional para possíveis ajustes e melhoria contínua na gestão dos recursos.

- b) **Tempo médio de resposta às solicitações**: a mensuração do tempo gasto entre o chamado e a chegada do agente ao local da ocorrência é fundamental para a monitorar e **atender de forma rápida e eficiente às solicitações da população**, garantindo que as respostas sejam ágeis e apropriadas. Contribui para a **eficiência alocativa dos recursos humanos, equipamentos e tecnologias**, com uma melhor utilização dos recursos disponíveis. Ao racionalizar os processos internos de tomada de decisão, é possível otimizar o fluxo de trabalho e melhorar a coordenação entre diversos setores da Instituição. Por fim, a melhoria contínua nesse indicador é capaz de **aumentar a sensação de segurança** entre os cidadãos, reforçando a confiança em atender as demandas de forma imediata e eficaz.

- c) **Mapeamento geográfico:** essa ferramenta é capaz de fornecer uma visão detalhada e precisa das áreas críticas que mais exigem atuação no combate das desordens, assim é possível garantir principalmente a eficiência alocativa dos recursos humanos, equipamentos e tecnologias, direcionando-os para os locais onde mais são necessários. Com uma análise geoespacial mais específica, a instituição será capaz de **promover soluções adequadas para os problemas de ordem pública**, racionalizar os processos internos de tomada de decisão, já que serão fornecidos dados essenciais para antecipar demandas e respostas em tempo hábil. Com isso, a população poderá **utilizar os espaços públicos de forma segura**.

Quadro 15: Indicadores e os objetivos do Plano Decenal da Guarda Municipal de Niterói (2020-2030)

Indicador	Taxa de atendimento às solicitações	Tempo médio de resposta às solicitações	Mapeamento geográfico
Objetivos principais atendidos	- Garantir a preservação da ordem pública; - Aumentar a sensação de segurança;	- Atender de forma rápida e eficiente os pedidos da população; - Garantir a eficiência alocativa dos recursos humanos, equipamentos	- Garantir a eficiência alocativa dos recursos humanos, equipamentos e tecnologias; - Promover soluções adequadas para os

		s e tecnologias;	problemas de ordem pública;
Objetivos secundário s atendidos	• Atender de forma rápida e eficiente os pedidos da população; • Racionalizar processos internos de tomada de decisão.	• Racionalizar processos internos de tomada de decisão; • Aumentar a sensação de segurança.	• Garantir a preservação da ordem pública; • Racionalizar processos internos de tomada de decisão; • Garantir o usufruto dos espaços públicos

Fonte: Elaboração própria

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho buscou identificar os indicadores mais importantes para ordem pública da Cidade de Niterói, com base na análise das solicitações recebidas pelo CISP que representam as principais demandas da população e nas ações que os servidores já desempenham cotidianamente.

Por meio da Teoria das Janelas Quebradas, foi evidenciado o impacto significativo que uma desordem não resolvida pode exercer sobre o ambiente, funcionando como um estímulo para a ocorrência de desordens cada vez mais graves. Essa teoria enfatiza que a demora em corrigir pequenos atos inadequados ou delituosos contribui para a deterioração do espaço urbano e para o aumento da criminalidade, reforçando a necessidade de intervenções rápidas e eficazes na manutenção da ordem pública.

Diante da análise das ações realizadas pelos agentes e das demandas da população, foram identificados cinco tipos de atuações que ocorreram

em maior número: Fiscalização de Trânsito, Resgate de Animais, Abordagens a Indivíduos em Situação de Rua e Perturbação do Sossego. É evidente que tais iniciativas são fundamentais para combater de maneira imediata as principais desordens urbanas, prevenindo causem danos mais graves, além de contribuírem significativamente para a construção de um ambiente urbano mais organizado, seguro e equilibrado.

Identificou-se que os indicadores referentes à taxa de atendimento às solicitações, tempo médio de resposta às demandas e mapeamento geográfico são os indicadores mais importantes a serem utilizados. Espera-se que os mecanismos propostos possam atuar como ferramentas essenciais para subsidiar os gestores na tomada de decisão, proporcionando um parâmetro concreto para o planejamento de ações estratégicas orientada a resultados rápidos e positivos. Dessa forma, essas ações contribuirão para a melhoria da sensação de segurança por parte dos cidadãos, promovendo um ambiente mais estável e confiável para todos.

Entretanto, é preciso que essas métricas sejam submetidas a uma análise contínua e ajustadas sempre que necessário, de modo a garantir sua relevância, eficácia, eficiência e efetividade. As desordens são fenômenos dinâmicos, cuja natureza se transforma constantemente em função de diversos fatores socioeconômicos e culturais. Portanto, a adaptação dos indicadores a essas mudanças torna-se crucial para que a instituição consiga manter e ampliar a sua capacidade de resposta e agir de forma proativa na prevenção e mitigação de problemas emergentes.

Também é necessário um estudo futuro voltado ao desenvolvimento de um programa de metas baseado nesses indicadores constituídos. Tal programa deve ser estruturado de maneira criteriosa de modo que os agentes sejam incentivados a adotar comportamentos alinhados aos objetivos institucionais, sem incorrer no efeito conhecido como *gaming*. Assim, as metas poderão servir como um instrumento de melhoria contínua da instituição e contribuir para o fortalecimento da ordem pública.

REFERÊNCIAS:

Brasil. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Indicadores- Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública. Brasília: [s.n.], 2012.

Brasil. Superior Tribunal De Justiça. Construindo e gerenciando indicadores: guia metodológico. Brasília, DF: Superior Tribunal de Justiça, 2020.

DA SILVA, J. A. Sistema e Indicadores de Atividade Policial Militar. In: BRASIL, S. N. D. S. P. Indicadores de Desempenho em Segurança Pública. Brasília: [s.n.], 2011.

Gomes, F. G. Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil. I Seminário de Administração Pública, Salvador, 2006. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-76122006000200003>>.

Hilario, M. A. D. S. Gestão Por Resultados Na Administração Pública. Trabalho De Conclusão De Curso (Especialização) - Universidade Do Estado Do Amazonas. Ed. Manaus: [S.N.], 2009.

Jannuzzi, P. D. M. Indicadores Sociais No Brasil: Conceito, Fontes De Dados E Aplicações. 3ª. Ed. Campinas: Alínea, 2004.

Jannuzzi, P. D. M. A Importância Dos Indicadores Na Elaboração De Diagnósticos Para O Planejamento No Setor Público. In: Brasil, S. N. D. S. P. Indicadores De Desempenho Em Segurança Pública. Brasília: [S.N.], 2011. P. 11-34.

Jannuzzi, P. D. M.; Arruda, M. R. D. Sistema De Indicadores Para Acompanhamento Da Agenda De Direitos Humanos No Brasil: Apontamentos Metodológicos. Bahia Análise & Dados, Salvador, 14, junho 2004. 243-247. Acesso Em: 2024.

Martins, H. F.; Marini, C. Um Guia De Governança Para Resultados Na Administração Pública. Brasília: Publix, 2010.

Medeiros, M. A Trajetória Do Welfare State No Brasil: Papel Redistributivo Das Políticas Sociais Dos Anos 1930 Aos Anos 1990. Instituto, Brasília, 2001.

Pellegrini, L. Jusbrasil, 2014. Disponível Em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/janelas-quebradas-uma-teoria-do-crime-que-merece-reflexao/146770896>>. Acesso Em: Julho 2024.

Quadagno, J. Theories of The Welfare State, Kansas, V. 13, P. 109-128, 1987.

Rodrigues, M. A. A.; Melo, D. D. C. A (In) Segurança Silenciosa Nos Câmpus Universitários: Estudo Na Universidade Federal Do Triângulo Mineiro. Revista De Políticas Públicas, Uberaba, 2019.

Rodrigues, M. Â. V.; Araújo, J. F. F. E. D. A Nova Gestão Pública Na Governança Local. 3.º Congresso Nacional De Administração Pública, Oeiras, 2005.

Rolim, V. H. Tolerância Zero - Um Sinônimo Para A Repressão. O Alferes, Belo Horizonte, 22, Jan/Jun 2007. 83-96.

Rossi Junior, L. R. A Gestão Para Resultados Como Ferramenta Administrativa Nas Organizações Do Terceiro Setor. Dissertação (Mestre Em Administração) - Fgv/Eaes. Ed. São Paulo: [S.N.], 1998.

Rubin, D. S. Janelas Quebradas, Tolerância Zero E Criminalidade. Jus, 2003. Disponível Em: <<https://jus.com.br/artigos/3730/janelas-quebradas-tolerancia-zero-e-criminalidade>>. Acesso Em: julho 2024.

Santos, S. D. Introdução À Gestão Pública. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

Shecaira, S. S. Tolerância Zero. Revista Internacional De Direito E Cidadania, N. 5, 2009. 165-179. Disponível Em: <<https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/33312-42518-1-Pb.pdf>>. Acesso Em: julho 2024.

Souza, F. D. C.; Moraes, N. R. Estado Do Bem-Estar Social: Uma Revisão De Literatura. Revista Observatório, Palmas, 5, agosto 2019. 102-126. Disponível Em:

<<https://Sistemas.Uft.Edu.Br/Periodicos/Index.Php/Observatorio/Articloe/View/8230/16285>>. Acesso Em: abr. 2024.

Tomassini, A. F. Policiamento Comunitário: O Programa De Tolerância Na Cidade De Nova Iorque. Trabalho De Conclusão De Curso (Especialização) - Centro Universitário De Brasília. Ed. Brasília: [S.N.], 2013.

Toni, J. D. Reflexões Sobre O Planejamento Estratégico No Setor Público. Brasília: Enap, 2021.

U.S. Agency For International Development. Handbook Of Democracy and Governance Program Indicators. Washington: Bureau For Global Programs, Field Support, And Research, 1998. Disponível Em: <https://Pdf.Usaid.Gov/Pdf_Docs/Pnacc390.Pdf>.

Vera Institute of Justice. Measuring Progress Toward Safety and Justice: A Global Guide to The Design of Performance Indicators Across the Justice Sector. New York: [S.N.], 2003.



Instituto SELECON